



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.889

Biblioteca Pública "Arthur Vianna"

DIÁRIO OFICIAL

PODER EXECUTIVO

0637

Belém, quinta-feira,
20 de fevereiro de 2003



03 cadernos - 48 páginas

A História no Diário Oficial

MAGALHÃES BARATA (CCXXVI)

O interventor Joaquim de Magalhães Cardoso Barata, criou, por meio do Decreto 1.152, de 30 de dezembro de 1933, o estágio para médicos sanitários regionais.

Em suas considerações, o interventor argumentava que, para eficiência do saneamento e profilaxia rurais, era necessário a divisão do Estado em regiões sanitárias, cada uma chefiada por um médico, que deveria ter conhecimentos especiais dos serviços inerentes ao funcionamento dos postos sanitários rurais.

Segundo o decreto, só poderiam ser nomeados para exercer o cargo de inspetor sanitário regional os médicos que apresentassem documento oficial atestando o período de estágio na Repartição de Saúde do Estado, de pelo menos dois meses ininterruptos. Ficariam isentos dessa exigência, os médicos que comprovassem ter trabalhado em serviço de saneamento e profilaxia rurais no país.



OnLine
www.ioepa.com.br
e-mail: diario@ioepa.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

Seel vai implantar 3ª Idade Vida Ativa na Tuna Luso Brasileira

A Secretaria Executiva de Esporte e Lazer assina convênio com a Tuna Luso Brasileira.

A parceria vai possibilitar a implementação, pela Seel, de

Prorrogação de contrato

A Cosanpa prorroga até agosto o contrato assinado com a empresa Perfecta Projetos, Comércio e Serviços Ltda. O objetivo é executar obras e serviços de desassoreamento e proteção dos taludes dos canais, necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Zonas Baixas de Belém - Bacia do Una. O valor total do contrato é de R\$ 3,6 milhões.

(Caderno 1 - Pág. 12)

Recuperação asfáltica

A Prefeitura de Castanhal vai abrir licitação, no dia 10 de março, para execução de serviços de recuperação asfáltica da rua Maximino Porpino da Silva. Os interessados devem adquirir o edital na sede da prefeitura.

(Caderno 1 - Pág. 16)

um Núcleo do Projeto 3ª Idade Vida Ativa na Tuna.

O convênio tem vigência até abril deste ano.

(Caderno 1 - Pág. 8)

Atividade mineral

A Seicom concede diárias a três servidores, no período de 21 de fevereiro a 1 de março, para dar continuidade as atividades de campo do projeto Gerenciamento da Atividade Mineral, nas localidades de Sapucaí/Boa Vista e Tauari, na realização de trabalhos de escavação de poços, coleta de amostras, topografia e mapeamento geológico.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Estágio na Ceasa

A Ceasa - Centrais de Abastecimento do Pará assina vários contratos para concessão de estágio com bolsa de estudo, com validade até agosto deste ano. O valor total dos benefícios, para cada contrato, é de R\$ 1.200,00.

(Caderno 1 - Pág. 10)

Licitação no Ofir Loyola

A Empresa Pública Ofir Loyola informa que abrirá licitação, modalidade convite, para aquisição de material de consumo para o Centro de Terapia Intensiva (CTI). A abertura das propostas será no dia 27 de fevereiro. Os interessados podem adquirir o edital na sala da comissão permanente de licitação da EPOL.

(Caderno 1 - Pág. 9)

Assistência a servidores

O Instituto de Assistência dos Servidores do Estado assina contratos com médicos de várias especialidades para prestação de serviços aos beneficiários do Plano de Assistência aos Servidores (PAS). Os contratos têm vigência até fevereiro de 2004.

(Caderno 1 - Pág. 3)



SIMÃO JATENE

GOVERNADOR DO ESTADO

VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
VICE-GOVERNADORA DO ESTADO

MÁRIO COUTO
PRESIDENTE DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO

MARIA DE NAZARETH BRABO DE SOUZA
PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA



DIRETORIA, ADMINISTRAÇÃO, REDAÇÃO E PARQUE GRÁFICO

Trav. do Chaco, nº 2271 - Marco CEP: 66.090-120
Belém - Pará. PABX: 246-7888 - FAX: 266-2082

Diretor Presidente
ALTINO YAVARES PINHEIRO

Diretor Administrativo e Financeiro
FRANCISCA IVANNEYD DO NASCIMENTO

Diretor de Documentação e Divulgação
CLÁUDIO ROCHA

Diretor Técnico
LAÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA

Assinatura semestral:	(capital) .. R\$ 125,00	outras cidades: .. R\$ 283,80
Assinatura anual:	(capital) .. R\$ 250,00	outras cidades: .. R\$ 567,60
Publicações:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 50,00	
Digitação:	Centímetro x col. de 8cm: .. R\$ 10,00	
Exemplar avulso:	.. R\$ 1,00	
Exemplar atrasado:	.. R\$ 2,00	

OBSERVAÇÕES

As assinaturas do DIÁRIO OFICIAL não dão direito ao recebimento de CADERNOS ESPECIAIS, elaborados exclusivamente para distribuição aos órgãos interessados.

As matérias para publicação serão recebidas, impreterivelmente, até as 14 horas, e devem ser acompanhadas de Ofícios ou Memorandos.

O padrão de publicação deve ser a fonte GARAMOND, com tamanho mínimo de CORPO 7, entrelinha 120%.

RECLAMAÇÃO

Na capital, deverá ser feita 24 horas após a circulação do Diário, e 8 dias nos demais Municípios e outros Estados.



atendimento@ioepa.com.br

NESTA EDIÇÃO

GABINETE DO VICE-GOVERNADOR

Portarias	Cad.1-Pág.3
Contrato	Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GOVERNO

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA	
Portarias	Cad.1-Pág.3
Apostila	Cad.1-Pág.3
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA	
Portaria	Cad.1-Pág.3
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO	
Contrato	Cad.1-Pág.3
Portarias	Cad.1-Pág.3

SECRETARIA ESPECIAL DE GESTÃO

EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ	
Aviso de Licitação	Cad.1-Pág.5
INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ	
Contratos	Cad.1-Pág.3
Portarias	Cad.1-Pág.3
NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO	
Portarias	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.5
Portaria	Cad.1-Pág.5
SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA	
Portarias	Cad.1-Pág.5
Pautas para Julgamento	Cad.1-Pág.6
Editais de Notificação	Cad.1-Pág.6
Acórdão	Cad.1-Pág.6
Homologação	Cad.1-Pág.6

SECRETARIA ESPECIAL DE INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO E CONTROLE DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
Portarias	Cad.1-Pág.11
Resoluções	Cad.1-Pág.11
COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ	
Assembleia	Cad.1-Pág.12
COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ	
Julgamento de Impugnações	Cad.1-Pág.12
Resultado de Licitações	Cad.1-Pág.12
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL	
Portarias	Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.12
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTE	
Ordem de Serviço	Cad.1-Pág.12
Portarias	Cad.1-Pág.12

SECRETARIA ESPECIAL DE PRODUÇÃO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ	
Portaria	Cad.1-Pág.10
Contratos	Cad.1-Pág.10
INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ	
Edital de Compra	Cad.1-Pág.10
Portarias	Cad.1-Pág.10
Contratos	Cad.1-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA	
Distratos	Cad.1-Pág.10
Portarias	Cad.1-Pág.10
SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO	
Portarias	Cad.1-Pág.10

SECRETARIA ESPECIAL DE DEFESA SOCIAL

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO	
Portarias	Cad.1-Pág.11
CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES	
Contratos	Cad.1-Pág.11
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR	
Portaria	Cad.1-Pág.11
Errata	Cad.1-Pág.11
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO	
Termo Aditivo	Cad.1-Pág.11

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

Portarias	Cad.1-Pág.11
-----------------	--------------

SECRETARIA ESPECIAL DE PROMOÇÃO SOCIAL

FUNDAÇÃO CURRO VELHO	
Distrato	Cad.1-Pág.8

SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA

Portarias	Cad.1-Pág.8
-----------------	-------------

SECRETARIA EXECUTIVA DE EDUCAÇÃO

Portarias	Cad.1-Pág.7
Convênios	Cad.1-Pág.7

SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER

Errata	Cad.1-Pág.8
Rescisão	Cad.1-Pág.8
Convênio	Cad.1-Pág.8
Estratos de Prorrogação	Cad.1-Pág.8

SECRETARIA ESPECIAL DE PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA	
Portarias	Cad.1-Pág.9
Resultado de Licitação	Cad.1-Pág.9
Aviso de Edital	Cad.1-Pág.9
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA	
Termos Aditivos	Cad.1-Pág.9
Portarias	Cad.1-Pág.9
Errata	Cad.1-Pág.9

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

Portarias	Cad.1-Pág.13
Acórdãos	Cad.1-Pág.13
Citações	Cad.1-Pág.14

PARTICULARES

Atlas Frigorífico	Cad.1-Pág.14
Empresa Brandt	Cad.1-Pág.15
JS Distribuidora	Cad.1-Pág.15
Cartório Moura Palha	Cad.1-Pág.16
Vera Cruz Exportadora	Cad.1-Pág.16
Rude Celpa	Cad.1-Pág.16

PREFEITURAS

Prefeitura Municipal de Faro	Cad.1-Pág.16
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu	Cad.1-Pág.16
Prefeitura Municipal de Castanhal	Cad.1-Pág.16

CADERNO DO JUDICIÁRIO

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA	
Aia de Audiência de Distribuição Automática	Cad.1-Pág.1
SUBSEÇÃO DE MARABÁ	
Editais	Cad.1-Pág.1
JUIZO FEDERAL DA 1ª VARA	
Boletim nº 14/03	Cad.1-Pág.2
JUIZO FEDERAL DA 7ª VARA	
Boletim nº 24/03	Cad.1-Pág.5

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

Portarias	Cad.2-Pág.7
-----------------	-------------

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

Resoluções	Cad.2-Pág.8
Editais	Cad.2-Pág.9
Representação	Cad.2-Pág.16
Processo	Cad.2-Pág.16
Pedido de Registro	Cad.2-Pág.16

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

VTB de Santarém	Cad.1-Pág.5
VTB de Abaetetuba	Cad.1-Pág.6
VTB de Capanema	Cad.1-Pág.7
1ª VTB de Belém	Cad.1-Pág.7
10ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.4
1ª VTB de Belém	Cad.2-Pág.4
Corregedoria	Cad.2-Pág.3
Secretaria do Tribunal	Cad.1-Pág.7
Relação nº 17/03 - 4ª Turma	Cad.1-Pág.8
Relação nº 06/03 - 1ª Turma	Cad.1-Pág.16
Seção Especializada	Cad.2-Pág.3
Pauta de Julgamento da 4ª Turma	Cad.1-Pág.9
Gabinete da Vice-Presidência	Cad.1-Pág.9

QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2003

DIÁRIO OFICIAL

GABINETE DA VICE-GOVERNADORA

VICE-GOVERNADORA: VALÉRIA VINAGRE PIRES FRANCO
PALÁCIO DOS DESPACHOS ☎ (91) 248-7599

PORTARIA N.º 004/03-GVG - DE 01 DE JANEIRO DE 2003
A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-
GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas
através da Portaria n.º 001/2003-GVG e,

RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$-1.220,00 (um mil duzentos e vinte
reais), ao servidor OVIDIO GUILHERME MARQUES GALVÃO, CPF n.º
248.270.882-68, para atender despesas de pronto pagamento deste Órgão, conforme
dotação orçamentária abaixo:
32101-04.122.0135.2417-339036 RS - 950,00
339039 RS - 270,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar
da data do recebimento.
O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o
período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo
determinado.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Diretora Geral de Programas Especiais

PORTARIA N.º 003/03-GVG - DE 01 DE JANEIRO DE 2003

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-
GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram delegadas
através da Portaria n.º 001/2003-GVG e,

RESOLVE:
Conceder Suprimento de Fundos na ordem de R\$-970,00 (novecentos e setenta
reais), a servidora IVONE DA SILVA MENDES, CPF n.º 440.866.282-87, para atender
despesas de pronto pagamento deste Órgão, conforme dotação orçamentária abaixo:
32101-04.122.0135.2417-339030 RS - 970,00

O prazo para aplicação do Suprimento de Fundos será de 60 (sessenta) dias, a contar
da data do recebimento.

O prazo para encaminhamento da prestação de contas é de 30 (trinta) dias após o
período de aplicação, sujeitando-se a tomada de contas, se não o fizer no prazo
determinado.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Diretora Geral de Programas Especiais

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 001/2003-GVG

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTAGEM DE OBJETO
AUTORIZADO

CONTRATANTE: VICE-GOVERNADORIA DO ESTADO - CCG-03760025/0001-81

CONTRATADA: MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA - CPF: 150.165.012-20

PRazo: 12 MESES

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 320.101.04.122.0125.2901 - 33.90.39 - Ponte 001 -

FORO: Justiça Estadual da Comarca de Belém

Data: 12/02/2003.

ASSINATURAS:

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA - Diretora Geral ProgEsp./ Ordenador de Despesas

MARIA JOSÉ PEREIRA DA SILVA - Agente Franqueador

PORTARIA N.º 008/02-GVG - DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003

A DIRETORA GERAL DE PROGRAMAS ESPECIAIS DA VICE-
GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas
através da Portaria n.º 001/2003-GVG,

CONSIDERANDO o disposto no art. 74 e 75 da Lei n.º 5.810 de 24.01.94;

RESOLVE:

Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, ao servidor abaixo relacionado:

NOME PERÍODO AQUISITIVO PERÍODO DE GOZO

Angela Maria de Lima Araújo 02.03.02 a 01.03.03 02 a 31.03.03

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

IRIS AYRES DE AZEVEDO GAMA

Diretora Geral de Programas Especiais

CASA CIVIL DA GOVERNADORIA

CHEFE: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA N.º 0254/2003-CCG, DE 18 DE JANEIRO DE 2003.
O CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de suas
atribuições legais,

RESOLVE:

Conceder, 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores relacionados em
anexo, lotados neste Órgão.

DE-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CHEFE DA CASA CIVIL DA GOVERNADORIA, 18 de janeiro de 2003.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria

ANEXO A PORTARIA N.º 0254/2003-CCG, DE 18 DE JANEIRO DE 2003.

SERVIDORES

	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO
Alexandre Araújo Santana Freire	2000/2001	03/02 a 04/03/2003
Altimar Alves da Silva	2001/2002	03/02 a 04/03/2003
Ana Rita de Jesus da Silva	2001/2001	03/02 a 04/03/2003
Aníbal Neves da Silva	2001/2001	03/02 a 04/03/2003
Antonio Marcelino de Lima Reis Coutinho	2001/2002	03/02 a 04/03/2003
Carla Sueli Carneiro Cabral	2002/2003	03/02 a 04/03/2003
Carlos Valdeks Ramos Costa Junior	2000/2001	03/02 a 04/03/2003
Cláudio Roberto Borges	2001/2002	03/02 a 04/03/2003
Denis Máximo Ferreira	2002/2003	03/02 a 04/03/2003
Ernesto Bandeira Coelho Neto	2001/2002	12/02 a 13/03/2003
Fernando Soares do Nascimento	2001/2002	03/02 a 04/03/2003
Francisco Vitor Souza Pantoja	2001/2002	03/02 a 04/03/2003
Helena da Silva Silveira	2001/2002	03/02 a 04/03/2003

João Luiz Lima de Freitas	2002/2003	03/02 a 04/03/2003
José Jardim Martins	2002/2003	17/02 a 18/03/2003
Jose Manoel da Conceição Gonçalves Matos	2001/2002	03/02 a 04/03/2003
Jose Miratan de Oliveira	2001/2002	03/02 a 04/03/2003
Luiz Carlos Nunes	2002/2003	03/02 a 04/03/2003
Luiz de França Oliveira Moura	2000/2001	03/02 a 04/03/2003
Luiza Silva Ferreira	2002/2003	03/02 a 04/03/2003
Márcia Helena Tupinambá e Silva	2002/2003	03/02 a 04/03/2003
Marcos Ximenes Ponte	2002/2003	03/02 a 04/03/2003
Maristela de Sousa Fonseca	2001/2002	03/02 a 04/03/2003
Nair das Graças Neta Rezende	2001/2002	03/02 a 04/03/2003
Orlando Barata Mileo Junior	2002/2003	03/02 a 04/03/2003
Rachel Lucena Gribel	2002/2003	10/02 a 11/03/2003
Raimunda Maria Rodrigues de Souza	2000/2001	03/02 a 04/03/2003
Rosimar Possidônio Nascimento	2001/2002	03/02 a 04/03/2003

RESUMO DA PORTARIA N.º 0251/2003-CCG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

NOME	: JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA
Cargo	: Chefe da Casa Civil
N.º de Diárias	: 2 1/2 (duas e meia)
Origem	: Belém/PA
Destino	: Brasília/DF
Objetivo	: A serviço do Governo do Estado
Período	: 19 a 21/02/2003

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado]

APOSTILA

O Chefe da Casa Civil da Governadoria do Estado, no uso de suas atribuições legais
e supedâneo no § 8º do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, **RESOLVE**,
reajustar o preço do livro do combustível (gasolina comum) nos autos do Contrato
n.º 03/2001-CCG, firmado em 02/03/2001, cujo objeto é a prestação de serviços de
fornecimento de combustível, celebrado entre a Casa Civil da Governadoria e a
empresa POSTO MAGUARI LTDA., oriunda da Tomada de Preços n.º 01/2001-
CCG, passando o livro da gasolina comum a custar R\$2,25 (dois reais, vinte e cinco
centavos), a partir de 01/01/2003, registrando-se a presente APOSTILA para os
devidos fins de direito.

Belém, 18 de fevereiro de 2003.

JOSÉ CARLOS LIMA DA COSTA

Chefe da Casa Civil da Governadoria.

GOVERNO

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA

CHEFE: CEL. PM EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 09 - ☎ (91) 214-5500

PORTARIA N.º 0024/2003-CMG, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.

O CHEFE DA CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, no uso de
suas atribuições legais, e
CONSIDERANDO a parte n.º 004/03-DS/CM datado de 07 de fevereiro do corrente ano.

RESOLVE:

Conceder de acordo com as bases legais vigentes, 1/2 (meia) diária ao MAJ PM MARCO

ANTONIO SOUSA MACHADO e ao SD PM ROSSICLEY RIBEIRO DA SILVA,

referentes a deslocamento para o Município de Barcarena, no dia 07/02/2003, a
serviço do Governo do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO, 19 de fevereiro de 2003.

EDSON NESTOR FERREIRA DA SILVA - CEL QOPM

Chefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

GOVERNO

PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

PROCURADOR: JOSÉ ALOYSIO CAVALCANTE CAMPOS
RUA DOS TAMOIOS, 1671 - ☎ (91) 225-0777

EXTRATO DE CONTRATO EMERGENCIAL N.º 005/2003 PGE
Contratantes: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO PARÁ; CNPJ:
34.921.759/0001-29; End: Rua dos Tamoios, 1671, Belém-PA.

AUTO POSTO AÇAI LTDA.; CNPJ: 01.497.008/0001-78; End: Tv. Padre Eutíquio,

3276, bairro Condor- Pa

Objeto: fornecimento mensal de 2000 (dois mil) litros de gasolina comum para a

Procuradoria Geral do Estado;

Modalidade de licitação: Dispensa de Licitação

Termo inicial e final: O presente contrato terá duração de 30 (trinta) dias, a contar

de 10.02.2003 a 11.03.2002, podendo ser prorrogado na forma da Lei 8666/93.

Valor: R\$4.620,00

Dotação orçamentária: 03.122.0125 - 2902, natureza de despesa 349030 - Ponte 001

Data de assinatura: 10.02.2003

Ordenador de despesas: SORAYA FERNANDES DA SILVA LEITÃO

Foro: Belém- Pa, com exclusão de qualquer outro.

RESUMO DE PORTARIA DIÁRIA

PORTARIA N.º 058/03PGE, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003.

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados à título de deslocamento

para tratar de assuntos de interesse do Estado,

Município de Vigia, localidade de Guarajazinho, Km.7-PA.

NOME CARGO DIA DIÁRIA

Ibraim José das Mercês Rocha Procurador do Estado 17-02-03 01

Mário Rubens Silva Rodrigues Motorista 17-02-03 01

PORTARIA N.º 060/03PGE, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados à título de deslocamento

para tratar de assuntos de interesse do estado,

Localidade: Abacetetuba-PA e Moji-PA.

NOME CARGO DIA DIÁRIA

Mário Mota Vasconcelos Procurador do Estado 20-02-03 1/2

Mário Rubens Silva Rodrigues Motorista 20-02-03 1/2

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA N.º 042/03PGE, concedeu licença prêmio a servidora Vera Lúcia Bedam Pardo,

ocupante do cargo de Procurador do Estado, publicada no DOE do dia 11-02-2003.

Onde se lê 2ª parcela do triênio 1997/2000

Leia-se 1ª parcela do triênio 1997/2000

GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DO PARÁ

PRESIDENTE: ANTÔNIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
RUA SEN. MANOEL BARATA, 50 - ☎ (91) 241-4899

LICENÇA SAUDE

PORTARIA N.º 116 DE 14.02.2003

Nome: Roseane Maria Magalhães Castanho

Cargo / Lotação: Aux. Adm./Bragança

Matrícula N.º: 3155870/1

Período: 01.12.2002 a 03.01.2003.

Fátima Menezes Simas

Assessora / DEA

ERRATA da Portaria N.º 121 de Suprimento de Fundos Especial do servidor Acácio

Antônio de Almeida Gonçalves.

Onde se lê: Portaria N.º 121 de 18.03.2003.

Leia-se: Portaria N.º 121 de 18.02.2003.

Antônio Carlos Fontelles de Lima

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 054/2003

MODALIDADE: Credenciamento n.º 001/2002

PARTES: IPASEP e EDIR DE MATOS PEREIRA.

C.I.C. n.º 002.241.462-20

OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Otorrinolaringologia,

aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.

VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 53/2003

MODALIDADE: Credenciamento n.º 001/2002

PARTES: IPASEP e ALESSANDRA LÚCIA CALDERARO DE ARAÚJO.

C.I.C. n.º 606.864.482-00

OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Fonoaudiologia, aos

beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.

VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 052/2003

MODALIDADE: Credenciamento n.º 001/2002

PARTES: IPASEP e JOSÉ RAUL ROCHA DE ARAÚJO.

C.I.C. n.º 019.270.782-53

OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Ginecologia/Ostetria,

aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.

VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N.º 051/2003

MODALIDADE: Credenciamento n.º 001/2002

PARTES: IPASEP e JOSÉ NEWTON FERNANDES DA COSTA.

C.I.C. n.º 025.384.312-04

OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Pediatria, aos

beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.

VIGÊNCIA:

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 048/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e SONIA MARIA LOBATO FERREIRA
 C.I.C. nº 300.157.402-00
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos nas especialidades Pediatria, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 056/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e CARLOS DA CRUZ DOURADO
 C.I.C. nº 056.155.932-53
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Ortopedia / Traumatologia, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 057/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e JOÃO SEREDNICK
 C.I.C. nº 094.601.289-04
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Clínica Geral, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 058/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e KATSUNII TAKAYA
 C.I.C. nº 072.446.819-68
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Ginecologia, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 059/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e KARINE FARH SEREDNICK
 C.I.C. nº 995.938829-87
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Ginecologia/Obstetrícia, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 060/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e FRANCISCO IVAN DE ARAÚJO
 C.I.C. nº 158.930.903-06
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Clínica Geral, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 061/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e SAURIA OKAMOTO FERREIRA
 C.I.C. nº 437.727.909-25
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Clínica Médica / Geral, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 062/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e FRANCISCO LÚCIO DE ARAÚJO
 C.I.C. nº 094.104.733-49
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Ginecologia/Obstetrícia, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 063/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e YASUHIRO MINAMIHARA
 C.I.C. nº 320.847.307-91
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Ortopedia / Ultrassonografia, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 064/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e SELMA FRANCO BARBOSA FERREIRA
 C.I.C. nº 373.376.022-00
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Medicina Do Trabalho, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 069/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e MARIA LUZINETE DE FIGUEIREDO CAVALCANTE
 C.I.C. nº 133.264.304-34
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Pediatria, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 070/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e MIRIAN SILVA LOPES
 C.I.C. nº 081.469.342-34
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Pediatria, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 071/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e MARIA CLAUDETE PEREIRA PIRES
 C.I.C. nº 049.065.602-10
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Ginecologia/Obstetrícia, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 072/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e ALBERTO BARBOSA CORRÊA
 C.I.C. nº 081.303.452-34
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Ginecologia/Obstetrícia, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 073/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e HESIO MOREIRA
 C.I.C. nº 311.282.387-72
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Clínica Médica e Cirurgia Geral, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 074/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e FERNANDO TADEU MOREIRA DE MELO
 C.I.C. nº 183.982.782-34
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Pediatria, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 075/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e DIONÊA VIEIRA DE ALMEIDA
 C.I.C. nº 454.968.112-87
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Saúde Pública/Pediatria, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 076/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e CLÉO DOS SANTOS NIEVES
 C.I.C. nº 153.482.292-53
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Clínica Geral, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003

ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 077/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e MARIA LAIRE DE FARIAS LINS
 C.I.C. nº 032.262.392-87
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Clínica Geral, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 078/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e PEDRO MONTEIRO NETO
 C.I.C. nº 020.886.062-20
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Ginecologia/Obstetrícia, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 079/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e CARLOS ALBERTO DE MELO BRITO
 C.I.C. nº 091.675.792-72
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Clínica Geral, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 080/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e VÂNIA GABRIELLA LAURIA
 C.I.C. nº 057.623.322-68
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Ginecologia/Obstetrícia e Clínica Geral, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 081/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e LUCIANO RODRIGUES BINO
 C.I.C. nº 056.726.512-91
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Clínica Geral, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 082/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e CELSO AUGUSTO MAIA DA COSTA
 C.I.C. nº 093.605.732-72
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Clínica Geral / Ginecologia / Obstetrícia, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 083/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e VITOR JOSÉ GONÇALVES DIAS
 C.I.C. nº 212.761.102-00
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Clínica Geral / Psiquiatria, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 084/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e OCIMAR IBIAPINA DE LIMA
 C.I.C. nº 061.824.882-04
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Clínica Geral / Pediatria, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabela de procedimento do PAS.
 VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004
 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém
 DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003
 ANTONIO CARLOS FONTELLES DE LIMA
 Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO Nº 085/2003

MODALIDADE: Credenciamento nº 001/2002
 PARTES: IPASEP e RAIMUNDO SÉRGIO DE SOUZA MONTEIRO
 C.I.C. nº 143.611.672-49
 OBJETO: Prestação de Serviços médicos Clínica Geral/Gastroenterologia, aos beneficiários do PAS.

beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabelas de procedimento do PAS.

VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003

ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 089/2003

MODALIDADE: Credenciamento n° 001/2002

PARTES: IPASEP e MOYSES MAURÍCIO HOMIOY

C.I.C. n° 000.208.182-20

OBJETO: Prestação de Serviços médicos Ortopedia / Traumatologia, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabelas de procedimento do PAS.

VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003

ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 088/2003

MODALIDADE: Credenciamento n° 001/2002

PARTES: IPASEP e FRANCISCO NÉLIO AGUIAR DA SILVA

C.I.C. n° 282.566.032-91

OBJETO: Prestação de Serviços médicos Otorrinolaringologia, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabelas de procedimento do PAS.

VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003

ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 087/2003

MODALIDADE: Credenciamento n° 001/2002

PARTES: IPASEP e FERNANDO PEDRO FERREIRA BASTOS

C.I.C. n° 048.966.822-53

OBJETO: Prestação de Serviços médicos Clínica Médica/Dermatologia, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabelas de procedimento do PAS.

VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003

ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA

Presidente do IPASEP

EXTRATO DE CONTRATO - CONTRATO N° 086/2003

MODALIDADE: Credenciamento n° 001/2002

PARTES: IPASEP e RUBEM JOSÉ DOURADO DA FONSECA

C.I.C. n° 032.003.882-34

OBJETO: Prestação de Serviços médicos Pneumologia, aos beneficiários do PAS.

VALOR: de acordo com as tabelas de procedimento do PAS.

VIGÊNCIA: 10/02/2003 a 09/02/2004

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 54.201.10.302.0017.2670.33.90.36.061

FORO: Belém

DATA DA ASSINATURA: 10/02/2003

ANTONIO CARLOS FONTELLAS DE LIMA

Presidente do IPASEP

GESTÃO**EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO PARÁ**PRESIDENTE: EDILSON DO NASCIMENTO SANTOS
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 10 - ☎ (91) 211-5200

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N° 16.529/2003

PREGÃO COMUM N° 001/2003 - MENOR PREÇO

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAPEL A-4.

DATA DA ABERTURA: 11.03.2003, às 10 horas.

LOCAL: Rodovia Augusto Montenegro, Km 10 (Entrada pela SEDUC).

Obs.: Os interessados poderão retirar o Edital no site da PRODEPA - www.prodepa.psi.br - ou na Sede da PRODEPA, situada na Rodovia Augusto Montenegro, Km 10, sala da CPI, no horário de 8 às 13 horas munidos de disquete formatado.

O Pregoeiro

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DE ADMINISTRAÇÃO**SECRETÁRIO: LUIS DA CUNHA TEIXEIRA
AV. GENTIL BITTENCOURT, 43 - ☎ (91) 210-2002

EXTRATO DE TERMO ADITIVO N° 011/03

10° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 001/97

Partes: SEAD - CNPJ - 05.247.283/0001-94

ANETE TEIXEIRA DIAS - CEC - 002.966.352-00

Objeto do Contrato: Locação de Imóvel para fins não residenciais

Modalidade de Licitação: Dispensa

Termos Aditivos Anteriores:

1° TA - DOE - 28.649

2° TA - DOE - 28.767

3° TA - DOE - 28.770

4° TA - DOE - 28.892

5° TA - DOE - 29.129

6° TA - DOE - 29.263

7° TA - DOE - 29.384

8° TA - DOE - 29.612

9° TA - DOE - 29.624

10° TA - DOE - 29.862

Objeto do Aditivo: Prorrogação de Prazo Contratual

Dotação Orçamentária: 132900/339036

Exercício 2003

Valor: R\$ 7.500,00

Termo Inicial/Término Final: 22/01/02 a 21/02/03

Data da Assinatura: 21 de janeiro de 2003

Ordenador Responsável: Luis da Cunha Teixeira

REVOGAÇÃO

PORTARIA N° 0310 DE 17 DE FEVEREIRO DE 2003.

Revogar, a contar de 01-02-2003, a Portaria n° 238 de 11-02-1999, que colocou à disposição da Assembleia Legislativa, o servidor REGINALDO CONDE DE ALMEIDA FILHO, matrícula n° 3252655/1, Técnico "D", lotado nesta Secretaria Executiva de Administração, sem ônus para o Órgão de origem.

GESTÃO**NÚCLEO ADMINISTRATIVO FINANCEIRO**GERENTE: MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR
AV. NAZARÉ, 871 - ☎ (91) 213-3695

EXTRATO DE PORTARIA

DIÁRIAS

PORTARIA N° 042/2003 DE 17/02/03

Servidor: GERSON DOS SANTOS PERES

Cargo: Secretário Especial de Promoção Social

Matrícula Funcional: n° 12477034

Diárias: 03 1/2 (três e meia) no período de 17 a 20/02/03

Destino: Brasília/DF

Objetivo: a serviço do Governo do Estado junto ao Ministério da Educação

PORTARIA N° 044/2003 DE 18/02/03

Servidor: LEIDA MARIA COELHO BOSNIC

Cargo: Assessor Especial

Matrícula Funcional: n° 0027928-026

Diárias: 01 (uma) no dia 17/02/03

Destino: Brasília/DF

Objetivo: a fim de participar de reunião de interesse do Estado.

PORTARIA N° 045/2003 DE 18/02/03

Servidor: FRANCISCO SÉRGIO BELICH DE SOUZA LEÃO

Cargo: Secretário Especial de Estado de Produção

Matrícula Funcional: n° 2021668

Diárias: 02 (duas) no período de 19 a 20/02/03

Destino: Brasília/DF

Objetivo: tratar de assuntos de interesse do Estado.

MARIA DO CÉU GUIMARÃES DE ALENCAR

Gerente do NAF

GESTÃO**SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA**

SECRETÁRIO: PAULO FERNANDO MACHADO

AV. VISCONDE DE SOUZA FRANCO, 110 - ☎ (91) 212-0066

RESUMO DA PORTARIA DO GABINETE DO SECRETÁRIO

PORTARIA N° 0116 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003.

O Secretário Executivo da Fazenda, no uso da competência que lhe é conferida por lei e ainda considerando o disposto no artigo 162 da Constituição Federal, artigo 1° e 3° da Lei Complementar n° 63, de 11/01/90, e artigo 225 da Constituição Estadual, RESOLVE:

Informar os valores dos repasses da Quota Parte Municipal do ICMS, em anexo, conforme discriminação abaixo:

ICMS - período: 01 a 09/02/2003 (Repasse: 05 a 11/02/2003).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Secretário Executivo da Fazenda, em 14 de fevereiro de 2003.

Paulo Fernando Machado

Secretário Executivo da Fazenda

DIRETORIA DE EXECUÇÃO FINANCEIRA

COORDENADORIA FINANCEIRA - QUOTA PARTE DO ICMS

PERÍODO: 01 A 09 FEVEREIRO DE 2003 (REPASSE: 05 A 11/02/2003)

MUNICÍPIO	CONTA	em R\$	VALOR
ABAETETUBA	170.050-2	21.212,34	
ABEL Figueiredo	170.281-5	8.677,78	
ACARÁ	170.098-7	14.462,96	
AFUÁ	170.039-1	10.606,17	
AGUA AZUL DO NORTE	170.282-3	14.945,06	
ALÉNQUER	170.027-8	16.391,36	
ALMEIRIM	170.028-6	132.095,06	
ALTAMIRA	170.076-6	75.689,50	
ANAJÁS	170.040-5	8.195,68	
ANANINDEUA	170.074-0	219.354,93	
ANAPU	170.659-4	9.641,97	
AUGUSTO CORRÊA	170.085-5	7.231,48	
AURORA DO PARÁ	170.271-8	9.159,88	
AVEIRO	170.029-4	9.159,88	
BAGRE	170.041-3	6.749,38	
BAIÃO	170.051-0	8.677,78	
BANNACH	170.664-0	9.159,88	
BARCARENA	170.052-9	308.061,10	
BELÉM	170.001-4	1.136.306,75	
BELTERRA	170.660-8	6.749,38	
BENEVIDES	170.075-8	16.873,46	
BOM JESUS TOCANTINS	170.025-1	9.159,88	
BONITO	170.094-4	5.785,18	
BRAGANÇA	170.086-3	20.248,15	
BRASIL NOVO	170.283-1	11.570,37	
BREJO GRANDE ARAGUAIA	170.024-3	7.231,48	
BREJO BRANCO	170.284-0	23.140,74	
BREJVES	170.042-1	26.515,43	
BUJARU	170.096-0	7.231,48	
CACHOEIRA DO ARARI	170.103-7	8.195,68	
CACHOEIRA DO PIRIÁ	170.681-0	6.749,38	
CANETÁ	170.053-7	13.016,67	
CANAA DOS CARAJÁS	170.671-3	12.534,57	

CAPANEMA	170.084-7	31.818,52
CAPITÃO POÇO	170.069-3	11.088,27
CASTANHAL	170.003-0	67.975,92
CHAVES	170.043-0	12.534,57
COLARES	170.004-9	5.785,18
CONC. ARAGUAIA	170.058-8	22.658,64
CONCORDIA DO PARÁ	170.097-9	8.195,68
CUMARU DO NORTE	170.285-8	13.016,67
CURIONÓPOLIS	170.017-0	10.606,17
CURRALINHO	170.044-8	6.749,38
CURUA	170.678-0	6.267,28
CURUÇA	170.005-7	7.231,48
DOM ELIZEU	170.083-9	27.961,73
EL DORADO DO CARAJÁS	170.286-6	11.570,37
FARO	170.031-6	7.713,58
FLORÉSTIA DO ARAGUAIA	170.677-2	9.159,88
GARRAFO DO NORTE	170.072-3	7.713,58
GOIANÉSIA DO PARÁ	170.287-4	17.837,65
GURUPÁ	170.045-6	8.195,68
IGARAPE-ACU	170.006-5	9.641,97
IGARAPE-MIRI	170.054-5	9.641,97
INHANGAPI	170.007-3	6.267,28
IPIXUNA DO PARÁ	170.276-9	19.283,95
IRITUBA	170.070-7	8.677,78
ITAITUBA	170.032-4	37.121,60
ITUPIRANGA	170.020-0	14.945,06
JACAREACANGA	170.288-2	16.873,46
JACUNDÁ	170.021-9	17.837,65
JURUTÍ	170.033-2	9.641,97
LIMOEIRO AJURU	170.055-3	6.267,28
MÃE DO RIO	170.071-5	11.570,37
MAGALHÃES BARATA	170.008-1	5.785,18
MARABÁ	170.022-7	142.701,23
MARACANÁ	170.009-0	6.749,38
MARAPANIM	170.010-3	7.231,48
MARITUBA	170.675-6	26.033,33
MEDICILÂNDIA	170.077-4	13.498,76
MELGACO	170.046-4	7.231,48
MOCAJUBA	170.056-1	7.713,58
MOJU	170.057-0	13.498,76
MONTE ALEGRE	170.034-0	16.391,36
MUANA	170.105-3	7.713,58
NOVA ESPERANÇA PIRIÁ	170.279-3	6.749,38
NOVA IPIXUNA	170.666-7	7.713,58
NOVA TIMBOTEUA	170.087-1	6.267,28
NOVO PROGRESSO	170.289-0	20.248,15
NOVO REPARTIMENTO	170.290-4	17.837,65
ÓBIDOS	170.035-9	18.801,85
OEIRAS DO PARÁ	170.047-2	7.713,58
ORIXIMINÁ	170.036-7	145.111,72
OUREM	170.093-6	6.749,38
OURILÂNDIA NORTE	170.065-0	13.016,67
PACAJÁS	170.018-9	12.052,47
PALESTINA DO PARÁ	170.291-2	6.267,28
PARAGOMINAS	170.068-5	83.885,18
PARAUPEBAS	170.019-7	440.638,25
PAU D'ARCO	170.296-3	8.195,68
PEIXE-BOI	170.088-0	5.785,18
PICARRA	170.670-5	13.498,76
PLACAS	170.661-6	10.606,17
PONTA DE PEDRAS	170.104-5	8.195,68
PORTEL	170.048-0	20.730,25
PORTO DE MOZ	170.079-0	11.570,37
PRAINHA	170.037-5	11.570,37
PRIMAVERA	170.089-8	5.785,18
QUATIPURU	170.680-2	5.785,18
REDENÇÃO	170.059-6	55.441,36
RIO MARIA	170.060-0	14.945,06
RONDON PARÁ	170.081-2	26.033,33
RURÓPOLIS	170.030-8	10.606,17
SALINÓPOLIS	170.091-0	10.606,17
SALVATERRA	170.102-9	7.231,48
SANTA BARBARA DO PARÁ	170.278-5	7.231,48
SANTA CRUZ ARARI	170.100-2	6.749,38
SANTA IZABEL PARÁ	170.011-1	28.443,83
SANTA LUZIA DO PARÁ	170.292-0	7.231,48
SANTA MARIA BARREIRAS	170.062-6	14.462,96
SANTA MARIA PARÁ	170.012-0	8.677,78
SANTANA ARAGUAIA	170.061-8	27.479,63
SANTARÉM	170.038-3	148.486,41
SANTARÉM NOVO	170.092-8	5.303,09
SANTO ANTÔNIO TAUÁ	170.013-8	8.677,78
SÃO CAETANO ODIVELAS	170.014-6	6.267,28
SÃO DOMINGOS ARAGUAIA	170.297-1	9.159,88
SÃO DOMINGOS CAPIM	170.073-1	7.231,48
SÃO FELIX XINGU	170.063-4	41.460,49
SÃO FRANCISCO PARÁ	170.015-4	6.749,38
SÃO GERALDO ARAGUAIA	170.067-7	13.498,76
SÃO JOÃO DA PONTA	170.679-9	5.303,09
SÃO JOAO PIRABAS	170.090-1	6.267,28
SÃO JOÃO ARAGUAIA	170.023-5	6.749,38
SÃO MIGUEL GUAMÁ	170.002-2	14.945,06
SÃO SEBASTIÃO B VISTA	170.049-9	6.749,38
SAPUCAIA	170.672-1	9.159,88
SENADOR JOSÉ PORFÍRIO	170.080-4	11.088,27
SOURE	170.600-4	10.124,07
TAILÂNDIA	170.099-5	39.050,00
TERRA ALTA	170.277-7	5.785,18
TERRA SANTA	170.293-9	7.231,48
TOME-ACU	170.095-2	33.746,91
TRACUATUBA	170.685-3	6.749,38
TRAIÃO	170.294-7	9.641,97
TUCUMÁ	170.064-2	20.248,15
TUCURUI	170.026-0	240.085,18
ULIANÓPOLIS	170.280-7	21.694,44
URUARÁ	170.078-2	20.730,25
VIGIA	170.016-2	10.124,07
VISEU	170.082-0	10.124,07
VITÓRIA DO XINGU	170.295-5	10.606,17
XINGUARA	170.066-9	30.854,32
TOTAL		4.820.987,48

PORTARIAS DO GABINETE DA SECRETARIA PORTARIA N.º 122 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

A Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Ofício n.º 025/2003 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela portaria n.º 0823/2002-GS/SEFA, de 15/10/2002, publicada no D.O.E. n.º 029.810, de 25/10/2002, devidamente prorrogada através da portaria n.º 0915/2002-GS/SEFA, de 17/12/2002, publicada no D.O.E. n.º 029.849, de 23/12/2002, no qual solicita redesignação;

Considerando que a Comissão Processante está ultimando o Despacho de Instrução e Indicação;

RESOLUI:

I- REDESIGNAR, a partir de 20/02/2003, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, até a conclusão dos trabalhos apuratórios, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela portaria n.º 0823/2002-GS/SEFA, de 15/10/2002, publicada no D.O.E. n.º 029.810, de 25/10/2002, devidamente prorrogada através da portaria n.º 0915/2002-GS/SEFA, de 17/12/2002, publicada no D.O.E. n.º 029.849, de 23/12/2002, presidida pelo servidor EDUARDO DIAS PINHEIRO, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 00445098-011;

II- CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante, redesignada pela portaria n.º 0823/2002-GS/SEFA, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em exercício, em 18/02/2003.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

PORTARIA N.º 121 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.

A Secretária Executiva da Fazenda, em exercício, no uso da competência que lhe é conferida por Lei, e;

Considerando os termos do Ofício n.º 006/2003 da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela portaria n.º 0839/2002-GS/SEFA, de 25/10/2002, publicada no D.O.E. n.º 029.813, de 31/10/2002, devidamente prorrogada através da portaria n.º 0922/2002-GS/SEFA, de 23/12/2002, publicada no D.O.E. n.º 029.850, de 26/12/2002, no qual solicita redesignação;

Considerando que ainda restam colatas de informações e provas que se fazem necessárias para que esta Comissão Processante possa formar sua convicção diante dos fatos que estão sendo objeto de investigação;

RESOLUI:

I- REDESIGNAR, a partir de 23/02/2003, de acordo com o caput do artigo 208, da Lei Estadual n.º 5.810 de 24.01.94, até a conclusão dos trabalhos apuratórios, a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, redesignada pela portaria n.º 0839/2002-GS/SEFA, de 25/10/2002, publicada no D.O.E. n.º 029.813, de 31/10/2002, devidamente prorrogada através da portaria n.º 0922/2002-GS/SEFA, de 23/12/2002, publicada no D.O.E. n.º 029.850, de 26/12/2002, presidida pelo servidor ARMANDO BARBOSA GOUVEIA COSTA, Fiscal de Tributos Estaduais, matrícula funcional n.º 5279887-013;

II- CONVALIDAR os atos praticados pela Comissão Processante, redesignada pela portaria n.º 0839/2002-GS/SEFA, devidamente prorrogada.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DA SECRETARIA EXECUTIVA DA FAZENDA, em exercício, em 18/02/2003.

MARIA RUTE TOSTES DA SILVA

Secretária Executiva da Fazenda, em exercício

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO DE RECURSOS TRIBUTÁRIOS

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 10 de março de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1906 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente WALDEMAR RIBEIRO DE O JÚNIOR, I. E. n.º 15.220.149-1, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator a Conselheira LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de fevereiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 10 de março de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1902 – DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida EXPORTADORA PIERACCHI LTDA, I. E. n.º 15.105.415-0, sendo relatora a Conselheira LUIZA HELENA MELO DE MENDONÇA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de fevereiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 12 de março de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1904 – DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, advogado FERNANDO FACURY SCAFF, registro n.º 3310-OAB/PA, e recorrida DETROIT VEÍCULOS LTDA, I. E. n.º 15.172.500-4, sendo relator o Conselheiro CEZAR BECHARA NADER MATTAR.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de fevereiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 12 de março de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1932 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente F. A. CASIMIRO E CIA LTDA, I. E. n.º 15.212.771-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORREIA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de fevereiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 17 de março de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1930 – DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO, em que são recorrentes a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL e INDÚSTRIA DE MÓVEIS AUSTRÁLIA LTDA, I. E. n.º 15.183.627-2, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AILTON DE OLIVEIRA CORREIA.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de fevereiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de março de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1912 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TRANSURB LTDA, I. E. n.º 15.088.988-7, advogado EDER AUGUSTO DOS SANTOS PISCANÇO, registro n.º 10396/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro GASTÃO CARVALHO FILHO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de fevereiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de março de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1910 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente EMPRESA DE TRANSPORTES ALCINDO CACELA LTDA, I. E. n.º 15.074.219-3, advogado EDER AUGUSTO DOS SANTOS PISCANÇO, registro n.º 10396/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro GASTÃO CARVALHO FILHO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de fevereiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 19 de março de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1938 – DE OFÍCIO, em que é recorrente a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, e recorrida DISPIIL - DISTRIBUIDORA PINGUIN LTDA, I. E. n.º 15.183.018-5, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de fevereiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 21 de março de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1806 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente MARCO E MARCELO LTDA, I. E. n.º 15.207.458-9, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro AFONSO JOFREI MACEDO FERRO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de fevereiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de março de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1916 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TRANSURB LTDA, I. E. n.º 15.088.988-7, advogado EDER AUGUSTO DOS SANTOS PISCANÇO, registro n.º 10396/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro GASTÃO CARVALHO FILHO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de fevereiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ANÚNCIO DE PAUTA PARA JULGAMENTO

Faço público a quem interessar possa, que foi designado o dia 26 de março de 2003, para julgamento na Segunda Câmara Permanente de Julgamento, às 15:00 horas, do Recurso abaixo mencionado:

RECURSO N.º 1914 – VOLUNTÁRIO, em que é recorrente TRANSURB LTDA, I. E. n.º 15.088.988-7, advogado EDER AUGUSTO DOS SANTOS PISCANÇO, registro n.º 10396/PA, e recorrida a FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL, sendo relator o Conselheiro GASTÃO CARVALHO FILHO.

Secretaria Geral do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários, em 19 de fevereiro de 2003.

Terezinha Silva Navegantes

Chefe da Secretaria Geral

ACÓRDÃO N.º 764 - 2.ª CPJ

RECURSO N.º 1882 - DE OFÍCIO (PROCESSO N.º 638/99 - 16.ª R. E. - AINF N.º 23944)

RECORRIDA: TRANSLEX CARGAS LTDA - I. E. N.º 15.173.652-9

ADVOGADO: JOSÉ RONALDO VIEIRA - 5000/PA

RECORRENTE: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL

RELATOR: CONSELHEIRO AILTON DE OLIVEIRA CORREIA

REVISOR: CONSELHEIRO AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

JULGADO NA SESSÃO DO DIA: 5 DE FEVEREIRO DE 2003

EMENTA:

1. ICMS - Auto de Infração.

2. Descabe a autuação baseada em mera presunção.

3. Recurso de ofício conhecido e improvido.

DECISÃO:

Vistos, relatados e discutidos os autos, acordam os membros da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, na conformidade da ata, relatórios, pareceres e votos, por unanimidade, pelo conhecimento e improvidamento do Recurso de Ofício, para manter a decisão de 1.ª instância.

Sala de Sessões da Segunda Câmara Permanente de Julgamento, do Tribunal Administrativo de Recursos Tributários do Estado do Pará, Belém, 17 de fevereiro de 2003.

AFONSO JOFREI MACEDO FERRO

Presidente em exercício

AILTON DE OLIVEIRA CORREIA

Conselheiro Relator

Tomaram parte no julgamento os Conselheiros Ana Lafayette Pinto Franco, Afonso JoFREI Macedo Ferro, Ailton de Oliveira Corrêa, Cezar Bechara Nader Mattar.

Presente o Procurador do Estado Antônio Paulo Moraes das Chagas.

ASSESSORIA DE LICITAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: CONVITE N.º 001/03

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de engenharia para construção do prédio da Inspeção Fazendária de Serra do Cachimbo.

Após decorrido o prazo recursal da fase de classificação das propostas, homologa e adjudica o Convite n.º 001/03-SEFA, de acordo com o relatório da Comissão Especial de Licitação.

Belém, 18 de fevereiro de 2003.

Antônio Duarte Lopes

Diretor de Programação Financeira

RESUMO DAS PORTARIAS DO DERH

PORTARIA N.º 0055 DE 18.02.2003

Considerando o disposto no art. 81 da Lei N.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 929/2003-IPASEP de 06.02.2003, protocolado sob n.º 2003/00373001801-0.

CONCEDER 40 (quarenta) dias de Licença para Tratamento de Saúde ao servidor JOÃO GAMA E GAMA, identificação funcional n.º 3248704/1, ocupante da função de Auxiliar Técnico, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 2.ª Região Fiscal, no período de 20.01.2003 a 28.03.2003, sem prejuízo de sua remuneração.

PORTARIA N.º 0056 DE 18.02.2003

Considerando o disposto no art. 83 da Lei n.º 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 0016/2003-IPASEP de 10.02.2003, protocolado sob n.º 2003/00373001938-6

PRORROGAR por 60 (sessenta) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria n.º 404 de 23.12.2002, publicada no D.O.E. n.º 29.851 de 27.12.2002, o servidor JOSÉ RIBEIRO DA CUNHA, identificação funcional n.º 53570/1, ocupante da função de Marinheiro Regional de Máquinas, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 6.ª Região Fiscal, no período de 31.11.2002 a 30.01.2003.

PORTARIA N.º 0057 DE 18.02.2003

Considerando o disposto no art. 83 da Lei n.º 5.810 de 24 de janeiro de 1994 e ainda a apresentação do Laudo Médico N.º 949/2003-IPASEP de 07.02.2003, protocolado sob n.º 2003/00373002074-0

PRORROGAR por 59 (cinquenta e nove) dias a Licença para Tratamento de Saúde, concedida através da Portaria n.º 399 de 12.12.2002, publicada no D.O.E. n.º 29.844 de 16.12.2002, o servidor ADILSON DA SILVA MATOS, identificação funcional n.º 5149410/1, ocupante da função de Motorista, lotado na Delegacia Regional da Fazenda Estadual – 13.ª Região Fiscal, no período de 11.02.2003 a 10.04.2003.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 1.ª RF

O ILM. SR. DR. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Delegado Regional da Fazenda Estadual – 1.ª R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomem conhecimento, que foi prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos referentes ao Termo de Início de Fiscalização n.º 00249062924-1, datado de 29/05/2002 por mais 60 dias, conforme estabelece o Art. 14, §4º da Instrução Normativa n.º 0018/2002 da Secretaria de Estado da Fazenda.

Razão social: JOSÉ MOURA E CIA LTDA

I. Estadual: 15.195.973-0

4º Termo de Prorrogação de Fiscalização n.º 01392000026-8

Validade até: 28/03/2003

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Delegado Regional da Fazenda Estadual – 1.ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 1.ª RF

A Delegada Regional da Fazenda Estadual da 1.ª Região fiscal, no uso de suas atribuições, NOTIFICA aos titulares, sócios ou representantes legais da firma abaixo relacionada, nos termos do artigo 11 da Lei n.º 6.182/98 e dos artigos 65 e 66 da Lei n.º 5.530/89, combinado com os artigos 124 e 744 do RICMS, anexo ao Decreto n.º 4.676/01, a apresentar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir desta publicação, os documentos a seguir relacionados, objeto de Programação Fiscal de Profundidade Dirigida/Especial n.º RF/2002ES, conforme Termo de Início de Fiscalização n.º 0024800162-2

Razão Social: R C DO ROSÁRIO

Inscrição Estadual: 15.196.052-6

Fiscal solicitante: NELSON CALANDRINI DE AZEVEDO CARVALHO

Documentos solicitados:

Notas fiscais de Entradas e Saídas de mercadorias;

Livros Fiscais: Registro de Entradas; Registro de Saídas; Registro de Apuração do ICMS; Registro de Inventário e Registro de Utilização de Termos de Ocorrências;

DIEF/GIEF;

DAB(s) de recolhimento de ICMS;

Último termo de conclusão de fiscalização em profundidade;

Período a ser fiscalizado: 10/1997 até 12/2001

Local p/ entrega da documentação: Tv. Av. Conselheiro Furtado, 327 – Belém-PA

Telefone: 241-8463

O não atendimento à presente NOTIFICAÇÃO, no prazo estipulado, determinará a imediata aplicação das penalidades cabíveis, nos termos do Artigo 78, inciso IX, alínea "c" da Lei n.º 5.530/89, ficando ciente, desde logo, que a presente medida caracteriza o início da ação fiscal pertinente, visando ao interesse do Erário Público Estadual.

Belém(PA), 18 de fevereiro de 2003.

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Delegado Regional da Fazenda Estadual – 1.ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 1.ª RF

O ILM. SR. DR. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Delegado Regional da Fazenda Estadual – 1.ª R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomem conhecimento, que foi concluída a fiscalização da empresa abaixo relacionada, obtendo como resultado a lavratura do Auto de Infração e Notificação Fiscal n.º 01351000330-5, publicado no diário oficial n.º 029876 de 03.02.2003 conforme estabelece a Lei 6.182/98 e o Art. 14, §4º da Instrução Normativa n.º 0018/2002 da Secretaria de Estado da Fazenda.

Razão social: ANICA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

I. Estadual: 15.170.567-4

Termo de conclusão de Fiscalização n.º 00249113410-6

NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Delegado Regional da Fazenda Estadual – 1.ª R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – 1.ª RF

O ILM. SR. DR. NILO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Delegado Regional da Fazenda Estadual – 1.ª R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomem conhecimento, que foram lavrados Autos de Infração e Notificação Fiscal contra a empresa abaixo relacionada resultante do termo de conclusão de fiscalização n.º 0024800145-2. Ficando a cit

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos referentes ao Termo de Início de Fiscalização nº 00249137977-0, datado de 18/12/2002 por mais 60 dias, conforme estabelece o Art. 14, §4º da Instrução Normativa nº 0018/2002 da Secretaria de Estado da Fazenda.

Razão social: YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

I. Estadual: 15.199.029-8

1º Termo de Prorrogação de Fiscalização nº 01392000047-0

Validade até: 21/04/2003

NILIO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1º R.F.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO - 1º R.F.

O HM. SR. DR. NILIO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1º R.F., desta Secretaria de Estado da Fazenda.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital lerem ou dele por qualquer outro meio tomarem conhecimento, que foi prorrogado o prazo de conclusão dos trabalhos referentes ao Termo de Início de Fiscalização nº 0024913311-8, datado de 12/11/2002 por mais 60 dias, conforme estabelece o Art. 14, §4º da Instrução Normativa nº 0018/2002 da Secretaria de Estado da Fazenda.

Razão social: M.S. RODRIGUES LOBO

I. Estadual: 15.174.808-8

1º Termo de Prorrogação de Fiscalização nº 01292000553-9

Validade até: 14/03/2003

NILIO EMANOEL RENDEIRO DE NORONHA

Delegado Regional da Fazenda Estadual - 1º R.F.

PORTARIAS DO IPVA

PORTARIA Nº 0098, DE 23.10.2002 - PROCESSO Nº 00273014258-9/2002/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: PAULO SÉRGIO NASCIMENTO TAPAJÓS

Marca: VW/Parati 1.6

PORTARIA Nº 0099, DE 06.11.2002 - PROCESSO Nº 00273014456-5/2002/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: IZEBINO MININHA DOS SANTOS

Marca: Ford/Fiesta Personalite

PORTARIA Nº 0100, DE 06.11.2002 - PROCESSO Nº 00273014160-4/2002/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: DIOCILO RAIMUNDO FERREIRA

Marca: VW/Santana 1.8

PORTARIA Nº 0101, DE 06.11.2002 - PROCESSO Nº 00273013174-9/2002/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ELSON LUIZ ALVES MONTEIRO

Marca: VW/Santana 1.8

PORTARIA Nº 0102, DE 11.11.2002 - PROCESSO Nº 00273014709-2/2002/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: LADIMIR LUCIO GONÇALVES DO NASCIMENTO

Marca: VW/Santana 1.8

PORTARIA Nº 0103, DE 11.11.2002 - PROCESSO Nº 00273014565-0/2002/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: JAIME RIBEIRO MARTINS

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan NV

PORTARIA Nº 0104, DE 12.11.2002 - PROCESSO Nº 00273014802-1/2002/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ISSAO EGUCHI

Marca: VW/Santana 1.8

PORTARIA Nº 0105, DE 21.11.2002 - PROCESSO Nº 00273014961-3/2002/SEFA

Motivo: Tornar sem efeito a Portaria nº 0029, de 11/12/2001.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: PEDRO GERALDO GONÇALVES NOGUEIRA

Marca: Ford/Fiesta Personalite

PORTARIA Nº 0106, DE 03.12.2002 - PROCESSO Nº 00273015482-0/2002/SEFA

Motivo: Tornar sem efeito a Portaria nº 0034, de 06/07/2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: EVARISTO GOMES SODRÉ

Marca: VW/Gol 1.6

PORTARIA Nº 0107, DE 05.12.2002 - PROCESSO Nº 00273015595-8/2002/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: JOÃO SOUZA DE OLIVEIRA

Marca: VW/Parati 1.6

PORTARIA Nº 0108, DE 09.12.2002 - PROCESSO Nº 00273015391-2/2002/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: LUIZ CARLOS FERREIRA SANTANA

Marca: VW/Parati 1.6

PORTARIA Nº 0109, DE 09.12.2002 - PROCESSO Nº 00273015635-0/2002/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: VICTOR PAMPILLO GARCIA FILHO

Marca: VW/Santana 1.8

PORTARIA Nº 0110, DE 23.12.2002 - PROCESSO Nº 00273016457-4/2002/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIA LIRA DOSSANTOS

Marca: Fiesta/Personalite

PORTARIA Nº 0111, DE 26.12.2002 - PROCESSO Nº 00273016226-1/2002/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: LUCIVAL PEREIRA DA COSTA

Marca: VW/Santana 1.8

PORTARIA Nº 0112, DE 26.12.2002 - PROCESSO Nº 00273016403-5/2002/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: GILMAR PORTAL MORAES

Marca: VW/Santana 1.8

PORTARIA Nº 0001, DE 04.02.2003 - PROCESSO Nº 00373000731-0/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LOPES PORTAL

Marca: VW/Santana 1.8

PORTARIA Nº 0002, DE 04.02.2003 - PROCESSO Nº 00373001081-8/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ROBERTO MORAES DE ALBUQUERQUE

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0003, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LUIZ MARTINS DE CARVALHO

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0004, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LUIZ MARTINS DE CARVALHO

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0005, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LUIZ MARTINS DE CARVALHO

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0006, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LUIZ MARTINS DE CARVALHO

VW/SANTANA Pas/Automóvel

PORTARIA Nº 0112, DE 26.12.2002 - PROCESSO Nº 00273016403-5/2002/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: GILMAR PORTAL MORAES

Marca: VW/SANTANA 1.8

PORTARIA Nº 0001, DE 04.02.2003 - PROCESSO Nº 00373000731-0/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LOPES PORTAL

Marca: VW/SANTANA 1.8

PORTARIA Nº 0002, DE 04.02.2003 - PROCESSO Nº 00373001081-8/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ROBERTO MORAES DE ALBUQUERQUE

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0003, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LUIZ MARTINS DE CARVALHO

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0004, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LUIZ MARTINS DE CARVALHO

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0005, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LUIZ MARTINS DE CARVALHO

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0006, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LUIZ MARTINS DE CARVALHO

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0007, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LUIZ MARTINS DE CARVALHO

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0008, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LUIZ MARTINS DE CARVALHO

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0009, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LUIZ MARTINS DE CARVALHO

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0010, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LUIZ MARTINS DE CARVALHO

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0011, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LUIZ MARTINS DE CARVALHO

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0012, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LUIZ MARTINS DE CARVALHO

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0013, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LUIZ MARTINS DE CARVALHO

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0014, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de 06 de julho de 2001.

Interessado: ANTONIO LUIZ MARTINS DE CARVALHO

Marca: Chevrolet/Corsa Sedan 1.8

PORTARIA Nº 0015, DE 04.12.2003 - PROCESSO Nº 00373001463-5/2003/SEFA

Motivo: Conceder a isenção do ICMS no veículo para o ano de 2002.

Base Legal: Convênio ICMS nº 38, de

Data da Assinatura: 11-02-2003.

Foro: Belém/Pa.

Ordenador Responsável: Prof.^a Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 006/2003-SEEDUC. Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98. Partes: SEEDUC/CNPJ/AIR.05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Professor Timóteo de Araújo". CNPJ/ME.01.857.232/0001-23.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Professor Timóteo de Araújo", para ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de Nº 846278/2002-PDE Expansão, a título de contrapartida do Estado. Vigência: 11-02 até 30-06-2003.

Valor Global: R\$-4.500,00 (Quatro Mil e Quinhentos Reais). Dotação Orçamentária: OE/2003. (001). Contrapartida. Produto: 0702. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.393. Natureza de Despesa: -3350.41 - Valor R\$-2.700,00. 4450.41 - Valor R\$-1.800,00.

Data da Assinatura: 11-02-2003.

Foro: Belém/Pa.

Ordenador Responsável: Prof.^a Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.**EXTRATO DE CONVÊNIO**

Convênio de Repasse de Recursos Financeiros nº 007/2003-SEEDUC. Com fundamento na 8.666/93 e alterações das Leis 8.883/94 e 9.648/98. Partes: SEEDUC/CNPJ/AIR.05.054.937/0001-63/Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Tiradentes". CNPJ/AIR.01.923.542/0001-07.

Objeto: O presente Convênio tem por objetivo o Repasse de Recursos Financeiros por parte da Seduc ao Conselho Escolar da Escola Estadual de Ensino Fundamental e Médio "Tiradentes", para ocorrer com despesas das ações do Programa Fundo de Fortalecimento da Escola - FUNDESCOLA, decorrente do Convênio de Nº 846278/2002-PDE Expansão, a título de contrapartida do Estado. Vigência: 11-02 até 30-06-2003.

Valor Global: R\$-3.600,00 (Três Mil e Seiscentos Reais). Dotação Orçamentária: OE/2003. (001). Contrapartida. Produto: 0702. Códigos: 16.101.12.361.0106.2.393. Natureza de Despesa: -3350.41 - Valor R\$-2.160,00. 4450.41 - Valor R\$-1.440,00.

Data da Assinatura: 11-02-2003.

Foro: Belém/Pa.

Ordenador Responsável: Prof.^a Luiz Sérgio Guimarães Cancela/ Secretário Adjunto Executivo de Educação.**PROMOÇÃO SOCIAL****FUNDAÇÃO CULTURAL DO PARÁ TANCREDO NEVES**

SUPERINTENDENTE: HEITOR MÁRCIO PINHEIRO SANTOS
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº TERMO ADITIVO 006/03
CONTRATO ORIGINÁRIO Nº 010/02

Objeto do Contrato Originário: Contratação da firma especializada na locação de máquina fotocopadora.

Valor do contrato originário: R\$ 7.173,00

Modalidade de Licitação: Convite nº 013/02

Partes: Fundação Cultural do Pará Tancredo Neves e a Computer Store Comércio Ltda.

Objeto e Justificativa do Aditamento: Prorrogação do prazo estipulado no contrato originário por mais 03 (três) meses, a contar de 18 de fevereiro de 2003, com o valor mensal de R\$ 2.391,00

Data da assinatura: 17 de fevereiro de 2003.

Ordenador Responsável: Heitor Márcio Pinheiro Santos

Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas

LICENÇA LUTO**PORTARIA Nº 004 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003**

Dias: 08(oito)

Servidor(a): Cátia Helena Ferreira Favacho

Matrícula nº 05432260/1

Período: 14.11.02 a 21.11.02

Nº Certidão de Óbito nº 68904

PORTARIA Nº 005 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

Dias: 08(oito)

Servidor(a): Sidemar dos Anjos Reis

Matrícula nº 5432936/1

Período: 04.02.03 a 11.02.03

Nº Certidão de Óbito nº 080.955

LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 284 DE 31 DE DEZEMBRO DE 2002**

Dias: 30(trinta)

Servidor(a): Wilma Fernandes e Silva

Matrícula nº 5087074/010

Período: 02.12.02 a 31.12.02

CANCELAR FÉRIAS**PORTARIA Nº 003 DE 05 DE FEVEREIRO DE 2003**

Cancelar as férias da servidora Maria Regina Maneschy Faria Sampaio, concedida através da Port. Nº 282 de 23.12.02.

PORTARIA Nº 029 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2003

Cancelar as férias da servidora Sandra Maria Silva Pereira, concedida através da Port. Nº 018 de 23.01.03, publicado no DOE de 03.02.03.

PORTARIA Nº 028 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003

Cancelar as férias da servidora Mariléia Maciel dos Passos, concedida através da Port. Nº 235 de 05.11.02, publicado no DOE de 22.11.02.

ERRATA**PORTARIA Nº 018 DE 23.01.03, PUBLICADA NO DOE DE 03.02.03.**

Servidor(a): Paulo Sérgio Barros Soares

Onde se lê: P.Gozo: 28.02.03 a 29.03.03

Leia-se: P.Gozo: 03.02.03 a 04.03.03

PORTARIA Nº 242 DE 16.10.01, PUBLICADA NO DOE DE 25.10.01.

Servidor(a): Mariléia Maciel dos Passos

Onde se lê: P.A 01.11.99 a 31.10.00

Leia-se: P.A 01.11.00 a 31.10.01

PROMOÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE ESPORTE E LAZER**

SECRETÁRIO: JOSÉ ÂNGELO MIRANDA
ROD. AUGUSTO MONTENEGRO, KM 03- ☎ (91) 243-3808

ERRATA

Contrato Administrativo nº 010/2003-SEEL, de 01.02.2003, Publicado no DOE nº 29.880, de 07.02.03.

ONDE-SE LÊ: Fonte: 043

LEIA-SE: Fonte: 045

PORTARIA Nº 049/2003-SEEL, DE 19.02.2003.

CONCEDER: DIARIA 1/2 (meia) a servidora MARIA DE NAZARÉ DIAS PORTAI, Matr.: 521.5765/2; CIC.: 251.868.922-20; Cargo: Professora; Destino: Santa Izabel, Inhangaí e Espírito Santo do Tauá; Período: 20.02.2003; Objeto: Fazer supervisão, monitoramento e reunião com os pais dos alunos matriculados no Projeto Esporte Solidário/ Papo Cabeça.

PORTARIA Nº 050/2003-SEEL, DE 19.02.2003.

CONCEDER: DIARIA 1/2 (meia) ao servidor JOSÉ ÂNGELO SOUZA DEMIRNADA, Matr.: 51472396/1; CIC.: 028.770.742-34; Cargo: Secretário; Destino: Marabá; Período: 15.02.2003; Objeto: Visitar Projeto da Aldeia Solidária Surui-Sororo.

RESCISÃO

Termo de Rescisões de Contratos Administrativos de Prestação de Serviço N.ºs 523 e 540/2002-SEEL. Publicado no DOE N.º 29.853, de 31.12.2002, firmado entre o Governo do Estado do Pará, representado pela Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, e do outro lado Wendel Barbosa Guedes e Lindalva Maria Bezerra da Costa, na forma abaixo.

As partes, CONTRATANTE e a CONTRATADA (s), resolvem de comum acordo rescindir o Contratos acima mencionados, a partir de 11.02.2003.

CONTRATOS ADMINISTRATIVOS N.ºs 021, 022 e 023/2003-SEEL, DE 11.02.2003

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, CNPJ nº 03.143.730-30 e do outro lado Valdílene Alves Barbosa, Luciana Maria Macedo dos Santos e José Edilson Bezerra da Costa.

OBJETIVO: Prestação de Serviço de Monitora (o) de Nível Médio do Projeto Esporte Solidário, visando a sua clientela composta de crianças e adolescentes, no âmbito de uma equipe multidisciplinar, sob coordenação de profissional indiciado pela CONTRATANTE.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 03.03.03, podendo ser rescindido antes desta data, a critério da CONTRATANTE; vedada sua prorrogação.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 101,43 (cento e um reais e quarenta e três centavos) por contratos a ser pago em 01 (uma) parcela, a Título de Pro labore.

FUNcIONAL PROGRAMÁTICA: UG: 08101 27 243 0099 2769 - FONTE: 045 - ELEMENTO DE DESPESA: 339036, proveniente do Convênio: Ministério do Esporte e Turismo - MET/PA/n.º 125/2002.

DATA DE ASSINATURA: 11 de fevereiro de 2003.

ASSINATURAS:

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DEMIRANDA

Secretário Executivo da SEEL e os Contratados acima Nomeados

CONVÊNIO N.º 010/2003-SEEL, DE 13.02.2003.

PARTES: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer - SEEL, com CNPJ nº 03.143.730/0001-30 e do outro lado a Tuna Luso Brasileira, CNPJ nº 04.972.956/0001-06.

OBJETIVO: A parceria entre SEEL e a Tuna Luso Brasileira com a finalidade de garantir o espaço físico, para a implementação pela SEEL e sob a coordenação geral da servidora WALQUIRIA CRISTINA BATISTA ALVES de um Núcleo do Projeto 3ª Idade Vida Ativa.

PRazo DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste convênio será a partir a data de sua assinatura até 30.04.03, podendo ser prorrogado, mediante Termo Aditivo.

DATA DE ASSINATURA: 13 de fevereiro de 2003.

ASSINATURAS:

JOSÉ ÂNGELO SOUZA DEMIRANDA NASCIMENTO

Secretário Executivo de Esporte e Lazer

PEDRO ANTÔNIO AZEVEDO

Presidente da Tuna Luso Brasileira

EXTRATO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCEDENTE: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Breves

OBJETO: Prorrogar por ofício, o prazo de vigência do Convênio n.º 032/2002, para 120 (cento e vinte) dias a contar da liberação dos recursos, com base no estabelecido no art. 7º inciso IV, de Instrução Normativa n.º 01 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional

Belém, 24 de setembro de 2002.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

EXTRATO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCEDENTE: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL

CONVENIENTE: Associação dos Bairros de Serra Pelada e Curionópolis-ABASP

OBJETO: Prorrogar por ofício, o prazo de vigência do Convênio n.º 037/2002, para 120 (cento e vinte) dias a contar da liberação dos recursos, com base no estabelecido no art. 7º inciso IV, de Instrução Normativa n.º 01 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional

Belém, 27 de setembro de 2002.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

EXTRATO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCEDENTE: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL

CONVENIENTE: Federação Paraense de Remo

OBJETO: Prorrogar por ofício, o prazo de vigência do Convênio n.º 043/2002, para 120 (cento e vinte) dias a contar da liberação dos recursos, com base no estabelecido no art. 7º inciso IV, de Instrução Normativa n.º 01 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional

Belém, 30 de setembro de 2002.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

EXTRATO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCEDENTE: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL

CONVENIENTE: Clube de Regatas Azulão

OBJETO: Prorrogar por ofício, o prazo de vigência do Convênio n.º 051/2002, para 120 (cento e vinte) dias a contar da liberação dos recursos, com base no estabelecido no art. 7º inciso IV, de Instrução Normativa n.º 01 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional

Belém, 27 de setembro de 2002.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

EXTRATO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCEDENTE: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL

CONVENIENTE: Mocidade Independente de Primavera

OBJETO: Prorrogar por ofício, o prazo de vigência do Convênio n.º 057/2002, para 120 (cento e vinte) dias a contar da liberação dos recursos, com base no estabelecido no art. 7º inciso IV, de Instrução Normativa n.º 01 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional

Belém, 30 de setembro de 2002.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

EXTRATO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCEDENTE: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL

CONVENIENTE: Associação dos Policiais Militares da 10ª Cia de Parauapebas

OBJETO: Prorrogar por ofício, o prazo de vigência do Convênio n.º 058/2002, para 120 (cento e vinte) dias a contar da liberação dos recursos, com base no estabelecido no art. 7º inciso IV, de Instrução Normativa n.º 01 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional

Belém, 27 de setembro de 2002.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

EXTRATO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCEDENTE: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL

CONVENIENTE: Centro de Organizações de Base-CEDOB

OBJETO: Prorrogar por ofício, o prazo de vigência do Convênio n.º 062/2002, para 120 (cento e vinte) dias a contar da liberação dos recursos, com base no estabelecido no art. 7º inciso IV, de Instrução Normativa n.º 01 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional

Belém, 30 de setembro de 2002.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

EXTRATO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCEDENTE: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Santarém Novo

OBJETO: Prorrogar por ofício, o prazo de vigência do Convênio n.º 063/2002, para 60 (sessenta) dias a contar da liberação dos recursos, com base no estabelecido no art. 7º inciso IV, de Instrução Normativa n.º 01 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional

Belém, 31 de agosto de 2002.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

EXTRATO-PRORROGAÇÃO DE PRAZO

CONCEDENTE: Secretaria Executiva de Esporte e Lazer-SEEL

CONVENIENTE: Prefeitura Municipal de Aurore do Pará

OBJETO: Prorrogar por ofício, o prazo de vigência do Convênio n.º 075/2002, para 60 (sessenta) dias a contar da liberação dos recursos, com base no estabelecido no art. 7º inciso IV, de Instrução Normativa n.º 01 de 15 de janeiro de 1997, da Secretaria do Tesouro Nacional

Belém, 30 de setembro de 2002.

LUCILENE BASTOS FARINHA SILVA

Secretária Adjunta da Secretaria Executiva de Esporte e Lazer

PROMOÇÃO SOCIAL**FUNDAÇÃO CURRO VELHO**

SUPERINTENDENTE: DINA MARIA CÉSAR DE OLIVEIRA
RUA PROF. NELSON RIBEIRO, 287 - ☎ (91) 244-5840

TERMO DE DISTRATO

PARTES: FUNDAÇÃO CURRO VELHO E IVANIL LETÍCIA NASCIMENTO

LEITE FRANÇA

MATRICULA: 5214289/1

CARGO: AUXILIAR TÉCNICO

MOTIVO: PEDIDO DE DISPENSA DATA: A PARTIR DE 04/02/2003

BELÉM, 19 FEVEREIRO DE 2003.

DINA OLIVEIRA - SUPERINTENDENTE DA FCV

PROMOÇÃO SOCIAL**SECRETARIA EXECUTIVA DE CULTURA**

SECRETÁRIO: PAULO ROBERTO CHAVES FERNANDES
AV. GENTIL BITTENCOURT, 650 - ☎ (91) 241-2333

DESIGNAR PARA RESPONDER**PORTARIA Nº 024 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003**

Servidor(a): Ana Laura Ferraz de Queiroz Santos

Matrícula nº 32638/1

Cargo: Auxiliar Técnico

Motivo: Responder pela Diretoria do Museu da Imagem e do Som/MIS, durante o impedimento do titular.

Período: 20.01.03 a 18.02.03

REVOGAÇÃO DE PORTARIA**PORTARIA Nº 027 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003**

Port. Ant.: nº 358 de 21.03.94, Publicado no DOE de 25.03.94

Motivo de Port. Anterior: Concedeu Licença para

Acompanhar Conjuço

Servidor(a): Maria de Nazaré Ricardo Cavalcanti

Cargo: Aux. Técnico, cód. GEP-ANMT-815.1, classe A

Data: A contar de 01.02.03

PRORROGAÇÃO DE LICENÇA SAÚDE**PORTARIA Nº 023 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2003**

Laudo Médico nº 878/03

Dias: 07(sete)

Servidor(a): Maria de Jesus Brito Guimarães

Matrícula nº 5085055-015

Período: 30.01.03 a 05.02.03

LICENÇA PRÊMIO**PORTARIA Nº 026 DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003**

Dias: 30(trinta) Restante

Servidor(a): Maria Lúcia dos Santos Batista

Matrícula nº 715824/1

Tricênio: 13.03.92 a 12.03.95

Período: 03.02.03 a 04.03.03

CONCESSÃO DE DIÁRIAS PORTARIA Nº 022 DE 30 DE JANEIRO DE 2003

Servidor(a): Ana Elizabeth da Silva Seguin Dias
Matrícula nº 31844/1
Cargo: Sociólogo
Município: Vigia/PA
Diárias: 03(três)
Dias: 02,03 e 04/02/03

PROTEÇÃO SOCIAL

EMPRESA PÚBLICA OFIR LOYOLA

DIRETOR-GERAL: NILO ALVES DE ALMEIDA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 992 - ☎ (91) 249-0222

PORTARIA Nº 076/03-GAB/DG/EPOL, DE 12.02.03.
Conceder licença prêmio de 30 (Trinta) dias a servidora MARIA LIDUINA MARTINS GONÇALVES SILVA, Biomédica, para ser gozada no período de 11.02 a 12.03.03, referente ao 3º triênio 88/91.

PORTARIA Nº 078/03-GAB/DG/EPOL, DE 13.02.03.
Tornar sem efeito, a partir de 13.02.03, o item da 11ª Portaria S/N, de 14.02.1980, que designa e atribui a FG, a servidora MARIA DIENESE BARBALHO MAKLOUP CARVALHO, Nutricionista, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, para responder pela chefia da Divisão de Nutrição e Dietética deste hospital.

PORTARIA Nº 081/03-GAB/DG/EPOL, DE 13.02.03.
Designar e atribuir a FG-III, a partir de 13.02.03, a servidora WALDMARINA FRANÇA MENDES DE LIMA, Nutricionista, pertencente ao Quadro de Pessoal Ativo do HSE, para exercer a função de chefe da Divisão de Nutrição e Dietética.

PORTARIA Nº 088/03-GAB/DG/EPOL, DE 17.02.03.
Conceder licença prêmio de 60 (Sessenta) dias a servidora CLEIDE ROSA SILVA, Aux. de Enfermagem, para ser gozada no período de 01.02 a 01.04.03, referente ao 3º triênio 92/95.

Belém, 19 de fevereiro de 2003
RAIMUNDO DE VASCONCELOS OLIVEIRA
Diretor Administrativo

Visto:
NILO ALVES DE ALMEIDA
Diretor Geral da EPOL.

RESULTADO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Convite nº 006/2003-EPOL.
Objeto: Pescados Congelados
Tipo: Menor Preço
Empresa Vencedora:
- Sebastião E. Brabo de Carvalho
Belém, 19 de fevereiro de 2003
A COMISSÃO

AVISO DE EDITAL

Órgão: Empresa Pública Ofir Loyola.
Modalidade: Convite nº 007/2003-EPOL
Objeto: Material de Consumo para CTI
Abertura: 27/02/2003 - 9 horas
Edital: O edital encontra-se à disposição dos interessados na sala da Comissão Permanente de Licitação da Empresa Pública Ofir Loyola, situado na Av. Magalhães Barata, nº 992, no horário de 8 às 14 horas.
Belém, 05 de fevereiro de 2003
A COMISSÃO

PROTEÇÃO SOCIAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA

SECRETÁRIO: FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
AV. CONS. FURTADO, 1597 - ☎ (91) 223-2333

EXTRATO DE TERMO ADITIVO CONTRATO ORIGINAL Nº 023/02

PARTES: SESPA/EMPRESA D. ROCHA SERVIÇOS GERAIS LTDA
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Serviços de limpeza, conservação e higienização para o hospital de Tucuruí.
VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 83.723,76 (Oitenta e três mil, setecentos e vinte e três reais e setenta e seis centavos).

DATA DO ADITIVO ANTERIOR

1ª TA - 11/03/2002

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITAMENTO: Adequar a cláusula orçamentária de 2003 ao contrato nº 023/02.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional: 10.302.0070-2200, Elemento de Despesa: 3390-30 e fonte: 003, UG 20.119

ORDENADOR: Fernando Agostinho Cruz Dourado

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL Nº 007/98

5º TERMO ADITIVO

PARTES: SESPA/ELIANE DA COSTA COIMBRA

OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: Locação para fins não residenciais do imóvel sito à Av. Alcindo Cacela nº 3282, e tem por finalidade instalar no Centro de atendimento Psico-Social/Cremação, vedada qualquer alteração dessa finalidade.

VALOR DO CONTRATO ORIGINAL: R\$ 1.200,00 (Hum mil e duzentos reais)

DATA E VALORES DE ADITIVOS ANTERIORES:

1ª TA - 23.03.00 - R\$ 1.200,00

2ª TA - 19.04.00 - R\$ 1.200,00

3ª TA - 04.05.00 - R\$ 1.800,00

4ª TA - 18.04.02 - R\$ 1.800,00

JUSTIFICATIVA E OBJETO DO ADITAMENTO: Adequar a cláusula orçamentária de 2003 do contrato 007/98.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2900) Natureza de Despesa: 3390-36 e fonte: 003

ORDENADOR: Fernando Agostinho Cruz Dourado

EXTRATO CONTRATUAL

CONTRATO ORIGINAL Nº 002/03

PARTES: SESPA/EMPRESA TICKET SERVIÇOS S/A

CNPJ: Nº 47.866.934/0001-74

OBJETO DO CONTRATO: O presente contrato tem por objetivo o fornecimento

pela contratada, de "cartões de refeição" (ticket), destinados ao atendimento dos servidores da SESPA, consoantes as especificações do anexo I que se integra ao presente Edital, para todos os fins de direito.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data da publicação
VALOR: R\$ 75.807,02 (Setenta e cinco mil, oitocentos e sete reais e dois centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2902, Elemento de Despesa: 3390-39 e fonte: 003.

ORDENADOR: Fernando Agostinho Cruz Dourado

ERRATA

Convênio nº 001/03 (publicado no DOE Nº 29.861 de 13.01.03)
CELEBRADO ENTRE FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE, SECRETARIA EXECUTIVA DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL E FUNDAÇÃO DE TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ

ONDE DE LÊ: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.131.0113-2415, Elemento de Despesa: 3490-39, Fonte: 049 e UG 90.101

LEIA-SE: Dotação Orçamentária: Funcional Programática: 10.131.0113-2415, Elemento de Despesa: 3390-39, Fonte: 049 e UG 90.101

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL Nº 10/97 - 10º TERMO ADITIVO

PARTES: SESPA/EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS - ECT
OBJETO DO CONTRATO ORIGINAL: A prestação de serviço, pela contratada em âmbito nacional, em todas as sedes e capitais e dos municípios dos serviços a seguir especificadas e em âmbito internacional o descrito no sub item 2.3:

2.1 - Recebimento e/ou coleta, transporte e entrega domiciliária de correspondência;

2.2 - Encomenda SEDIEX Nacional;

2.3 - Encomenda SEDIEX Internacional - SIEM;

2.4 - Cadastramento e recadastramento;

2.5 - Encargos comerciais;

2.6 - Recebimento de impostos e taxas;

2.7 - Captação de documentos;

2.8 - Sistema de comunicação expressa - SECEX;

2.9 - Pagamento de benefícios e proventos;

2.10 - Serviços necessários e viabilização e operacional do presente contrato tais como: coteiragem a acondicionamento, impressão, processamento, expedição e outros destinados aos objetos de correspondências e encomendas;

2.11 - Vendas de produtos;

2.12 - Serviços telefônicos e temáticos.

DATA E VALORES DE ADITIVOS ANTERIORES:

1ª TA - 01.07.97 - R\$ 328.764,00

2ª TA - 02.07.98 - R\$ 690.601,65

3ª TA - 21.09.99 - R\$ 690.601,65

4ª TA - 16.06.00 - R\$ 690.601,65

5ª TA - 14.09.00 - R\$ 690.601,65

6ª TA - 22.01.01 - R\$ 690.601,65

7ª TA - 20.07.01 - R\$ 690.601,65

8ª TA - 23.11.01 - R\$ 690.601,65

9ª TA - 24.07.02

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 10.122.0125-2902 e 10.305.0069-2719, Natureza de Despesa: 3390-39 e fonte: 003 e 049

ORDENADOR: Fernando Agostinho Cruz Dourado

EXTRATO CONTRATUAL Nº 003/03

PARTES: SESPA/EMPRESA POSTO AZULINO LTDA

CNPJ: Nº 15.743.560/0001-03

OBJETO DO CONTRATO: O presente tem por objetivo o fornecimento pela contratada, de combustível, conforme especificação do anexo I, visando ao abastecimento da frota de veículos do Nível Central, Hospital Abelardo Santos e 1ª CRPS - Belém, para o período de 02 (dois) meses.

A média mensal de consumo atual está nas seguintes quantidades:

a) Gasolina: - 76.000 (setenta e seis mil) litros mensais

b) Óleo Diesel - 12.000 (doze mil) litros mensais

c) Óleo lubrificante - 1.600 (mil e seiscentos) litros mensais

VIGÊNCIA: 2 (dois) meses contados a partir da data da publicação

VALOR: R\$ 185.232,00 (Cento e oitenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 10.122.0125-2901, Natureza de Despesa: 3390-30 e fonte: 003.

ORDENADOR: Fernando Agostinho Cruz Dourado

REMOVER

PORTARIA Nº 113/18.02.03

NOME: ANTONIA NERI DE SOUZA

CARGO: AGENTE DE ARTES PRÁTICAS

DE: 2º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PARA: 6/C.S. ABAETETUBA

PORTARIA Nº 111/17.02.03

NOME: MARIA CELESTE PINHO SÁ

CARGO: AGENTE DE SAÚDE

DE: UNIDADE ESPECIAL COLÔNIA DO PRATA

PARA: 9º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 110/17.02.03

NOME: OLIVALDO JOSE ARAGÃO VALENTE

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

DE: 13/HOSPITAL REGIONAL DE CAMETÁ

PARA: 13º/CENTRO REGIONAL DE SAÚDE

PORTARIA Nº 112/17.02.03

NOME: ERLIEN KESSEN CARDOSO DA COSTA

CARGO: DATILOGRAFO

DE: DEPTO. DESENVOLV. REDE ASSISTENCIAL

PARA: DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS/DIV. DE COMUNICAÇÃO.

VIGÊNCIA: A CONTAR DE 10.02.03

PÚBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE, EM: 20.02.03

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

ROSANGELA ROCHA PIRES

DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

HOMOLOGAÇÃO

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS Nº 002/LACEN/SESPE/2002

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, EQUIPAMENTO DE

LABORATÓRIO, MÓVEIS E UTENSÍLIOS DESTINADO A ESTE

LABORATÓRIO CENTRAL.

FIRMA(S) VENCEDORA(S):

01. NOVAMED COMERCIAL LTDA - venceu o item de nº 01, 02, 03, 09, 12, 13, 26,

27 e 28, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 63.906,50;

02. SOCIBRA - venceu os itens de nº 17, 19, 20 e 21, pelo critério de menor preço,

num total de R\$ 13.131,92;

03. MEDICAL MERCANTIL DE APAR. MÉDICA LTDA - venceu o item de nº 15,

pelo critério de menor preço, num total de R\$ 285,00;

04. BIOSYSTEMS - venceu o item de nº 24, pelo critério de menor preço, num total

de R\$ 37,26;

05. I.Q.F. DIVISÃO ANALÍTICA LTDA - venceu os itens de nº 05, 08 e 10, pelo

critério de menor preço, num total de R\$ 18.284,00;

06. OMNI MEDICAL - venceu os itens de nº 04 e 14, pelo critério de menor preço,

num total de R\$ 985,00;

07. JOSE FERREIRA DA SILVA FILHO - venceu os itens de nº 16, 23 e 25, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 5.256,00;

08. S.M.F. DE OLIVEIRA - venceu os itens de nº 06, 07 e 29, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 12.061,00;

09. DIAGNOSTICA COMERCIAL LTDA - venceu o item de nº 18, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 30.000,00;

10. CIRUBEL CIRÚRGICA BELÉM COM. E REPR. LTDA - venceu o item de nº 11, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 1.040,00;

11. MARIO S. M. OLIVEIRA COM. E REPR. - venceu o item de nº 22, pelo critério de menor preço, num total de R\$ 48.800,00;

12. AOTEC - nada venceu nesta licitação;

13. BENKER COMERCIAL LTDA - nada venceu nesta licitação;

14. F. CARDOSO & CIA LTDA COM. E REPR. - nada venceu nesta licitação;

15. FANEM LTDA - nada venceu nesta licitação;

16. GRIFOLS - nada venceu nesta licitação;

17. INTERJET COMERCIAL LTDA - nada venceu nesta licitação;

18. MICRONAL - nada venceu nesta licitação;

19. PRONTO COM. E SERV. LTDA - nada venceu nesta licitação;

20. SOCIEDADE MERC. CENTRO NORTE LTDA - nada venceu nesta licitação;

TOTAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/SESPE/2002: R\$ 182.786,68, (CENTO E OITENTA E DOIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E

SESSENTA E OITO CENTAVOS)

Belém-PA, ____/____/2003.

FERNANDO AGOSTINHO CRUZ DOURADO
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 062/13.02.03

NOME: SANDRA DO SOCORRO DA SILVA TAPAJOS

CIC: 251255242-04

Nº DE DIÁRIAS: 05 (CINCO)

FINALIDADE: SUPERVISIONAR O PROGRAMA DO SIVEP MALÁRIA, NOS

MUNICÍPIOS DA ÁREA DE ABRANGÊNCIA DA 5ª RPS.

TRECHO: BELÉM/SÃO MIGUEL DO GUAMÁ/BELÉM

PORTARIA Nº 063/13.02.03

NOME: SELENA WANILDA SANTOS RUGATEIRO

CIC: 167539412-15

Nº DE DIÁRIAS: 05 (CINCO)

FINALIDADE: PARA REALIZAR CAPACITAÇÃO NA ÁREA DE

INFORMÁTICA (SOFTWARE) DO SISTEMA DE ACOMPANHAMENTO DO

PROGRAMA BOLSA ALIMENTAÇÃO.

TRECHO: BELÉM/TUCURUI/BELÉM

PORTARIA Nº 064/13.02.03

NOME: JOSE MANOEL DE SOUZA MARQUES

CIC: 497492857-00

Nº DE DIÁRIAS: 05 (CINCO)

FINALIDADE: PARTICIPAR DA OFICINA PARA INSERÇÃO DAS AÇÕES DE

CONTROLE DE ENDEMIAS

TRECHO: BELÉM/SANTARÉM/BELÉM

PORTARIA Nº 065/13.02.03

NOME: RILDO MORAES PLATINO DA SILVA

CIC: 973152147-04

Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)

FINALIDADE: PARA FISCALIZAR CONVÊNIO (OBRA) ENTRE ESTA SESPA

E A PREFEITURA DO REFERIDO MUNICÍPIO

TRECHO: BELÉM/SÃO DE PIABAS

PORTARIA Nº 067/13.02.03

NOME: MARIA JOSE FERNANDES LOUREIRO

CIC: 046123372-04

Nº DE DIÁRIAS: 03 (TRES)

FINALIDADE: SUPERVISÕES NAS AÇÕES DE CONTROLE DA HANSENÍASE

TRECHO: BELÉM/CASTANHAL/BELÉM

PORTARIA COLETIVA Nº 068/13.02.03

NOME: EMIL DO DOS SANTOS ARAUJO

CIC: 596367422-00

NOME: FRANK ROBERT SILVA DE QUEIROZ

CIC: 454124302-44

NOME: JEFFERSON BARBOSA OZEIRAS

CIC: 617679642-34

NOME: JOÃO WELDON DA CUNHA TORRES

CIC: 300990132-15

PORTARIA Nº 075/14.02.03
NOME: VICENTE DE PAULO HERMES RODRIGUES
CIC: 101525712-72
FINALIDADE: PARA FISCALIZAR CONVÊNIO (OBRA) ENTRE ESTA SESPA E PREFEITURA DO REFERIDO MUNICÍPIO
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)
TRECHO: BELÉM/BENEVIDES/BELÉM

PORTARIA Nº 076/14.02.03
NOME: HUMBERTO JOSÉ RIBEIRO DE ENCARNÇÃO
CIC: 585135152-72
FINALIDADE: CONDUZIR TÉCNICO PARA FISCALIZAR CONVÊNIO (OBRA) ENTRE ESTA SESPA E A PREFEITURA DO REFERIDO MUNICÍPIO
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)
TRECHO: BELÉM/BENEVIDES/BELÉM

PORTARIA Nº 078/17.02.03
NOME: FERNANDO PAULO PEREIRA TEIXEIRA
CIC: 125066722-49
FINALIDADE: SUPERVISIONAR O PROGRAMA DO SIVEP MALARIA, NO REFERIDO MUNICÍPIO
Nº DE DIÁRIAS: 05 (CINCO)
TRECHO: BELÉM/BARCARENA/BELÉM

PORTARIA Nº 079/17.02.03
NOME: JOSE MANOEL DE SOUZA MARQUES
CIC: 497492857-00
FINALIDADE: PARTICIPAR COMO PALESTRANTE NA "IV CONFERENCIA MUNICIPAL DE SAÚDE"
Nº DE DIÁRIAS: 01 (UMA)
TRECHO: BELÉM/ABATETUBA/BELÉM

PORTARIA Nº 080/17.02.03
NOME: RAIMUNDO LEONARDO VIEIRA RAMOS
CIC: 118851652-34
FINALIDADE: PARA CONDUZIR TÉCNICO PARA FISCALIZAR A EXECUÇÃO DE CONVÊNIO (OBRA), NO REFERIDO MUNICÍPIO
Nº DE DIÁRIAS: 02 (DUAS)
TRECHO: BELÉM/ULIANÓPOLIS/BELÉM

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE, EM: 20.02.03
SECRETARIA EXECUTIVA DE SAÚDE PÚBLICA
MARIA DE NAZARÉ BARROS PIRES
ORDENADORA DE DESPESAS

PRODUÇÃO

CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARÁ

PRESIDENTE: AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU
ESTRADA DA CEASA, KM 04 - ☎ (91) 226-9191

PORTARIA Nº 005/2003

O Diretor Presidente da Centrais de Abastecimento do Pará S.A. - CEASA/PA, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

1. Nomear a comissão composta pela Dra. Iolanda Modesto de Vilhena Torres, Dr. Raimundo Nonato Tavares Ampuero e a Dra. Ana Suely Juarez, para sob a presidência da primeira, receberem junto a firma Consan Engenharia Ltda. a obra objeto do Contrato Licitatório de nº 003/2002.

Dê-se Ciência, Registre-se e Cumpra-se, em 19 de fevereiro de 2003.

AMARO BARRETO DA ROCHA KLAUTAU

Diretor - Presidente

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2003

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A
CGC: 04.819.728/0001-09

Contratado: Márcio Valério da Sousa Cruz

End: Cj. Jardim Atalaia, Al. Central, 32

CPF: 379.345.202-63

Objeto: contrato de estágio com Bolsa - Estudo
Modalidade de licitação: dispensa (Art. 24, parágrafo único, da Lei 8.666/93) e suas alterações.

Valor global do contrato: R\$ 1.200,00

Dotação orçamentária: 582902 - 061 339036

Termo inicial: 10 de fevereiro de 2003

Ordenador: Amaro Barreto da Rocha Klautau (Diretor - Presidente)

Foro: Belém

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2003

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A

CGC: 04.819.728/0001-09

Contratado: Maria de Lourdes F. Batista

End: Av. governador José Malcher, 1649, Ap. 802

CPF: 688.201.192-34

Objeto: contrato de estágio com Bolsa - Estudo

Modalidade de licitação: dispensa (Art. 24, parágrafo único, da Lei 8.666/93) e suas alterações.

Valor global do contrato: R\$ 1.200,00

Dotação orçamentária: 582902 - 061 339036

Termo inicial: 01 de março de 2003

Termo final: 01 de setembro de 2003

Ordenador: Amaro Barreto da Rocha Klautau (Diretor - Presidente)

Foro: Belém

EXTRATO DE CONTRATO Nº 007/2003

Contratante: Centrais de Abastecimento do Pará S/A

CGC: 04.819.728/0001-09

Contratado: Leila de Fátima de O. Monte

End: Pass. Lava pás, nº 30

CPF: 684.045.812-15

Objeto: contrato de estágio com Bolsa - Estudo

Modalidade de licitação: dispensa (Art. 24, parágrafo único, da Lei 8.666/93) e suas alterações.

Valor global do contrato: R\$ 1.200,00

Dotação orçamentária: 582902 - 061 339036

Termo inicial: 10 de fevereiro de 2003

Termo final: 09 de agosto de 2003

Ordenador: Amaro Barreto da Rocha Klautau (Diretor - Presidente)

Foro: Belém

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO

SECRETÁRIO: RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
AV. PRES. VARGAS, 1020 - ☎ (91) 241-4500

DIÁRIAS

PORTARIA Nº 026 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, GEP-DAS-4; Nº DE DIÁRIAS: 09 (nove); LOCAL: Bonito-PA e Capanema-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade as atividades de campo do projeto Gerenciamento da Atividade Mineral, nos alvos de Sapucaí/Boa Vista e Tauari, na realização de trabalhos de escavação de poços, coleta de amostras, topografia e mapeamento geológico; PERÍODO: 21.02 a 01.03.2003.

PORTARIA Nº 027 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME E CARGO DO SERVIDOR: ÉDER SILVA DE OLIVEIRA, Geólogo, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 09 (nove); LOCAL: Bonito-PA e Capanema-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade as atividades de campo do projeto Gerenciamento da Atividade Mineral, nos alvos de Sapucaí/Boa Vista e Tauari, na realização de trabalhos de escavação de poços, coleta de amostras, topografia e mapeamento geológico; PERÍODO: 21.02 a 01.03.2003.

PORTARIA Nº 028 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA, Auxiliar de Engenharia, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 09 (nove); LOCAL: Bonito-PA e Capanema-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para dar continuidade as atividades de campo do projeto Gerenciamento da Atividade Mineral, nos alvos de Sapucaí/Boa Vista e Tauari, na realização de trabalhos de escavação de poços, coleta de amostras, topografia e mapeamento geológico; PERÍODO: 21.02 a 01.03.2003.

PORTARIA Nº 029 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME E CARGO DO SERVIDOR: IVANILDO GONÇALVES SANTIAGO, Motorista, DISEG; Nº DE DIÁRIAS: 09 (nove); LOCAL: Bonito-PA e Capanema-PA; OBJETIVO DA VIAGEM: para acompanhar técnicos da DIRAM; PERÍODO: 21.02 a 01.03.2003.

COMPLEMENTAÇÃO DE DIÁRIA

PORTARIA Nº 030 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME/CARGO: JOSÉ LUIZ BEZERRA DA SILVA; Auxiliar de Engenharia, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); PERÍODO: 15.02 a 17.02.2003
FINALIDADE: a título de complementação de diárias da Portaria nº 014 de 04.02.2003, publicada no DOE nº 29.878 de 05.02.2003.

PORTARIA Nº 032 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME/CARGO: TAYLOR ARAÚJO COLLYER, Diretor da Área de Mineração, DIRAM; Nº DE DIÁRIAS: 03 (três); PERÍODO: 15.02 a 17.02.2003
FINALIDADE: a título de complementação de diárias da Portaria nº 013 de 04.02.2003, publicada no DOE nº 29.878 de 05.02.2003.

SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA Nº 031 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003
NOME E CARGO DO SERVIDOR: JOÃO BOSCO PEREIRA BRAGA, Diretor do Departamento de Fomento Mineral, GEP-DAS-4, MATRÍCULA: nº 5058465-032, CIC nº 042.593.192-72
VALOR DO SUPRIMENTO: R\$ 2.600,00 (Dois mil e Seiscentos Reais)

ELEMENTO DE DESPESA:

24101 22 663 0136 2137 339036 - R\$ 2.000,00

24101 22 663 0136 2137 339030 - R\$ 600,00

PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 dias a contar da publicação

PERÍODO DE PREST. DE CONTAS: 15 dias após aplicação

DATA DA CONCESSÃO: 19.02.2003

PRODUÇÃO

INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ

PRESIDENTE: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY
RUA FARIAS DE BRITO, 56 - ☎ (91) 229-1648

EDITAL DE COMPRA

Proc. nº 2002/90867; Almir Alves de Brito; área: 256,6741 ha; município: Dom Eliseu; coordenadas geográficas: MP-14 = Lat. 04°05'26,40"S Long. 47°34'53,71"Wgr.; MB-43B = Lat. 04°05'35,96"S e Long. 47°34'21,09"Wgr.; MB-43C = Lat. 04°06'37,11"S e Long. 47°34'18,75"Wgr.; MP-12 = Lat. 04°06'41,60"S e Long. 47°34'55,11"Wgr. Belém (PA), 14 de fevereiro de 2003. SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente. JORGE DA SILVA SANTOS - Diretor do DT.

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 080/2003

SERVIDORA: MARIA DA GRAÇA MARTINS CAVALDA
VALOR: R\$ 1.578,00 (HUM MIL, QUINHENTOS E SETENTA E OITO REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 213610042-2663 (EXP. TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 30 (TRINTA) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO INICIAL DA PROGRAMAÇÃO.

DATA DE CONCESSÃO: 17/02/2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 081/2003

SERVIDOR: RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO
VALOR: R\$ 100,00 (CEM REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 01 (UM) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO INICIAL DA PROGRAMAÇÃO.

DATA DE CONCESSÃO: 18/02/2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente

CONCESSÃO DE SUPRIMENTO

PORTARIA Nº 082/2003

SERVIDOR: CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO
VALOR: R\$ 100,00 (CEM REAIS)
PROJ/ATIVIDADE: 216310042-2663 (EXP. TÍTULOS DE PROPRIEDADES)
PERÍODO DE APLICAÇÃO: 02 (DOIS) DIAS, A CONTAR DO PERÍODO INICIAL DA PROGRAMAÇÃO.

DATA DE CONCESSÃO: 18/02/2003

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente

CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PORTARIA Nº 083/2003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

Servidor: RAIMUNDO PEDRO MARQUES DA CONCEIÇÃO

Cargo: Procurador Matrícula: 3166090-015

Nº de Diárias: 01 Período: 19/02/2003

Valor: R\$ 60,00 (SESSENTA REAIS)

Local: Marabá

Objetivo: Participar de audiência de mediação de conflitos agrários, em atendimento a convocação do Exmº Sr Dr. Otávio Marcelino Maciel, Ouvidor Agrário do Estado do Pará.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

PORTARIA Nº 084/2003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

Servidor: CLODOALDO AUGUSTO PINTO RIBEIRO

Cargo: Advogado Matrícula: 3170713-010

Nº de Diárias: 02 Período: 20 e 21/02/2003

Valor: R\$ 100,00 (CEM REAIS)

Local: Altamira

Objetivo: Interpor Recurso de Apelação contra a sentença prolatada nos autos da Ação de Nulidade e Cancelamento das Matrículas, Transcrições no Registro de Imóveis, proposta pelo ITERPA, contra a Empresa Indústria, Comércio, Exportação e Navegação do Xingu LTDA - INCENXIL, assim como realizar diligências quanto ao andamento de outras ações judiciais de interesse do Estado, em trâmite naquela Comarca.

SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY

Presidente

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE FAZEM ENTRE SI INSTITUTO DE TERRAS DO PARÁ - ITERPA, COMO CONTRATANTE E O SR. ALEXANDRE RODRIGUES RAMOS, COMO CONTRATADO
MODALIDADE: Dispensa de Licitação

CONTRATO Nº 002/2003

OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO - Prestação de serviços de instalação, manutenção e configuração de softwares, manutenção preventiva e impressoras além de detectar as possíveis necessidades de manutenção preventiva e corretivas dos microcomputadores, instalados no ITERPA.

VALOR DO CONTRATO ORIGINÁRIO - R\$ 6.760,04 (Seis mil, setecentos e sessenta reais e quatro centavos).

VIGÊNCIA: 11 (Onze) meses - 17.02.2003 a 31.12.2003.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

21.122.0125.2904-MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS.

339036 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Fonte 001

DATA DA ASSINATURA: 17.02.2003.

ORDENADOR: SÉRGIO LUIZ ALMEIDA MANESCHY - Presidente

PRODUÇÃO

SECRETARIA EXECUTIVA DE AGRICULTURA

SECRETÁRIO: FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER
TRAV. DO CHACO, 2232 - ☎ (91) 226-8904

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO, SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. do Chaco nº 2232, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05054945/0001-00, neste ato representada por FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER, brasileiro, solteiro, Secretário Executivo de Agricultura, residente e domiciliado à Rua Siqueira Mendes, nº 283, Icoaracy-PA, portador da Carteira de Identidade nº 4-2632022, expedida por SEGUP/AG e do CPF: 381.402.846-53, e EDILDA SOCORRO FERREIRA PRATA, brasileira, residente e domiciliada à Av. Haroldo Veloso, Vila Satellite 3, Casa 06, no município de Itaituba/PA, portadora da Carteira de Identidade nº 4793300, expedida por SSP/PA, e CPF: 232.371.472-49, cargo de Auxiliar Administrativo, a pedido do contratado, resolvem distratar a partir de 01.02.2003, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 29.732 de 05.07.2002, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada no § Único, do Art. 1º da Lei Complementar nº 7.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Belém, 12 de Fevereiro de 2003.

CONTRATANTE:

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

CONTRATADO:

EDILDA SOCORRO FERREIRA PRATA

TERMO DE DISTRATO

Pelo presente instrumento de DISTRATO, SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Trav. do Chaco nº 2232, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05054945/0001-00, neste ato representada por FRANCISCO EDUARDO OLIVEIRA VICTER, brasileiro, solteiro, Secretário Executivo de Agricultura, residente e domiciliado à Rua Siqueira Mendes, nº 283, Icoaracy-PA, portador da Carteira de Identidade nº 4-2632022, expedida por SEGUP/AG e do CPF: 381.402.846-53, e ISAU LUCIANO DA SILVA JUNIOR, brasileiro, residente e domiciliado à Rua Salvador, nº 19, no município de Belém/PA, portador da Carteira de Identidade nº 4377772, expedida por SSP/PA, e CPF: 746.293.872-34, cargo de Técnico Agrícola, a pedido do contratado, resolvem distratar a partir de 01.02.2003, as cláusulas e condições pactuadas através do contrato firmado e publicado no DOE nº 29.732 de 05.07.2002, o qual teve por objeto a contratação administrativa baseada no § Único, do Art. 1º da Lei Complementar nº 7.

E por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente termo, em duas vias de igual teor e para o mesmo fim, na presença de duas testemunhas, para que sejam produzidos os efeitos legais pretendidos.

Belém, 12 de Fevereiro de 2003.

CONTRATANTE:

FRANCISCO VICTER

Secretário Executivo de Estado de Agricultura

CONTRATADO:

ISAU LUCIANO DA SILVA JUNIOR

PORTARIA Nº 018 DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, usando de suas atribuições legais, e considerando os termos do Memo nº 03/2003 da Diretoria de Inspeção e Defesa Vegetal da ADIEPARA,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Contrato Administrativo por prazo determinado de servidor temporário de nº 017/2003, publicado no D.O.E. nº 29.870 de 24.01.2003, do servidor

CARLOS ALEXANDRE MENDES SANTOS, cargo de Engenheiro Agrônomo, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 10.02.2003.

FRANCISCO VICTOR
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
PORTARIA Nº 019 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições legais e considerando os termos do Protocolo nº 2003/15380, RESOLVE:

Revogar, a contar de 01.02.2003, a cessão para a Delegacia Federal de Agricultura do Estado do Pará, ocorrida através da Portaria nº 108 de 30 de Dezembro de 2002, do servidor IRANILDO VICENTE DA SILVA, matrícula nº 23132/1, ocupante do cargo de Motorista código GEP B.04 AA AB AAZ, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura-SAGRI.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 12.02.2003.

FRANCISCO VICTOR
Secretário Executivo de Estado de Agricultura
PORTARIA Nº 022 DE 18 DE FEVEREIRO DE 2003.
O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE AGRICULTURA, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Decreto nº 2.235 de 16 de julho de 1997, e considerando o disposto no art. 31 da Lei nº 5.810, de 24 de janeiro de 1994, combinado com a Instrução Normativa nº 02, de 22.07.97 e ainda os termos do Protocolo nº 2003/32490 de 11.02.2003, RESOLVE:

CEDER, JESUS NAZARENO PINTO DE ALMEIDA, matrícula nº 13277/1, ocupante do cargo de Motorista, lotado na Secretaria Executiva de Estado de Agricultura, para a SECRETARIA ESPECIAL DE ESTADO DE GOVERNO, até ulterior deliberação, a contar de 01.02.2003, sem ônus para o órgão de origem. REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE SECRETARIA EXECUTIVA DE ESTADO DE AGRICULTURA, 18.02.2003.

FRANCISCO VICTOR
Secretário Executivo de Estado de Agricultura

DEFESA

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO

PROCURADOR-GERAL: ITALO DE ALMEIDA MACOLA JÚNIOR
TRAV. PADRE PRUDÊNCIO, 154 - FONE (91) 242-0100

PORTARIA Nº 089/03 DP-G, DE 18/02/03

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor Raul de Santa Helena Couto, matrícula nº 3083225-013, lotado no Gabinete, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 19 a 25/02/03, para se deslocar à Abaetetuba e Moju, com o objetivo de realizar atendimento jurídico e revisão processual nos municípios.

PORTARIA Nº 090/03 DP-G, DE 18/02/03

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor Luiz Renato Jardim Lopes, matrícula nº 5797390-053, lotado no Gabinete, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 19 a 25/02/03, para se deslocar à Abaetetuba e Moju, com o objetivo de prestar assessoramento aos Defensores dos municípios.

PORTARIA Nº 091/03 DP-G, DE 18/02/03

Conceder 06 (seis) diárias ao servidor Mauro Augusto Vasconcelos de Moraes, matrícula nº 5856515-016, lotado no Gabinete, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 19 a 25/02/03, para se deslocar à Abaetetuba e Moju, com o objetivo de desenvolver apoio operacional nas secretarias das respectivas Defensorias.

PORTARIA Nº 092/03 DP-G, DE 18/02/03

Conceder 04 (quatro) diárias ao servidor Bremen Raimundo Cardoso da Silva, matrícula nº 5830451-039, lotado no Gabinete, no elemento de despesa 339014 função programática 030910087-2298, no período de 18 a 22/02/03, para se deslocar à Abaetetuba e Moju, com o objetivo de Assessorar Defensores dos respectivos Municípios.

PORTARIA Nº 093/03 DP-G, DE 18/02/03

Conceder 01 (uma) diária ao servidor Sabino Glória Miranda, matrícula nº 5832608-011, lotado na Diretoria Administrativa, no elemento de despesa 339014 função programática 031220125-2902, no período de 20 a 21/02/03, para se deslocar à Capanema, com o objetivo de transportar servidor ao município.

DEFESA

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

COMANDANTE: CEL. OOBM RAIMUNDO NONATO DA COSTA
RUA JOÃO DIOGO, 236 - FONE (91) 241-1053

PORTARIA Nº 063, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003.

O Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do Corpo de Bombeiros Militar do Pará, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas em legislação peculiar, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear no seguinte cargo:

Chefe do Centro de Atividades Técnicas do Corpo de Bombeiros Militar do Pará o Cap QOCBM Francisco de Assis Queiroz Moreira, MP 5185815-011.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor em 01 (primeiro) de março de 2003.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. OOBM RG 5579

Coordenador Estadual de Defesa Civil e Comandante Geral do CBMIPA

ERRATA

Publicada no Diário Oficial nº 29.886, 17/02/2003.

Resumo de Portaria nº 055, 13/02/2003.

SUPRIMENTO DE FUNDOS.

Onde se lê:

Dotação Orçamentária:

339030 - Material de Consumo.

Leia-se:

Dotação Orçamentária:

312460/339030 - Material de Consumo

RAIMUNDO NONATO DA COSTA - CEL. OOBM

Comandante Geral do CBMIPA Coordenador Estadual de Defesa Civil.

DEFESA

POLÍCIA CIVIL DO ESTADO

DELEGADO-GERAL: LUIZ FERNANDES ROCHA
AV. NAZARÉ, 489 - FONE (91) 242-5551

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

2º TERMO ADITIVO

CONTRATO ORIGINAL: 001/2002-PCE

PARTES: Polícia Civil do Estado (CNPJ nº 00.368.105/0001-06) e TRANSTICKET

SERVIÇOS LTDA. (CNPJ nº 67.353.847/0001-20).

OBJETO: o presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o Contrato nº 001/2002-PCE, referente a prestação de serviço de fornecimento de bilhetes de combustível a Polícia Civil do Estado.

VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 03 (três) meses, a contar da data de sua assinatura.

VALOR DO ADITAMENTO: estimado em R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: pela Atividade 2978 - Manutenção de Delegacia - Interior

2979 - Manutenção de Unidade de Polícia Civil - Capital

NATUREZA DA DESPESA: 40101 - Polícia Civil

DATA DA ASSINATURA: 31/01/2003

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ALAN DIONÍSIO SOUZA LEÃO DE SALES

Director do DAP / Ordenador de Despesas

* Republicando por ter saído com incorreções no Diário Oficial nº 29.879, de 06/02/03.

DEFESA

CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS RENATO CHAVES

DIRETOR: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER
RUA BARÃO DE MAMORÉ, S/Nº

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2003

Partes: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" E A

EMPRESA SUPER POSTO ESTRELA.

Objeto: fornecimento de combustível, para os veículos oficiais pertencentes ao

Centro de Perícias Científicas "Renato Chaves" - Unidade Regional de Castanhal.

Valor: O valor estimado do presente Contrato é de R\$ 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais) anual, podendo sofrer reajustes conforme necessidade de consumo da

Contratante.

Dotação Orçamentária: 06 181 0087 2642 - Manutenção de Serviços de Transportes,

no elemento de despesa: 399030 e fonte de recursos: 001.

Vigência: 02 (dois) anos, convalidado a partir da data de assinatura do contrato.

Foro: Comarca de Belém

Data de Assinatura: 18/02/2003

Ordenador: LUIZ DE GONZAGA RODRIGUES MALCHER - Diretor Geral

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2003-CPL

PARTES: CENTRO DE PERÍCIAS CIENTÍFICAS "RENATO CHAVES" E A

EMPRESA JEFFERSON DE OLIVEIRA LIMA - EPP.

DO FUNDAMENTO JURÍDICO: O presente Termo fundamenta-se nos autos do

Processo nº 006/2000 - CPCRC/CAF e no preceito do Art. 24, XI da Lei Federal

nº 8.666/93, observadas as alterações das Leis Federais 8.883/94 e 9.648/98.

DO OBJETO: prestação de serviço de remoção ininterrupta de cadáveres, inclusive

putrefeitos.

DOS CUSTOS DOS SERVIÇOS: a cada unidade removida, de acordo com a

disposição abaixo:

LOCALIDADE VALOR (R\$)

BELÉM (com limite até o entroncamento) 111,09

ICOARACI e OUTEIRO 123,70

ANANINDEUA e MARITUBA 121,65

BENFICA e BENEVIDES 126,50

MOSQUEIRO 141,23

BARCARENA, ABAETETUBA, MOJÚ e IGARAPÉ MIRI 143,10

Recursos Orçamentários estão alocados na dotação orçamentária 06.122.0125.2902,

no elemento de despesa 349039 e fonte 001.

Vigência: 10.02.2003 a 03.07.2003.

Data da Assinatura: 10.02.03

Foro: Comarca de Belém

Ordenador: LUIZ GONZAGA DE RODRIGUES MALCHER - Diretor Geral

DEFESA

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA

SECRETÁRIA: ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO
RUA 28 DE SETEMBRO, 339 - FONE (91) 241-0582

PORTARIA

PORTARIA Nº 016 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, etc,

RESOLVE:

CONCEDER diárias aos servidores abaixo relacionados, para participarem da

Operação Documentos, no município de Rondon do Pará, no período de 17 a 21/

02/2003.

SERVIDOR

Ducivaldo Reis da Costa

Telma Maria Cordovil Modesto

Daniel de Almeida Lima

Gesualdo da Costa Veloso

Jane Benedita Gonçalves Brabo

Maria do Carmo M. da Costa

Emirildo Lobo Raiol

Cleomar dos Reis Cruz

Ana Maria Pereira Pereira

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 11 DE FEVEREIRO DE 2003.

VALOR

4,5X50,00 = 225,00

4,5X60,00 = 225,00

4,5X50,00 = 225,00

4,5X50,00 = 225,00

4,5X60,00 = 225,00

4,5X50,00 = 225,00

4,5X50,00 = 225,00

4,5X50,00 = 225,00

4,5X50,00 = 225,00

4,5X50,00 = 225,00

4,5X50,00 = 225,00

4,5X50,00 = 225,00

4,5X50,00 = 225,00

PORTARIA Nº 012, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO a instrução normativa Portaria nº 002, de 01.01.89/SEPA.

RESOLVE:

CONCEDER a servidora Ana Clara Mendonça Soares suprimento de fundos,

conforme abaixo discriminado, para atender despesas referente a Operação

Documentos nos municípios de Paragominas e Rondon do Pará, no período de 10

a 14/02/2003.

339039 - R\$ 940,00

CONCEDER o prazo de 10 (Dez) dias após a data de aplicação, para

encaminhamento da Prestação de Contas a CAFIN, sendo que após este período,

estará a servidora sujeita a Tomada de Contas Especiais a ser promovida pelo Tribunal

de Contas do Estado.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 06 DE FEVEREIRO DE 2003.

PORTARIA Nº 005 DE 12 DE FEVEREIRO DE 2003.

A SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais e,

CONSIDERANDO o Processo nº 204506/2002 de 12/08/2002.

RESOLVE:

CONCEDER (30) Trinta dias de Licença Prêmio ao servidor Augusto Reis Pinheiro,

matrícula nº 5109094/1 ocupante do Cargo de Motorista lotado nesta SEJU, no

período de 03/03/2003 a 01/04/2003, ao tríplice de 07/11/1995 a 06/11/1998.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

SECRETARIA EXECUTIVA DE JUSTIÇA, 12 DE FEVEREIRO DE 2003.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

AGÊNCIA ESTADUAL DE REGULAÇÃO E CONTROLE DE SERVIÇOS PÚBLICOS

DIRETORA-GERAL: RONALDO BARATA
RUA DOS TAMOIOS, 1578 - FONE (91) 241-8773

ERRATA DE PORTARIA

PORTARIA Nº 015/2003 DE 12/02/2003

Onde se lê:

Período: 12/02 a 18/02/2003

Leia-se: 10/02 a 13/02/2003

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC - ENERGIA Nº 03/2003, de 14 de fevereiro de 2003,

referente ao Processo nº E 2000/1401-GTJ, de interesse de Antônio dos Santos

Nonato.

DECISÃO:

Art. 1º - Manter a decisão proferida pela Ouvidoria da ARCON, constante do

Despacho de 04 de março de 2002, que determinou a Centrais Elétricas do Pará S.A.,

efetuar o pagamento do valor apresentado em orçamento a título de ressarcimento,

pelos danos causados no equipamento elétrico do consumidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as

disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR

Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC - ENERGIA Nº 04/2003, de 14 de fevereiro de

2003 referente ao Processo nº E 2000/0657-GTJ, de interesse de Gilmar da Cruz

Souza.

DECISÃO:

Art. 1º - Manter a decisão proferida pela Ouvidoria da ARCON, constante do

Despacho de 01 de março de 2002, que determinou a Centrais Elétricas do Pará S.A.,

efetuar o pagamento do valor apresentado em orçamento a título de ressarcimento,

pelos danos causados no equipamento elétrico do consumidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as

disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR

Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO CONERC - ENERGIA Nº 05/2003, de 14 de fevereiro de 2003,

referente ao Processo nº E 2001/1267-GTO, de interesse de Ronaldo Raimundo

Marques de Nazaré.

DECISÃO:

Art. 1º - Manter a decisão proferida pela Ouvidoria da ARCON, constante do

Despacho de 25 de março de 2002, que determinou a Centrais Elétricas do Pará S.A.,

efetuar o pagamento do valor apresentado em orçamento a título de ressarcimento,

pelos danos causados no equipamento elétrico do consumidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as

disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JÚNIOR

Presidente do CONERC

EXTR

Despacho de 25 de março de 2002, que determinou a Centrais Elétricas do Pará S.A., efetuar o pagamento do valor apresentado em orçamento a título de ressarcimento, pelos danos causados no equipamento elétrico do consumidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JUNIOR
Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO CONERC - ENERGIA N° 09/2003, de 14 de fevereiro de 2003, referente ao Processo n° E 2001/0067-GTJ, de interesse de Alexandre Carlos L. de Oliveira.

DECISÃO:
Art. 1º - Manter a decisão proferida pela Ouvidoria da ARCON, constante do Despacho de 25 de março de 2002, que determinou a Centrais Elétricas do Pará S.A., efetuar o pagamento do valor apresentado em orçamento a título de ressarcimento, pelos danos causados no equipamento elétrico do consumidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JUNIOR
Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO CONERC - ENERGIA N° 10/2003, de 14 de fevereiro de 2003, referente ao Processo n° E 2001/0575-GTO, de interesse de Berenice Nascimento Favacho.

DECISÃO:
Art. 1º - Manter a decisão proferida pela Ouvidoria da ARCON, constante do Despacho de 25 de março de 2002, que determinou a Centrais Elétricas do Pará S.A., efetuar o pagamento do valor apresentado em orçamento a título de ressarcimento, pelos danos causados no equipamento elétrico do consumidor.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JUNIOR
Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO CONERC - ENERGIA N° 11/2003, de 14 de fevereiro de 2003, referente ao Processo n° E 2001/0276-GTJ, de interesse de José Luiz de Melo Ferreira.

DECISÃO:
Art. 1º - Acatar o recurso da Rede CELPA, de 23 de abril de 2002, opinando pela reformulação da decisão da Ouvidoria da ARCON.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JUNIOR
Presidente do CONERC

EXTRATO DE RESOLUÇÃO
RESOLUÇÃO CONERC - ENERGIA N° 12/2003, de 14 de fevereiro de 2003, referente ao Processo n° E 2001/0194-GTJ, de interesse de Wanderlei Marcelo Vieira.

DECISÃO:
Art. 1º - Acatar o recurso da Rede CELPA, de 19 de abril de 2002, opinando pela reformulação da decisão da Ouvidoria da ARCON.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO BATISTA FIGUEIRA MARQUES JUNIOR
Presidente do CONERC

PORTARIA N° 027/2003 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2003

Servidores:
Vitor Freitas Salgado 2017210
Artur Rubens Rabelo Martins 3278140
Cargo: Técnico em Regulação N/III e Agente Fiscal, respectivamente.
Nº Diárias: 01 (um)
Período: 25/02/2003
Destino: Barcarena e Abaetetuba/PA
Motivo: Fiscalização de transporte intermunicipal.
Coordenadoria Administrativa

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N° 25/2003, DE 18/02/2003

Servidor: Gilberto Felipe Barbosa Júnior
Matrícula: 2018063 - CPF: 105.002.862-72
Dotação - Fonte - Valor:
80201.04 122.0125.2425-339030 - 061 - 300,00
80201.04 122.0125.2425-339039 - 061 - 20,00
Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias após o prazo de aplicação.
Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

EXTRATO DE PORTARIA
PORTARIA N° 026/2003, DE 19/02/2003

Servidor: Marilena Mácola Marques
Matrícula: 5149940 - CPF: 088735852-72
Dotação - Fonte - Valor:
80201.04 125.0119.2425-339030 - 061 - 300,00
Prazo de aplicação: 30 (trinta) dias
Prazo p/prestação de contas: 15 (quinze) dias após o prazo de aplicação.
Ordenador de Despesa: José Guilherme da Silva

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES

SECRETÁRIO: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
AV. ALMIRANTE BARROSO, 3639 - ☎ (91) 243-4731

EXTRATO DA 1ª. ORDEM DE SERVIÇO N°. 001 / 2003 - D.C.
Processo: 2001 / 314.182
Partes: SETRAN - C.G.C. - 04.953.717/0001-09 / BEI CONS - BELÉM, CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - C.G.C. - 03.457.525/0001-49.
Objeto: Serviços de Sinalização Gráfica Horizontal e Vertical para a Associação Rural de Braços Unidos do Cupaçu, no Município de Abaetetuba, sob jurisdição do 4º. Núcleo Regional.
Modalidade da Licitação: Dispensa de Licitação, conforme inciso I, do art. 24, da Lei Federal n°. 8.666/93.
Valor: R\$ 10.117,12
Prazo: 10 (dez) dias corridos.
Vigência: 16 / 01 / 2003 a 25 / 01 / 2003
Data: 16 / 01 / 2003.
Ordenador: PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes
Obs: Republicado por ter saído com incorreções no D.O.E. n° 29888 de 19 / 02 / 2003.

INTERNET: www.ioepa.com.br

EXTRATO DE PORTARIAS - SUPRIMENTO DE FUNDO

PORTARIA N° 22/GAB DE 19.02.03
Nome: NILO SÉRGIO FRANCO FIOCK DOS SANTOS
Matrícula: 3275795-017
Cargo: Chefe da Divisão de Serviços Gerais
Valor de Suprimento: R\$-1.921,81
Dotação orçamentária: 29/101/26/122/0125/2902-339039-001 R\$-1.921,81
Prazo para aplicação: 30 dias
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
JOSÉ OLÍVIO DE FIGUEIREDO CÂMARA
Secretário Adjunto

PORTARIA N° 23/GAB DE 19.02.03
Assunto: CEDER o servidor VALDIR LOPES DURANS, matrícula n° 3275310-018, ocupante da função de Auxiliar de Administração lotado nesta Secretaria para o Núcleo Administrativo Financeiro a contar de 1º de fevereiro de 2003, sem ônus para a SETRAN.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
PEDRO ABÍLIO TORRES DO CARMO
Secretário Executivo de Transportes

PORTARIA N° 21/DAF DE 13.02.03
Nome: ERNANI LISBOA COUTINHO JUNIOR
Matrícula: 3276767-017

Função: Piloto de Aeronave
Lotação: DRH
Período: 03.02 à 04.03.03
Exercício: 2001/02

PORTARIA N° 22/DAF DE 13.02.03
Assunto: TRANSFERIR, por necessidade de serviço, 15 dias restantes de gozo de férias do servidor, LUIZ FREITAS DE MATTOS matrícula n° 5853044-017, ocupante do cargo, chefe de Div. de Vias Navegáveis, lotado, na DTH, referente ao exercício, 2002/03 para ser marcada em outra oportunidade.

PORTARIA N° 26/DAF DE 13.02.03
Assunto: TRANSFERIR, por necessidade de serviço, do período de férias de 03.03 à 01.04.03 para 04.08 à 02.09.03.

Nome: MARTINHO DOS SANTOS MACIEL
Matrícula: 3270297-011
Função: Mecânico de Equipamento Leve
Lotação: DNT/DTH
Exercício: 2001/02
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE
SECRETARIA EXECUTIVA DE TRANSPORTES
IVANILDO SOARES BARATA
Diretor Administrativo e Financeiro

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO
PASSAGEM GAMA MALCHER, 361 - ☎ (91) 214-8400

ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

Convidamos os Senhores Acionistas da Companhia de Habitação do Estado do Pará - COHAB-PA, para participarem da Assembleia Geral Ordinária no dia 31.03.2003 às 10:00 (dez) horas na Sede Social da Empresa, na Passagem Gama Malcher, 361, Bairro de Souza, Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre os seguintes assuntos.

- 1 - Aprovar o Relatório da Administração e das Demonstrações Contábeis relativas ao exercício findo em 31.12.2002.
- 2 - Eleger os membros do Conselho Fiscal e seus suplentes.
- 3 - O que ocorrer

Avisamos aos acionistas que encontram-se a disposição no endereço supracitado, os documentos do que trata o Art. 133, Lei n° 6.404/76

Belém, 11 de fevereiro de 2003

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O Diretor Presidente da COHAB, resolve REVOGAR a licitação na modalidade Concorrência Pública n° 08/2002 em razão de fato superveniente impeditivo da contratação.

Belém 10 de fevereiro de 2003.

CICERINO CABRAL DO NASCIMENTO

Diretor Presidente

INTEGRAÇÃO REGIONAL

COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ

DIRETOR-PRESIDENTE: HAROLDO COSTA BEZERRA
AV. GOV. MAGALHÃES BARATA, 1201 - ☎ (91) 211-4000

JULGAMENTO DAS IMPUGNAÇÕES (ENVELOPE A - DOCUMENTAÇÃO)

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Tomada de Preços N° 02/03
FIRMAS HABILITADAS: C. R. PACHECO (SANEMAR), CAL. OESTE LTDA, COBRASCAL INDÚSTRIA DE CAL LTDA, TECNOL PRODUTOS QUÍMICOS LTDA e INTERCÂMBIO COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÃO LTDA.

FIRMA INABILITADA: LICAL - INDÚSTRIA DE CALCINAÇÃO LTDA
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: Tomada de Preços N° 22/02
FIRMA VENCEDORA: MOJAVE TECNOLOGIA E SANEAMENTO LTDA - VALOR: R\$740.250,00

PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho
RESULTADO DE LICITAÇÃO
ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite N° 01/03

FIRMA VENCEDORA: O. R. COMERCIAL LTDA - VALOR: R\$13.990,00.
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho

RESULTADO DE LICITAÇÃO

ÓRGÃO: Companhia de Saneamento do Pará - COSANPA
MODALIDADE: Carta Convite N° 02/03
OBSERVAÇÃO: Licitação Deserta
PRESIDENTE DA COMISSÃO: Ivo Augusto Moreira Filho
Belém (PA), 19 de fevereiro de 2003

Comissão Permanente de Licitação

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Nº DO TERMO ADITIVO: 01

Nº do Contrato Original: 04/2002 - Projeto Una - COSANPA.
Parte Contratante: PERFECTA Projetos, Comércio e Serviços Ltda., CNPJ/MF nº 72.954.225/0001-98.

Objeto do Contrato Original: Execução pelo regime de empreitada por preço unitário, das Obras e Serviços de Desassoreamento e Proteção dos Taludes dos Canais, necessários ao Programa de Saneamento para Recuperação das Zonas Baixas de Belém - Bacia do Una.

Modalidade de Licitação: Concorrência Nacional n° 01/2002 - Projeto Una - COSANPA, com fundamento no art. 22, § 1º da Lei n° 8.666 de 21/06/93.

Valor do Contrato Original: R\$ 3.665.801,96

Justificativa e Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação de prazo.

Termo Inicial e Final do Termo Aditivo: 15/02/2003 a 31/08/2003

Dotação Orçamentária: Contrapartida do Governo do Estado do Pará.

Data da Assinatura: 14/02/2003

Ordenador Responsável: Haroldo Costa Bezerra

Presidente

Belém, 19 de fevereiro de 2003.

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL

SECRETÁRIO: PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA
AV. PEDRO ALVARES CABRAL, 7111 - ☎ (91) 243-0406

PORTARIA N° 008/2003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

1 - Conceder Suprimento de Fundos a servidora SANDRA REGINA DE AZEVEDO NEVES, matrícula n° 3191770-019, Coordenadora do Projeto de Proteção dos Mananciais do Utinga, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), obedecendo a seguinte classificação orçamentária:

07101, 15.122.0146.1444 - Implementação do Sistema Gestor da Região Metropolitana de Belém.

339030 - R\$ 200,00 / 339036 - R\$ 200,00

2 - Os recursos acima mencionados destinam-se a despesas de pronto pagamento do Projeto.

3 - Determinar o prazo máximo de 60 (sessenta dias), a contar do recebimento, para aplicação e 30 (trinta dias), para prestação de contas do referido suprimento.

Registre-se e cumpra-se.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo

PORTARIA N° 009/2003, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2003.

O SECRETÁRIO EXECUTIVO DE ESTADO DE DESENVOLVIMENTO URBANO E REGIONAL, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

RESOLVE:

conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares, aos servidores abaixo relacionados:

Nome Matrícula Período Aquisitivo Período de Gozo

Hênio Brinco Rodrigues 3165892 01/03/02 a 28/02/03 03/03 a 01/04/2003

Ana Lúcia Nassar Maus 5816505 01/02/02 a 31/01/03 03/03 a 01/04/2003

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

PAULO ELCÍDIO CHAVES NOGUEIRA

Secretário Executivo

INTEGRAÇÃO REGIONAL

SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

SECRETÁRIO: JOAQUIM PASSARINHO PINTO DE SOUZA PORTO
TRAV. DO CHACO, 2158 - ☎ (91) 246-4022

EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

1º (PRIMEIRO) T.A. - OS N° 60/02 - CONVITE N° 54/2002-NLC/SEOP PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 x CÍRCULO ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 83.330.902/0001-13

OBJETO: OBRA DE CONSTRUÇÃO DAS SALAS DE REUNIÃO, ARQUIVO E GUARITA DO INSTITUTO CARLOS GOMES, EM BELÉM/PA.

VALOR DO AJUSTE ORIGINÁRIO: R\$ 44.928,44 QUARENTA E QUATRO MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS.

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 14.02.03 TERMO FINAL: 15.04.03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

3º (TERCEIRO) T.A. - OS N° 29/02 - CV N° 30/2002 - NLC/SEOP PARTES: SEOP - CNPJ N° 05.054.911/0001-15 x CÍRCULO ENGENHARIA LTDA - CNPJ N° 83.330.902/0001-13

OBJETO: SERVIÇOS COMPLEMENTARES NA OBRA DE REFORMA DO CONSERVATÓRIO CARLOS GOMES, NO MUNICÍPIO DE BELÉM.

VALOR DO AJUSTE ORIGINÁRIO: R\$ 60.997,86 (SESSENTA MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E SETE REAIS E OITENTA E SEIS CENTAVOS).

OBJETO E JUSTIFICATIVA DO ADITAMENTO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, CONFORME ART. 57, § 1º, II DA LEI FEDERAL N° 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES SUBSEQUENTES.

TERMO INICIAL: 28.02.03 TERMO FINAL: 25.04.03

ORDENADOR RESPONSÁVEL: ARQTº OLÍMPIO YUGO OHNISHI.

FORO: BELÉM.

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PORTARIA N.º 18.918 DE 14.02.03

Conceder à servidora Eliana Ferreira da Silva Santana, Assessor de Gabinete TCE-AAGC-502, matrícula n.º 0663891, 02 (dois) anos de licença sem remuneração, nos termos do art. 93, da Lei n.º 5.810/94, a contar de 01.02.2003, considerando solicitação formulada pela interessada, através de documento protocolado sob n.º 2003/00777-1, de 30.01.2003, considerando os termos da Resolução n.º 16.689, de 04.02.2003.

PORTARIA N.º 18.909 DE 18.02.03

1 - Designar os servidores Ario de Jesus Rocha, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100387, Carlos Alberto Machado Rufino Junior, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100107, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e Nelson Mesquita de Araújo, Analista de Controle Externo TCE-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100317, concedendo-lhe 08 (oito) diárias, para procederem inspeção "in loco" nos municípios de Santarém, Alenquer e Curuá-Uma, referente aos Processos n.º 2002/50450-0, 2001/52831-1, 2002/50288-8, 2002/50604-4, 2002/50595-0 e 2002/51812-0. II - Conceder ao servidor Nelson Mesquita de Araújo, suprimento de fundos, conforme abaixo: Exercício financeiro: 2003; Valor do suprimento: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); Período de aplicação: 20 (vinte) dias; Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação; Órgão: 02.101; Programa de Trabalho: 0103200052008 - Fiscalização da Arrecadação e da Aplicação dos Recursos Públicos; Fontes: 001; Elementos da despesa: 339030, 339036, 339039.

O Plenário do Tribunal de Contas do Estado do Pará, em sessão do dia 04 de fevereiro de 2003, tomou as seguintes decisões:

ACÓRDÃO N.º 33.484

Processo n.º 1995/54209-8
Assunto: Prestação de Contas da Companhia de Habitação do Estado do Pará (Exercício Financeiro de 1994)

Responsáveis: Srs. José Cesário Menezes de Barros (período de 01.01 a 30.03.94), João Nunes de Souza (período de 31.04 a 24.04.94) e Ederson de Araújo Cardoso (período de 27.04 a 31.12.94)

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavatura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regular com ressalva as contas, aplicando-se a cada responsável multa, as quais deverão ser recolhidas no prazo de trinta dias contados a partir da ciência desta decisão, em face das irregularidades apontadas nos autos.

ACÓRDÃO N.º 33.485

Processo n.º 1999/50517-5
Assunto: Prestação de Contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Convênio n.º 110/97 - SECTAM)

Responsável: Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo à época
Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: I - no prazo de trinta dias, a contar da ciência desta decisão, sejam comprovados, documentalmente, os valores retidos pela FADESP a título de serviços de apoio e acompanhamento do convênio, sob pena de serem as contas julgadas irregulares, com a devolução dos respectivos valores;

II - seja promovido por este Tribunal um estudo no sentido de orientar os órgãos e entidades do Estado, repassadores de recursos através de transferências voluntárias, a observar a natureza do acordo a ser firmado;

III - seja remetida aos convenientes cópia do presente acórdão.

ACÓRDÃO N.º 33.486

Processo n.º 1999/52495-2
Assunto: Prestação de Contas da Fundação de Amparo e Desenvolvimento da Pesquisa (Convênio n.º 012/97 - SECTAM)

Responsável: Sr. Carlos Edilson de Almeida Maneschy, Diretor Executivo à época
Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: I - no prazo de trinta dias, a contar da ciência desta decisão, sejam comprovados, documentalmente, os valores retidos pela FADESP a título de serviços de apoio e acompanhamento do convênio, sob pena de serem as contas julgadas irregulares, com a devolução dos respectivos valores;

II - seja promovido por este Tribunal um estudo no sentido de orientar os órgãos e entidades do Estado, repassadores de recursos através de transferências voluntárias, a observar a natureza do acordo a ser firmado;

III - seja remetida aos convenientes cópia do presente acórdão.

ACÓRDÃO N.º 33.487

Processo n.º 2000/50897-4
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Dom Elizeu (Convênio SEPLAN n.º 054/99)

Responsável: Sr. José Dionísio Lima, Prefeito à época
Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE
Decisão: Julgar regular as contas.

ACÓRDÃO N.º 33.488

Processo n.º 2000/51059-0
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Breu Branco (Convênio SEPLAN n.º 009/99)

Responsável: Sr. Egôn Kolling, Prefeito
Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA
Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, por não ter apresentado a mesma em tempo hábil.

ACÓRDÃO N.º 33.489

Processo n.º 2000/51072-8
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Moju (Convênio n.º 035/99 - SEPLAN e Termo Aditivo)

Responsável: Sr. João Martins Cardoso Filho, Prefeito
Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA
Lavatura da Decisão: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regulares com ressalva as contas, aplicando-se multa ao responsável, a qual deverá ser recolhida no prazo de trinta dias contados a partir da ciência desta decisão, por tê-las prestado fora do prazo regimental.

ACÓRDÃO N.º 33.490

Processo n.º 2000/51768-0
Assunto: Tomada de Contas Instaurada no Centro Comunitário Abel Figueiredo - São João de Pirabas (Convênio IBASPE s/nº/97 e Termos Aditivos)

Responsável: Sr. Afonso Camouira Pereira, Presidente
Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar irregulares as contas, devendo o responsável recolher aos cofres estaduais no prazo de trinta dias, a importância imposta no referido Acórdão devidamente atualizada, e mais multa. Em caso de não cumprimento desta decisão os autos serão encaminhados ao Ministério Público, para as providências cabíveis.

ACÓRDÃO N.º 33.491

Processo n.º 2000/51920-1
Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Sapucaia (Convênio n.º

052/99 e Termos Aditivos - SEPLAN)

Responsável: Sr. Geraldo Machado Moreira, Prefeito à época

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO N.º 33.492

Processo n.º 2001/50339-7

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Magalhães Barata (Convênio SEPLAN n.º 051/99)

Responsável: Sra. Zilda Conceição de Lima Cordovil Monteiro, Prefeita

Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO N.º 33.493

Processo n.º 2001/50623-8

Assunto: Prestação de Contas da Associação Comunitária Damas da Fraternidade de Capanema, Convênio - SUSIPE n.º 013/99 e Termo Aditivo

Requerente: Sra. Wanda da Conceição Rimes Azeiteiro - Presidente

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO N.º 33.494

Processo n.º 2001/51246-7

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Ourilândia do Norte - Convênio SAGRI n.º 160/2000 e Termo Aditivo

Responsável: Sr. Romildo Veloso e Silva, Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA

Conselheira Formalizadora da Decisão: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO N.º 33.495

Processo n.º 2001/52042-1

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Redenção (Convênio n.º 451/2000 - SEPLAN)

Responsável: Sr. Mário Aparecido Moreira, Prefeito

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO N.º 33.496

Processo n.º 2002/50374-5

Assunto: Prestação de Contas da Secretaria Executiva de Educação - exercício financeiro de 2001

Responsável: Sra. Maria Isabel Castro Amazonas, Secretária à época

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO N.º 33.497

Processo n.º 2002/50548-9

Assunto: Prestação de Contas do Fundo Estadual de Meio Ambiente (Exercício Financeiro de 2001)

Responsável: Sr. Emanuel Arestí Santana Gonçalves Matos, Presidente à época

Relator: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES

Decisão: Juntar o presente processo referente ao exercício financeiro de 2001 do Fundo Estadual de Meio Ambiente à prestação de contas da Secretaria Executiva de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente, para exame em conjunto.

ACÓRDÃO N.º 33.498

Processo n.º 2002/51370-5

Assunto: Prestação de Contas da Companhia de Desenvolvimento Industrial do Pará (Exercício Financeiro de 2001)

Responsável: Sr. Otávio Augusto Chaves, Diretor Superintendente

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Julgar regulares as contas.

ACÓRDÃO N.º 33.499

Processo n.º 2002/50938-8

Assunto: Tomada de Contas instaurada na Prefeitura Municipal de Nova Timboteua (Convênio SAGRI n.º 170/01)

Responsável: Sr. Manoel Nogueira de Souza, Prefeito

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Julgar regulares as contas, aplicando-se multa ao responsável, que deverá ser recolhida aos cofres estaduais no prazo de trinta dias contados a partir da ciência desta decisão, por não ter apresentado a esta Corte a competente prestação de contas em tempo hábil.

ACÓRDÃO N.º 33.500

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Assunto: Aposentadorias

Processo n.º 2002/51057-0

Interessado: Maria de Nazaré Paiva do Nascimento

Processo n.º 2002/52522-7

Interessado: Telma Clemes Ferreira Monteiro

Processo n.º 2002/52816-7

Interessado: Auzelina Viana Bitencourt

Processo n.º 2002/53203-0

Interessado: Rosa Dillma Pinto Carneiro

Processo n.º 2002/53032-9

Interessado: Elzanira Ramos de Oliveira

Processo n.º 2002/51356-7

Interessado: Maria Lopes Farias

Processo n.º 2002/51599-2

Interessado: Arlete Cardoso Gomes

Processo n.º 2002/52177-0

Interessado: Raimundo Nonato da Silva

Processo n.º 2002/50775-7

Interessado: Maria Ermínia de Fátima Santos da Silva

Processo n.º 2002/52422-4

Interessado: Maria da Conceição Pinho da Rocha

Assunto: Reforma

Processo n.º 2002/52270-6

Interessado: Soldado PM Carlos Alberto de Oliveira Silva

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N.º 33.501

Processo n.º 2002/51662-3

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Maria Célia Serra Azulai

Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: Deferir o registro, recomendando-se à SEAD que antes da publicação do ato, proceda a correção da fundação legal, de acordo com a informação do departamento técnico.

ACÓRDÃO N.º 33.502

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Processo n.º 2002/51715-0

Interessado: Pedro Santana da Silva

Processo n.º 2002/51773-9

Interessado: Marlene Cardoso Marçal

Processo n.º 2002/51902-0

Interessado: José Alves de Oliveira

Processo n.º 2002/52147-4

Interessado: Maria Perpétua Socorro Silva

Processo n.º 2002/52235-3

Interessado: Lucimar Oliveira Sewnarine

Processo n.º 2002/53238-0

Interessado: Hilda Pires Eugênio

Processo n.º 2002/53244-8

Interessado: Raquel Maria Ribeiro de Oliveira

Processo n.º 2002/53316-7

Interessado: Antônio Lopes do Nascimento

Processo n.º 2002/53293-6

Interessado: Rosa das Graças Barbosa Fonseca

Relator: Conselheira MARIA DE LOURDES LIMA DE OLIVEIRA

Decisão: Registrar as aposentadorias.

ACÓRDÃO N.º 33.503

Processo n.º 2002/51910-0

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: Eunice Santiago de Souza

Relator: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE

Decisão: I - Contra os votos dos Exmos. Srs. Conselheiros Nelson Luiz Teixeira Chaves e Lauro de Belém Sabbá, Presidente, por entenderem que deve ser excluída a gratificação de escolaridade, incidente na representação incorporada, e consideram que contraria o art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal;

II - Registrar a Portaria n.º 1305, de 08.07.2002, recomendando-se à SEAD que, antes da publicação, proceda à correção dos proventos para incluir a Gratificação de Escolaridade (80%), na composição do cargo comissionado incorporado, bem como a retificação da fundamentação legal do ato.

ACÓRDÃO N.º 33.504

Processo n.º 2002/51946-1

Assunto: Aposentadoria

Requerente: Secretaria Executiva de Administração

Interessado: João Raimundo Rodrigues Ferreira

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO N.º 33.505

Assunto: Aposentadorias

Requerente: Secretaria Executiva de Educação

Processo n.º 2002/52107-7

Interessado: Otávio Nazareno Sá

Processo n.º 2002/52225-1

Interessado: Maria de Lourdes Costa da Silva

Propostas de Decisão: Auditor Dr. ANTONIO ERLINDO BRAGA

Lavatura da Decisão: Conselheiro NELSON LUIZ TEIXEIRA CHAVES (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Deferir o registro.

ACÓRDÃO N.º 33.506

Processo n.º 2002/52617-2

Assunto: Admissões de Pessoal

Origem: Secretaria Executiva de Educação

Interessado: Maria Natividade Martins Gomes, Arlindo de Jesus Santa Rosa, José Atemir de Sousa Silva, Carmélia Nazare Mota Pimentel e outros.

Relator: Conselheiro FERNANDO COUTINHO JORGE

Decisão: Registrar.

ACÓRDÃO N.º 33.507

Processo n.º 2002/52712-0

Assunto: Prestação de Contas da Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará (Convênio SEPLAN n.º 287/01)

Responsável: Sr. Amário Lopes Fernandes, Prefeito

Proposta de Decisão: Auditor ANTONIO ERLINDO BRAGA

Lavatura da Decisão: Conselheiro ELIAS NAIF DAIBES HAMOUCHE (§ 2º do art. 195 do Regimento)

Decisão: Julgar regulares as contas.

RESOLUÇÃO N.º 16.689

EXPEDIENTE N.º 2003/00777-1

Considerando solicitação formulada pela interessada, protocolada nesta Corte pelo Expediente n.º 2003/00777-1;

Considerando o disposto no art. 93, da Lei Estadual n.º 5.810, de 24 de janeiro de 1994 e art. 17, inciso VIII do Regimento deste Tribunal;

Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata n.º 4.217, desta data.

RESOLVE: unanimemente:

Autorizar a Presidência a conceder licença sem remuneração para trato de assunto particular, pelo período de dois (02) anos, a contar de 1º de fevereiro do corrente, à servidora efetiva deste Tribunal Eliana Ferreira da Silva Santana (Matrícula n.º 0663891).

RESOLUÇÃO N.º 16.690

EXPEDIENTE N.º 2003/00684-8

Considerando solicitação de prorrogação de prazo formulada pelo interessado, protocolada neste Tribunal sob o n.º 2003/00684-8;

Considerando manifestação da Presidência, constante da Ata n.º 4.2

Processo nº. 2001/53113-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-AÇU, em face do Convênio IPASEP nº 006/98, assinado em 05.01.98 e seus Termos Aditivos.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 042-B / 2003
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO PEREIRA DA SILVA, Prefeito Municipal de Igarapé-Açu, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/00.200-DCE, de 21.01.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2001/53113-3, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 006/98-IPASEP, assinado em 05.01.98 e seus Termos Aditivos, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Waldemir Marques Damasceno, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 043 / 2003
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50075-8, que trata da tomada de contas instaurada na ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO PAU SECO, em face do Convênio ASIPAG nº 023/99, assinado em 27.12.99.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 044-A / 2003
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. DIONÍSIO FRANCISCO DE MELO, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53129-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO REPARTIMENTO, em face do Convênio IPASEP nº 040/98, assinado em 04.05.98 e seus Termos Aditivos.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 044-B / 2003
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. ALMIRA ALVES DA SILVA, Prefeita Municipal de Novo Repartimento, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/00.190-DCE, de 21.01.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2001/53129-0, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 040/98-IPASEP, assinado em 04.05.98 e seus Termos Aditivos, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Dionísio Francisco de Melo, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 045-A / 2003
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. PAULO ROBERTO ALEXANDRE DE SILVA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50086-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO PARÁ, em face do Convênio ASIPAG nº 062/98, assinado em 02.07.98 e seus Termos Aditivos.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 045-B / 2003
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO NOGUEIRA DE SOUZA, Prefeito Municipal de Santa Maria do Pará, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/00.900-DCE, de 04.03.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2002/50086-0, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 062/98-ASIPAG, assinado em 02.07.98 e seus Termos Aditivos, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal Sr. Paulo Roberto Alexandre e Silva, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 046-A / 2003
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. LÚCIO ANTUNES DA SILVA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50240-3, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO TOCANTINS, em face do Convênio SESPA nº 153/2000, assinado em 27.06.2000.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 046-B / 2003
O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", a Sra. LUCIENE GERALDA RIZZENDE VERAS, Prefeita Municipal de Bom Jesus do Tocantins, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/00.648-DCE, de 20.02.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2002/50240-4, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 153/2000-SESPA, assinado em 27.06.2000, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Lúcio Antunes da Silva, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 047 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. ANTÔNIO PEREIRA LOBO JÚNIOR, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50505-9, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIÃO, em face do Convênio SEPLAN nº 412/2000, assinado em 28.06.2000 e Termo Aditivo.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 048 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. AIRTON LUIZ FALEIRO, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/51449-0, que trata da tomada de contas instaurada na FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NA AGRICULTURA DO PARÁ E AMAPÁ, em face do Convênio SAGRI nº 131/99, assinado em 22.09.99.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 049 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JAHIR SEIXAS GONÇALVES, Presidente, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2002/50930-0, que trata da tomada de contas instaurada no SINDICATO DOS PRODUTORES RURAIS DE TUCURUI, em face do Convênio SAGRI nº 245/2001, assinado em 23.08.2001.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 050 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MILTON PEREIRA DE FREITAS, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/52342-0, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÇARRA, em face do Convênio SEPLAN nº 452/2000, assinado em 13.12.2000.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 051 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. CIRO SOUZA GÓES, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 1999/52488-3, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ, em face do Convênio SECTAM/PED nº 003/98, assinado em 22.12.98 e Termo Aditivo.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 052-A / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MATILDO DIAS DA SILVA, Ex-Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2001/53264-6, que trata da tomada de contas instaurada na PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ, em face do Convênio SESPA nº 169/2000, assinado em 27.06.2000.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 052-B / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. MOISÉS SOARES DE OLIVEIRA, Prefeito Municipal de Rondon do Pará, para que, no prazo de quinze (15) dias após a última publicação, responda ao Ofício nº. 2002/00.407-DCE, de 31.01.2002, pertinente à instrução do Processo nº. 2001/53264-6, que trata da tomada de contas relativa ao Convênio nº. 169/2000-SESPA, assinado em 27.06.2000, cuja responsabilidade é do ex-gestor municipal, Sr. Matilde Dias da Silva, sob pena de sofrer penalidade de multa, conforme dispõe o art. 75, inciso II, § 5º, do ato regimental.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

CITACÃO - 053 / 2003

O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARÁ, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 142 § 1º do Regimento, cita através do presente Edital, que será publicado três (03) vezes no prazo de dez (10) dias no "Diário Oficial do Estado", o Sr. JOÃO DAMASCENO FILGUEIRAS, Prefeito, a fim de que no prazo de 15 (quinze) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo nº. 2000/52079-8, que trata da prestação de contas da PREFEITURA MUNICIPAL DE ALENQUER, em face do Convênio SESPA nº 037/99, assinado em 23.12.99 e Termo Aditivo.
Belém, 07 de fevereiro de 2003.
LAURO DE BELEM SABBA
Presidente

PORTARIA N.º 18.918 DE 14.02.03

Conceder à servidora Eliana Ferreira da Silva Santana, Assessor de Gabinete TCEB-AAGC-502, matrícula n.º 0663891, 02 (dois) anos de licença sem remuneração, nos termos do art. 93, da Lei n.º 5.810/94, a contar de 01.02.2003, considerando solicitação formulada pela interessada, através de documento protocolado sob n.º 2003/00777-1, de 30.01.2003; considerando os termos da Resolução n.º 16.689, de 04.02.2003.

PORTARIA N.º 18.909 DE 18.02.03

1- Designar os servidores Arão de Jesus Rocha, Analista de Controle Externo TCEB-ATNS-603 Classe A, Nível 1 matrícula n.º 0100387, Carlos Alberto Machado Rufino Junior, Analista de Controle Externo TCEB-ATNS-603 Classe A, Nível 1, matrícula n.º 0100107, concedendo-lhes 06 (seis) diárias e Nelson Mesquita de Araújo, Analista de Controle Externo TCEB-ATNS-603 Classe A, Nível 1 matrícula n.º 0100317,

concedendo-lhes 08 (oito) diárias, para procederem inspeção "in loco" nos municípios de Santarém, Alenquer e Curuá-Una, referente aos Processos n.ºs 2002/50450-0, 2001/52831-1, 2002/50288-8, 200250604-4, 2002/50595-0 e 2002/51812-0. II - Conceder ao servidor Nelson Mesquita de Araújo, suprimento de fundos, conforme abaixo:
Exercício financeiro: 2003; Valor do suprimento: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); Período de aplicação: 20 (vinte) dias; Prazo para prestação de contas: 15 (quinze) dias após o término do período de aplicação; Órgão: 02.101; Programa de Trabalho: 0103200052008 - Fiscalização da Arrecadação e da Aplicação dos Recursos Públicos; Fonte: 001; Elementos da despesa: 339030, 339036, 339039.

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.**ATLAS FRIGORÍFICO S.A.**

CNPJ/MF N.º 05.442.850/0001-63

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA

EM 20 DE JANEIRO DE 2003

Aos 20 (vinte) dias do mês de janeiro de 2003 (dois mil e três), às 9 (nove) horas, na sede social do ATLAS FRIGORÍFICO S.A., localizada na Rua Luiz Vargas Dumont, nº 612, sala 1, Bairro Capuava 1, na cidade de Redenção, Estado do Pará, atendendo ao edital de convocação publicado no jornal "Diário Oficial do Estado do Pará" nos dias 9, 10 e 13 de janeiro de 2003 e no "Amazônia Jornal" nos dias 9, 10 e 11 do mês de janeiro, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, em primeira convocação, as pessoas identificadas a seguir: na qualidade de representante legal da acionista majoritária desta companhia, titular de 98,25% das ações com direito a voto, empresa GTR - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA, sociedade mercantil com sede na Av. Núncio Alalzone, s/nº, Hotel Atlas, sala 01, Centro, na cidade de Santana do Araguaia (PA), com contrato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 152006826-98, em 26/02/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 49.925.126/0001-66, o sócio-gerente desta, WELLINGTON BRASIL ZUCATO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Av. Frei Servácio, nº 758, Bairro Santa Cruz, em Rondonópolis (MT), Carteira de identidade nº 5.842.042/SSP-SP, CPF nº 713.835.498-34, Na qualidade de administradores da companhia, seu Diretor Presidente, ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Wilson Brito, nº 77, Centro, em Santana do Araguaia (PA), Carteira de Identidade nº 1.911.098/SSP-GO, CPF nº 586.857.821-04, e seu Diretor Administrativo, PAULO MARCO DE MORAES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Travessa Paulo VI, nº 677, Bairro Santa Cruz, em Rondonópolis (MT), Carteira de identidade nº 21.989.259/SSP-SP, CPF nº 118.465.018-73; e como convidados, ANTÔNIO LUCENA BARROS, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 59, Conjunto Residencial Castanheira, Aptº 900, Setor Oeste, em Redenção (PA), Carteira de Identidade nº 15.640.420/SSP-SP, CPF nº 066.374.852-68, e MOISÉS CARVALHO PEREIRA, brasileiro, separado judicialmente, empresário, residente e domiciliado na Rua Seis, nº 59, Conjunto Residencial Castanheira, Aptº 1.500, Setor Oeste, em Redenção (PA), Carteira de Identidade nº 556.187/SSP-GO, CPF nº 056.795.162-68. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. Alexandre de Oliveira Almeida convidou a mim, Paulo Marco de Moraes, para compor a mesa, como secretário, e, em seguida, declarou instalada a presente assembléia geral, destinada, segundo a ordem do dia que passou a ler, a (1) eleger novos diretores da sociedade com vistas a completar o mandato da diretoria relativo ao triênio 2002/2004, em face de renúncia dos atuais administradores, e (2) fixar as remunerações dos novos diretores que vieram a ser escolhidos. Dando início aos trabalhos propriamente ditos, o Senhor Presidente ressaltou que a convocação mencionada fora feita para cumprimento do disposto no art. 16 do estatuto social, em virtude de renúncia da diretoria ocorrida em 06/01/2003, e que cabia à Assembléia Geral, de acordo com a referida disposição estatutária, eleger os substitutos dos diretores renunciantes. Isto posto, foram propostos, pelo representante legal da acionista majoritária, os nomes dos senhores ANTONIO LUCENA BARROS e MOISÉS CARVALHO PEREIRA para ocuparem respectivamente, os cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo desta sociedade, pelo tempo restante do prazo de gestão dos administradores renunciantes, a terminar em 30/04/2005, proposta essa que mereceu aprovação. Pelo Senhor Presidente, foi a mim solicitado fizesse constar desta ata que os novos diretores tinham amplo conhecimento do estabelecido no Art. 147, § 1º, da Lei nº 6.404/76, havendo eles declarado, para os efeitos do disposto no inciso IV do Art. 53 do Decreto nº 1.800/96, que não estão incurso em nenhum dos crimes previstos em lei que os impeçam de exercer atividades mercantis. Para cumprir a parte final da ordem do dia, a Assembléia Geral, com base no disposto no art. 17 do estatuto social, passou a estabelecer os honorários dos diretores ora eleitos, a vigorarem a partir da presente data, tendo sido aprovada uma remuneração mensal de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) para o Diretor Presidente e uma remuneração mensal de R\$ 1.000,00 (um mil reais) para o Diretor Administrativo. Concluindo, o Senhor Presidente disse que, conforme o disposto no § 3º do art. 11 do estatuto social, a investidora dos diretores eleitos, em seus respectivos cargos, ocorrerá logo em seguida ao ato de eleição, com a assinatura, por parte de ambos, de termos de posse lavrados no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. Uma vez cumpridas as finalidades da reunião, e nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida por mim e em seguida, aprovada e assinada pelos presentes. Redenção (PA), 20 de janeiro de 2003. ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA - Presidente da Mesa. PAULO MARCO DE MORAES - Secretário da Mesa. GTR - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA. WELLINGTON BRASIL ZUCATO - Sócio-Gerente. ANTÔNIO LUCENA BARROS. MOISÉS CARVALHO PEREIRA. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000054397, em 18/02/2003. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.

CNPJ/MF N.º 05.442.850/0001-63

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DA ASSEMBLÉIA GERAL

EXTRAORDINÁRIA REALIZADAS

EM 31 DE OUTUBRO DE 2002

Aos 31 (trinta e um) dias do mês de outubro de 2002 (dois mil e dois), às 9 (nove) horas, na sede social do ATLAS FRIGORÍFICO S.A., localizada na Av. Quinze de Novembro, nº 1.077, Ed. Casa Blanca Center, sala 31, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, atendendo às convocações publicadas no "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso" nos dias 25, 26 e 27 de

setembro de 2002 e 17, 18 e 21 de outubro de 2002, bem como no jornal "Folha do Estado" nos dias 26, 27 e 28 de setembro de 2002 e 18, 19 e 20 de outubro de 2002, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e, cumulativamente, em Assembleia Geral Extraordinária as pessoas identificadas a seguir: na qualidade de representante legal da acionista majoritária desta companhia, empresa GTR - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA., sociedade mercantil com sede na Av. Nêcio Malzone, s/nº, Hotel Atlas, sala 01, Centro, na cidade de Santana do Araguaia (PA), com contato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 152006826-98, em 26/02/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 49.925.126/0001-66, o sócio-gerente desta, WELINGTON BRASIL ZUCATO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Av. Frei Servácio, nº 758, Bairro Santa Cruz, em Rondonópolis (MT), Carteira de identidade nº 5.842.042 SSP/SP, CPF nº 713.835.498-34; e na qualidade de administradores da companhia, seu Diretor Presidente, ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Wilson Brito, nº 77, Centro, em Santana do Araguaia (PA), Carteira de Identidade nº 1.911.098/SSP-GO, CPF nº 586.857.821-04, e seu Diretor Administrativo, PAULO MARCO DE MORAES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Travessa Paulo VI, nº 677, Bairro Santa Cruz, em Rondonópolis (MT), Carteira de identidade nº 21.989.259/SSP-SP, CPF nº 118.465.018-73. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. Alexandre de Oliveira Almeida convidou a mim, Paulo Marco de Moraes, para compor a mesa, como secretário, e, em seguida, declarou instaladas as assembleias gerais objeto de convocação. Prosseguindo o Senhor Presidente ressaltou que as reuniões em realização tinham o caráter de Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, conforme faculta o parágrafo único do Art. 131 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, destinando-se a Assembleia Geral Ordinária, segundo a ordem do dia que passou a ler, a (1) tomar as contas do exercício social de 2001 e (2) eleger os diretores da sociedade para o triênio 2002/2004 e fixar suas remunerações, e a Assembleia Geral Extraordinária, nos termos da ordem do dia também apresentada, a examinar proposta da Diretoria no sentido da transferência da sede da companhia para o município de Santana do Araguaia, Estado do Pará. Dando início à Assembleia Geral Ordinária, o Senhor Presidente submeteu à apreciação dos acionistas o Relatório da Diretoria relativo às contas do exercício social findo em 31/12/2001, bem como o Balanço Patrimonial, a Demonstração do Resultado do Exercício, a Demonstração de Lucros ou Prejuízos Acumulados, a Demonstração das Origens e Aplicações de Recursos e as Notas Explicativas às Demonstrações Financeiras mencionadas, correspondentes ao exercício social de que se trata, todas elas publicadas no "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso" e no jornal "Folha do Estado", em 25/09/2002 e 26/09/2002, respectivamente. Com a publicação dos mencionados documentos há mais de 1(um) mês da data de realização deste conclave, a Assembleia Geral considerou sanada a falta de publicação dos anúncios a que se refere o Art. 133 da Lei 6.404/76. Submetida esta parte da pauta (Art. 132, número I, da Lei nº 6.404/76) a discussão e votação, manifestou-se a favor da aprovação das contas da administração e demonstrações financeiras acima referidas, sem nenhuma ressalva, a acionista majoritária GTR - Comércio e Participação Ltda., na pessoa de seu representante legal. Em seguida, a Assembleia Geral Ordinária passou ao segundo e último item de sua pauta, relativo a eleição dos administradores da companhia para o triênio 2002/2004, conforme o disposto no § 1º do Art. 11 do Estatuto Social, tendo sido eleitos para os cargos de Diretor Presidente e Diretor Administrativo, respectivamente, Alexandre de Oliveira Almeida e Paulo Marco de Moraes, já qualificados no início desta ata. Para finalizar esta parte, a Assembleia Geral, com base no disposto no Art. 17 do Estatuto Social, passou a estabelecer os honorários dos administradores da sociedade, a vigorarem a partir de 1º de novembro de 2002, tendo sido aprovada uma remuneração mensal de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para o Diretor Presidente e uma remuneração mensal de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para o Diretor Administrativo. Continuando o Senhor Presidente disse que, consoante o dispositivo no § 3º do Art. 11 do estatuto social, a investidura dos diretores eleitos, em seus respectivos cargos, ocorrerá logo em seguida ao ato de eleição, com a assinatura, por parte de ambos, de termos de posse lavrados no livro de atas das Reuniões da Diretoria. Passando à ordem do dia da Assembleia Geral Extraordinária, o Senhor Presidente colocou em discussão proposta apresentada pela Diretoria no sentido de fazer voltar a sede da companhia para o município de Santana do Araguaia, Estado do Pará, transferindo-a da cidade de Cuiabá, capital do Estado de Mato Grosso, onde está situada. Submetida a proposta à apreciação da Assembleia Geral, foi ela parcialmente aceita, já que houve a aprovação do retorno da sede social para o Estado do Pará, mas para a cidade de Redenção, em imóvel localizado na Rua Luiz Vargas Dumont, nº 612, sala 1, Bairro Capuava I, CEP 68550-000. Uma vez cumpridas as finalidades da reunião, e nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida por mim, em seguida, aprovada e assinada pelos presentes. Cuiabá (MT), 31 de outubro de 2002. ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA, Presidente da Mesa; Paulo Marco de Moraes, Secretário da Mesa; por GTR - Comércio e Participação Ltda., Wellington Brasil Zucato - Sócio-Gerente. Visto. HÉLIO GOMES PEREIRA DA SILVA, Advogado - OAB/GO nº 2.847-A.

ATLAS FRIGORÍFICO
CNPJ/MF nº 05.442.850/0001-63
ESTATUTO SOCIAL

CAPÍTULO I : DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO :
DENOMINAÇÃO - Art. 1º ATLAS FRIGORÍFICO S.A. é uma sociedade anônima fechada que se rege pelo presente estatuto e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. **SEDE -** Art. 2º A sociedade tem sede e foro na cidade de Redenção, Estado do Pará, na Rua Luiz Vargas Dumont, nº 612, sala 1, Bairro Capuava I, podendo por deliberação da Diretoria, instalar, transferir ou suprimir estabelecimentos e escritórios, em qualquer parte do País, observadas as prescrições legais e regulamentares atinentes à matéria. **OBJETO -** Art. 3º A sociedade tem por objeto: I - o abate de animais; II - a indústria, o comércio, a importação e a exportação de carne, miúdos e subprodutos resultantes do abate de animais, inclusive couros; III - a comercialização de produtos químicos, fertilizantes e alimentos para animais; IV - a locação de imóveis próprios e de seus equipamentos, máquinas, móveis e utensílios; V - o arrendamento das instalações que constituem seu complexo industrial, no todo ou em parte. **DURAÇÃO -** Art. 4º O prazo de duração da sociedade é indeterminado. **CAPÍTULO II : CAPITAL SOCIAL E AÇÕES -** Art. 5º O Capital da sociedade é de R\$ 166.343.837,00 (cento e sessenta e seis milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e sete reais), dividido 166.343.837 (cento e sessenta e seis milhões, trezentos e quarenta e três mil, oitocentos e trinta e sete) ações no valor nominal e unitário de R\$ 1,00 (um real), todas nominativas, distribuídas em 122.539.850 ações ordinárias, 43.348.206 ações preferenciais classe "A" e 455.781

ações preferenciais classe "C". § 1º As ações preferenciais classe "A" são decorrentes de aplicações em incentivos fiscais, enquanto as ações preferenciais Classe "C" resultam de livre subscrição por parte de pessoas jurídicas. § 2º As ações de ambas as espécies participarão integralmente dos lucros sociais. Art. 6º As ações, os certificados de múltiplos de ações ou as cautelas que as representem conterão todos os requisitos legais e serão assinados por dois diretores. Parágrafo Único - Os Certificados de múltiplos de ações ou as cautelas que as representem poderão ser dobradas ou substituídas, a pedido do acionista, a preço de custo. Art. 7º A sociedade poderá adquirir as próprias ações, a fim de cancelá-las ou mantê-las em tesouraria para posterior alienação, mediante autorização da Diretoria. Parágrafo único: Ações ordinárias não poderão ser convertidas em ações preferenciais, nem estas, naquelas. Art. 8º A cada ação ordinária corresponde um voto nas deliberações da Assembleia Geral, ao passo que as ações preferenciais não terão esse direito, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. **CAPÍTULO III - ASSEMBLÉIA GERAL :** Art. 9º A Assembleia Geral, com as funções e atribuições previstas em lei, reunir-se-á ordinariamente, dentro dos quatro primeiros meses seguintes ao término do exercício social e, extraordinariamente, sempre que os interesses sociais assim exigirem. Art. 10º A Assembleia Geral será convocada pela Diretoria, podendo também essa convocação ser feita pelo Conselho Fiscal, se em funcionamento, ou por acionistas, nos casos previstos em lei. Parágrafo Único. Os trabalhos da Assembleia Geral serão instalados e dirigidos pelo Diretor Presidente, que convidará um dos presentes para secretariar a reunião. **CAPÍTULO IV - ADMINISTRAÇÃO : DIRETORIA E MANDATO -** Art. 11 A sociedade será administrada por uma Diretoria composta por dois membros, acionistas ou não, eleitos em Assembleia Geral e por ela destituíveis a qualquer tempo, designados Diretor Presidente e Diretor Administrativo. § 1º O mandato da Diretoria será de três anos, contados da Assembleia Geral Ordinária que a eleger. § 2º O mandato dos diretores estender-se-á até a investidura dos novos eleitos. § 3º A investidura dos administradores eleitos, em seus respectivos cargos, dar-se-á mediante a assinatura de termo de posse lavrado no livro de Atas das Reuniões da Diretoria. § 4º Para o exercício de seus cargos, ficam os administradores dispensados da prestação de quaisquer garantias, reais ou mesmo pessoais. Art. 12 Os diretores praticarão por sua própria autoridade todos os atos de rotina implícitos em suas atribuições estatutárias, mas a representação da sociedade caberá apenas ao Diretor Presidente, exceto na emissão das ações da sociedade ou dos títulos que as representem, em que essa representação se dará mediante a sua assinatura em conjunto com o Diretor Administrativo. Parágrafo único. Fica expressamente vedado a qualquer diretor prestar, em nome da sociedade, fianças, avais ou quaisquer outras garantias que configurem atos de liberalidade ou de mero favor. **COMPETÊNCIA DOS DIRETORES -** Art. 13 Compete à Diretoria: I - fixar a orientação geral dos negócios da sociedade; II - convocar a Assembleia Geral Ordinária, anualmente, e a Assembleia Geral Extraordinária, quando necessário; III - adquirir, alienar e hipotecar bens do ativo permanente, bem como ceder, transigir, renunciar direitos e fazer acordos; IV - escolher e destituir auditores independentes; V - instalar, transferir ou suprimir estabelecimentos e escritórios nos termos do Art. 2º deste estatuto; VI - apresentar à Assembleia Geral, na forma da lei, o relatório e as demonstrações financeiras do exercício social, bem como propostas de distribuição e/ou aplicação dos lucros, de modificação do capital social e de alteração estatutária. VII - deliberar sobre a participação da sociedade em outras empresas. Art. 14 Compete ao Diretor Presidente: I - representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em suas relações com pessoas jurídicas de direito público ou privado e pessoas físicas, praticando todos os atos próprios para realização de seus objetivos e para a defesa e proteção dos direitos e interesses sociais; II - exercer a direção geral dos negócios da sociedade, de suas operações e de sua administração, zelando pelo cumprimento deste estatuto e das deliberações da Assembleia Geral; III - convocar e presidir as Assembleias Gerais e as reuniões da Diretoria; IV - constituir procuradores em nome da sociedade, com poderes especificados nos respectivos mandatos, sempre por prazo determinado, exceto no caso de procurações "ad judicia", que terão validade por prazo indeterminado. Art. 15 Compete ao Diretor Administrativo: I - administrar a parte financeira de todos os contratos e negócios da sociedade; II - exercer vigilância e permanente controle sobre a existência e movimentação dos valores numéricos e títulos cambiais relacionados com direitos e obrigações da sociedade; III - supervisionar os trabalhos de natureza operacional da sociedade; IV - responder pelo acompanhamento, supervisão e cumprimento das normas e procedimentos de contabilidade e auditoria adotados no âmbito da sociedade; V - dar orientação técnica aos negócios sociais; VI - substituir o Diretor Presidente em seus afastamentos temporários, por força de deliberação tomada em reunião da Diretoria. **SUBSTITUIÇÃO DE DIRETORES -** Art. 16 Na ocorrência de vaga de cargo de diretor, a Assembleia Geral, no prazo de trinta dias contados da vacância, elegerá o substituto, que completará o prazo de gestão do substituído. **REMUNERAÇÃO DOS DIRETORES -** Art. 17 A remuneração dos membros da Diretoria será fixada pela Assembleia Geral, que deverá levar em conta as disposições legais pertinentes. **CAPÍTULO V - CONSELHO FISCAL :** Art. 18 A sociedade terá um Conselho Fiscal composto por três membros efetivos e igual número de suplentes, o qual será instalado a pedido de acionistas, observando-se as condições e os requisitos e impedimentos previstos em lei. Art. 19 O Conselho Fiscal desempenhará as funções definidas em lei, e cada um de seus membros, quando em exercício, além do reembolso de despesas previsto em lei, perceberá uma remuneração correspondente a 10 % (dez por cento) da que, em média, for atribuída a cada diretor. **CAPÍTULO VI - EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO E DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS :** Art. 20 O exercício social coincidirá com o ano civil, encerrando-se, portanto, a 31 de dezembro de cada ano. § 1º Em cada ano, poderão ser levantados balanços mensais, trimestrais ou semestrais, com observância de todas as prescrições legais e regulamentares aplicáveis à matéria. § 2º Os balanços mensais, trimestrais ou semestrais serão consolidados em um balanço geral do exercício, que deverá apresentar as mesmas demonstrações financeiras previstas na lei das sociedades por ações. Art. 21 Apurado o resultado do exercício, dele serão deduzidos, sucessivamente, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda, destinando-se, em seguida, 5% (cinco por cento) do lucro líquido para a constituição da reserva legal, nos termos da lei. Parágrafo único. A Assembleia Geral poderá, por proposta da Diretoria, promover ajustes subsequentes no lucro líquido do exercício, constituindo ou revertendo reservas de contingência e de lucros a realizar, na forma da lei. Art. 22 Em cada exercício, o dividendo obrigatório será de 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido ajustados nos termos do Art. 202 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, com suas alterações posteriores. Parágrafo único. A Assembleia Geral pode, desde que não haja oposição de qualquer acionista presente, deliberar a distribuição de dividendo inferior ao obrigatório, nos termos deste artigo, ou a retenção de todo o lucro. **CAPÍTULO VII - DISPOSIÇÕES FINAIS.** Art. 23.

A sociedade entrará em liquidação nas hipóteses previstas em lei. Art. 24 Os casos omissos neste estatuto serão regulados pela lei das sociedades por ações e pelas disposições legais e regulamentares que lhe forem aplicáveis. Cuiabá (MT), 31 de outubro de 2002. GTR - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA., WELINGTON BRASIL ZUCATO - Sócio-Gerente. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000054367, em 17/02/2003. Dilermando Guedes Cabral - Secretário

ATLAS FRIGORÍFICO S.A.
CNPJ/MF nº 05.442.850/0001-63
ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA E DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
REALIZADA EM 30 DE JANEIRO DE 2003

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2003 (dois mil e três), às 9 (nove) horas, na sede social do ATLAS FRIGORÍFICO S.A., localizada na Av. Quinze de Novembro, nº 1.077, Ed. Casa Blanca Center, sala 31, Bairro Centro Sul, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, atendendo ao edital de convocação publicado no jornal "Diário Oficial do Estado de Mato Grosso" nos dias 20, 21 e 22 de janeiro de 2003 e no jornal "Folha do Estado" nos dias 21, 22 e 23 do mesmo mês de janeiro, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária e, cumulativamente, em Assembleia Geral Extraordinária, em primeira convocação, as pessoas identificadas a seguir: na qualidade de representante legal da acionista majoritária desta companhia, titular de 98,25% das ações com direito a voto, empresa GTR - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA., sociedade mercantil com sede na Av. Nêcio Malzone, s/nº, Hotel Atlas, sala 01, Centro, na cidade de Santana do Araguaia (PA), com contato social arquivado na Junta Comercial do Estado do Pará sob o nº 152006826-98, em 26/02/1999, inscrita no CNPJ sob o nº 49.925.126/0001-66, o sócio-gerente desta, WELINGTON BRASIL ZUCATO, brasileiro, casado, industrial, residente e domiciliado na Av. Frei Servácio, nº 758, Bairro Santa Cruz, em Rondonópolis (MT), Carteira de identidade nº 5.842.042 SSP/SP, CPF nº 713.835.498-34; e na qualidade de administradores da companhia, seu Diretor Presidente, ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA, brasileiro, casado, comerciante, residente e domiciliado na Rua Wilson Brito, nº 77, Centro, em Santana do Araguaia (PA), Carteira de Identidade nº 1.911.098/SSP-GO, CPF nº 586.857.821-04, e seu Diretor Administrativo, PAULO MARCO DE MORAES, brasileiro, solteiro, comerciante, residente e domiciliado na Travessa Paulo VI, nº 677, Bairro Santa Cruz, em Rondonópolis (MT), Carteira de identidade nº 21.989.259/SSP-SP, CPF nº 118.465.018-73. Assumindo a presidência dos trabalhos, o Sr. Alexandre de Oliveira Almeida convidou a mim, Paulo Marco de Moraes, para compor a mesa, como secretário, e, em seguida, declarou instaladas as assembleias gerais, objeto de convocação. Prosseguindo o Senhor Presidente ressaltou que as reuniões em realização tinham o caráter de Assembleia Geral Ordinária e Assembleia Geral Extraordinária, conforme faculta o parágrafo único do Art. 131 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976, destinando-se às, segundo a ordem do dia que passou a ler, a (1) retificar a ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária levadas a efeito, de modo cumulativo, no dia 31 de outubro de 2002, para nela consignar a realização das mencionadas reuniões em primeira convocação e o "quorum" de presença de acionistas, e (2) ratificar as decisões tomadas nas referidas assembleias gerais de 31 de outubro de 2002. Dando início aos trabalhos propriamente ditos, o Senhor Presidente solicitou-me lesse em voz alta proposta de retificação da parte inicial da ata das Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária realizadas, cumulativamente, no dia 31 de outubro de 2002, tendo por fim considerar constante dela declaração de que as mencionadas reuniões se deram em primeira convocação e que a acionista majoritária, ali representada, é titular de 98,25% das ações com direito a voto. Submetida a votação, foi a referida proposta aprovada, tal como elaborada. Passando ao segundo e último item da pauta, o Senhor Presidente disse que, sanada como fora a parte preliminar da ata em questão, estava colocando em votação proposta no sentido de as assembleias em realização considerassem ratificadas todas as deliberações adotadas nas referidas Assembleias Gerais Ordinária e Extraordinária de 31 de outubro de 2002, proposta essa que mereceu aprovação, sem nenhuma ressalva. Uma vez cumpridas as finalidades da reunião, e nada mais havendo a tratar, foram os trabalhos suspensos pelo tempo necessário à lavratura desta ata. Reabertos os trabalhos, foi a ata lida por mim, em seguida, aprovada e assinada pelos presentes. Cuiabá (MT), 30 de janeiro de 2003. (aa) Alexandre de Oliveira Almeida, Presidente da Mesa; Paulo Marco de Moraes, Secretário da Mesa; por GTR - Comércio e Participação Ltda., Wellington Brasil Zucato - Sócio-Gerente. Esta ata é cópia fiel da que foi lavrada no livro próprio. Cuiabá (MT), 30 de janeiro de 2003. ALEXANDRE DE OLIVEIRA ALMEIDA, Presidente da Mesa; PAULO MARCO DE MORAES, Secretário da Mesa; GTR - COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA., WELINGTON BRASIL ZUCATO - Sócio-Gerente. Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA. Certifico o arquivamento deste documento sob o nº 20000054373, em 17/02/2003. Dilermando Guedes Cabral - Secretário

EMPRESA BRANDT MEIO AMBIENTE DO PARÁ LTDA.

A empresa Brandt Meio Ambiente do Pará Ltda. - CNPJ: 05.261.728/0001-90 torna público que recebeu da SECTAM - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Meio Ambiente a Licença de Instalação (LI) Nº: 020/2003 com validade até 10/02/2004 para tratamento e reciclagem de resíduos sólidos no Distrito Industrial de Ananindeua - Lote 47 - Quadra E - Setor T, Município de Ananindeua - Estado do Pará.

JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA.

FOI EXTRAVIADO DO BALANÇO DE VENDAS DA JS DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA, O FORMULÁRIO DE NF nº 464 EM 4 VIAS, CONFORME B.O. Nº 00029/2003.000316-7, REGISTRADO EM 13/02/2003.

INTERNET: www.ioepa.com.br

CARTÓRIO MOURA PALHA

Encontram-se nesse Cartório os seguintes títulos, cujos devedores não foram localizados: R M Paulian Machado R\$ 1.017,45; Dp. J. C. dos Santos Coml-RS 1.504,31; Dp. Real Prod. Com. & Rep. Ltda - RS 1.221,20; Dp. Izabel N. Magno-Me - RS 260,20; Dp. Transp. Cargas Encom - RS 2.680,00; Dp. J. C. dos Santos Coml-RS 1.504,31; Lc. Francisco E. Pantoja - RS 357,38; Dp. Francimary M. Castro - RS 323,60; Dp. Direinha dos S. Coelho - RS 265,88; Dp. Izabel N. Magno-Me - RS 786,83; Lc. Antonio Junior P. Fonseca - RS 675,01; Dp. Eurico P. Rodrigues - RS 306,00; Dp. Morbel Com. Maq. Equip - RS 395,32; Dp. Botmar Serv. Marit Com Dist - RS 751,87; Dp. M. C. Albuquerque Com. Rep - RS 455,47; Np. Bernadeth M. de Oliveira - RS 54,00; Dp. Ferreira e Neves Ltda-Me - RS 236,91; Dp. Rosário Amadeu F. Feio - RS 368,00; Dp. Hidra Eng. Ltda - RS 171,24; Dp. Coml. Nova Minas Ltda - RS 100,00; Lc. Intermarens-Log. Transp. Ag. - RS 20.748,00; Dp. Guama Moto Peças Ltda - RS 1.480,66; Dp. A. H. Souza Cohen Ltda - RS 234,80; Dp. Jonatas M. Alcântara - RS 99,71; Dp. Marilene N. Cardoso - RS 39,00; Dp. Denar Serv. Proj. Repres. - RS 150,00; Dp. Julio Tadeu L. Barbagelata - RS 678,35; Dp. B. G. de Farias-Me - RS 155,20; Dp. Luiza Figueira - RS 3.388,80; Dp. Inst. Moléstias Cardiovascular - RS 143,48; Dp. Amazon Travel Org. Oper de Tur. Ltda - RS 130,00; Dp. R. R. Fernandez e Cia. Ltda - RS 80,00; Dp. Super Génesis Loc de Games Ltda - RS 76,57; Dp. Benedito E Mendes - RS 95,00; Dp. M. G. Aragão e Cia Ltda-Me - RS 600,00; Dp. José Evangelista Costa - RS 676,86; Dp. Consulpan-Consult. De Plan de Co - RS 1.590,00 - RS 2.303,00; Lc. Gregório Magno C. Pavaio - RS 564,60; Dp. Tatiana P. dos Santos - RS 138,00; Dp. M. C. Albuquerque Com Rep - RS 305,98; Dp. José Augusto F. da Silva - RS 392,40; Dp. Inst Educ Clin Infantil - RS 2.000,00; Lc. Roberto Carlos R. da Silva - RS 771,67; Dp. Danielle Rodrigues Pimentel - RS 327,00; Dp. Maria do Amparo O da Cruz - RS 2.324,33; Dp. Regina G. de Oliveira-Me - RS 207,60; Dp. M. G. Aragão e Cia Ltda-Me - RS 420,00; Dp. W. M. P. Com. Ser. Imp. Esp. Ltda - RS 86,03; Dp. Izabel N. Magno-Me - RS 122,68; Dp. I. S. Ferreira - RS 135,15; Dp. S. C. A. Soc. Coml de Abast - RS 103,81; Dp. I. S. Ferreira - RS 472,65; Dp. Nadir de Campos Meda - RS 400,00; Dp. Alceguir Metalurg de Equip. Ltda - RS 548,92; Dp. S. C. A. Soc. Coml de Abast - RS 619,34; Dp. Dist. Passo Fundo Ltda-Me - RS 680,00; Dp. S. C. A. Soc. Coml de Abast - RS 700,03; Dp. Paulo Sergio P. Piedade Com Rep Ltda - RS 918,81; Dp. Paulo Jose G. de Oliveira - RS 1.008,23; Dp. Guimarães Moura Com Ltda-Me - RS 183,55; Lc. Jorge Marcelo O. Pereira - RS 564,43; Lc. Alex. João A. Barbosa - RS 3.246,54; Dp. R. E. da Cruz dos Santos Confec - RS 517,85; Dp. Corloval Com Rep Ltda - RS 590,04; Dp. A. H. Souza Cohen Ltda - RS 234,80; Dp. Gilberto Antonio A. do Sena Mattos - RS 1.427,17; Dp. G. A. B. Transp. Ltda - RS 511,90; Dp. Néon Acrílico Anunc. Luminosos Ltda - RS 245,57 - RS 101,13; Dp. J. L. de Carvalho Com Nav Ltda - RS 161,59; Dp. Lourivaldo A. de Almeida - RS 388,80; Dp. ELENAC-Eng. de Eng. Nacional - RS 6.802,13; Dp. Luiz Guilherme de C. Ribeiro - RS 1.166,23; Dp. H. M. Ltda - RS 572,10; Dp. Novatec - Nova Tecnologia Ltda-Me - RS 550,00 - RS 482,50; Dp. R. I. da Cruz dos Santos Confec - RS 422,23; Dp. Consulmar - Ag. Marítima Ltda - RS 405,66; Np. Jorge Alejandre V. Salas - RS 1.998,98; Dp. Coml. Veríssimo Ltda - RS 1.808,66; Dp. Silbergue Com Rep Dist Ltda - RS 115,00; Dp. Com Rep Equip. Reabilitação Ltda - RS 167,06; Dp. Bernadete de R. Batista - RS 198,75; Dp. Auren de Souza Passos - RS 175,00; Maria do S. Vieira Moreira-Me - RS 391,14; Dp. Rosil Méd Saúde Ltda - RS 2.840,93 - RS 2.024,42 - RS 2.495,90 - RS 931,14 - RS 2.033,90; Dp. M. I. Silveira Ltda - RS 558,52 - RS 242,07; Ch. Norte Brasil Com & Transp. Ltda - RS 1.527,17; Ch. Marco Antonio A. da Silva - RS 800,92; Dp. I. O. Costa - RS 426,67; Dp. Impacto Eng. Ltda - RS 138,59; Dp. C. M. P. Ainette - RS 189,00 - Lc. Antonia Goreth Mendes - RS 423,18; Dp. Benedito Charles da S. Cardoso - RS 448,40 - Dp. P. S. C. Ximenes - Onconorte - RS 758,84; Dp. Antonio I. Gomes - RS 180,00; Dp. Evandro P. da Costa - RS 280,96; Dp. Big House Com Rep Ltda - RS 32,75 - RS 53,50; Dp. Flávio S. Gomes - RS 123,53; Dp. P. P. dos Santos Neto - RS 174,30; Dp. Gerson Reis B. Nascimento - RS 291,96; Dp. Meta Com Ltda - RS 461,22; Dp. T. L. C. Transp. Ltda - RS 8.616,00; Dp. M. N. B. Lima Silva - RS 273,52; Dp. Armazém Ver-o-Pesp Ltda - RS 220,55; Dp. Paulo Sergio dos Santos - RS 172,68; Dp. M. C. Albuquerque Com Rep - RS 198,45; Dp. P. S. C. Ximenes - RS 1.229,32; Dp. Nitron Gases Ind. E Com. Ltda - RS 1.081,38; p. Jonatas M. Alcântara - RS 99,71; Dp. Denilson Silvio P. da Costa - RS 250,00; Dp. S. S. Amaral Iazera - RS 300,37; Dp. Turispar Uba Ltda - RS 348,00; Dp. Néon Acrílico Anun. Lum. Ltda - RS 166,49 - RS 187,09; Dp. R. M. G. Caldeiraro - RS 206,34; Dp. Prod. De Confiança Ltda - RS 2.022,80 - RS 2.022,80; Dp. Novatec - Nova Tec. Ltda - Me - RS 4.145,87; Dp. M. C. Albuquerque Com Rep - RS 331,60 - RS 212,26; Dp. Silbergue Com Rep Dist Ltda - RS 1.118,10 - RS 3.472,75; Dp. Rocha e Pinheiro Ltda - RS 388,00; Dp. Marcos José T. de Souza - RS 2.842,01; P. S. C. Ximenes - RS 948,60; Dp. P. S. B. Lira - RS 193,48; Dp. F. M. da Silva Armarinho - RS 192,00; Dp. Ana Lucia V. Pinto - RS 195,00; Dp. Direinha dos S. Coelho - RS 264,37; Dp. M. C. Albuquerque Com Rep - RS 235,31; Np. Artemio F. Rodrigues - RS 21.212,55; Dp. Consulmer - Ag. Marit Ltda - RS 2.204,85; Dp. Intermarens - Log. Trans. Ag. - RS 1.271,99; Dp. Proteção e Assist. Méd. à Saúde - RS 2.076,00; Dp. R. C. C. de Oliveira-Me - RS 553,87; Dp. M. C. Albuquerque Com Rep - RS 455,57; Ch. Maria R. Bernardes - RS 388,00; Dp. P. S. C. Ximenes - RS 56,84 - RS 104,35; Dp. Juan Bosco Honder I. Nunes - RS 200,00 - Dp. Aldo Botelho da Silva - Me - RS 259,95; Dp. J. Ribamar Lima - RS 386,49; Dp. Aldo Botelho Silva - RS 2.290,56; Np. Benedito C. Jardim - RS 1.043,40; Np. Sonia Maria dos Santos - RS 2.290,56; Np. Benedito C. Jardim - RS 1.043,40; Np. Elidel M. Pinto - RS 1.645,44; Dp. P. S. C. Ximenes - RS 402,10; Lc. R. C. Soares Veic Ltda - RS 920,31; Dp. M. C. Albuquerque Com Rep Ltda - RS 199,92; Dp. Rede Pesca Ltda - RS 1.080,00 - RS 1.020,00 - 1.204,00; Np. Eunice G. Gomes - RS 14.513,64 - Dp. Brasil Musical Ltda - RS 1.195,27 - RS 1.539,67 - RS 1.539,67 - RS 1.036,78 - RS 1.036,78 - RS 581,63 - RS 769,85 - RS 651,51 - RS 670,92 - RS 670,92 - RS 597,63 - RS 615,51; RS 581,63 - RS 406,50; Dp. Maria Rosa A. Santos - RS 131,45; Np. Sandra Lucia R. Silva - RS 196,31 - RS 196,31 - RS 196,31 - RS 196,31; Dp. Alcatel Telec S/A - RS 5.110,00; Dp. D. J. & Interprise Ltda - RS 34,83; Dp. Fotomática Com Ltda - RS 204,36; Dp. Prod. De Confiança - RS 2.022,80 - RS 2.050,40; Dp. M. C. Albuquerque Com Rep Ltda - RS 235,32; Dp. Paulo Sérgio P.

Piedade Com Rep Ltda - RS 718,16; Dp. Intermarens Transp. Log. Ag. Mar - RS 805,00 - RS 2.100,00 - RS 2.345,00; Dp. L. Sinatra V. Oliveira-Me - RS 929,00; Dp. Ana Paula de Barros Gomes Ferreira - Me - RS 346,40; Np. José Luiz Correa - RS 1.963,58; Np. Rosi Mary B. Correa - RS 1.963,58; Np. Benkar Ltda - RS 31.605,84; Np. Cristiane O. Silva - RS 3.457,03; Np. Raimundo Arruda da Silva Jr - RS 4.140,00; Np. João Jorge M. Alves - RS 460,00 - RS 460,00 - RS 460,00; Dp. Ivaneide Loureiro de Souza - Me - RS 29,89; Dp. Super Terminais Com Ind Ltda - RS 1.044,00; Dp. Franklin Ramalho & Cia Ltda - RS 1.499,40; Dp. Politextil Ltda - RS 1.853,16; Dp. Lamberbraz Ltda - RS 645,00; Dp. M. C. Albuquerque Com Rep Ltda - RS 331,59 - RS 212,26; Dp. Blague Prom & Eventos Ltda - RS 385,99; Dp. Francisco S. Oliveira - RS 1.000,00; C. Márcio Roberto T. da Cunha - RS 2.325,00; C. Ivaildo Farias Cardoso - RS 3.000,00; C. Antonio Augusto P. Ferreira - RS 3.000,00; Ch. Gilberto Brito Rodrigues - RS 1.757,00; Dp. M. C. Alves Tavares - Me - RS 4.567,52; Dp. C. M. P. Ainette - RS 4.084,02; Dp. M. C. Alves Tavares - Me - RS 3.330,11 - RS 3.032,55 - RS 2.132,17; Dp. Alomago - Assoc. Ló. Nat. Const. - RS 2.350,00; Dp. M. C. Alves Tavares - Me - RS 1.702,69 - RS 1.204,35 - RS 1.505,70 - RS 1.376,33 - RS 1.366,44 - RS 1.054,63 - RS 1.011,65; Dp. Para Segurança Ltda - RS 814,69; Dp. Donival Cardoso da Silva - RS 574,70; Dp. M. C. Alves Tavares - Me - RS 505,89 - RS 563,05 - RS 492,00 - RS 483,01; Dp. M. R. Freitas - RS 462,90; Dp. M. C. Alves Tavares - Me - RS 446,20 - RS 346,86 - RS 327,28; Dp. Art. Móveis Ltda - RS 261,72; Dp. Luzia das Graças Ferreira - RS 131,50; Dp. Sheel Brasil Ltda - RS 289,64; Dp. M. V. Rocha Coml Ltda - Me - RS 1.360,55; Dp. Tayse dos S. Lota - RS 2.000,00; Lc. Super Moto Coml Ltda - Me - RS 667,37; Lc. Leonardo T. Pontinelo - RS 1.275,58; Lc. Renalfe José P. da Costa - RS 2.356,77; Dp. Raimundo P. de Souza - RS 1.333,00 - RS 445,00; Dp. Cabano - Const. Com Rep - RS 1.800,00; Np. Ivan Antonio R. Teixeira - RS 45.271,32; Np. Maria da Conceição R. Teixeira - RS 45.271,32; Np. Ivan Antonio R. Teixeira - RS 13.656,16; Np. Maria da Conceição R. Teixeira - RS 13.656,16; Np. L. M. Ramos Reis Alimentação - RS 1.576,30; Np. Lilia Márcia R. Reis - RS 1.576,30; Np. Manoel D. Oliveira Reis Neto - RS 1.576,30; Dp. Loja dos Animais Ltda - RS 403,00; Dp. Joire Seixas Jr e Cia Ltda - RS 499,70; Dp. P. S. C. Ximenes - RS 1.043,96; Dp. Neves Const. Ltda - RS 2.812,87; Dp. Paulo Sergio P. Piedade Com Rep Ltda - RS 720,59; Dp. J. L. V. Carvalho Com Nav Ltda - RS 228,50; Dp. I. M. R. Alencar & Cia Ltda - RS 49,40; Dp. Atacado do Povo Ltda - RS 397,44; Lc. Elden Monteiro e Sousa - RS 545,35; Dp. Superm Flores Ltda - RS 339,44; Dp. Top Cosm. Ltda - RS 1.895,04; Dp. Bárbara Grace de Machado - RS 3.676,33; Dp. J. Ribamar Lima - RS 356,50; Dp. M. L. P. Malato - RS 431,90; Dp. Ipernave Nave Ltda - RS 736,41; Np. Leida do Socorro I. Correa - RS 4.412,64; Np. Maria Aurora C. Borges - RS 4.412,64; Np. E. M. B. - Emp. Manut. Eng. Eletr. - RS 17.985,87; Dp. Isaías Monteiro da Silva - RS 343,00; Dp. Tecnotel - Com. Telecom. Cons. - RS 1.730,00; Dp. Ivel I. Fernandes Vestuário Ltda - RS 1.674,03; Dp. Raimundo Tadeu F. Frio - RS 1.180,00; Dp. J. E. Soares da Silva - Me - RS 1.050,00; Dp. Nitron Gases Ind. Com. Ltda - RS 5.559,45; Dp. Wilson França Filho & Cia Ltda - RS 1.019,94; Dp. Morbel Com. Maq. Equip - RS 325,81; Dp. F. A. Teixeira Com - RS 263,92; Dp. Intermarens - Log. Transp. Ag. - RS 1.130,22; Dp. A. M. C. Amaral - RS 833,75; Ch. Ind. Com. Cons. Palmiteiro - RS 2.500,00; Dp. Sayred Ltda - RS 30,70 - RS 30,70. Pelo que ficam ditos devedores intimados e notificados dentro de 72 hs, virem pagar ou dar a razão do não pagamento dos referidos títulos, sob pena de serem lavrados os protestos. Belém-Pa, 18 de Fevereiro de 2003.

TABELIONATO 2º OFÍCIO PROTESTOS MOURA PALHA Julio Antônio Cinia Lopes Escrevente Juranmentado

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO

ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARO
CNPJ: 05.178.272/0001-08

PORTARIA Nº 153/03, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2003

Excelentíssimo Sr. JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO, Prefeito Constitucional do Município de Faro, do Estado do Pará, usando de suas atribuições legais, e Considerando a necessidade de agilizar o funcionamento da representação do Município na cidade de Belém, capital do Estado, etc...

RESOLVE:

Art. 1º - Remover "Ex-Ofício", o servidor Sr. BELILTON CORADASSI, para a representação do Município de Faro, na sede da Amucan - Associação dos Municípios da Calha Norte -, sito à rua Jerônimo Pimentel, Vila Importadora, casa K, na cidade de Belém, capital do Estado.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, registre-se e cumpra-se.

Publicado na Sede do Município, em 11 de Fevereiro de 2003

Gabinete do Prefeito Municipal de 10 de Fevereiro de 2003

JOÃO ALFREDO RIBEIRO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

VERA CRUZ EXPORTADORA IND. E COM. S/A

VERA CRUZ EXPORTADORA IND. E COM. S/A - CNPJ Nº 00.986.001/0001-57 - Comunicamos a quem possa interessar que o Livro Registro de Documentos Fiscais e Termo de Ocorrências, foi extraviado conforme o Boletim de Ocorrência nº 00007/2003.001.737-1

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FÉLIX DO XINGU

AVISO DE PRORROGAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO

A CPL da Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú, avisa que as inscrições do Concurso 01/03, serão prorrogadas até o dia 14/02/03. O Edital encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de São Félix do Xingú - PA, situada na Av. 22 de Março, s/nº, centro. Fones 94 - 435-1540. São Félix do Xingú - PA, 05 de Fevereiro de 2003.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHAL

ESTADO DO PARÁ
Prefeitura Municipal de Castanhãl

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2003

Objeto: Serviço de recuperação asfáltica da Rua Maximino Porpino da Silva, neste Município de Castanhãl - Pará. Participantes: Firms cadastradas ou que comprovem qualificação para tal até três dias antes do recebimento e abertura das propostas. Data do recebimento e abertura dos documentos de habilitação e propostas: 10/03/2003, às 10:00 horas no Prédio da Prefeitura Municipal de Castanhãl, sito à Av. Barão do Rio Branco, 2232 - Castanhãl - Pará. Edital: Poderá ser obtido no endereço acima.

Castanhãl (Pa), 19 de Fevereiro de 2.003
PAULO SÉRGIO RODRIGUES TITAN
Prefeito Municipal

CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA
Companhia Aberta
CNPJ/MF nº 04.895.728/0001-80
NIRE nº 15.300.007.232

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de janeiro de 2003, às 14:00 horas, na cidade de São Paulo/SP, na Avenida Paulista nº 2.439 - 12º andar, reuniram-se os membros do Conselho de Administração da sociedade, infra-assinados, em número legal para deliberação. Assumiu a presidência da reunião o Dr. Jorge Queiroz de Moraes Junior, que convidou a mim, Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima, para secretária-lo. O Sr. Presidente esclareceu que a presente reunião tinha como ordem do dia apreciar pedidos de renúncia de Membros da Diretoria, promover a eleição de seus substitutos e promover a adequação dos membros eleitos aos cargos que compõem a Diretoria Executiva da sociedade. Dando prosseguimento, após debatidos todos os aspectos relativos à ordem do dia, os Srs. Conselheiros, por votação unânime dos presentes: a) Apreciaram e aceitaram os pedidos de renúncia dos Srs. Jorge Queiroz de Moraes Junior e Diereen Primo Valério, dos cargos que vinham ocupando na Diretoria Executiva da sociedade, agradecendo a competência, o empenho e a dedicação no exercício de seus mandatos e elegeram para preenchimento de cargos vagos, para o mandato a encerrar-se na data da realização da Assembleia Geral que examinar as contas relativas ao exercício findo em 2003, como Diretor Presidente, o Sr. Evandro César Camillo Coura, brasileiro, separado judicialmente, engenheiro, portador da cédula de identidade CREA/RJ nº 43.562-D, inscrito no CPF/MF nº 729.695.397-72, residente e domiciliado na cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua Paissandu nº 180 - Apto. 201; e, como Diretor de Distribuição, o Sr. Antonio Carlos Fernandes da Fonseca, brasileiro, casado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 10.532.749-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 054.122.998-22, residente e domiciliado na cidade de Belém, Estado do Pará, na Travessa 9 de Janeiro nº 1.051 - Apto. 1.900. Os Diretores ora eleitos, por declaração própria, tomaram ciência de suas eleições e as aceitaram, declarando não estarem incurso em nenhum crime que os impeçam de exercer atividades mercantis; b) Apreciaram a adequação dos membros da Diretoria, eleitos para o mandato em curso, aos cargos que compõem a Diretoria Executiva da sociedade, da seguinte forma: **Diretor Presidente:** Evandro César Camillo Coura; **Diretor Vice-Presidente de Operações:** Nuremberg Borja de Brito; **Diretor Financeiro:** Mauro Chaves de Almeida; **Diretor de Produção e Transmissão:** José Carlos Frutuoso Rodrigues; **Diretor de Distribuição:** Antonio Carlos Fernandes da Fonseca; **Diretor Administrativo:** Gerson Araújo dos Santos; **Diretor de Planejamento e Projetos Especiais:** Alvaro Antonio Bressan; c) Indicar, o **Diretor Presidente:** Evandro César Camillo Coura, a exercer e desempenhar cumulativamente as funções de Diretor de Relação com Investidores, nos termos da Instrução CVM nº 309 de 10.06.99 e do Parágrafo 9º do Artigo 27 do Estatuto Social vigente. Nada mais havendo a ser tratado, foi oferecida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestou, o Sr. Presidente deu por encerrada a reunião, da qual lavrou-se a presente ata, que após lida e achada conforme, segue assinada por todos os presentes, São Paulo, 29 de janeiro de 2003. (a.a.) Presidente - Jorge Queiroz de Moraes Junior. Secretário: Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima. Conselheiros: Jorge Queiroz de Moraes Junior, Sebastião Bimbati, Fernando Quarim Barbosa de Figueiredo, Laudo Vota Branco, Mário Celso Petráglia, Raimundo Conde de Almeida Júnior, Adinaldo Souza de Oliveira, Frederico Arthur Maranhão Tavares de Lima, José Carlos Muniz de Brito Filho. Declaro que esta ata é cópia fiel extraída do livro próprio. Jorge Queiroz de Moraes Junior - Presidente. Registrada na Junta Comercial do Estado do Pará - JUCEPA sob o nº 20000054205 em sessão de 13.02.2003. Dilermando Guedes Cabral - Secretário Geral.



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.889

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
20 de fevereiro de 2003

Caderno
1

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

JUSTIÇA FEDERAL

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ SUBSEÇÃO JUDICIÁRIA DE MARABÁ

JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO
HERCULANO MARTINS NACIF
DIRETORA SECRETÁRIA
ANA CHRISTINA MARANHÃO JULIANO
ENDEREÇO: Praça do Mogno, 6665, Bairro Anapá, Marabá/PA
CEP: 68.502-610 - Fone/Fax: (094) 324-2486/324-2496
E-MAIL: 01vara.mba@pa.trf1.gov.br
HOME PAGE: www.trf1.gov.br

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 21 de dezembro de 2001, publicado no D.O.U. de 26 de dezembro de 2001, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a LUIZ ANTONIO VILAS BOAS e sua mulher AGUIDA MARIA XAVIER VILAS BOAS (Ação de Desapropriação nº 2002.39.01.001262-8), a importância de R\$ 264.170,90 (duzentos e sessenta e quatro mil cento e setenta reais e noventa centavos), sendo R\$ 85.423,24 (oitenta e cinco mil quatrocentos e vinte e três reais e vinte e quatro centavos), para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias, e, para indenização da terra nua e cobertura natural florística, bem como as benfeitorias voluptuárias R\$ 178.720,16 (cento e setenta e sete mil setecentos e vinte reais e dezesseis centavos), representada por 2.264 Títulos da Dívida Agrária, sob forma escritural, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento em 01.11.2002 e prazo de 15 (quinze) anos, nominativo aos expropriados, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 27,50 (vinte e sete reais e cinquenta centavos), decorrente da desapropriação do imóvel denominado "FAZENDA SANTA RITA I e II", localizado no município de Marabá, neste Estado, com área a ser desapropriada de 706,7360 ha (setecentos e seis hectares setenta e três ares e sessenta centiares), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá/PA, sob o número R-1-17.014, fls. 01, Livro nº 2 e R-1-16.667, fls. 01, Livro nº 2, possuindo o seguinte perímetro: "Partindo do ponto PT-13; cravado na confrontação da Fazenda das Palmeiras e Terras de Renato Gatai; de Coordenadas Geográficas Longitude -49°14'28,0" W, Gr Latitude -05°22'15,7" Sul Elipsóide SAD 69, pela Coordenada Plana (UTM) E: 964.898,75m e N: 9.406.039,86m, referidas ao Meridiano Central 51°WGr; Deste, segue limitando com este último com os seguintes Azimute e distâncias: 203°19'54" e 442,92m até Ponto PT-14; 102°32'09" 150,43m até Ponto PT-15; 178°14'21" e 302,68m até o Ponto PT-16; 141°35'48" e 845,04m até o Ponto PT-17; 195°05'20" e 407,81m até o Ponto PT-01; de Coordenadas Geográficas -049°14'14,8" Wgr e -05°23'14,2" Sul; Cravado na margem direita da estrada vicinal Rio Preto. Deste, segue pela referida estrada no sentido de Marabá a Rio Preto com distância de 4.511,46m até o ponto PT-02; de Coordenadas Geográficas Longitude 049°16'20,2" Wgr e Latitude -05°23'35,5" Sul; Deste, segue limitando com a Fazenda do Sunai com os seguintes Azimutes e Distâncias: 352°57'39" e 520,28m até o Ponto PT-03; 344°02'57" e 484,62m até o Ponto PT-04; 348°54'56" e 495,75m até o Ponto PT-05; 340°03'57" e 382,03m até o Ponto PT-06; de Coordenadas Geográficas Longitude -049°16'34,1" Wgr e Latitude -05°23'36,1" Sul; Deste, segue limitando com a Fazenda das Palmeiras com os seguintes Azimutes e distâncias: 1.15°43'01" e 489,10m até o Ponto PT-07; 149°23'06" e 124,55m até o Ponto PT-08 89°18'10" e 368,15 até o Ponto PT-09; 80°24'54" e 480,51m até o Ponto PT-10; 71°13'15" e 961,04m até o Ponto PT-72°26'53" e 1030,51m até o Ponto PT-12; 70°30'37" e 686,25m até o Ponto PT-13; ponto inicial da descrição deste perímetro." De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo manifestação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transferência imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos vinte dias do

mês de janeiro do ano dois mil e três. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Supervisora da Seção de Processamentos e Procedimentos Diversos, o elaborei. E eu, (Marcos William Martins de Oliveira), Diretor de Secretaria Substituto, conferi e subscrevo.
HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

EDITAL PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS COM O PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor HERCULANO MARTINS NACIF, Juiz Federal Substituto da Subseção Judiciária de Marabá, na forma da Lei, FAZ SABER a quantos o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento, especialmente a terceiros interessados, que nos termos do art. 1º do Decreto de 10 de dezembro de 2001, publicado no D.O.U. de 11 de dezembro de 2001, Lei nº 8.629, de 25.02.93, publicada no D.O.U. de 26.02.93, e Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, publicada no D.O.U. de 07.07.93, que o INCRA pretende pagar a JOÃO ANASTÁCIO DE QUEIROZ FILHO e sua mulher LÚCIA MARIA PAIVA DE QUEIROZ, LUIZ ANTONIO VILAS BOAS e sua mulher AGUIDA MARIA XAVIER VILAS BOAS, e VALDIR DE LIMA VILAS BOAS e sua mulher ELIANA MARIA FURST CAMPOLINA VILAS BOAS (Ação de Desapropriação nº 2002.39.01.001264-5), a importância de R\$ 588.069,97 (quinhentos e oitenta e oito mil sessenta e nove reais e sete centavos), sendo R\$ 264.670,89 (duzentos e sessenta e quatro mil seiscentos e setenta reais e oitenta e nove centavos), para pagamento das benfeitorias úteis e necessárias, e, para indenização da terra nua e cobertura natural florística, bem como as benfeitorias voluptuárias R\$ 323.259,30 (trezentos e vinte e três mil duzentos e cinquenta e nove reais e trinta centavos), representada por 4.095 Títulos da Dívida Agrária, sob forma escritural, custodiados pela Caixa Econômica Federal, com data de lançamento em 01.11.2002 e prazo de 15 (quinze) anos, nominativos aos expropriados, e como sobra de lançamento está depositada a importância de R\$ 139,78 (cento e trinta e nove reais e setenta e oito centavos), decorrente da desapropriação do imóvel denominado "FAZENDA BELO VALE", localizado no município de Marabá, neste Estado, com área a ser desapropriada de 1.208,0653 ha (mil duzentos e oito hectares, seis ares e cinquenta e três centiares), matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Marabá/PA, sob o número 16.334, fl. 001, Livro nº 2-L, possuindo o seguinte perímetro: "Partindo do marco M-01; definido pelas coordenadas geográficas de latitude -05°19'16" Sul e Longitude de -49°14'30" WGr, Elipsóide SAD 69, e pela Coordenada Plana (UTM) 690.757,61m leste e 9.441.900,53m norte; referida ao meridiano central de 51 WGr; situado na margem da rodovia BR0230 (Transamazônica), deste segue por margem direita sentido Altamira/Marabá, com distância de 2.091,74m chega-se ao Marco M-02, de Coordenadas Geográficas Longitude 05°19'54" Sul e Longitude -49°13'36" Wgr, situado na lateral com as terras do Sr. Eliúde, deste segue por essa lateral com azimute de 218°54'54" e distância de 3.430,94m, chega-se ao Marco MPF-456, de coordenadas geográficas Latitude -05°21'21" Sul e Longitude -49°14'45" Egr, deste segue pela lateral com as terras do Sr. João Anastácio de Queiroz com os seguintes azimutes e distâncias: 341°50'12" e 1.798,61m até o Marco M-03; 292°04'25" e 1.513,66m até o Marco M-06, deste segue pela lateral com as terras do Sr. José Anes Carvalho, com azimute de 265°37'40" e distância de 2.852,95m, chega-se ao Marco M-05, deste segue por essa margem, a montante, com distância de 2.387,59m, até o marco MR-50, de Coordenadas Geográficas Latitude -05°19'05" Sul e Longitude -49°16'43" Wgr, deste segue pela lateral com terras do Sr. Neuvaldo Lima Camargo e outros com azimute de 108°04'05" e distância de 1.462,21m, chega-se ao Marco M-300, deste segue fazendo lateral com Penitenciária Agrícola, com os seguintes azimutes e distâncias: 165°21'47" e 792,62m, até o Marco M-08; 70°45'36" e 2.651,40m, chega-se ao Marco M-01, ponto inicial da descrição deste perímetro." De acordo com o art. 2º do Decreto expropriatório, excluem-se da desapropriação os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação. Em virtude do que na forma do disposto no § 2º do art. 6º da Lei Complementar nº 76, de 06.07.93, é expedido o presente EDITAL, com prazo de trinta (30) dias, que será afixado no local de costume e publicado três vezes, sendo uma no Diário Oficial do Estado e duas em jornal local de grande circulação, para que terceiros interessados, se houver, impugnem a titularidade do bem ou habilitem direitos creditórios. Não ocorrendo impugnação, decorrido o prazo do Edital, ou provada a inexistência ao justo título, ou ainda, habilitados direitos ou créditos contra o (s) Expropriado (s), o Juiz por Sentença, adjudicará a propriedade à União Federal para efeito de transferência imobiliária, permanecendo bloqueado o valor depositado até que decida quem vai levantá-lo. EXPEDIDO nesta cidade de Marabá, Estado do Pará, aos dezessete dias do mês de janeiro do ano dois mil e três. Eu, (Maria Marlene Melo Marinho), Supervisora da Seção Processamentos e Procedimentos Diversos, o elaborei. E eu, (Marcos William Martins de Oliveira), Diretor de Secretaria Substituto, conferi e subscrevo.

HERCULANO MARTINS NACIF
Juiz Federal Substituto

PODER JUDICIÁRIO SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARÁ

JUIZ FEDERAL DIRETOR DO FORO
RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA
MARDEN RICARDO VERAS FONSECA

ATA DE DISTRIBUIÇÃO REALIZADA EM: 18/02/2003

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO COMUM

I-DISTRIBUIÇÃO
1) AUTOMÁTICA
PROCESSO: 2003.39.00.002502-4 PROT.: 18/02/2003
CLASSE: 6103-CARTA PRECATÓRIA FISCAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: MACROMASTER MICROFILMAGEM E INFORMATICA LTDA E OUTRO
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA 23 VARA DE EXECUCOES FISCAIS DA SECAO JUDICIARIA DE MINAS GERAIS
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.002503-8 PROT.: 18/02/2003
CLASSE: 6103-CARTA PRECATÓRIA FISCAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: CONSTRUMIL CONSTRUÇÕES E MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA E OUTRO.
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.002504-1 PROT.: 18/02/2003
CLASSE: 6103-CARTA PRECATÓRIA FISCAL
EXQTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL
EXCDO: EL DORADO CONSTRUÇÃO E INCORPORADORA LTDA E OUTROS
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.002505-5 PROT.: 18/02/2003
CLASSE: 6103-CARTA PRECATÓRIA FISCAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: AUTO CENTER MARABA LTDA E OUTRO
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA: 6ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.002506-9 PROT.: 18/02/2003
CLASSE: 6103-CARTA PRECATÓRIA FISCAL
EXQTE: FAZENDA NACIONAL
EXCDO: COMERCIAL ALPA LTDA E OUTRO
J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA SUBSECAO JUDICIARIA DE MARABA/PA
VARA: 7ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.002507-2 PROT.: 18/02/2003
CLASSE: 6102-CARTA PRECATÓRIA PREVIDENCIÁRIO
REQTE: LEILA DO SOCORRO MIRANDA DE MIRANDA
REQDO: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
J. Dpcte: JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE CRUZEIRO
VARA: 5ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.002516-1 PROT.: 18/02/2003
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: FABIANI SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HAROLDO FERNANDES
REU: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA - UNESPA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.002516-1 PROT.: 18/02/2003
CLASSE: 1900-OUTRAS
AUTOR: FABIANI SANTANA DE OLIVEIRA
ADVOGADO: HAROLDO FERNANDES
REU: UNIAO DE ENSINO SUPERIOR DO PARA - UNESPA
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.002517-5 PROT.: 18/02/2003
CLASSE: 1100-TRIBUTARIA
AUTOR: CEIMA SOCIEDADE ESPIRITOSANTENSE DE INDUSTRIALIZACAO DE MADEIRAS LTDA
ADVOGADO: EVERALDO JORGE MARTINS EGUCHI
REU: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA.
VARA: 1ª VARA FEDERAL
PROCESSO: 2003.39.00.002518-9 PROT.: 18/02/2003
CLASSE: 1100-TRIBUTARIA
REQTE: CEIMA SOCIEDADE ESPIRITOSANTENSE DE

INDUSTRIALIZACAO DE MADEIRAS LTDA
 ADVOGADO: EVERALDO JORGE MARTINS EGUCHI
 REQDO.: INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS
 NATURAIS RENOVAVEIS - IBAMA
 VARA: 5ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002524-7 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 1900-OUTRAS
 AUTOR: ANTONIO LINDANOR DE ARAUJO BISPO
 ADVOGADO: REGINALDO DE CASTRO MAIA
 REU: FAZENDA NACIONAL
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002527-8 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 1100-TRIBUTARIA
 AUTOR: HOSPITAL SAO JOAQUIM LTDA
 ADVOGADO: RICARDO JOSE DA CRUZ PINHEIRO
 REU: UNIAO FEDERAL E OUTROS
 VARA: 5ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002528-1 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 3100-EXECUCAO FISCAL/FAZENDA NACIONAL
 EXQTE: FAZENDA NACIONAL
 ADVOGADO: GERSON DA COSTA
 EXCDO: ELETROLUZ MATERIAL ELETRICO LTDA E OUTROS
 VARA: 7ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002534-0 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR: JOAO DE DEUS PALHETA NEVES
 ADVOGADO: DANIEL KONSTADINIDIS
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002545-6 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 1701-SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
 AUTOR: FRANCISCA ARAUJO DA CUNHA
 ADVOGADO: PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF E OUTROS
 VARA: 2ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002546-0 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 1400-IMOVEIS
 AUTOR: TELMO LIMA MARINHO
 ADVOGADO: TELMO LIMA MARINHO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 5ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002546-0 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 1400-IMOVEIS
 AUTOR: TELMO LIMA MARINHO
 ADVOGADO: TELMO LIMA MARINHO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 5ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002550-0 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTICA PUBLICA
 REQDO.: JOAO RESQUE GONCALVES
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002551-4 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
 AEROPORTUARIA - INFRAERO
 ADVOGADO: HUMBERTO SALES BATISTA
 EXCDO: G A NE FILHO - ME
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002552-8 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 4200-EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
 EXQTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA
 AEROPORTUARIA - INFRAERO
 ADVOGADO: HUMBERTO SALES BATISTA
 EXCDO: MIAMI COMERCIAL LTDA
 VARA: 6ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002559-3 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE: ASSOCIACAO CENTRO DE ATENDIMENTO A FAMILIA - CEASF
 E OUTROS
 ADVOGADO: JOSELIO FURTADO LUSTOSA
 IMPDO: ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
 VARA: 5ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002560-3 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE: ASSOCIACAO COMUNITARIA SAO FRANCISCO E OUTROS
 ADVOGADO: JOSELIO FURTADO LUSTOSA
 IMPDO: ANATEL - AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICACOES
 VARA: 2ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002562-0 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 1900-OUTRAS
 AUTOR: JOSE RIBAMAR ERICEIRA
 ADVOGADO: ROSE MEIRE CRUZ DOSSANTOS
 REU: CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRACAO DO PARA E
 AMAPA
 VARA: 2ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002564-8 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE: MARIA EDWIGES DE SOUZA MENDONCA
 ADVOGADO: HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
 IMPDO: GERENTE GERAL DO BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA 3372
 VARA: 2ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002564-8 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 2100-MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
 IMPTE: MARIA EDWIGES DE SOUZA MENDONCA
 ADVOGADO: HELIO DE BARROS FAVACHO ALVES
 IMPDO: GERENTE GERAL DO BANCO DO BRASIL S/A AGENCIA 3372
 VARA: 2ª VARA FEDERAL

PROCESSO: 2003.39.00.002568-2 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 15600-INQUERITOS POLICIAIS
 REQTE: JUSTICA PUBLICA
 REQDO.: KLICIA PORTUGAL E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002570-6 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 17100-CARTA PRECATORIA PENAL
 REQTE: MINISTERIO PUBLICO
 REQDO.: SIGILOSO
 J. Dpcte: JUIZO FEDERAL DA 5A VARA DA SECAO JUDICIARIA DO
 ESTADO DE GOIAS
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002525-0 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 1100-TRIBUTARIA
 AUTOR: MUNICIPIO DE ITAITUBA
 ADVOGADO: SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002561-7 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 15900-CRIMINAIS DIVERSAS/OUTROS
 REQTE: THAIS EMANUELLE COSTA SARAIVA
 ADVOGADO: MARCUS VALERIO GUIMARAES DE SOUZA
 REQDO.: DELEGADO DE POLICIA FEDERAL
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002563-4 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO E OUTROS
 ADVOGADO: UBIRATAN CAZETTA
 REU: ANTONIO MACIEL ROCHA
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002565-1 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO E OUTROS
 ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REU: JOSE ROBERTO CORREA
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002566-5 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 13103-PROCESSO SUMARIO
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 ADVOGADO: JOSE AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REU: ANCELMO RUI GABRIEL
 VARA: 3ª VARA FEDERAL
 I-DISTRIBUICAO
 2) POR DEPENDENCIA
 PROCESSO: 2003.39.00.002567-9 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 13101-PROCESSO COMUM - JUIZ SINGULAR
 AUTOR: MINISTERIO PUBLICO
 ADVOGADO: UBIRATAN CAZETTA
 REU: BENEDITA NONATO JANAU VIEIRA E OUTROS
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 PROCESSO: 2003.39.00.002569-6 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 15800-LIBERDADE PROVISORIA
 REQTE: LUIZ ANDRE MOREIRA DE LIMA E OUTROS
 ADVOGADO: WALDERCLEY RAIMUNDO DA SILVA OLIVEIRA
 REQDO.: JUSTICA PUBLICA
 VARA: 4ª VARA FEDERAL
 III-NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 24
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 7
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
 TOTAL DOS PROCESSOS 31

PROCESSOS EM TRAMITAÇÃO ESPECIAL (JEF)

PROCESSO: 2003.39.00.707653-5 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 1600-FGTS
 AUTOR: ALARICO NERY DA SILVA E OUTROS
 ADVOGADO: ODIVAL QUARESMA
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707656-6 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 1900-OUTRAS
 AUTOR: JOSE RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
 ADVOGADO: JOSE RAIMUNDO WEYL ALBUQUERQUE COSTA
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707778-0 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 1200-PREVIDENCIARIO
 AUTOR: PEDRO NAZARENO CRUZ DE LIMA
 ADVOGADO: EDILENE SANDRA LUZ DE LIMA
 REU: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.707922-9 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 1900-OUTRAS
 AUTOR: WALDIR LOBO LOUREIRO E OUTROS
 ADVOGADO: *
 REU: UNIAO FEDERAL
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 PROCESSO: 2003.39.00.708596-6 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 1900-OUTRAS
 AUTOR: FRANCIVANA DE MARCIA QUARESMA PANTOJA
 ADVOGADO: PAULO IGOR BARRA NASCIMENTO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 VARA: 1ª JEF CÍVEL

3) MANUAL
 PROCESSO: 2002.39.00.707210-2 PROT.: 18/02/2003
 CLASSE: 1300-SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: MARIA ELIOMARA DA SILVA COELHO
 ADVOGADO: SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
 REU: FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAUDE
 VARA: 1ª JEF CÍVEL
 III-NÃO HOUE IMPUGNAÇÃO
 IV-DEMONSTRATIVO
 DISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 5
 DISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
 DISTRIBUIDOS MANUALMENTE 1
 REDISTRIBUIDOS AUTOMATICAMENTE 0
 REDISTRIBUIDOS POR DEPENDENCIA 0
 REDISTRIBUIDOS MANUALMENTE 0
 TOTAL DOS PROCESSOS 6

ANÍZIA SUELY DE JESUS
 SECRETÁRIA DA AUDIÊNCIA
 RUBENS ROLLO D'OLIVEIRA
 JUIZ DISTRIBUIDOR
 JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR
 REP. M.P.F.

SEÇÃO JUDICIÁRIA DO
ESTADO DO PARA - 1ª VARA

Juiz Titular: GLÁUCIO FERREIRA MACIEL GONÇALVES
 e-mail: glaucio@pa.trf1.gov.br
 Juiz Substituto: FRANCISCO DE ASSIS GARCÊS CASTRO JÚNIOR
 Dir. Secret.: LAURITA DE ABREU SARAIVA
 e-mail: Olvara@pa.trf1.gov.br

BOLETIM Nº 014/03
AUTOS COM DESPACHOS

No(s) processo(s) abaixo relacionado(s):
 89.0001566-4 ORDINARIA/OUTRAS
 AUTOR: ESPOLIO DE ANTONIO MARIA DE FREITAS LEITE
 ADVOG.: PA530 - ALDEBARO CAVALEIRO DE MACEDO KLAUTAU
 FILHO
 REU: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
 DESP.: 1. Recebo a vista ao autor, por 10 dias, sobre o pedido da ré. I.
 95.0001015-1 FGTS
 AUTOR: ILACI SALES CARVALHO E OUTROS
 ADVOG.: TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
 ADVOG.: FERNANDO FACURY SCAFF
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 DESP.: 1. Recebo a apelação interposta pela(o) ré(u), nos efeitos devolutivo e
 suspensivo. 2. Dê-se vista ao(s) autor(es), para resposta. 3. Oportunamente, subam
 os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
 95.0002732-1 FGTS
 AUTOR: MARIO JORGE CASTRO MONTEIRO E OUTROS
 ADVOG.: MARCELO SILVA DE FREITAS
 ADVOG.: SERGIO VICTOR SARAIVA PINTO
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
 ADVOG.: PA8152 - JORGEMISA JORGE AUAD
 REU: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
 DESP.: 1. Recebo a apelação interposta pela(o) ré(u), nos efeitos devolutivo e
 suspensivo. 2. Dê-se vista ao(s) autor(es), para resposta. 3. Oportunamente, subam
 os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
 96.0001394-2 ACAO DE CONSIGNACAO EM PAGAMENTO
 AUTOR: CRISTINA JOANA DA SILVA MONTEIRO
 ADVOG.: ELIETE DE SOUZA COLARES
 REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
 ADVOG.: PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
 ADVOG.: L178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
 REU: UNIAO FEDERAL
 PROCUR.: ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR
 DESP.: 1. Indefero o pedido da autora de f. 150. As prestações consignadas devem
 ser liberadas em favor da Caixa como princípio de pagamento do financiamento. A
 Caixa não recebe pagamento de qualquer prestação do contrato de mútuo desde
 julho de 1994, aguardando a solução final da demanda sem adotar nenhuma medida
 visando à cobrança do débito. Nada mais justo, portanto, que receba tais prestações,
 devidas por força do contrato firmado entre as partes e depositadas judicialmente,
 durante a tramitação do processo, como princípio de pagamento. 2. Expeça-se
 alvará em nome da própria Caixa para levantamento dos depósitos, devendo a
 mesma comprovar nos autos que abateu o valor das prestações recebidas do débito
 da mutuiária, no prazo de 20 dias após o levantamento. 3. Vista à Caixa e à União
 para que manifestem interesse na execução do julgado, caso em que devem apresentar
 a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias
 à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado
 e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. 4. Decorrido o prazo in albis,
 arquivem-se os autos. I.
 1997.39.00.006178-6 SERVICOS PUBLICOS
 AUTOR: SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL
 NO ESTADO DO PARA
 ADVOG.: PA1926 - HAROLD SOUZA SILVA
 REU: UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA AERONAUTICA
 PROC.: JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO
 DESP.: 1. Homologo, para que surtam seus efeitos decorrentes, a transação firmada
 entre as partes (f. 298/299), e declaro extinto o processo de execução nos termos do
 CPC 794, II e da Medida Provisória 2.169/2001, em relação ao substituído João
 Pinheiro Lobato. Ficam ressalvados os honorários nos termos do julgado. Procedam-se
 às anotações necessárias. Retifique-se a atuação. 2. A execução iniciará com

relação ao crédito dos demais substituídos e quanto aos honorários advocatícios, nos termos do julgado, 3. Para fins de homologação, regularize a União o termo de acordo juntado a f. 239/240, referente à substituída Maria da Conceição Silva Bentes, considerando que se encontra firmado por pessoa estranha, não havendo prova nos autos de que tivesse poderes para tanto. Prazo: cinco dias. 4. Diante do noticiado à f. 172, 289 e 297, requeira o sindicato-autor o que entender de direito em relação aos substituídos Berta Pina dos Santos Gomes, José de Ribamar e Antônio Queiroz Barreira, em dez dias, sob pena de arquivamento dos autos. I.

1997.39.00.007591-4 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JULIO MAURICIO BARBOSA DA SILVA
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DESP. : Complemente o autor, no prazo de 5 (cinco) dias, o valor recolhido a título de porte de remessa e retorno (R\$-11,60) da apelação de f. 175/184, sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º, do CPC. I.

2000.39.00.008322-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
EXCDO : TEAR SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA
ADVOG. : PA6815 - EURPEDES MALAQUIAS DE SOUSA
ADVOG. : PA6162 - VICENTE DE SOUZA CARDOSO
DESP. : 1. Diante da sentença que rejeitou liminarmente os embargos (cópia à f. 376), dê-se prosseguimento à execução. 2. Vista à exequente para requerer o que entender de direito, em cinco dias. I.

2001.39.00.001756-0 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : MA E REZENDE - ME
ADVOG. : PA8468 - HEITOR BARBOSA HATHERLY FILHO
REU : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUARIA - INFRAERO
ADVOG. : PA8058 - HUMBERTO SALES BATISTA
DESP. : Complemente o autor, no prazo de 5 (cinco) dias, o valor recolhido a título de porte de remessa e retorno (R\$-5,70) da apelação de f. 135/138, tendo em vista o reajuste da tabela de custas (Portaria n.º 897, de 24/09/2002), sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º, do CPC. I.

2001.39.00.002188-6 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : JONES DE ASSIS COELHO LEAL
ADVOG. : PA5326 - MARIA ELISA BESSA DE CASTRO
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : 1. Recebo a apelação interposta pelo(s) autor(es), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Intime-se a União Federal da sentença, bem como para oferecer contrarrazões, querendo. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.

2001.39.00.005697-0 Acao de imissao de posse
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : HERMENEILDO ANTONIO CRISPINO
ADVOG. : PA6976 - CARLOS JOSE DE AMORIM PINTO
REQDO : JOSE DOS SANTOS PINTO
REQDO : ELBA LUCIA DA ROCHA PINTO
DESP. : Comprove a Caixa as diligências que tomou na tentativa de localizar os réus (ex-mutuírios), em cinco dias, requerendo o que entender de direito quanto à citação dos mesmos. I.

2001.39.00.007593-8 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : AMELIA MARIA LOBO DE MATOS MANSUR E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : 1. Recebo a apelação interposta pelo(s) autor(es), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Dê-se vista ao(s) réu(s), para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.

2001.39.00.007736-7 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : JORGE ARTUR MARTINS MERCIAS
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA6624 - MARGARETH CARVALHO DE MORAES
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : 1. Recebo a apelação interposta pelo(s) autor(es), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Dê-se vista ao(s) réu(s), para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.

2001.39.00.010374-4 TRIBUTARIA
AUTOR : PEDRILHO GARCIA VERAS
ADVOG. : PA9841 - WITANSILVA BARROS
REU : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO
DESP. : 1. Recebo a apelação interposta pela Fazenda Nacional, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Dê-se vista ao(s) autor(es), para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.

2002.39.00.000556-7 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : VIACAO FORTE LTDA
ADVOG. : PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES
IMPDO : CHEFE DO POSTO DE ARRECADAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO INSS EM BELEM/PA
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ALDENOR DE SOUZA BOHADANA FILHO
DESP. : 1. Pedido de f. 92 - conforme se observa à f. 118 dos autos, a autoridade impetrada já foi intimada para fins de cumprimento da sentença. 2. Pelo princípio da preclusão consumativa, recebo a primeira apelação interposta pelo INSS (f. 110/116), apenas no efeito devolutivo, determinando o desentranhamento do segundo recurso (f. 120/127) e entrega, mediante recibo nos autos. Recebo, no mesmo efeito, a apelação da impetrante. 3. Dê-se vista aos apelados, para resposta. 4. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.

2002.39.00.008684-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL (DESMEMBRADA)
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PAF84 - FATIMA DE NAZARE PEREIRA BOBITSCH
EXCDO : MARIA ELIZABETH MALAQUIAS FERREIRA
EXCDO : JOSE AUGUSTO ATAIDE DOS SANTOS
EXCDO : HENRIQUE SYOZI HARADA
EXCDO : CARLOS AUGUSTO SOUSA JATENE

EXCDO : ADAILTON BUENO GOMES
EXCDO : PEDRO ODIVAL GOMES DA SILVA
EXCDO : EUNADIR MIRANDA DE FREITAS
EXCDO : MARIA ASSUNCAO SOUTO DO NASCIMENTO
EXCDO : JOAO BATISTA CORREA DA SILVA
EXCDO : LAERCIO DIAS
EXCDO : DANILO EDSON PINHEIRO DA SILVA
EXCDO : RAIMUNDA DE SOUZA RODRIGUES
EXCDO : MARCELO BOSCO DE SOUZA RODRIGUES
EXCDO : DENISE MARIA DOS SANTOS RODRIGUES
EXCDO : MARCIA DO SOCORRO RODRIGUES FARIAS
EXCDO : WILSON MONTEIRO FARIAS
EXCDO : MERCELA DO SOCORRO DE SOUZA RODRIGUES
ADVOG. : ELIETE DE SOUZA COLARES

DESP. : 1. Devem figurar como sucessores do autor falecido (João Bosco Cardoso Rodrigues), ora executados, apenas seus filhos e o cônjuge sobrevivente, conforme certidão de óbito de f. 100. Assim, retifique-se a autuação para excluir Denise Maria dos Santos Rodrigues e Wilson Monteiro Farias, bem como para incluir João Batista Cardoso Rodrigues no pólo passivo. 2. Pedido de execução de f. 41/42 - Com razão os executados em sua manifestação de f. 102/105. A sentença que os excluiu da lide, declarando a incompetência do juízo (cópia a f. 69/78), apesar de gerar certa ambiguidade, a meu ver, condenou os requerentes excluídos a pagar a cada um dos requeridos o valor de R\$ 200,00 a título de honorários advocatícios. Esta é a interpretação mais lógica, uma vez que a expressão "para cada um deles", além de estar mais próxima do termo "requeridos", lhe é posterior ("condeno os requerentes excluídos ao pagamento de honorários advocatícios, em favor dos requeridos, no importe de R\$200,00 (duzentos reais), para cada um deles", ou seja, para cada um destes). Assim, emende a Caixa o pedido de execução formulado a f. 41/64, adequando-o ao aqui exposto, observando que a cota referente ao autor falecido (João Bosco Cardoso Rodrigues) deverá ser rateada entre seus sucessores já habilitados (cópia do despacho à f. 106). Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. 3. Pedido de execução de f. 79 - Cite-se Maria Elizabeth Malaquias Ferreira para pagamento em 24 horas, sob pena de penhora. I.

2002.39.00.009887-2 EXCECOES (INCOMPETENCIA, IMPEDIMENTO E SUSPEICAO)
REQTE : JORIMAR SANTOS SILVA
ADVOG. : PA10747 - ALBERTO FERREIRA DE CARVALHO
REQDO : JUIZO FEDERAL DA SECAO JUDICIARIA DO ESTADO DO PARA

REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Vista à Caixa por dez dias. Após, venham-me conclusos para decisão. I.
93.0002719-0 Acao SUMARIA / OUTROS
AUTOR : NELIO JOSE CHAAR DA SILVA
ADVOG. : REINALDO ANTONIO DA COSTA
ADVOG. : CARLOS HENRIQUE DE OLIVEIRA
REU : UNIAO FEDERAL
ADVOG. : DENIS GLEYCE P. MOREIRA

DESP. : Para que se inicie a execução, cumpra o autor o que determina o art. 604 do CPC, apresentando o pedido, instruído com a memória discriminada e atualizada do cálculo, bem como as cópias necessárias para acompanhar o mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação), em 30 (trinta) dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. I.
1998.39.00.002141-5 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : A MONTEIRO TECIDOS LTDA E OUTROS
ADVOG. : PA7100 - RAIMUNDO DELIO DE ARAUJO PAIVA
IMPDO : DELEGADO DA RECEITA FEDERAL
DESP. : 1. Vista à Fazenda Nacional, pelo prazo de 5 dias. 2. Nada requerido, retornem os autos ao arquivamento. I.

1998.39.00.006701-3 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : HERCULES LUIZ FURTADO E OUTRO
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : AP307 - LUIZ CARLOS LUGUES
REU : MARKO ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
ADVOG. : CLAUDIO MENDONCA FERREIRA DE SOUZA
ADVOG. : PA1245 - SERGIO TORRES DO CARMO
ADVOG. : PA8319 - MAURICIO P FERREIRA DE SOUZA
DESP. : 1. Recebo a apelação interposta pelo(s) autor(es), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Dê-se vista ao(s) réu(s), para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.

1998.39.00.008087-8 Acao de consignacao em pagamento
AUTOR : ALFREDO LADEIRA DE LIMA NETO
ADVOG. : PA1614 - GILDA DA SILVA LIMA
REU : VIVENDA - ASSOCIACAO DE POUPANCA E EMPRESTIMO EM LIQUIDACAO ORDINARIA
ADVOG. : PA5163 - MARY MACHADO SCALERCIO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOG. : PA2449 - MARIA AMELIA MAIA FRANCO

DESP. : 1. Diante do depósito dos honorários da sucumbência, dê-se vista às rés para requerer o que entenderem de direito, em cinco dias. 2. Defiro o pedido de f. 220. Expeça-se alvará para levantamento dos valores consignados em favor do autor. I.

1998.39.00.009753-8 TRIBUTARIA
AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA1926 - HAROLD SOUZA SILVA
REU : SUPERINTENDENCIA DO DESENVOLVIMENTO DA AMAZONIA - SUDAM
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOÃO JOSÉ AGUIAR DE CARVALHO

DESP. : 1. Recebo a apelação interposta pela União, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Dê-se vista ao autor, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
2000.39.00.000473-0 Acao de imissao de posse
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
ADVOG. : PA7615 - DOMINGOS FABIANO COSENZA

REQDO : CELINA RENDEIRO DE SA MAUES
REQDO : IGLENS VANIA SANTOS DE ANDRADE
ADVOG. : JOSE MARIA COSTA
DESP. : 1. Como se observa a f. 14/v e 66 dos autos, as custas judiciais já foram pagas integralmente. 2. Não cabe condenação da parte autora em honorários advocatícios se o réu incidir em revelia (vide despacho de f. 54 e decisão de f. 56). Assim, não há o que ser executado nos autos. 3. Arquive-se, com baixa na distribuição. I.

2000.39.00.005351-0 TRIBUTARIA
AUTOR : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS BELEM LTDA
ADVOG. : SP68650 - NEWTON JOSE DE OLIVEIRA NEVES
ADVOG. : SP133132 - LUIZ ALFREDO BIANCONI
ADVOG. : PA6800 - KLEVERSON GOMES ROCHA
REU : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : ANTONIO JOSE DE MATTOS NETO

DESP. : Complemente a autora, no prazo de 5 (cinco) dias, o valor recolhido a título de porte de remessa e retorno (R\$-17,30) da apelação de f. 142/157, tendo em vista o reajuste da tabela de custas (Portaria n.º 897, de 24/09/2002), sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º, do CPC. I.

2001.39.00.006053-6 Acao CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : NORSENGEL VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA
ADVOG. : PA3772 - PAULO ROBERTO FREITAS DE OLIVEIRA
ADVOG. : PA7038A - MARCIA NORAT GUILHON
REQDO : BANCO CENTRAL DO BRASIL
PROC. : ANA LEUDA TAVARES DE MOURA BRASIMATOS
REQDO : SAGA SERVICOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES S/CLTDA
ADVOG. : PA9837 - RAFAEL OLIVEIRA LAURIA

DESP. : 1. Cadastre-se o novo advogado da litisconsorte passiva SAGA (f. 659) no sistema processual, constando as publicações em nome do mesmo, para fins de intimação. 2. Diante do noticiado a f. 651/653, reabra-se o prazo de 5 dias para que a litisconsorte acima nominada, querendo, especifique provas, indicando a finalidade. Observe-se, para fins de publicação, o determinado no item anterior. I.

2002.39.00.008141-6 JUSTIFICACOES
JFTE : JOSE DE RIBAMAR
ADVOG. : PA5382 - PAULO OLIVEIRA
JFDO : UNIAO FEDERAL/MINISTERIO DO EXERCITO

DESP. : 1. Defiro o pedido de justiça gratuita formulado na inicial. 2. A sentença é o ato pelo qual o juiz põe termo ao processo, decidindo ou não o mérito da causa (CPC, art. 162, § 1º). Conforme se verifica a f. 16/17, o presente feito já foi sentenciado, portanto, inevitável é o pedido de desistência da ação. 3. Defiro o desentranhamento dos documentos que acompanham a inicial, mediante cópia e recibo nos autos. 4. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.

2002.39.00.009825-9 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA - SINTSEP/PA.
ADVOG. : PA9167 - DANIEL KONSTADINIDIS
REU : FUNDACAO NACIONAL DE SAUDE

DESP. : 1. Emende o Sindicato-autor a inicial, nos termos do art. 2º-A, caput e parágrafo único, da Lei n.º 9.494/97, com nova redação dada pela MP n.º 2.180-35, de 24 de agosto de 2001, juntando a ata da assembleia que autorizou a interposição desta ação coletiva e a relação nominal dos associados, indicando os respectivos endereços, que devem ter domicílio no âmbito da competência territorial deste órgão jurisdicional, em 10 dias, sob pena de indeferimento. 2. Indefiro o pedido de justiça gratuita, uma vez que o autor da ação (sindicato) não se enquadra na definição de necessitado nos termos da Lei n. 1.060/50, art. 2º, parágrafo único. 3. Recolha o autor o valor das custas iniciais, no prazo de 10 (dez) dias, sob pena de cancelamento da distribuição (CPC, art. 257). 4. Cumprido o acima determinado, cite-se. Caso contrário, conclusos para sentença. I.

92.0002587-0 Acao de consignacao em pagamento
AUTOR : MARIO DIAS TEIXEIRA
ADVOG. : ARY JANSSEN BRANCO
REU : BANCO BRADESCO S/A
ADVOG. : ANA NIZETE F. VIEIRA RODRIGUES
ADVOG. : PA4662 - JOSE MAURICIO MENASSEH NAHON
REU : UNIAO FEDERAL

DESP. : 1. Defiro o pedido de f. 159. Expeça-se alvará para levantamento dos valores consignados em favor do Banco Bradesco S/A. 2. Após, retornem os autos ao arquivamento. I.

1999.39.00.005967-6 Acao de imissao de posse
REQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIA SANTIANNI BARREIRO
ADVOG. : PAR78 - ROSOMIRO CLODOALDO ARRAIS BATISTA TORRES DE CASTRO

REQDO : MARIA ISABEL SOARES DE BARROS
ADVOG. : PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
DESP. : 1. Intime-se a autora, por meio de seu advogado, para pagar o valor das custas finais, conforme cálculo de f. 54 (cópia de decisão à f. 30/31), em 15 (quinze) dias. 2. Vista ao patrono da ré para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. I.

1999.39.00.007873-6 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : IBAMA INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RE
PROC. : LUCAS LELIS
EXCDO : MADEIREIRA PALESTINA LTDA
ADVOG. : PA8203 - NESTOR FERREIRA FILHO

DESP. : Diga o Ibama sobre o auto de penhora de f. 125 (em duplicidade à f. 136), em cinco dias, requerendo o que entender de direito. I.
2000.39.00.001059-9 SISTEMA FINANCEIRO DE HABITACAO (SFH)
AUTOR : ANA LIDIA DA COSTA LINHARES SAUMA
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : Digam as rés sobre o pedido de desistência veiculado à f. 188. I.

2000.39.00.005895-2 SISTEMA HIPOTECARIO (SH)

AUTOR : JOANA D'ARC BORGES PORTO E OUTROS
ADVOG. : PA3847 - ELIETE DE SOUZA COLARES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ANA LAURENTINA RICO
DESP. : 1. Vista às partes do laudo pericial apresentado, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelos autores. 2. Defiro o levantamento de 50% do valor depositado a título de honorários periciais. Expeça-se o alvará. Intime-se a perita por telefone. 3. Quanto ao restante dos honorários, será pago após o término do prazo para manifestação das partes sobre o laudo, ou, havendo solicitação de esclarecimentos, depois de prestados. I.
2000.39.00.008059-9 SISTEMA HIPOTECARIO (SH)
AUTOR : JOAO HENRIQUE DE CASTRO LEO E OUTRO
ADVOG. : PA1143 - JOSE SANT'ANA DE SOUSA PEREIRA
ADVOG. : PA5132 - RUI GUILHERME TRINDADE TOCANTINS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : 1. Vista às partes dos esclarecimentos prestados pelo perito oficial a f. 367/369, pelo prazo sucessivo de cinco dias, iniciando-se pelos autores. 2. Defiro o levantamento do valor depositado a título de honorários periciais. Expeça-se o alvará. Intime-se o perito por telefone. 3. Após, venham-me os autos conclusos para sentença. I.
2001.39.00.001827-9 TRIBUTARIA
AUTOR : MOTOBEL MOTORES DE BELEM LTDA
ADVOG. : PA9746 - ANDRE LUIZ CHAAR BARROS
ADVOG. : PA9747 - FABIO GUEDES PAIVA
REU : FAZENDA NACIONAL
PROCUR. : JULIANA FURTADO COSTA
DESP. : 1. Recebo as apelações interpostas pela autora (f. 131/146) e pela Fazenda Nacional (f. 149/162), nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Dê-se vista às partes, para respostas, no prazo de 15 dias. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
2001.39.00.003771-0 TRIBUTARIA
AUTOR : SINTSEP - SIND. DOS TRAB. NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA
ADVOG. : PA9381 - ANGELO DEMETRIUS DE ALBUQUERQUE CARRASCOSA
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : JOAO JOSE AGUIAR CARVALHO
DESP. : 1. Recebo a apelação interposta pela União, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Dê-se vista ao(s) autor(es), para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
2001.39.00.005061-2 FGTS
AUTOR : JOSE RIBAMAR DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : PA7985 - ROSANE BAGLIOLI DAMMINSKI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : Complemente a Caixa Econômica Federal, no prazo de 5 (cinco) dias, o valor recolhido a título de porte de remessa e retorno (R\$5,70) da apelação de f. 101/116, tendo em vista o reajuste da tabela de custas (Portaria n.º 897, de 24/09/2002), sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º, do CPC. I.
2001.39.00.007703-3 IMOVEIS
AUTOR : GIANE GUIMARAES DA CUNHA
ADVOG. : PA8414 - PEDRO PAULO CAVALERO DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA977 - ROSOMIRO CARRAIS B TORRES DE CASTRO
DESP. : Vista à ré para que manifeste interesse na execução do julgado, caso em que deve apresentar a memória discriminada e atualizada do cálculo, acompanhada das cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado e cálculo de liquidação). Prazo: 15 (quinze) dias. Decorrido o prazo in albis, arquivem-se os autos. I.
2001.39.00.009385-0 TRIBUTARIA
AUTOR : MARIA DO CARMO CARVALHO COUCEIRO
ADVOG. : PA7652 - REGINALDO DE CASTRO MAIA
REU : UNIAO FEDERAL
PROC. : JOAO JOSE AGUIAR DE CARVALHO
DESP. : 1. Recebo a apelação interposta pela União, nos efeitos devolutivo e suspensivo. 2. Dê-se vista à autora, para resposta. 3. Oportunamente, subam os autos ao Eg. Tribunal Regional Federal da 1ª Região. I.
2001.39.00.010399-1 FGTS
AUTOR : REINALDO DO ESPÍRITO SANTO BARATA FERREIRA
ADVOG. : PA1428 - SOTER OLIVEIRA SARQUIS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : CLAUDIANE REBONATTO
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : Complemente a Caixa Econômica Federal, no prazo de 5 (cinco) dias, o valor recolhido a título de porte de remessa e retorno (R\$5,70) da apelação de f. 43/58, tendo em vista o reajuste da tabela de custas (Portaria n.º 897, de 24/09/2002), sob pena de deserção, nos termos do art. 511, § 2º, do CPC. I.
2002.39.00.000418-1 ACAO CAUTELAR/INOMINADAS
REQTE : MUNICIPIO DE SANTA ISABEL PREFEITURA MUNICIPAL
ADVOG. : PA9206 - MAILTON MARCELO SILVA FERREIRA
REQDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : Já tendo sido proferida sentença de mérito (f. 57/58), incabível o pedido de desistência formulado pela autora à f. 64. Cumpra-se o despacho de f. 63. I.
DESP. : 1. Reclassifique-se a ação (4.100). 2. A exequente para apresentar as cópias necessárias à instrução do mandado de citação (título executivo, certidão de trânsito em julgado, cálculo de liquidação). 3. Após, cite-se nos termos do CPC 730. I.
2002.39.00.005039-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : GRACYEMA NUNES VIEIRA
ADVOG. : PAC113 - COSME SOUZA SANTOS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : 1. Diante do depósito de f. 122, o juízo já se encontra garantido e tendo a Caixa oposto embargos à execução não há necessidade de sua intimação para essa finalidade. 2. Em face do ajuizamento de embargos, suspenda-se o curso da presente execução (art. 739, § 1º, do Código de Processo Civil). I.
2002.39.00.007979-7 EMBARGOS A EXECUCAO
EMBT : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
EMBD : GRACYEMA NUNES VIEIRA
ADVOG. : PAC113 - COSME SOUZA SANTOS
DESP. : 1. Recebo para discussão os presentes embargos. 2. Vista ao embargado

para, querendo, impugnar no prazo de 10 (dez) dias. I.
2002.39.00.010985-8 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : RIVALDO SAMPAIO DA SILVA
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
DESP. : 1. Defiro o pedido de justiça gratuita. 2. Cite-se. I.
2000.39.00.013263-5 FGTS
AUTOR : ANTONIO GONCALO PERNA E OUTROS
ADVOG. : PA9170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA
ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
2000.39.00.009481-6 FGTS
AUTOR : IBRAIM JOSE BARBOSA DE MORAES E OUTROS
ADVOG. : PA6385 - FERNANDO JOSE SOARES DE MORAES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA3344 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
2000.39.00.014607-9 FGTS
AUTOR : MARIA ANTONIA DE SOUZA NASCIMENTO E OUTROS
ADVOG. : PA8106 - SOLANGE DE NAZARE RODRIGUES CORREA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
1999.39.00.003979-3 FGTS
AUTOR : EDNA SOUZA DE AQUINO E OUTROS
ADVOG. : PA3321 - RUI GUILHERME CARVALHO DE AQUINO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
2000.39.00.014197-0 FGTS
AUTOR : DAMAZIO OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA3191 - MARIA JOSE CABRAL CAVALLI
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
2002.39.00.000326-5 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : RAIMUNDO ROBERTO DANTAS E OUTROS
ADVOG. : PA6577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
ADVOG. : JAILTON VASCONCELOS MANITO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8152 - JORGEMISA JORGE AUAD
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
93.0853993-0 ORDINARIA/OUTRAS
AUTOR : JOAO MODESTO DOS SANTOS FILHO E OUTROS
ADVOG. : LEONARDO SILVA DA PAIXAO
ADVOG. : SEBASTIAO SANTOS SILVA FILHO
REU : UNIAO FEDERAL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
95.0001485-8 FGTS
AUTOR : DARILDA DE OLIVEIRA GENTILE E OUTROS
ADVOG. : FERNANDO FACURY SCAFF
ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
2000.39.00.012687-3 FGTS
AUTOR : ALBERTO COSTA DE CARVALHO E OUTROS
ADVOG. : PA4842 - JOAO JOSE SOARES GERALDO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
2002.39.00.003798-1 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
ADVOG. : PA6246 - NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA28 - NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
2002.39.00.003747-4 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
ADVOG. : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
ADVOG. : PA4629 - CLEIDE HELENA AZEVEDO FERNANDES
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : AP307 - LUIZ CARLOS LUGUES
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
2002.39.00.005515-7 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : AFONSO EDSON DUARTE DAMASCENO E OUTROS
ADVOG. : PA3296 - MARIA JOSE DE O CHAGAS
EXCDO : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
ADVOG. : LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
1998.39.00.001030-0 FGTS
AUTOR : JOAO MARIA GUEDES E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF

ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
1997.39.00.004110-3 FGTS
AUTOR : JOSE ANTONIO SALES
ADVOG. : PA2731 - PAULA FRASSINETTI MATTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
1997.39.00.004758-8 FGTS
AUTOR : IZABEL DE OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA8678 - MARCELO CASTELO BRANCO IUDICE
ADVOG. : PA920 - DEUSEDITH FREIRE BRASIL
ADVOG. : PA7386 - MARIA APARECIDA FREIRE BRASIL
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA8474 - LUIZ CARLOS LUGUES
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
1998.39.00.004440-5 FGTS
AUTOR : JOCILEIDE DO SOCORRO VELOSO BEZERRA
ADVOG. : PA2305 - JOSE DE ARIMATEIA MEDEIROS DA ROCHA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
1998.39.00.007240-3 FGTS
AUTOR : MAURO PEREIRA GONCALVES E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
2000.39.00.011510-0 FGTS
AUTOR : PAULO COELHO CONTENTE
ADVOG. : PA5693 - EUGENIO DIAS DOS SANTOS
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
1998.39.00.005850-0 FGTS
AUTOR : FRANCISCO SILVA OLIVEIRA E OUTROS
ADVOG. : PA8233 - DULCILENE SILVA PESSOA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
95.0001256-1 FGTS
AUTOR : PAULO CEZAR PEREIRA DA CRUZ E OUTROS
ADVOG. : PA6577 - LAERCO SALUSTIANO BEZERRA
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
ADVOG. : PA8152 - JORGEMISA JORGE AUAD
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
2000.39.00.009494-6 FGTS
AUTOR : MARIA URBANA SOUSA E OUTROS
ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA10319 - MARCELLA DA SILVA PEIXOTO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
1998.39.00.002100-5 FGTS
AUTOR : VALTER RODRIGUES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA3793 - WANDA LUCIA CORREA RODRIGUES
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA4468 - RENATO LOBATO DE MORAES
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
2000.39.00.008762-8 FGTS
AUTOR : ANSELMO AUGUSTO SIMOES E OUTROS
ADVOG. : PA8244 - RONILDA FERREIRA RIBEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
2000.39.00.009042-8 FGTS
AUTOR : CARLOS JORGE GOMES DA SILVA E OUTROS
ADVOG. : PA9170 - FABRICIO RAMOS FERREIRA
ADVOG. : PA3310 - FERNANDO FACURY SCAFF
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA178 - LIANA CUNHA MOUSINHO COELHO
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
95.0002392-0 FGTS
AUTOR : LUIZ NAZARENO TAVARES BRITO E OUTROS
ADVOG. : MARCIO OLIVAR BRANDAO DA COSTA
ADVOG. : PA7359 - TELMA LUCIA BORBA PINHEIRO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA2763 - ELIANE MARIA ICHIHARA FONSECA
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
95.0001274-0 FGTS
AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARA-SINTSEP
ADVOG. : NAIR FERREIRA REIS DE CARVALHO
ADVOG. : ELIZETE ROCHA MICUANSKI
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : RAIMUNDO EDSON DA SILVA MELO
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
95.0001510-2 ORDINARIA/OUTRAS

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DO PARÁ
ADVOG. : PA8955 - JOSE MARINHO GEMAQUE JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA298 - NELSON DO CARMO FIGUEIREDO
REU : UNIAO FEDERAL
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
95.0001209-0 FGTS
AUTOR : HUGO MAIA DE SOUZA E OUTROS
ADVOG. : ANTONIO CARLOS LOPES VALADAO
ADVOG. : PA102648 - ANTONIO GOMES GUIMARAES
REU : UNIAO FEDERAL
PROCUR. : ILDEFONSO PEREIRA GUIMARAES JUNIOR
REU : CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF
ADVOG. : PA7945 - BEATRIZ ENGELMANN SOARES
DESP. : J. Defiro como requerido. Aguarde-se o decurso do prazo, contado da publicação.
2000.39.00.000985-1 SERVICOS PUBLICOS
AUTOR : SINTSEP - SIND.DOS TRAB.NO SERVICO PUBLICO FEDERAL NO ESTADO DO PARÁ
ADVOG. : PA7575 - EDEVALDO ASSUNCAO CALDAS
REU : UNIAO FEDERAL - MINISTERIO DA MARINHA
PROC. : ANA LAURENTINA RICO
DESP. : Corrija o sindicato-autor a petição inicial de execução excluindo da memória de cálculo os valores referentes aos substituídos Júlio Dell Ome, Mariano Duarte de Almeida, Norisnaldo Modesto Dias e Ocir de Oliveira Menezes, nos termos do v. acórdão (f. 114), por não constarem da relação de f. 69/75. Prazo: 10 (dez) dias, sob pena de indeferimento. I.
1997.39.00.004565-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO JUDICIAL
EXQTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : ADRIANO YARED DE OLIVEIRA
PROC. : ELIZABETH LOPES FIGUEIREDO
EXCDO : AGENOR FURTADO MIRANDA
EXCDO : SONIA MARIA TEIXEIRA MARTINS
EXCDO : BENEDITA NAZARE DOS SANTOS PEREIRA
ADVOG. : JOAO NASCIMENTO ROCHA
DESP. : Diante do informado pela Secretaria da Receita Federal à f. 117/119, declarando a impossibilidade de atender ao requerido à f. 112, intime-se a executada Benedita Nazaré dos Santos Pereira para que recolha outra vez o valor depositado equivocadamente a título de honorários advocatícios, podendo, se quiser, formalizar processo administrativo junto à Delegacia da Receita Federal, para restituição. I.
2001.39.00.007139-0 MANDADO DE SEGURANCA INDIVIDUAL
IMPTE : PUMA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE VIGILANCIA E TRANSPORTES DE VALORES S.C.LTDA
ADVOG. : PA7254 - JEAN DE JESUS NUNES
IMPDO : COORDENADOR DA DIVISAO/SERVICO DE ARRECADACAO E FISCALIZACAO DO INSS EM BELEM/PA
IMPDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
PROC. : JOAQUIM MOREIRA ROCHA
DESP. : 1. A sentença é o ato pelo qual o juiz põe termo ao processo, decidindo ou não o mérito da causa (CPC, art. 162, § 1º). Conforme se verifica a f. 815/819, o presente feito já foi sentenciado, portanto, incabível é o pedido de desistência da ação. 2. Recebo a manifestação de f. 836 como desistência do recurso interposto pela autora a f. 821/832 para homologá-la a fim de que produza seus jurídicos efeitos, 3. Intimem-se a autoridade impetrada e o INSS. 4. Oportunamente, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. I.

JUÍZO FEDERAL DA 7ª VARA

ADRIANE LUIZA VIEIRA TRINDADE
Juíza Federal da 7ª Vara
FABÍOLA BERNARDI
Juíza Federal substituta da 7ª Vara
SOLANGE SILVA SILVESTRE RODRIGUES
Diretora de Secretaria

BOLETIM Nº 024/2003
EXPEDIENTES DOS DIAS 29 JAN, 04 e 17 FEV 2003
ATOS ORDINATÓRIOS

No(s) 04(quatro) processo(s) avançe, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exeçúte, para manifestar-se sobre o prosseguimento do feito, requerendo o que entender de direito".
95.0008734-0 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL(CEF)
Adv. : PA1643 - Hermenegildo Antônio Crispino
EXCDO : IZAFRIGO FRIGORIFICO INDUSTRIAL SANTA IZABEL LTDA. e outros
2001.39.00.010973-7 EXECUCAO FISCAL / OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL(CEF)
Adv. : PA3344 - Liana Cunha Mousinho Coelho
EXCDO : NATEL REPRESENTAÇÕES LTDA. e outro
2002.39.00.004656-2 EXECUCAO FISCAL / OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL(CEF)
Adv. : RN3665 - Jonny Maikel dos Santos
EXCDO : ILUMINAR MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA. e outros
2002.39.00.004682-6 EXECUCAO FISCAL / OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL(CEF)
Adv. : RN3665 - Jonny Maikel dos Santos
EXCDO : RAIF MOHAMAD BALLOUT e outros
No(s) processo(s) avançe, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exeçúte, para manifestar sobre a certidão de fl. 29-verso, requerendo o que entender de direito".
2001.39.00.005337-6 EXECUCAO FISCAL / OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL(CEF)
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : IRECE C. MOURÃO e outro

No(s) processo(s) avançe, foi/foram lavrada(s) CERTIDÃO(ÕES) pela Diretora de Secretaria, com o teor seguinte: "Em decorrência da determinação contida na Portaria nº 01/99, deste juízo, nesta data abro vista destes autos ao(a) Exeçúte, para manifestar sobre a certidão de fl. 30-verso, requerendo o que entender de direito".
2002.39.00.000117-2 EXECUCAO FISCAL / OUTRAS
EXQTE : CAIXA ECONOMICA FEDERAL(CEF)
Adv. : RN3665 - Jonny Maikel dos Santos
EXCDO : HELIBRAS HÉLICES DO BRASIL LTDA.
Adv. : PA5000 - José Ronaldo Vieira
AUTOS COM DESPACHOS
94.0001887-8 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMGEA - EMPRESA GESTORA DE ATIVOS
Adv. : PA2449 - Maria Amélia Maia Franco
EXCDO : CIMMACO CONSTRUÇÕES LTDA. e outros
Adv. : PA3451 - João Raimundo Farias Canto
DESPACHO : Manifeste-se, o(a) Exeçúte, sobre o contido na informação de fl. 144, apresentando planilha esclarecedora.
1999.39.00.000146-2 EXECUCAO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : LOJA VISÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. e outro
Adv. : PA7302 - Guilherme Henrique Rocha Lobato
DESPACHO : Defiro o requerido pela Exeçúte. Expeça-se mandado de substituição de penhora e avaliação que deverá recair sobre o bem indicado pelo(a) executado(a) às fls. 30/31, em substituição ao bem anteriormente penhorado.
2000.39.00.012627-2 EXECUCAO DIVERSA POR TITULO EXTRA-JUDICIAL
EXQTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA (INFRAERO)
Adv. : PA8948 - Francisco Ferreira Alencar Júnior
EXCDO : TABA - TRANSPORTES AÉREOS REGIONAIS DA BACIA AMAZÔNICA S.A.
DESPACHO : Suspenda-se o curso da presente ação pelo período de 90 (noventa) dias, conforme requerido. Decorrido o prazo de supra, dê-se vista à Exeçúte.
2002.39.00.003951-9 EMBARGOS À EXECUCAO
EMBTE. : POSTO ROSAMAR LTDA.
Adv. : PA5441 - Antônio Carlos Silva Pantoja
EMBDO : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
DESPACHO : Manifeste-se, o(a) embargante, no prazo de 10 (dez) dias, sobre a impugnação apresentada pelo(a) embargado(a) e documentos que a acompanham.
AUTOS COM SENTENÇAS
1998.39.00.010735-9 EXECUCAO FISCAL / FAZENDA NACIONAL
EXQTE : FAZENDA NACIONAL
Proc. : PA10014 - Juliana Furtado Costa
EXCDO : MANUEL DAS GRAÇAS DE SOUSA
SENTENÇA : Vistos, etc. (...) com fundamento no que dispõem os arts. 794, I e 795 do Código de Processo Civil, JULGO EXTINTA a presente ação. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os presentes autos. P. R. I.
2000.39.00.005267-7 EXECUCAO FISCAL / OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS)
Proc. : PA6507 - Noeli Franco Ernesto
EXCDO : ADALGISA AMARAL BARROS
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 21, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.
2002.39.00.003675-3 EXECUCAO FISCAL / OUTRAS
EXQTE : CONSELHO REGIONAL DE SERVIÇO SOCIAL (CRESS)
Proc. : PA6507 - Noeli Franco Ernesto
EXCDO : DEUSALINA THESOURO RODRIGUES
SENTENÇA : Vistos, etc. Homologo, por sentença, para que produza seus jurídicos efeitos, a desistência apresentada à fl. 12, declarando extinto o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VIII, do CPC. Após o trânsito em julgado e os registros de praxe, arquivem-se os autos. P. R. I.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE SANTARÉM

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, Juíza da Vara do Trabalho de Santarém - Pará.
FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 DE MARÇO DE 2003 ÀS 12:00 HORAS, na sede desta Vara, sito à Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro Liberdade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº VT/STM-109-01822/1995-Z, entre partes: LEONICE CAMPOS SARAIVA, Exeçúte e COMERCIO E INDUSTRIA REUNIDAS ESCHER LTDA. Executada. Bem(ns) esse(s) que se encontra(m) à disposição deste Juízo:
"NO DIREITO DE E GOZO DE UM TERRENO URBANO, LOCALIZADO NESTA CIDADE NA AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, ESQUINA COM A ALAMEDA ARNALDO FREITAS (IRREGULAR), NUM ÁREA DE 3.145 METROS QUADRADOS, LIMITANDO-SE AO SUL COM AVENIDA MARECHAL CASTELO BRANCO, MEDINDO QUARENTA METROS; A OESTE COM RAIMUNDO NONATO MARINHO, MEDINDO SESENTA E OITO METROS; A LESTE COM ALAMEDA ARNALDO FREITAS, MEDINDO OITENTA METROS; E AO NORTE COM MERANDOLINO MACÊDO, MEDINDO QUARENTA E CINCO

METROS, AVALIADO EM R\$-100.000,00 (CEM MIL REAIS)".

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.
E para que chegue aos conhecimentos dos interessado(s), o presente EDITAL será divulgado no Jornal A GAZETA e afixado no lugar de costume na sede desta Vara Trabalhista.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três (2003). Eu, (LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA) Técnico Judiciário, digitei. E eu, (RILDO DE SOUSA DIAS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, Juíza da Vara do Trabalho de Santarém - Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 DE MARÇO DE 2003 ÀS 09:00 HORAS, na sede desta Vara, sito à Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro Liberdade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº VT/STM-109-01427/1999-Z, entre partes: GERSON ALESSANDRO DO CARMO SILVA, Exeçúte e SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE. Executada. Bem(ns) esse(s) que se encontra(m) à disposição deste Juízo:

"NO DIREITO DE USO E GOZO DE UM IMÓVEL URBANO (TERRENO) SITUADO NA TRAVESSA SILVA JARDIM, ESQUINA COM A AVENIDA PLÁCIDO DE CASTRO, MEDINDO CENTO E QUARENTA E OITO METROS E CINQUENTA CENTÍMETROS DE FRENTE, LIMITANDO-SE A OESTE OU FRENTE COM A TRAVESSA SILVA JARDIM; A LESTE OU FUNDOS COM UMBECO SEM DENOMINAÇÃO; AO NORTE COM DIVERSOS MORADORES E AO SUL, COM A AVENIDA PLÁCIDO DE CASTRO, ESTANDO TODO MURADO; BEM COMO NAS BENFEITORIAS EXISTENTES EM SEU INTERIOR, COMO UM CAMPO DE FUTEBOL COM ARQUIBANCADAS E TORRES DE ILUMINAÇÃO; PISCINAS PARA ADULTOS E INFANTIL E UMA SEDE SOCIAL CONSTRUÍDA EM ALVENARIA, EM PÉSSIMO ESTADO DE CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$-1.000.000,00 (HUM MILHÃO DE REAIS)".

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

E para que chegue aos conhecimentos dos interessado(s), o presente EDITAL será divulgado no Jornal A GAZETA e afixado no lugar de costume na sede desta Vara Trabalhista.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três (2003). Eu, (LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA) Técnico Judiciário, digitei. E eu, (RILDO DE SOUSA DIAS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, Juíza da Vara do Trabalho de Santarém - Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 DE MARÇO DE 2003 ÀS 11:00 HORAS, na sede desta Vara, sito à Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro Liberdade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº VT/STM-109-01436/2000-0, entre partes: ANTONIO PARENTE PACHECO, Exeçúte e SAN HEVEA-ARTEFATOS DE LÁTEX LTDA. Executada. Bem(ns) esse(s) que se encontra(m) à disposição deste Juízo:
"UMA MÁQUINA BOSCH PST700 - PAE - ELETRONIC, NOVA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-400,00 (QUATROCENTOS REAIS) E UMA BOMA DE DUPLO DIAFRAGMA, MODELO V4A6X660 EM ALUMÍNIO COM VÁLVULAS E DIAFRAGMA EM XL, NOVA, EM PERFEITO ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADA EM R\$-1.500,00 (HUM MIL E QUINHENTOS REAIS). AVALIAÇÃO TOTAL DOS BENS: R\$-1.900,00 (HUM MIL E NOVECENTOS REAIS)".

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

E para que chegue aos conhecimentos dos interessado(s), o presente EDITAL será divulgado no Jornal A GAZETA e afixado no lugar de costume na sede desta Vara Trabalhista.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três (2003). Eu, (LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA) Técnico Judiciário, digitei. E eu, (RILDO DE SOUSA DIAS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA
PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, Juíza da Vara do Trabalho de Santarém - Pará.

FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 DE MARÇO DE 2003 ÀS 10:30 HORAS, na sede desta Vara, sito à Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro Liberdade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº VT/STM-109-0401/2001-5, entre partes: ELIELSON COSTA DA SILVA, Exeçúte e JOSÉ RIBAMAR (VULGO ZÉ DO BREGAL) Executada. Bem(ns) esse(s) que se encontra(m) à disposição deste Juízo:
"NO DIREITO DE E GOZO DE UM TERRENO URBANO, MEDINDO VINTE METROS DE FRENTE POR DEZ METROS DE PROFUNDIDADE, SITUADO NA AVENIDA JÁDER BARBALHO CANTO COM A TRAVESSA 27, BAIRRO DA NOVA REPÚBLICA, CONTENDO CONSTRUÍDA UMA CASA DE MADEIRA COBERTA COM TELHAS DE FIBROCIMENTO, AVALIADO EM R\$-3.000,00 (TRÊS MIL REAIS)".
Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e

local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor. E para que chegue aos conhecimentos dos interessados(s), o presente EDITAL será divulgado no Jornal A GAZETA e afixado no lugar de costume na sede desta Vara Trabalhista.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três (2003). Eu, (LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA) Técnico Judiciário, digitei. E eu, (RILDO DE SOUSA DIAS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, Juíza da Vara do Trabalho de Santarém - Pará. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 DE MARÇO DE 2003 ÀS 09:30 HORAS, na sede desta Vara, sito à Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro Liberdade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº VT/STM-109-01089/2001-1, entre partes: JUCELINO FREITAS DA SILVA, Exequente e BEMABRA - BENEFICIAMENTO DE MADEIRA BRANCO LTDA-ME, Executada. Bem(ns) esse(s) que se encontra(m) à disposição deste Juízo:

"UM APARELHO DE AR REFRIGERADO, MARCA SPRINGER, INNOVARE, 12.300 BTU'S, EM PERFEITO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, AVALIADO EM R\$ 400,00 (QUATROCENTOS REAIS)". Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

E para que chegue aos conhecimentos dos interessados(s), o presente EDITAL será divulgado no Jornal A GAZETA e afixado no lugar de costume na sede desta Vara Trabalhista.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três (2003). Eu, (LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA) Técnico Judiciário, digitei. E eu, (RILDO DE SOUSA DIAS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES
Juíza do Trabalho

EDITAL DE PRAÇA PRAZO DE VINTE DIAS

A DOUTORA SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES, Juíza da Vara do Trabalho de Santarém - Pará. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 28 DE MARÇO DE 2003 ÀS 08:30 HORAS, na sede desta Vara, sito à Av. Mendonça Furtado, 3280, Bairro Liberdade, será levado a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance sobre o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do Processo nº VT/STM-109-01161/2001-5, entre partes: INSTITUTO NACIONAL DE SEGURIDADE SOCIAL (ROBSON ALEXANDRE DA SILVA PINHEIRO), Exequente e EDMILSON DIAS DA SILVA, Executada. Bem(ns) esse(s) que se encontra(m) à disposição deste Juízo:

"UMA MOTOCICLETA, MARCA HONDA, CG 125, TITAN 12.5 HP, 124 CC, ANO FAB/MOD 1997, GASOLINA, CHASSI 9C2JC250VVR134264, VERDE, MOTOR JC 25 EV134264, PLACA JXC 8864, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO E FUNCIONAMENTO, AVALIADO EM R\$ 2.500,00 (DOIS MIL E QUINHENTOS REAIS)".

Quem pretender arrematar o(s) dito(s) bem(ns) deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente que deverá garantir o lance com sinal correspondente a 20% (vinte por cento) do seu valor.

E para que chegue aos conhecimentos dos interessados(s), o presente EDITAL será divulgado no Jornal A GAZETA e afixado no lugar de costume na sede desta Vara Trabalhista.

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três (2003). Eu, (LUIZ AUGUSTO LIMA COSTA) Técnico Judiciário, digitei. E eu, (RILDO DE SOUSA DIAS), Diretor de Secretaria, subscrevi.

SUZANA MARIA DE MORAES AFFONSO BORGES
Juíza do Trabalho

RESENHA NO 109 _ 82/2003

PROCESSO NO: 01267-2001-109-08-00-5 REFERENCIA 109 _ 1267/

2001 X

Exequente: EDNALDO CANTE DE OLIVEIRA

Advogado(a): LUIZ AUGUSTO CARNEIRO DA PAIXAO

Executado: MR PRESTADORA DE SERVICOS LTDA - ME

Advogado(a): KEULE CEANE BATISTA SILVA E OUTROS

Assunto:

PARA A EXECUTADA COMPROVAR O REGULAR RECOLHIMENTO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, NA FORMA DO ART. 389 DA CLT SOB PENA DE EXECUÇÃO IMEDIATA

RESENHA NO 109 _ 88/2003

PROCESSO NO: 01507-1996-109-08-00-3 REFERENCIA 109 _ 1507/

1996 6

Exequente: DONOVANE CORREA MOTA

Advogado(a): MIGUEL BORGHEZAN

Executado: MAMOAL MINERACAO INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Advogado(a): HELIO MACHADO

Assunto:

EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO AS FLS.354 DOS REFERIDOS AUTOS, FICA NOTIFICADO O EXEQUENTE PARA REQUERER O QUE JULGAR CONVENIENTE ACERCA DA DOCUMENTAÇÃO JUNTADA AOS AUTOS AS FLS.333/353.

RESENHA NO 109 _ 94/2003

PROCESSO NO: 00895-2002-109-08-00-4 REFERENCIA 109 _ 895/

2002 8

Reclamante: FERNANDA BATISTA FONSECA CHAVES

Advogado(a): RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Reclamado: PONTES & PONTES LTDA (DISTRIBUIDORA PLANICIE)

Advogado(a): PAULO HENRIQUE FERREIRA DA SILVA

Assunto:

FICA O RECLAMADO NOTIFICADO DE QUE O RECLAMANTE APRESENTOU RECURSO ADESIVO AS FLS. 183/189, NOS AUTOS

SUPRAMENCIONADOS.

RESENHA NO 109 _ 101/2003

PROCESSO NO: 01690-1998-109-08-00-9 REFERENCIA 109 _ 1690/

1998 4

Exequente: VALTER ALMEIDA

Advogado(a): ANA CLARA MULLER HOFF

Executado: DELSON JOSE REGO MAIA

Advogado(a): KATIA TOLENTINO GUSMAO DA SILVA

Assunto:

FICA NOTIFICADO O RECLAMADO PARA COMPARECER A SECRETRIA DESTA MM.VT/SANTAREM PARA PROCEDER A APLICACAO DO SEU CARIMBO SOB AS SUAS ASSINATURAS CONSTANTES NA CTPS DO RECLAMANTE, EM CUMPRIMENTO AO DESPACHO EXARADO NOS REFRIDOS AUTOS.

RESENHA NO 109 _ 102/2003

PROCESSO NO: 00548-1995-109-08-00-1 REFERENCIA 109 _ 548/

1995 8

Exequente: ANTONIO DELVANO DOS SANTOS TORRES

Advogado(a): MARIA DA CONCEICAO COSMO SOARES

Executado: EDMILSON BATISTA

Advogado(a): MARIA DE NAZARE DE ALMEIDA SALES

Assunto:

FICA NOTIFICADO O EXEQUENTE PARA INFORMAR AO JUÍZO O ENDEREÇO COMPLETO DO EXECUTADO NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS SOB PENA DE SUSPENSÃO E ARQUIVAMENTO DOS PRESENTES AUTOS.

VARA DO TRABALHO DE ABAETETUBA

TEL/FAX.: 91 3751-1148

E-mail:

vt1abaetetuba.sec@trt8.gov.br

JUIZ TITULAR

JONAS SOARES VALENTE JÚNIOR

DIRETOR DE SECRETARIA

MARTINHO LUTERO PINHEIRO

EDITAL DE PRAÇA Nº 101 - 95/2003

PROCESSO Nº 101 - 2139/2001-6

EXEQUENTE: EDNA MARIA FERREIRA CARDOSO

EXECUTADO: RODOMAR LTDA

O DR. MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ SUBSTITUTO DA VARA DO

TRABALHO DE ABAETETUBA/PARA,

FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE

NOTÍCIA TIVEREM QUE, NO DIA 26.03.2003, ÀS 10:00 HORAS, NA VARA

DO TRABALHO DE ABAETETUBA, LOCALIZADA NA AV. D. PEDRO II,

668 - CENTRO - ABAETETUBA - PARÁ, SERÁ LEVADO A PÚBLICO O

PREGÃO DE VENDA E ARREMAÇÃO A QUEM OFERECER O MAIOR

LANCE OS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRACITADOS, BENS

ESTES QUE SEGUEM ABAIXO DISCRIMINADOS:

"POSSE SOBRE 01 (UM) IMÓVEL DENOMINADO FAZENDA CABANO,

APROXIMADAMENTE 2.000HA (DOIS MIL HECTARES) DE TERRA,

LIMITES: PELA FRENTE COM A RODOVIA ABAETETUBA-

BARCARENA, PELA DIREITA COM A ESTRADA DE ITAPURANGA,

PELA ESQUERDA COM OS TERRENOS DOS SRs. CONHECIDOS COMO

ALFREDO, BIRICO E MAXIMINO E PELOS FUNDOS COM O IGARAPÉ

ITAPURANGA. COM CASA EM ALVENARIA COM 02 PAVIMENTOS, 02

PISCINAS, ESTÁTUAS DE ANIMAIS, CHURRASQUEIRA, IGARAPÉ,

ÁRVORES FRUTÍFERAS, ÁREA DE PASTO, INÚMEROS GALPÕES

DESTINADOS À SUINOCULTURA, AVICULTURA, ESTABULO E CASA

PARA VAQUEIROS.

AVALIADO EM R\$150.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS)".

CINCO MINUTOS APÓS O HORÁRIO ACIMA, EM NÃO HAVENDO

LICITANTE NA AUDIÊNCIA DE PRAÇA, ESTÁ AUTORIZADO O SR.

OFICIAL DE JUSTIÇA A PROCEDER AO LEILÃO DOS REFERIDOS BENS

PELA MELHOR OFERTA NOS TERMOS DO PROVIMENTO CR-Nº 02/

2002.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) E

PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA

OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE

DESTA VARA DO TRABALHO, FICANDO DESDE JÁ O EXECUTADO

CIENTE DA REALIZAÇÃO DA REFERIDA PRAÇA EM CASO DE NÃO

RECEBIMENTO OU DEVOLUÇÃO DA NOTIFICAÇÃO POR VIA

POSTAL.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS

DEZOITO DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS.

(dbm).

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

Nº 101 - 100/2003

PROCESSO Nº 101 - 245/03-9

RECLAMANTE: JOSÉ SANTANA DE OLIVEIRA CARDOSO

RECLAMADO: CIA AGRÍCOLA DO ACARÁ

DATA DA AUDIÊNCIA: 27/02/2003, ÀS 11:50 HORAS.

O (a) DOUTOR (a) MAURO VOLPINI FERREIRA, JUIZ (a) SUBSTITUTO

da 101a Vara do Trabalho de ABAETETUBA,

FAZ SABER QUE, PELO PRESENTE EDITAL, FICA NOTIFICADA CIA

AGRÍCOLA DO ACARÁ, RECLAMADA NOS AUTOS DO PROCESSO

SUPRA, QUE SE ENCONTRA EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO,

PARA TOMAR CIÊNCIA DA SEGUINTE DETERMINAÇÃO: FICA

NOTIFICADA A RECLAMADA ACIMA MENCIONADA, A FIM DE

COMPARECER A AUDIÊNCIA A SER REALIZADA NESTA VARA

TRABALHISTA, NO DIA, HORA E LOCAL ACIMA INFORMADOS, PARA

AUDIÊNCIA INAUGURAL.

NESSA AUDIÊNCIA V. S. DEVERÁ OFERECER AS PROVAS QUE JULGAR

NECESSÁRIAS, CONSTANTES DE DOCUMENTOS E/OU

TESTEMUNHAS.

O NÃO COMPARECIMENTO DE V. S. A REFERIDA AUDIÊNCIA,

IMPORTARÁ O JULGAMENTO DA QUESTÃO A SUA REVELIA E NA APLICAÇÃO DA PENA DE CONFISSÃO QUANTO A MATÉRIA DE FATO.

E, PARA CHEGAR AO CONHECIMENTO DO(S) INTERESSADO(S) É PASSADO O PRESENTE EDITAL, QUE SERÁ PUBLICADO NA IMPRENSA OFICIAL DO PARÁ E AFIXADO NO LUGAR DE COSTUME, NA SEDE DESTA VARA DO TRABALHO, AV. DOM PEDRO II, 668, CENTRO - ABAETETUBA - PA, 68440-000.

DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ABAETETUBA - PA, AOS DEZENOVE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E TRÊS (19.02.2003). (v/s).

DESPACHOS

PROCESSO Nº 101-1961/2002-0.

Rre: ROBSON COSTA MOUTINHO

Adv: DR. CLAUDIO A. DES. FERREIRA

Rdas: 1ª: EXECUTIVA REC. HUMANOS LTDA.

Adv: DRª PAULLIANE DO S. MONTEIRO

2ª: EMPRESA ABB LTDA.

Adv: DRª SOFIA MIRANDA MUFARREJ

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS. ÀS RECLAMADAS, PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS MESMAS, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-858/2002-2.

Exeqte: CLAUDEMIR BARROS AIRES

Adv: DR. ANTONIO O. R. SERRANO

Exda: ALVORADA ENGENHARIA E CONST. LTDA.

ABB LTDA.

DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA QUE INFORME, NO PRAZO DE CINCO DIAS, SE FOI PROCEDIDA A BAIXA EM SUA CTPS, SENDO QUE SEU SILÊNCIO SERÁ CONSIDERADO COMO CUMPRIDA A OBRIGAÇÃO.

PROCESSO Nº 101-1932/2002-4.

Rte: EDSON MARCOS BARBOSA PEREIRA

Adv: DRª VILMA CHAVAGLIA

Rda: ALBRÁS-ALUMINIO BRASILEIRO S/A.

Adv: JOSÉ RONEY ALENCAR MEDEIROS

DESPACHO: AO RECLAMANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA RECLAMADA SUPRA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-02014/2002-4.

Embte: MONTANEX-MONT. IND. E CALDEIRARIA LTDA.

Adv: DR. ADRIANO MARQUES RAMOA

Embdo: ROSIVALDO LOBATO ALVES

Adv: DR. ANTONIO O. R. SERRANO

DESPACHO: AO EMBARGANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, AGRAVO DE PETIÇÃO APRESENTADO PELA EMBARGADA SUPRA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-02093/2002-4.

Rte: EVANILDO LIMA GALENO

Adv: DR. GILSON CARVALHO QUARESMA

Rdas: 1ª: MIP ENGENHARIA S/A.

Adv: DRª CRISTIANE PEREIRA

2ª: ALUNORTE-ALUMINA DO NORTE DO BRASIL S/A

Adv: DR. JOSÉ RONEY A. MEDEIROS.

DESPACHO: AO RECLAMANTE E A 1ª RECLAMADA, PARA CONTRAMINUTAREM, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELA 2ª RECLAMADA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101-01834/2002-4.

Embte: LEA NORMA MORAES CABRAL

Adv: DRª MARIA DO S. M. P. NEVES

Embdo: JOSÉ MARIA COSTA BRITO

Adv: DR. ODIVAL QUARESMA

DESPACHO: AO EMBARGANTE, PARA CONTRAMINUTAR, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, AGRAVO DE PETIÇÃO APRESENTADO PELA EMBARGANTE SUPRA, NOS AUTOS.

PROCESSO Nº 101 - 3008/1995-2 E ANEXOS

Ext.: VALDECI DOS SANTOS ANDRADE E OUTROS

Adv: DR. ODIVAL QUARESMA

Exda: SIPASA - SERINGA INDUSTRIAL DO PARÁ S/A

Adv:

DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DE QUE SEU PEDIDO FOI INDEFERIDO, TENDO EM VISTA QUE OS AUTOS ESTÃO À DISPOSIÇÃO DO SEU PATRONO PARA EVENTUAIS CONSULTAS.

PROCESSO Nº 101 - 0755/2002-3

Ext.: JOÃO SANTOS MORAES

Adv: DRA. ISILDA MARTINS CAMPIÃO

Exda: OYAMOTA DO BRASIL S/A

Adv:

DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR BENS DA EXECUTADA, PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 10 DIAS.

PROCESSO Nº 101 - 0120/1996-X

Ext.: ALDEMIR GONÇALVES DE SOUSA

Adv: DR. ODIVAL QUARESMA

Exda: RODOMAR LTDA

Adv:

DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR NOVOS BENS DA EXECUTADA, PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 20 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, COM PREVIA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 30 DIAS.

PROCESSO Nº 101 - 1043/2002-6

Ext.: EDMILSON CÂNDIDO REINALDO

Adv: DR. ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

Exda: OYAMOTA DO BRASIL S/A

Adv:

DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA CIÊNCIA DE QUE NÃO HOUVE

QUINTA-FEIRA, 20 DE FEVEREIRO DE 2003

CADERNO DO JUDICIÁRIO

COMUNICAÇÃO DE BLOQUEIO DE CONTAS DA EXECUTADA, VIA SISBACEN, BEM COMO, PARA CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 27.02.2003 AS 10:10 HORAS, A REALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA CPE, DEVENDO MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SEU INTERESSE QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS BENS, PROCESSO Nº 101 - 1276/2002-7

Exte.: PEDRO FARIAS BELO
Adv.: DR. ANTONIO OLÍVIO R. SERRANO
Exda.: OYAMOTA DO BRIL S/A

Adv.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA MANIFESTAR-SE SOBRE O BEM INDICADO A PENHORA, NO PRAZO DE 05 DIAS.

PROCESSO Nº 101 - 0225/1997-9

Exte.: JOÃO DA SILVA ALVES

Adv.: DR. ODILV QUARESMA

Exda.: RODOMAR LTDA

Adv.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA INDICAR NOVOS BENS DA EXECUTADA, PASSÍVEIS DE PENHORA, NO PRAZO DE 20 DIAS, SOB PENA DE ARQUIVAMENTO DO PROCESSO, COM PREVIA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO POR 30 DIAS.

PROCESSO Nº 101-278/2002-6

Exte.: LUIZ OTÁVIO DOS SANTOS AMBE

Adv.: DR. RAIMUNDO NONATO DE SOUZA

Exda.: OYAMOTA DO BRASIL S/A

Adv.:
DESPACHO: AO EXEQUENTE, PARA TOMAR CIÊNCIA DA REALIZAÇÃO DA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS DA CPE 106-475/02-8, A REALIZAR-SE NO DIA 27.02.03, AS 11:20 H., NA VT DE CASTANHAL, DEVENDO AINDA, MANIFESTAR, NO PRAZO LEGAL, SEU INTERESSE QUANTO A ADJUDICAÇÃO DOS REFERIDOS BENS.

PROCESSO Nº 101-2186/2002-0

Rte.: MIGUEL PANTOJA RODRIGUES

Adv.: DR. ANTONIO OLÍVIO RODRIGUES SERRANO

Rda.: CONSTRUTORA OAS LTDA

Adv.: DRA. KELMA SOUSA DE OLIVEIRA REUTER COUTINHO
DESPACHO: AS PARTES PARA CIÊNCIA DE QUE A DATA PARA REALIZAÇÃO DO EXAME PERICIAL FOI DESIGNADO PELO DR. JOSÉ GERALDO SOARES LIMA PARA 26.02.03, ÀS 17:00 HORAS, NO CONSULTÓRIO DE ORTOPEDIA PARAENSE, SITO À AV. CONSELHEIRO FURTADO, 2739, ENTRE 09 DE JANEIRO E 03 DE MAIO - BELEM - PARÁ (FONE: 229-3082), A PARTE INTERESSADA DEVERÁ COMPARECER MUNIDA DE TODOS OS EXAMES COMPLEMENTARES (RADIOGRAFIAS OU OUTROS EXAMES).

VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA

AV. BARÃO DE CAPANEMA, 952,
CENTRO, CAPANEMA, PA, 68700-001

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 105_5/2003

PROCESSO NO: 00371-2001-105-08-00-7 REFERENCIA 105_371/2001_0

Exequente: ELIAS SOUZA DOS SANTOS

Executado: PORTAL DA AMOZONIA IND COM E CONST LTDA E OUTR
O(a) doutor(a) GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA, JUIZ(a) TITULAR, da 105 Vara do Trabalho de CAPANEMA.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 26/03/2003, às 12:50 h., na(o) VARA DO TRABALHO DE CAPANEMA, localizado(a) na RUA BARÃO DE CAPANEMA, 1314, CAPANEMA, PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

IMOVESALINOPOLIS 30.000,00

MARCELO D OLIVEIRA

UM APTO N-312 BLOCO A ED ATLANTICO NORTE, 3 ANDAR, CORRESPONDE NTE A FRACAO IDEAL 0,0113434 AVOS DO TERRENO, COM AREA UTIL DE 53,54M2 E AREA BRUTA DE 58,33M2, CONSTITUIDO DE DOIS QUARTOS, UMA SALA, UM BANHEIRO E UMA COZINHA COM DIREITO A ESTACIO NAMENTO PARA CARRO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de CAPANEMA, PA, em 13 de fevereiro de 2003. Eu HELAINE CUNHA DE CARVALHO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): GEORGIA LIMA PITMAN VIEIRA
JUIZ(a) TITULAR

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO

SECRETARIA DO TRIBUNAL

EDITAL TRT-8/SENº 007/2003

Pelo presente edital, fica a agravada notificada de que foi interposto AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos do processo abaixo relacionado, ficando ainda, por este ato, notificado a oferecer, querendo, no prazo legal, contraminuta ao Agravo, esclarecendo que o agravo de instrumento foi processado de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do C. TST, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999:

PROCESSO 00014-2002-000-08-00-X (AI/AR 19/2002). AGRAVANTE: FRANCISCO DA SILVA DUARTE, OTÁVIO GOMES DOS SANTOS, JOÃO BOSCO PEREIRA DA SILVA, PASCOAL BAHIA DE SOUZA, LUIZ GONZAGA REIS FERREIRA, UBIRACI RODRIGUES DE ABREU, JULIO CESAR ALVES DO NASCIMENTO, JOSÉ LAÉRCIO BALIEIRO DE SOUZA, RUBES LAURENTINO DA SILVA E RAIMUNDO REINALDO DO SOCORRO SANTANA DIAS (Dr. Edilson Araújo dos Santos). AGRAVADA: TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL PARA (Drª Micheline Antunes Esteves e outros). Belém, 19 de fevereiro de 2003. MILENE CASTELO BRANCO DA FONSEC., Secretária do Tribunal.

11ª VARA DO TRABALHO DE BELEM
RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, PRACA
BRASIL, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-10

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 011_37/2003

PROCESSO NO 01324-2002-011-08-00-5 REFERENCIA 011_1324/2002_2

Exequente: CLEINICE ARAUJO DA SILVA

Executado: BRUNAV BRUNO TRANSPORTES LTDA

O(a) doutor(a) MARIA JOSUITA BARROS MACHADO, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) BRUNAV BRUNO TRANSPORTES LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 8.621,33 (OITO MIL E SEISCENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS)

atualizado em 04/12/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 6.407,09
Juros de Mora 291,68
Valor FGTS 906,20
Multa 40% FGTS 362,48
Valor das Custas 159,35
INSS 494,53
Total devido 8.621,33

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 07 de fevereiro de 2003. Eu

..... HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): MARIA JOSUITA BARROS MACHADO
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 011_39/2003

PROCESSO NO 01377-2002-011-08-00-6 REFERENCIA 011_1377/2002_1

Exequente: SANDRO ANDRE NEVES DA MOTA

Executado: VELOSO PEREIRA DIAS S CLTDA

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) VELOSO PEREIRA DIAS S CLTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 864,73 (OITOCENTOS E SESENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS)

atualizado em 09/01/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 494,38
Juros de Mora 35,44
Valor FGTS 259,56
Valor das Custas 15,79
INSS 59,56
Total devido 864,73

Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se-a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.

REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 10 de fevereiro de 2003. Eu

..... HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 011_41/2003

PROCESSO NO: 02225-2001-011-08-00-X REFERENCIA 011_2225/2001_9

Exequente: MARIA DE NAZARE DA ROSA MIRANDA

Executado: DENIZE NEVES ERNESTO

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/03/2003, às 09:00 h., na(o) 11a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

TELEVISAO CJ. NATALIA LINS, BL-A7, AP. 207/150,00

DENIZE NEVES ERNESTO

01(UMA) TELEVISAO EM CORES, 14 POLEGADAS, MARCA SANYO, COR CINZA, MODELO CTP3792, NUMERO DO CHASSI: LA3-D14-F55J, COM

CONTROLEREMOTO, EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO

E CONSERVACAO.

MOVEL CJ. NATALIA LINS, BL-A7, AP. 207/150,00

DENIZE NEVES ERNESTO

01(UM) MOVEL TIPO COMODA, EM MADEIRA ANGELIM-PEDRA, COM

TRES GAVETAS GRANDES E DUAS GAVETAS PEQUENAS, COM

PUXADORES EM MADEIRA, EM PERFEITO ESTADO DE

CONSERVACAO.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta

pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do

Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

ja o(as) executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao

recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 12 de fevereiro de 2003. Eu

..... HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscreevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 011_42/2003

PROCESSO NO 00612-1999-011-08-00-6 REFERENCIA 011_612/1999_7

Exequente: KATIA REGINA RIBEIRO SILVA

Executado: CAMARCO E SOUSA LTDA

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) FIEL DEPOSITARIO, SOCIO nos autos do processo supra, que se encontra em lugar

incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"TOMAR CIENCIA O SR. EULER ALVES CAMARGO, SOCIO DA

EXECUTADA E FIEL DEPOSITARIO, QUE DEVE APRESENTAR OS BENS

PENHORADOS, NO PRAZO DE 48 HORAS, NO DEPOSITO PUBLICO

DESTE REGIONAL, SITUADO A RUA MANOEL EVARISTO NR. 224,

TELEGRAFO, NESTA CIDADE, SOB PENA DE PRISAO.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente

EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750-

TERREO, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 12 de fevereiro de 2003. Eu,

HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e

subscreevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO

PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS

No 011_48/2003

PROCESSO NO 01928-2000-011-08-00-X REFERENCIA 011_1928/2000_9

Exequente: ANTONIA GILMA GALVAO DA SILVA

Executado: VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) VARG CONSULTORIA E SERVICOS LTDA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte

determinacao:

"TOMAR CIENCIA DE QUE FOI LIBERADA A PENHORA DE FLS. 31".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente

EDITAL, que sera publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750-

TERREO, UMARIZAL, BELEM, PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 14 de fevereiro de 2003. Eu, HELIO

DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscreevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRAÇA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 011_50/2003

PROCESSO NO: 01396-2002-011-08-00-2 REFERENCIA 011_1396/2002_5

Exequente: JAMES DEAN BARBOSA SERANTES

Executado: VRS LOGISTICA LTDA

O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/03/2003, às 09:00 h., na(o) 11a. VT. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a)

MICROCOMPUTADOR AV PEDRO ALVARES CABRAL 880A 1.200,00

JAIME SOARES

01 UM MICROCOMPUTADOR MARCA MICROPEL COM

MICROPROCESSADOR AMD K62500MHZ DRIVE 3 1/2 KIT MULTIMIDIA

58X MONITOR DE VID EO EM CORES SANSUNG SERIE

DP14HXBR702099Z TECLADO MOUSE COM WINDOUWS 98 EM

FUNCIONAMENTO AVALIADO

AR CONDICIONADO AV PEDRO ALVARES CABRAL 880A 600,00

JAIME SOARES

01 UM APARELHO DE AR CONDICIONADO MARCA SPRINGER MODELO MUNDIAL 18000 BTUS EM FUNCIONAMENTO AVALIADO Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de fevereiro de 2003. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE NOTIFICACAO PRAZO DE 5 (CINCO) DIAS No 011_51/2003

PROCESSO NO 01396-2002-011-08-00-2 REFERENCIA 011_1601/2002_2
Reclamante: MARIO MARINO
Reclamado: NELSON AYAN FERREIRA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a) da 011 Vara do Trabalho de BELEM, FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) NELSON AYAN FERREIRA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação: TOMAR CIENCIA O SR. NELSON AYAN FERREIRA DOS EMBARGOS DE TERCEIRO, OBSERVANDO O ADITAMENTO DE FLS. 23/26, PARA REQUERENDO CONTESTAR, REF. AO PROCESSO NR. 011-1601/2002-2. E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO, UMARIZAL BELEM, PA, 66050-100. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, 17 de fevereiro de 2003. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 011_52/2003

PROCESSO NO: 00162-2000-011-08-00-6 REFERENCIA 011_162/2000_5
Exequente: RAIMUNDO DE SOUZA FARO
Executado: POSTO NAZARE LTDA
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM, Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/03/2003, às 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a) TITULO PATRIMONIAL AV. AMIRANTE BARROSO, 4614 4.000,00 ANTONIO LUIZ FERNANDES FILHO UM TITULO PATRIMONIAL SIMPLES NR.0280, DA ASSEMBLEIA PARAENSE, EM NOME DE JOAO NUNES FERNANDO RENDEIRO, TITULO JA PENHORADO NOS AUTOS DO PROCESSO NR. 7A.VTB-161/2000-2. Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de fevereiro de 2003. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS No 011_54/2003

PROCESSO NO: 01375-2002-011-08-00-7 REFERENCIA 011_1375/2002_8
Exequente: MINISTERIO PUBLICO DO TRABALHO
Executado: J.P.P. PINHEIRO - SUPERMERCADO ALIMENTOS
O(a) doutor(a) PEDRO TOURINHO TUPINAMBA, JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a), da 011 Vara do Trabalho de BELEM, Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 28/03/2003, às 09:00 h., na(o) 11a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM - PA, será levado a público o prego de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s): Tipo do Bem Localização do Bem Valor Fiel Depositário(a) FREEZER, M.FRIO, BAL. AV. CELSO MALCHER, 7341.200,00 FRANCISCO MIGUEL MELO DA SILVA FREEZER HORIZ. MARC. CONSUL DE 330 L, C/ DUAS TAMP., MOD. CHB 53BBANA, SERIE J10745523, COR BRANCA, AVAL. R\$-500,00; MAQU. CORTAR FRIOS MARCA METVISA N. 4211, C/ MOTOR KOHLBACH 1/3 CV COR BRANCA, AVAL. R\$-300,00 UMA BALANCA ELETRONICA MARCA FILIZOLA, MOD. CS-15, N. 10692/02, T=15 KG, ESTANDO ANEXO IMP. Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Adiência de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde já o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não recebimento ou devolução da notificação por via postal. DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM - PA, em 17 de fevereiro de 2003. Eu, HELIO DO CARMO BARROSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): PEDRO TOURINHO TUPINAMBA
JUIZ(a) DO TRABALHO SUBSTITUTO(a)

MM. 11a. Vara do Trabalho DE BELEM
RUA DOM PEDRO I, 750 - TERREO - UMARIZAL - BELEM - PA
RESENHA NO 011_159/2003
PROCESSO NO: 00183-1994-011-08-00-2 REFERENCIA 011_183/1994_8
Reclamante: JOAO DE CAMPOS COSTA
Advogado(a): WALACE MARIA DE ARAUJO CORREA
Reclamado: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARA S A
Advogado(a): SILVIA FIGUEIROA DE MATTOS
Assunto: DR. JARBAS VASCONCELOS DO CARMO, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER QUILA DE RETIRADA. RESENHA NO 011_161/2003
PROCESSO NO: 02056-2002-011-08-00-9 REFERENCIA 011_2056/2002_8
Exequente: ALDELINA SOUSA E SOUSA
Advogado(a): CARLOS GUILHERME DA SILVA AZEVEDO
Executado: MARIA JOSE PESSOA NUNES
Advogado(a):
Assunto: AS PARTES, PARA COMPARECEREM A AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIA CAO ENTRE AS PARTES, COM DATA DESIGNADA PARA 26/02/2003 AS 8H40.MCN.
RESENHA NO 011_169/2003
PROCESSO NO: 00129-2003-011-08-00-9 REFERENCIA 011_129/2003_6
Reclamante: RUAN DOUGLAS EUFLOZINO DA SILVA
Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOSSANTOS
Reclamado: SINTEL ENGENHARIA E COMERCIO LTDA
Advogado(a): ARNALDO FURTADO DE MENDONCA NETO
Assunto: TOMAR CIENCIA QUE A DATA DA PROXIMA AUDIENCIA FICOU DESIGNADA PARA O DIA 11.3.2003, AS 8H40.///MCN.
RESENHA NO 011_170/2003
PROCESSO NO: 00637-2002-011-08-00-6 REFERENCIA 011_637/2002_7
Exequente: EDEILSON LAURO DE MELO FERREIRA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO
Executado: CORPS SEGURANCA E VIGILANCIA LTDA
Advogado(a): MAURO CHAVES PASSARINHO PINTO DE SO
Assunto: TOMAR CIENCIA AS PARTES DO DESPACHO DE FLS. 47, EM QUE FOI HOMOLOGADO O ACORDO, PARA QUE PRODUZA OS EFEITOS LEGAIS E JURIDICOS, RESSALVANDO QUE, EM CASO DE INADIMPLENCIA, A EXECUCAO RETORNARA AO STATUS QUO ANTE.
RESENHA NO 011_171/2003
PROCESSO NO: 01962-2002-011-08-00-6 REFERENCIA 011_1962/2002_1
Exequente: ADERCIO FABIO SILVA SAMPAIO
Advogado(a):
Executado: TELEMAR TELECOMUNICACOES DO PARA S A
Advogado(a): SABATO GIOVANI MEGALE ROSSETTI
Assunto: TOMAR CIENCIA O EXECUTADO QUE FOI INDEFERIDO LIMINARMENTE A NOEMACAO A PENHORA, FACE NAO OBSERVAR A GRADACAO LEGAL DO ARTIGO 655, DO CPC.
RESENHA NO 011_175/2003
PROCESSO NO: 01584-2002-011-08-00-0 REFERENCIA 011_1584/2002_6
Reclamante: SERGIO RICARDO FERNANDES CORREA
Advogado(a): ANTONIO CANDIDO BARRA M DE BRITTO
Reclamado: UNIMED DE BELEM COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO
Advogado(a): ALMERINDO AUGUSTO DE V. TRINDADE
Assunto: O RECLAMADO PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO. RESENHA NO 011_176/2003
PROCESSO NO: 01992-2002-011-08-00-2 REFERENCIA 011_1992/2002_X
Reclamante: MARCIA PATRICIA REIS CAVALCANTE
Advogado(a): MARCELO SOUSA CAMPELO
Reclamado: BEVERLY CURSO DE INGLES LTDA
Advogado(a): CELIO SIMOES DE SOUZA
Assunto: O RECLAMADO PARA CONTESTAR EMBARGOS DE DECLARACAO. RESENHA NO 011_189/2003
PROCESSO NO: 01964-2001-011-08-00-4 REFERENCIA 011_1964/2001_9
Reclamante: ROSINALDO PAIVA DA COSTA
Advogado(a): HELANE ROSSE ARAUJO TAVARES
Reclamado: A CLIRA TRANSPORTES LTDA
Advogado(a): LUIZ GONZAGA DE MELO VALENCA
Assunto: "PARA AS PARTES TOMAREM CIENCIA DE QUE A PROXIMA AUDIENCIA A SER REALIZADA NOS AUTOS SUPRA FOI DESIGNADA PARA O DIA 13.3.2002, AS 11H10."/// RESENHA NO 011_190/2003
PROCESSO NO: 00449-1995-011-08-00-8 REFERENCIA 011_449/1995_5
Exequente: MARCOS ANTONIO SILVA
Advogado(a): OLGA BAYMA DA COSTA
Executado: N. T. MAGAZINE LTDA
Advogado(a): JOSE MARIA TUMA HABER
Assunto: EXEQUENTE INDICAR BENS A PENHORA PARA EFEITO DE PROSEGUIMENTO DA EXECUCAO RESENHA NO 011_191/2003
PROCESSO NO: 00873-1998-011-08-00-5 REFERENCIA 011_873/1998_6
Exequente: ERALDO ABREU NOGUEIRA
Advogado(a): MARCIO LUIS SANTOS DO VALLE
Executado: PROMAR PESCADA INDUSTRIAIS S A
Advogado(a):

Assunto: AS PARTES DEVEM COMPARECER NA AUDIENCIA DE EXECUCAO, VISANDO CONCILIA CAO, COM DATA DESIGNADA PARA 6/3/2003, AS 11H20./// RESENHA NO 011_192/2003
PROCESSO NO: 00792-1999-011-08-00-6 REFERENCIA 011_792/1999_2
Exequente: PAULO GUILHERME SILVA DE ALMEIDA
Advogado(a): SOSTENES ALVES DE SOUZA JUNIOR
Executado: BANCO DO ESTADO DO PARA S A
Advogado(a):
Assunto: DR. CARLOS AUGUSTO MENEZES SAMPAIO, COMPARECER NESTA SECRETARIA, PARA RECEBER DEVOLUCAO DE VALORES, EXISTENTES NOS AUTOS, A FAVOR DO RECLAMADO. RESENHA NO 011_195/2003
PROCESSO NO: 01396-2002-011-08-00-2 REFERENCIA 011_1396/2002_5
Exequente: JAMES DEAN BARBOSA SERANTES
Advogado(a): RENATO DE ARAUJO BARBOSA
Executado: VRS LOGISTICA LTDA
Advogado(a): MENDEL ELIASQUEVICI
Assunto: As partes para ciencia de que foi designado o dia 28/03/2003, as 09:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. RESENHA NO 011_196/2003
PROCESSO NO: 00731-1997-011-08-00-7 REFERENCIA 011_731/1997_1
Exequente: CLAUDIA DE NAZARE BRITO BARREIROS
Advogado(a): MARCIO MOTA VASCONCELOS
Executado: WATER MARK CONFECÇÕES DO PARA LTDA
Advogado(a):
Assunto: PARA O EXEQUENTE TOMAR CIENCIA DAS CERTIDÕES DE FLS. 412, 417, 421, 424, 427, 431, 435 E 440. RESENHA NO 011_199/2003
PROCESSO NO: 00162-2000-011-08-00-6 REFERENCIA 011_162/2000_5
Exequente: RAIMUNDO DE SOUZA FARO
Advogado(a): JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS
Executado: POSTO NAZARE LTDA
Advogado(a): CARLOS AUGUSTO DAMOUES MAGALHAES
Assunto: As partes para ciencia de que foi designado o dia 28/03/2003, as 09:00 horas para realizacao da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos, devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicacao e o(a) executado(a), na remicao da divida. RESENHA NO 011_200/2003
PROCESSO NO: 00667-1997-011-08-00-4 REFERENCIA 011_667/1997_7
Reclamante: MARIA IZABEL CARDOSO CRUZ
Advogado(a): IEDA LIVIA DE ALMEIDA BRITO
Reclamado: COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
Advogado(a): OSVALDO JOSE PEREIRA DE CARVALHO
Assunto: O RECLAMADO PARA CONTESTAR IMPUGNACAO AOS CALCULOS APRESENTADOS PELARECLAMANTE. RESENHA NO 011_201/2003
PROCESSO NO: 01981-2002-011-08-00-2 REFERENCIA 011_1981/2002_5
Reclamante: MAURO GONCALVES DE OLIVEIRA
Advogado(a): RICARDO PAULO DE LIMA SAMPAIO
Reclamado: UNIBANCO UNIAO DE BANCOS BRASILEIROS S A
Advogado(a): FRANCISCO SAVIO F MILEO
Assunto: O RECLAMANTE PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO RESENHA NO 011_202/2003
PROCESSO NO: 00621-2003-011-08-00-6 REFERENCIA 011_21/2003_8
Reclamante: MASTERSON DE OLIVEIRA COSTA
Advogado(a): SALOMAO DOS SANTOS MATOS
Reclamado: NAZARE COMERCIO DE ALIMENTOS E MAGAZINE LTDA
Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO
Assunto: O RECLAMADO PARA CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO. RESENHA NO 011_205/2003
PROCESSO NO: 02244-2000-011-08-00-5 REFERENCIA 011_2244/2000_6
Exequente: LUIZ CARLOS TRINDADE DE SOUZA
Advogado(a): RONALDO TAVARES CARRERA
Executado: CLUBE DO REMO
Advogado(a): DANIEL KONSTADINIDIS
Assunto: TOMAR CIENCIA O EXEQUENTE DA HOMOLOGACAO DA ATUALIZACAO DE FL. 236, PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO
turma4@trt8.gov.br

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 18/2/2003 4ª TURMA - RELAÇÃO 017/2003

RITO SUMARÍSSIMO
CERTIDÃO 01666-2002-111-08-00-3 (4ª T/RO 601/2003). RECORRENTE: SEVERINO LEAL MACEDO, Doutor Marcos Antônio Crema. RECORRIDO: JOSÉ GUMERCINDO REBELO, Doutor André Ramy Pereira Bassalo. PROLATORA: Juíza Francisca Oliveira Formigosa. CERTIFICADO QUE A 4ª TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, UNANIMEMENTE, CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDA A EXMª JUÍZA RELATORA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, FOLDESIGNADA PROLATORA DA R. DECISÃO A EXMª JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA.

Belém, 18 de fevereiro de 2003.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

PAUTA DE JULGAMENTO DA QUARTA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO

DO DIA 25/2/2003, TERÇA-FEIRA, A PARTIR DAS
9H30MIN (NOVE HORAS E TRINTA MINUTOS).

RITO SUMARÍSSIMO

1. PROCESSO 01373-2002-010-08-00-1 (4ª T/RO 436/2003). RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Doutor César Escócio de Faria Júnior. CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF. Doutora Nair Ferreira Reis de Carvalho. RECORRIDOS: OS MESMOS E UBIRAJARA LESSA TAVARES. Doutor Fernando Augusto Braga Oliveira. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Décima Vara do Trabalho de Belém. IMPEDIDA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto.

2. PROCESSO 01633-2002-111-08-00-3 (4ª T/RO 595/2003). RECORRENTE: JOSÉ REGINALDO VASCONCELOS DA GAMA. Doutor Orlando da Silva Soares. RECORRIDOS: GERVÁSIO CUNHA MORGADO E MARIA AMÉLIA RODRIGUES MORGADO. Doutora Bruna Cavalcante Sirayama. RELATOR: Juiz Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Ananindeua.

3. PROCESSO 01470-2002-110-08-00-2 (4ª T/RO 762/2003). RECORRENTE: HILDO RODRIGUES DE SOUZA. Doutor Raimundo Luís Mousinho Moda. RECORRIDOS: ALCANTARA & CARVALHO CONSTRUÇÕES LTDA. Doutor Ari Pena. CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE. Doutor José Isaías de Albuquerque Cabral. CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. Doutora Aline Pereira dos Santos Amaro Correia. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

4. PROCESSO 01091-2002-110-08-00-2 (4ª T/RO 750/2003). RECORRENTES: ÁGUAS DE TUCURUÍ LTDA. E HIDROGESP HIDROGEOLOGIA SONDAGENS E PERFURAÇÕES LTDA. Doutora Ivana Maria Fonteles Cruz. RECORRIDOS: LUIZ CARLOS DE MORAES COSTA E JOSÉ DE JESUS ALVES GONÇALVES. Doutor Ari Pena. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. ORIGEM: Vara do Trabalho de Tucuruí.

RITO ORDINÁRIO

5. PROCESSO 02272-2001-007-08-00-4 (4ª T/RO 3851/2002). RECORRENTES: GENGIS FREIRE DE SOUZA E EDITORA DE NOTÍCIAS E PUBLICAÇÕES DA AMAZÔNIA LTDA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. MARIA MARGARIDA TRINDADE. Doutora Helena da Graça Tourinho Tupinambá. RECORRIDOS: OS MESMOS. A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA E MIGUEL BARLETE ARRAES. Doutora Cristina Pinho Martins. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Sétima Vara do Trabalho de Belém.

6. PROCESSO 00890-2002-009-08-40-8 (4ª T/AP 712/2003). AGRAVANTE: GENGIS FREIRE DE SOUZA. Doutora Verena Maués Fidalgo Barros. AGRAVADA: CILEIDE MOUSSALLEM RODRIGUES. Doutor Orlando Maciel Rodrigues. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Nona Vara do Trabalho de Belém.

7. PROCESSO 00881-2002-115-08-00-2 (4ª T/RO 552/2003). RECORRENTE: Y. WATANABE. Doutor Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar. RECORRIDOS: FRANCISCO COSTA TOBIAS. Doutor Manoel Pedro Lopes de Sousa. SELECT PERSONE SERVIÇOS LTDA. Doutor Gustavo Braga Mendonça. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

8. PROCESSO 01302-2002-115-08-00-9 (4ª T/REXOFF 520/2003). RECLAMANTE: NAZARÉ DO SOCORRO COSTA PINTO. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

9. PROCESSO 01219-2002-115-08-00-X (4ª T/REXOFF 539/2003). RECLAMANTE: EDENILSE NAZARÉ SANTOS SALES. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

10. PROCESSO 01260-2002-115-08-00-6 (4ª T/REXOFF 493/2003). RECLAMANTE: RISOMAR RODRIGUES BRAGA. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Doutor José Octávio Ferreira França. RELATORA: Juíza Alda Maria de Pinho Couto. REVISOR: Gabriel Napoleão Velloso Filho. ORIGEM: Vara do Trabalho de Santa Izabel.

SECRETARIA DA 4ª TURMA

EDITAL Nº 013/2003

Pelo presente edital, intimam-se os recorridos da interposição de AGRAVO DE INSTRUMENTO nos autos dos processos abaixo relacionados, para que ofereçam, querendo, no prazo legal, Contraminuta ao Agravo de Instrumento e Contra-Razões ao Recurso de Revista; e os interessados para que requeiram a extração de Carta de Sentença, esclarecendo-se que os Agravos de Instrumento foram processados de acordo com a Instrução Normativa Nº 16, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no Diário da Justiça em 03/09/1999, alterada pela Resolução nº 113/2002, do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

AUTOS PRINCIPAIS:

PROCESSO 02079-2001-006-08-00-7 (4ª T/AI/AP 5585/2002). Agravante: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: REGINALDO DUARTE FERREIRA.

PROCESSO 01641-2000-010-08-00-3 (4ª T/AI/AP 5600/2002). Agravante: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: JOSÉ

RIBAMAR EVANGELISTA GUIMARÃES, Doutor Antônio Sampaio Portela. PROCESSO 002038-2001-013-08-40-3 (4ª T/AI/AP 5810/2002). Agravante: BELCONAV S/A. Doutora Ana Cristina Ferro Martins. AGRAVADO: FLORENCIO ROCHA DE OLIVEIRA.

Belém, 19 de fevereiro de 2003.
ANA DINAMARA P. LANDIM FERRO
Secretária da 4ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

GABINETE JUÍZA FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 002/2003

Pelo presente EDITAL notifico TELMA LÚCIA OLIVEIRA DOS SANTOS (Doutor Orlando Maciel Rodrigues), embargado(a) nos autos do Processo TRT ED/RO 5667/2002, em que é embargante FERNANDO CHANAGLIA DISTRIBUIDORA S/A (Doutor Alan Henrique Trindade Batista e outros), para cumprir a seguinte determinação: "Contra-arrazar, se desejar, os embargos de declaração opostos, no prazo de (05) cinco dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região", aos 19 de fevereiro de 2003, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO TRT/GJ 12 Nº 003/2003

Pelo presente EDITAL notifico ALEX ALARCON LINS (Doutor Yguaracy Macambira Santana Lima), embargado(a) nos autos do Processo TRT ED/RO 5520/2002, em que é embargante BANCO DO ESTADO DO PARÁ S/A (Doutora Shirley da Costa Pinheiro e outros), para cumprir a seguinte determinação: "Contra-arrazar, se desejar, os embargos de declaração opostos, no prazo de (05) cinco dias. FRANCISCA OLIVEIRA FORMIGOSA, Juíza Togada do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região", aos 19 de fevereiro de 2003, Aucimário Ribeiro dos Santos, Assessor de Juiz.

GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA RECURSO DE REVISTA-DESPACHOS

PROCESSO TRT 1ª T. 01906-2000-012-08-42-6 (RO Nº 03327/2002).

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA Advogado(s): Drª. Alice do Amaral de Lima e outros E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF Advogado(s): Drª. Maria de Fátima Vasconcelos Penna e outros RECORRIDOS: OS MESMOS E ALVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT, ARCYNOÉ SANTOS DE SOUZA FRANCO, BYRON DA SILVA BRAYNER, IZARINA MARIA TAVARES ISRAEL, JOSÉ MOACYR MAGALHÃES BRANDÃO, MARIA DOS ANJOS GOMES DA SILVA e MARIA ISA TAVARES JUNKINGS Advogado(s): Dr. Hermínio Luis da Silva e outro DESPACHO

1. Introdução Insurgem-se, os recorrentes, contra o v. Acórdão de fls. 404/418, prolatado pela 1ª Turma desta E. Corte, que, ao rejeitar as questões preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho, de nulidade do processo, ilegitimidade de parte, e de coisa julgada, manteve a sentença recorrida no que tange ao pagamento do abono previsto em acordo coletivo.

2. Recurso do Banco da Amazônia S.A. - BASA (fls. 430/444):

2.1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo, subscrito por profissional habilitados nos autos (fls. 73/75), e o preparo foi realizado corretamente (folhas 445/446).

2.2. Pressupostos intrínsecos

Natureza Salarial do Abono. Argumenta, o recorrente, que a v. decisão recorrida afronta o art. 7º, inciso XXVI, da Lex Fundamental, na medida em que desrespeitou os termos da negociação coletiva firmada entre o BASA, CONTEC e o Sindicato, homologada perante essa Especializada, onde foi estabelecido que o abono em questão tem natureza indenizatória. Transcreve diversas jurisprudências que corroboram sua tese.

Admito o recurso. A tese adotada pelo v. Acórdão inquinado é no sentido de que o abono em questão tem natureza salarial, conforme disposto no § 1º do art. 457 da CLT. Tal entendimento diverge do esposado pelos Tribunais da 4ª e 6ª Regiões, como demonstram os Acórdãos TRT RO 9532/99 e TRT RO 000637.020/98-7, colacionados pelo recorrente às fls. 447/451 e 452/456, respectivamente, o que, a teor da alínea "a" do art. 896 da CLT, enseja o acolhimento do apelo ora em análise. Despicienda a análise dos demais argumentos recursais, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

3. Recurso da Caixa de Previdência e Assistência aos funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF (fls. 457/492)

3.1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo, regular a representação processual (fl. 338), e o preparo está satisfeito (fls. 336 e 493).

Pressupostos intrínsecos

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Suscita, o recorrente, entre outras questões, a incompetência material da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária, cujo foro competente é a Justiça Comum, tendo em vista que os reclamantes são aposentados do Banco da Amazônia S/A - BASA. Transcreve arestos para confronto de teses.

Em primeiro lugar, devo esclarecer que a v. decisão hostilizada não firmou tese acerca da preliminar ora suscitada, tendo em vista que a questão já estava superada em decorrência da decisão proferida por este E. Tribunal por meio do acórdão TRT 4ª T. RO 6868/2001 (fls. 273/276), que declarou a competência desta Justiça Especializada para conhecer e julgar a matéria. Entretanto, devido à natureza interlocutória da decisão que afastou a preliminar em análise, entendo ser este o momento processual adequado para o recorrente insurgir-se contra aquela decisão, pelo que passo a apreciar as argumentações expendidas sobre a matéria na revista ora em análise.

O apelo merece ser admitido. O fundamento básico do v. Acórdão recorrido é de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvam suplementação de aposentadoria, quando esta ocorreu em virtude do contrato de trabalho. Neste particular, a recorrente consegue demonstrar a existência do dissenso pretoriano alegado, ao transcrever diversas decisões, entre elas, o v. Acórdão

prolatado pela 6ª Região no Processo TRT-RO 2282/00 (fls. 468/469). Consta, ali, tese conflitante sobre a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, diversamente do entendimento do v. Acórdão ora recorrido, o que enseja a admissibilidade dos recursos, com base no art. 896, alínea "a", da CLT. Desnecessário o exame dos demais pontos abordados, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

4. Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 10 de fevereiro de 2003.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no impedimento da Drª. Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº. 4137/2002

RECORRENTES: OTÁVIO PALMEIRA GREIDINGER, IOLANDA MODESTO DE VILHENA, OSMAR LIMA SAMPAIO JÚNIOR e FELICIANO SANT'ANNA SCERNI

Doutora Maria da Glória da Silva Maroja e outros

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES-SETRANS

Doutor Antônio Sabóia de Melo Neto

DESPACHO

1. INTRODUÇÃO

Insurgem-se os recorrentes contra o Acórdão de folhas 617-623, que deu provimento ao agravo de petição interposto pelo recorrido para extinguir o processo de execução de obrigação de fazer, a partir de 24.01.94, por incompetência da Justiça do Trabalho e existência de coisa julgada, e tornar sem efeito o mandado de cumprimento de folha 552 dos autos.

2. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo, subscrito por advogada habilitada (folha 06) e o preparo é desnecessário.

3. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO. MUDANÇA DE REGIME JURÍDICO. A recorrente pretende a reforma da decisão recorrida por entender que a mesma violaria os princípios constitucionais do direito adquirido e da coisa julgada (artigo 5º, XXXVI). Sustenta que a decisão exequenda restaurou o direito de receber o piso salarial de 8,5 salários mínimos, sem qualquer limitação temporal, exceto aquela decorrente de seu próprio cumprimento. Aduz que a limitação estabelecida pela decisão guerreada de instituição de regime jurídico dos servidores não foi ventilada por ocasião da oposição de embargos à execução, motivo pelo qual não poderia ser apreciada quando do agravo de petição.

O Regional, por entender que a decisão exequenda não condenou o executado-recorrido a incorporar diferença salarial aos salários dos exequientes-recorrentes e, tendo em vista a instituição do regime jurídico único dos estatutários através da Lei Estadual nº 5.810, de 24.01.94, declarou a incompetência desta Justiça Especializada para prosseguir com a execução, com respaldo no artigo 471, I, do Diploma Processual Civil pátrio. A decisão turmática, portanto, está fundamentada na legislação pertinente, não se vislumbrando a violação constitucional invocada. Ademais, o manejo do apelo extraordinário trabalhista, na fase de execução, tem seus estreitos limites traçados pelo § 2º do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Enunciado 266, da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T RO Nº 4391/2002

RECORRENTE: GUILHERME RAIMUNDO VIEIRA TEIXEIRA

Advogado: Dr. Mauro Augusto Rios Brito

RECORRIDO: LÍDER SUPERMERCADOS E MAGAZINE LTDA

Advogados: Drª Albina de Fátima Barbosa de Souza e outros

DESPACHO

Introdução

Inconforma-se com o v. acórdão de fls. 508/521, que manteve a justa causa para a rescisão contratual.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 522), regular a representação processual (fl. 09) e não foram cominadas custas a serem pagas pelo autor.

Pressupostos intrínsecos

Justa Causa. O autor sustenta que não pode ser penalizado com a demissão por justa causa, ao argumento de que não há prova nos autos de que as adulterações encontradas nas notas de compra de fls. 406/410 são de sua autoria. De outro lado, afirma que essas mesmas notas rasuradas que ensejaram sua demissão por justa causa foram visadas pelo gerente administrativo da reclamada. Por conseguinte, entende que a autoria das adulterações não poder ser atribuída a si, porque inespecífica.

O r. decisum esclareceu que, no particular, as confissões do reclamante, as provas testemunhais e os documentos de fls. 406/410 e 430/432 demonstram que o demandante cometeu falta grave capaz de ensejar a rescisão motivada do contrato de trabalho. Nesse passo, verifica-se que a questão implica o revolvimento de fatos e provas. Entretanto, tal procedimento é vedado nessa fase do processo, conforme ensina o Enunciado nº 126 do C. TST.

Diferenças salariais. Desvio de função. Pleiteia a parcela de diferenças salariais, aduzindo que em junho de 1996, com a dispensa do chefe de manutenção da reclamada, passou a exercer a chefia de manutenção, mas sem perceber o mesmo salário que o antigo ocupante do posto. Por conseguinte, requer diferenças salariais com base na remuneração do antigo chefe de manutenção, que diz ser de R\$2.048,54. Tal como no tópico anterior, o recorrente não logra êxito no presente apelo, eis que o douto Colegiado, em suas razões de decidir, entendeu que o autor não faz jus às diferenças salariais pleiteadas porque não provou que tenha absorvido as atividades desempenhadas pelo antigo Chefe de Manutenção da reclamada. Portanto, tratando-se, mais uma vez, de fatos e provas, o Enunciado nº 126 do C. TST obsta a admissibilidade da revista.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 4435/2002

RECORRENTE: CARMEM LÍLIA ARAÚJO DOS SANTOS

Advogados: Dr. Fernando Conceição, Vale Corrêa Júnior
RECORRIDA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA
 Advogados: Dr. Dennis de Almeida Alves e outros
DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se a recorrente contra a v. decisão de fls. 374/381, que indeferiu o pedido de horas extras.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 382), regular a representação processual (fl. 16) e a recorrente está isenta do pagamento de custas (fl. 381).

3 - Pressupostos intrínsecos

Horas extras. Alega violação aos arts. 7º, XVI, da Carta Magna, 59 e 818 da CLT, 333, I, do CPC, além de divergência com o Enunciado nº 357 do C. TST e com as Orientações Jurisprudenciais nº 233 e 234 da E. SDI/TST, aduzindo que as suas testemunhas, em depoimento, ratificaram a tese de que os controles de frequência não refletem a realidade da jornada laboral que cumpria. Por conseguinte, pleiteia o pagamento de horas extras e repercussões legais.

Sem razão a recorrente. A ementa do v. acórdão inquinado bem esclarece a questão, nos seguintes termos: "HORAS EXTRAS. ÔNUS DA PROVA. É da reclamante o encargo de comprovar fato constitutivo de seu direito, nos termos dos artigos 818 da CLT e 333, I, do CPC. Assim, não há como ser deferida a pretensão deduzida em Juízo, se em seu próprio depoimento demonstra insegurança e contradição com o horário alegado na inicial, e suas testemunhas apresentam depoimentos frágeis e inconsistentes em relação à real jornada laboral cumprida na empresa" (fl. 374). Verifica-se, portanto, que o arrazoado recursal direciona-se ao reexame de fatos e provas, procedimento defeso nesta fase do processo, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T APNº 4607/2002

RECORRENTES: MIÉCIO JORGE DIAS, MARIA DE LOURDES RIBEIRO DIAS

Advogados: Dr. Ronald Corecha Bastos e outros

RECORRIDO: MAURO JOSÉ DIAS DO NASCIMENTO

Advogados: Dr. Rosomiro Arrais e outros

DESPACHO

Introdução

Inconforma-se com o v. acórdão de fls. 163/165, que não conheceu do agravo de petição por considerá-lo deserto, face o não recolhimento das custas cominadas em sentença que julgou os embargos de terceiro.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 169), regular a representação processual (fl. 05) e o preparo está satisfeito, pois a execução está garantida (fl. 08).

Pressupostos intrínsecos

Custas processuais em embargos de terceiro incidente na execução. Alega violação aos arts. 5º, II, e 150, I, da Constituição de 1988, ao argumento de que não cabe a cobrança de custas em embargos de terceiro incidente na execução, tendo em vista que o E. STF decidiu que os arts. 702, I, g, e 789, § 2º, da CLT não foram recepcionados pela Carta Magna. Além do mais, o C. TST baixou a Resolução nº 48/90, suspendendo a cobrança de custas no processo de execução. Aduz, ainda, que houve violação ao princípio da legalidade tributária previsto no art. 150, I, da Constituição Federal, porquanto as custas judiciais têm natureza jurídica de tributo, mas não há lei estabelecendo sua cobrança em incidente na execução.

Ao contrário do que entendeu o d. Colegiado, os recorrentes defendem a tese de que a cobrança de custas judiciais em embargos de terceiro incidente na execução viola o princípio da legalidade. De outro lado, a Lei nº 10.537, de 27 de Agosto de 2002, que trata de custas e emolumentos na Justiça do Trabalho, reforça o entendimento dos recorrentes no sentido de que, quando da prolação da v. decisão inquinada, não havia lei autorizando a cominação de custas na execução. Assim, visando prevenir eventual violação aos artigos 5º, II, e 150, I, da Carta Magna, é recomendável a admissibilidade da revista, para melhor exame do tema em apreço por parte do Órgão Superior da Justiça do Trabalho.

Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 4624/2002

RECORRENTE: COMPAR - COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES

Advogados: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros

RECORRIDO: RUY ALVES DE FREITAS

Advogados: Dr. Fernando Moreira de Castro Neto e outros

DESPACHO

1 - Introdução

Inconforma-se, a recorrente, com a v. decisão de fls. 133/138, que deferiu ao autor a parcela de horas extras. Alega violação aos arts. 7º, XXVI, 93, IX, da Carta Magna, 62, I, e 611 da CLT.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 156), regular a representação processual (fl. 149) e o preparo está satisfeito (fls. 178/179).

3 - Pressupostos intrínsecos

Nulidade do processo por negativa de prestação jurisdicional. Quanto à alegada negativa de prestação jurisdicional e cerceio de defesa, não se vislumbra, em tese, afronta à literalidade dos dispositivos legais invocados, uma vez que a Corte Regional apreciou o feito de forma motivada, com pleno respeito aos princípios asscuratórios do devido processo legal.

Motorista. Trabalho externo. Alega que o reclamante estava enquadrado na exceção do art. 62, I, da CLT, porque laborava externamente, na função de motorista-vendedor, sem controle de horário. Destaca que o estabelecimento de rota de entrega e a obrigação de retornar à empresa para prestar contas no fim do dia não caracterizam controle de jornada de trabalho, porquanto visa somente delimitar e racionalizar o serviço a ser executado pelo empregado. Ressalta que o reclamante era remunerado mediante comissões, que dependiam da sua produtividade, o que, a seu ver, é incompatível com o regime de controle de horário. Destaca, ainda, que o d. Colegiado não observou a disposição constitucional quanto à liberdade de se flexibilizar as leis trabalhistas através dos acordos coletivos de trabalho. Afirma que a ausência de

controle de horário e inexistência do direito ao pagamento de horas extras estão definidos na convenção coletiva de trabalho que celebrou com a categoria profissional. Por fim, requer, alternativamente, a aplicação do Enunciado nº 340 do C. TST, aduzindo que o demandante percebia comissões.

O recurso não merece prosperar. A E. Turma deferiu a parcela de horas extras, ao fundamento de que as provas dos autos indicam que o obreiro tinha horário definido para iniciar o serviço e para encerrar os trabalhos no final do expediente. Além disso, a empresa estabelecia uma rota a ser percorrida pelo ac. atribuía-lhe, a cada dia, um número determinado de clientes a serem atendidos e não lhe dava liberdade para prestar contas no dia seguinte. Nesse passo, verifica-se que a questão implica o revolvimento de fatos e provas, procedimento inviável nesta fase do processo, teor do Enunciado nº 126 do C. TST. De outro lado, o entendimento jurisprudencial predominante na Corte Superior Trabalhista é no sentido de que o motorista-vendedor tem direito a horas extras nas hipóteses em que a empresa exige que ele se apresente pela manhã para iniciar o serviço, estabeleça rota e, ao final da tarde, deve prestar contas, tendo em vista que esse regime configura controle indireto da jornada de trabalho. Neste sentido são os seguintes julgados: (RR 380893/97. Rel. Min. Dalazen. RR 435004/98. Rel. Juiz Conv. Veira de Mello. RR 796972/2001. Rel. Min. Simplício Fernandes. RR 535049/99. Rel. Juiz Conv. Eneida Melo). Incidência do Enunciado nº 333/TST. Em relação à convenção coletiva juntada aos autos, o r. decisum considerou nula a cláusula que afasta o direito às horas extras. A aplicação do Enunciado nº 340 do C. TST não foi acatada ao fundamento de que essa matéria não foi devolvida ao Colegiado para reexame. Portanto, não se verifica, em tese, afronta aos dispositivos legais apontados.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T APNº 4634/2002

RECORRENTE: BELCONAV S/A

Advogados: Dr. Benedito Marques da Rocha e outra

RECORRIDO: GERSON MÁRCIO MONTEIRO DO ESPÍRITO SANTO

DESPACHO

1. Introdução

Inconforma-se com o v. acórdão de fls. 70/77, que rejeitou o pedido de que fosse repetida a avaliação do imóvel penhorado.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 78), regular a representação processual (fl. 17) e a execução está garantida (fl. 24).

3. Pressupostos intrínsecos

Reavaliação de bem penhorado. Sustenta que o r. decisum violou os arts. 5º, XXII, LIV e LV, da Constituição da República de 1988, 383 da CLT, 620, 681, II, e 683, I e III, do CPC. Discute, nas razões de recurso, o valor atribuído ao bem penhorado, pleiteando que, nos termos do art. 683 do CPC, seja repetida a avaliação. Alega que, mesmo existindo outras execuções pendentes de pagamento, não seria correto cancelar o excesso de penhora verificado nesses autos, pois a ordem jurídica permite a constrição patrimonial nos limites da necessidade e da suficiência para a liquidação do débito exequendo. Finalmente, diz que é necessário novo laudo pericial para mensurar o valor correto do imóvel gravado com a penhora judicial.

O apelo não deve ser acolhido. O valor atribuído ao bem penhorado pela Executante de Mandados é o mesmo valor consignado no título de propriedade registrado em cartório. Portanto, a avaliação não se deu por mera estimativa, mas foi o resultado de análise pormenorizada do bem, levando em conta aspectos técnicos, tais como o cálculo do valor venal atribuído pela Prefeitura Municipal, a área do terreno e a conservação das benfeitorias. A E. Turma rejeitou a alegação de excesso de penhora ao fundamento de que existem diversos outros processos em execução nesta Corte Trabalhista contra essa mesma empresa. Além do mais, somente a violação direta e literal a texto constitucional é que enseja recurso de revista na fase de execução, conforme disposição do § 2º do art. 896 da CLT, o que não ocorreu no caso sob exame.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 00808-2002-006-08-00-1 (RO N.º 4656/2002)

RECORRENTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogados: Dr.ª Érika Guimarães Gonçalves e outros

CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogados: Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e ALVARO ALBERTO ENGELHARD NORAT, DERALDO BATISTA DO NASCIMENTO, HÉLIO SANTOS DE FREITAS PINTO, LIBERALINA MORAIS DA SILVA, MANOEL GUILHERME RIBEIRO DE BARROS, MARIA DAS GRAÇAS ALVES PIMENTA, MILTON DE SOUZA MACHADO, ORLANDO JORGE REBELLO PEREIRA, OTTO CABRAL MENDES, RAIMUNDO FERNANDES BRITO

Advogados: Dr. Waldemar Nova da Costa Filho e outros

DESPACHO

Introdução

Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão prolatada pela 4ª Turma, que rejeitou as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade passiva ad causam e de coisa julgada, deferindo aos reclamantes o abono salarial pleiteado.

Recursos do BASA (fls. 247/261):

2.1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo, subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 47/48) e em ordem quanto ao preparo (fls. 262/263).

2.2. Pressupostos intrínsecos

Incompetência Material da Justiça do Trabalho. Suscita, o recorrente, entre outras questões, a incompetência material da Justiça do Trabalho, ao argumento de que se trata de matéria previdenciária, que foge à competência desta Especializada, nos termos dos artigos 114 e 202, § 2º, da CF/88. Transcreve arestos para confronto de teses.

O apelo merece ser analisado. O fundamento básico do v. Acórdão recorrido é no sentido de que a Justiça do Trabalho é competente para julgar as questões que envolvam contribuição para a entidade de previdência complementar, decorrente do contrato de trabalho. Neste particular, o recorrente consegue demonstrar a

existência do dissenso pretoriano alegado, ao transcrever diversas decisões, entre elas, o Acórdão prolatado pela 1ª Turma do E. TRT da 6ª Região (Processo TRT-RO 2282/00, fls. 252/253), bem como decisão da E. SBDI-1 do C. TST, às fls. 251/252. Consta, ali, tese conflitante sobre a competência da Justiça do Trabalho para o julgamento da matéria, diversamente do entendimento do Acórdão ora recorrido, o que enseja a admissibilidade dos recursos dos reclamados interpostos com base no art. 896, alínea "a", da CLT. Desnecessário o exame dos demais (mas abordados, a teor do Enunciado nº 285, do C. TST).

Recurso da CAPAF (fls. 267/285):

3.1. Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, foi interposto no prazo legal, a representação é regular (fl. 51), e o preparo foi realizado corretamente (fls. 170 e 286).

3.2. Pressupostos intrínsecos

Natureza Salarial do Abono. Argumenta, a recorrente, que a v. decisão recorrida afronta o art. 7º, inciso XXVI, da Lex Fundamental, na medida em que desrespeitou os termos da negociação coletiva onde foi estabelecido que o abono em questão tem natureza indenizatória. Transcreve diversas jurisprudências que corroboram sua tese.

Admito o recurso. A tese adotada pelo v. Acórdão inquinado é no sentido de que o abono em questão tem natureza salarial, conforme dispostos no § 1º do art. 457 da CLT. Tal entendimento diverge do esposado pela SBDI-1 do C. TST, como demonstra o Acórdão TST-E-RR-553.441/99.9, transcrito pela recorrente à fl. 282, o que, a teor da alínea "a" do art. 896 da CLT, enseja o acolhimento do presente apelo. Despicienda a análise dos demais argumentos recursais, a teor do Enunciado nº 285 do C. TST.

Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2003.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no impedimento do Juiz Vice-Presidente

PROCESSO 1ª T. 00588-2002-007-08-00-2 (RO 04658/2002)

RECORRENTE: COLARES EMPREENDIMENTOS LTDA.

Advogada: Dr.ª Andréa Carla da Silva Marques

RECORRIDO: PAULO SÉRGIO BRAZ CHAGAS

Advogados: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros

DESPACHO

Introdução

Com fulcro no art. 896, alínea "a" e § 1º, da CLT, o recorrente se insurge contra a v. decisão de fl. 333/348, prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte, que, ao dar provimento ao recurso ordinário do reclamante, deferiu-lhe 6 (seis) horas extras semanais durante todo o pacto laboral, bem como que confirmou a r. sentença de 1º Grau no que pertine ao reconhecimento do vínculo empregatício e quanto à inocorrência de justa causa para a dispensa do reclamante.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso de fls. 359/375, embora adequado, tempestivo, e subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 114), não pode ser admitido, porque deserto.

O r. decisório da MM. Vara do Trabalho de origem (fls. 105/108), determinou a reclamada/recorrente o pagamento de custas processuais no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação de R\$5.000,00.

A empresa recorreu ordinariamente, pagando as custas processuais no montante citado (fl. 216), efetuando, ainda, o depósito recursal nos limites legais (R\$3.485,03), segundo se infere da guia de depósito anexada à fl. 217. Ao julgar o recurso interposto, a 1ª Turma desta E. Corte, confirmou a r. sentença recorrida quanto às custas processuais.

Entretanto, na oportunidade da interposição do presente recurso de revista, o recorrente não efetuou o depósito recursal necessário à admissibilidade da presente revista, no importe de R\$1.514,97, que juntamente com o depósito anteriormente realizado, representa o total arbitrado à condenação. Nesse passo, restou desatendida a exigência preconizada pela alínea "b", do item II, da Instrução Normativa nº 3/93, do C. TST, que trata do depósito recursal.

3. Conclusão

Ante o exposto, e com amparo no § 5º do art. 896 da CLT, nego seguimento ao recurso de revista, em face de sua manifesta deserção. Intimam.

Belém, 17 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 00460-2002-005-08-00-6 (RO 4911/2002)

RECORRENTE: ADILSON FERREIRA SANTOS

Doutora Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDA: EQUATORIAL TRANSPORTES DA AMAZÔNIA LTDA

Advogados: Dr. José Olavo Salgado Marques e outros

DESPACHO

1. INTRODUÇÃO

Insurge-se o reclamante contra o v. Acórdão de folhas 220/226, que negou provimento ao seu recurso ordinário para manter a decisão de primeiro grau que julgou improcedente o pleito de reconhecimento da estabilidade acidentária e consequente reintegração no emprego.

2. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo (folhas 242/243), subscrito por advogada habilitada (folha 30) e o reclamante-recorrente está isento do preparo (folha 190).

3. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

ESTABILIDADE ACIDENTÁRIA. O recorrente pretende a declaração de nulidade da sua dispensa e consequente reintegração no emprego. Alega que tem direito à estabilidade acidentária, eis que provado nos autos que foi admitido sem qualquer quadro de dores lombares e que somente após o acidente ocorrido em julho de 2000 é que passou a ter distensão lombar. Sustenta que o Acórdão recorrido conflita com a literalidade do artigo 118 da Lei n.º 8.213/91, o qual exige como requisito básico para configuração da estabilidade acidentária, que o trabalhador tenha sido vítima de acidente de trabalho. Aduz, por fim, que não houve renúncia à estabilidade, bem como que há violação aos artigos 62, 63 e 92 da Legislação Obreira ante a ausência de reserva de postos de trabalho, por parte da recorrida, para empregados reabilitados ou deficientes reabilitados. Trouxe arestos.

O Regional, examinando e valorando as provas constantes dos autos, concluiu pela inexistência de nexo causal entre o acidente ocorrido em julho de 2000 e a doença de que foi acometido o recorrente em junho de 2001, motivo pelo qual manteve a decisão recorrida que indeferiu o pleito de reintegração ao emprego. A d. Turma, portanto, formou seu convencimento acerca dos fatos provados nos autos, não se vislumbrando, assim, a violação legal invocada. Ademais, reapreciar a matéria debatida nas razões recursais implica o revolvimento de fatos e provas o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado 126 da Súmula de Jurisprudência

Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Acrescente-se que os arestos colacionados não se prestam para demonstrar o dissenso pretoriano invocado, eis que inespecíficos e, alguns, são originários de Turmas do C. TST.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 13 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 4956/2002

RECORRENTE: JOSÉ CLÁUDIO PIMENTEL

Doutora Sílvia Marina Ribeiro de Miranda Mourão e outros

RECORRIDO: BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S/A.

Doutor Paulo Brito Clermont e outras

DESPACHO

1. INTRODUÇÃO

Insurge-se, o recorrente, contra o Acórdão de folhas 372-382 que, negando provimento ao seu recurso ordinário, manteve a decisão de primeiro grau que condenou o Banco-recorrido a pagar apenas adicional de transferência, indeferindo os demais pedidos.

2. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo (folhas 383-384), subscrito por advogada habilitada (folha 09), não houve condenação em custas para o reclamante-recorrente (folhas 323).

3. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

HORAS EXTRAS. O recorrente pretende a reforma da decisão turmária alegando violação aos artigos 7º, XIII e 224, § 2º, da Constituição da República e da CLT, respectivamente. Alega que o gerente administrativo bancário, ainda que usufrua padrão salarial distinto dos demais empregados e seja detentor de mandato para o exercício seletivo de atividades de gestão, não é considerado alter ego do empregador. Sustenta que o recorrente não era detentor de poderes de gestão, consoante documentos de folhas 190-191. Trouxe jurisprudências em abono de sua tese.

A Egrégia Turma, com base nos fatos e provas dos autos, solucionou a lide respaldada na legislação pertinente, motivo pelo qual não se vislumbra ofensa aos dispositivos legais apontados. Ademais, o recorrente pretende a reforma da decisão recorrida revolvendo fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado n.º 126, da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. Desnecessária a análise da jurisprudência colacionada.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 13 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO N.º 4966/2002

RECORRENTE: EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER-PARÁ

Doutor Alan Henrique Trindade Barista e outros

RECORRIDO: JOÃO ANTÔNIO LOPES DE BRITO FILHO

Doutora Ronilda Ferreira Ribeiro e outro

DESPACHO

1. INTRODUÇÃO

Insurge-se a recorrente contra o Acórdão de folhas 229-233, que não conheceu do seu recurso ordinário porque deserto.

2. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo (folhas 246-247), subscrito por advogado habilitado (folha 58) e o preparo foi realizado corretamente (folhas 240 e 256).

3. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PREPARO IRREGULAR. DESERÇÃO. A recorrente insurge-se contra a decisão turmária alegando que a mesma ofende os artigos 5º, LV e 8º, da Constituição da República e da CLT, respectivamente. Sustenta que apresentou, tempestivamente, o recolhimento do depósito recursal e das custas, consoante ordem bancária constante dos autos. Aduz, ainda, que os entraves burocráticos da recorrente impediram de efetuar o preparo em documento próprio e em tempo hábil.

O Regional não conheceu do recurso ordinário porque o preparo não foi efetuado regularmente. Com efeito, no pagamento das custas processuais, a recorrente não observou o disposto no Ato Declaratório n.º 21/97, da Secretaria da Receita Federal, bem como a Instrução Normativa n.º 20/2002 do C. TST, que estabelecem que as custas devem ser pagas mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF). Da mesma forma, o recolhimento do depósito recursal foi irregular, inobservando a Instrução Normativa n.º 15/98, do C. TST. Por estas razões, não se vislumbra a ofensa legal invocada. A jurisprudência colacionada não se presta para demonstrar dissenso pretoriano, eis que inespecífica.

DIFERENÇAS SALARIAIS. Fica prejudicado o pleito da recorrente tendo em vista o não conhecimento do recurso ordinário e conseqüente preclusão da matéria, bem como pelo trancamento da revista.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 13 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 4992/2002

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogados: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

RECORRIDO: ROBERTO CARLOS TRINDADE SALDANHA

Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se, a recorrente, contra o v. Acórdão de fls. 96/106, que deferiu o adicional de periculosidade de forma integral.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 107), regular a representação processual (fl. 20) e o preparo e o preparo está satisfeito (fl. 119).

3 - Pressupostos intrínsecos

Adicional de Periculosidade Proporcional. Alega que, embora seja de 1990, o acordo coletivo que estabeleceu o pagamento do adicional de periculosidade de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco permaneceu válido, porque se incorporou ao contrato de trabalho do obreiro, por força do § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.542/92, cujo teor é o seguinte: "As cláusulas dos acordos, convenções ou

contratos coletivos de trabalho integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser reduzidas ou suprimidas por posterior acordo, convenção ou contrato coletivo de trabalho". Diz que, como as normas posteriores não dispuseram acerca do adicional de periculosidade, pagava o referido plus de forma proporcional, por entender que aquela norma coletiva de 1990 havia se integrado ao contrato de trabalho dos empregados. Entende que só haveria a obrigação de pagar integralmente o referido adicional a partir de fevereiro de 2001, quando a Lei n.º 10.192/01 revogou o § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.542/92. Entretanto, sustenta que, nessa época, seus empregados não mais faziam jus ao adicional de periculosidade porque, durante os trabalhos de manutenção, o sistema elétrico é desligado. Transcreve arestos. O apelo não merece prosperar. A E. Turma deferiu o adicional de periculosidade de forma integral porque o autor exercia atividade perigosa e a reclamada não trouxe aos autos norma coletiva que autorizasse o pagamento proporcional do adicional de periculosidade. Aliás, a própria recorrente informa, em suas razões recursais, que, a partir de 1990, os acordos coletivos celebrados com seus empregados não trataram dessa questão. Em relação ao § 1º do art. 1º da Lei n.º 8.542/92, a demandada salienta que ele está revogado desde 1995, com a edição da Medida Provisória n.º 1.053/95, que se tornou a Lei n.º 10.192/01. Outros fundamentos adotados pelo d. Colegiado são os arts. 613, II, 614, § 3º, da CLT, que estabelecem prazo de validade dos acordos coletivos. O aresto transcrito não demonstra dissenso pretoriano, tendo em vista que não existe norma coletiva estabelecendo a proporcionalidade do pagamento do adicional de periculosidade.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 14 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO N.º 4998/2002

RECORRENTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

Advogados: Dr. Salim Brito Zahluth Júnior e outros

RECORRIDO: ALBERTO JORGE PINTO ARRIFANO

Advogados: Dr. Mauro Augusto Rios Brito

DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se contra a r. decisão de fls. 218/223, que deferiu ao obreiro diferenças de horas extras referentes aos plantões nos sábados, domingos e feriados, durante a vigência das normas coletivas nos períodos de 97/2000 e 2000/2002.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 224), regular a representação processual (fl. 122) e o preparo está satisfeito (fls. 232 e 233).

3 - Pressupostos intrínsecos

Horas extras. Plantões aos sábados. Alega que, ao contrário do entendimento adotado pela r. decisão recorrida, o sábado é dia normal de serviço, e como tal é remunerado pelo salário mensal pactuado, qualquer que seja a categoria do trabalhador. Entende que não existem diferenças a serem pagas a título de remuneração dos plantões realizados aos domingos e feriados, posto que, os eventualmente trabalhados foram devidamente remunerados.

Assinala que a condenação deveria ser restringida ao período de vigência do acordo coletivo 2000/2002, e não estendida a períodos anteriores, haja vista que, a seu juízo, o reclamante pleiteou apenas o cumprimento da referida norma coletiva. Assevera que as normas previstas em instrumentos coletivos têm caráter provisório, posto que têm prazo de vigência predeterminado, pelo que as vantagens ali previstas se incorporam ao contrato de trabalho somente pelo prazo de sua vigência, sendo, portanto, inviável as suas retro ou ultratividades. Tem como violados os artigos 613 e 614 da CLT.

O apelo não merece acolhida. In casu, o sábado não pode ser considerado dia útil de trabalho, porque a interpretação dada à norma coletiva pelo r. julgado recorrido, é no sentido de que o sábado não é dia normal de trabalho para o demandante porque sua jornada semanal era de 40 horas semanais, distribuídas de segunda a sexta-feira, o que afasta o exame dos arestos transcritos. Para o deslinde da questão referente à alegação de que os plantões realizados aos domingos e feriados já foram devidamente pagos, é necessário o revolvimento de fatos e provas, procedimento defeso nesta fase do processo, a teor do Enunciado n.º 126 do C. TST. Quanto à alegada afronta ao art. 613 da CLT, verifico que essa questão não foi examinada pelo v. acórdão inquinado, sendo impróprio suscitá-la nesta fase recursal. Portanto, não vislumbro, em tese, ofensa direta e literal aos dispositivos legais apontados, conforme exige a alínea c do art. 896 da CLT.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.
Belém, 14 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. O. 02245-2001-004-08-00-2 (RO N.º 05093/2002)

RECORRENTE: IRENI FÉLIX DA COSTA

Advogados: Dr.ª. Mary Machado Scalercio e outros

RECORRIDOS : ESPÓLIO DE LIEGE. CELINA MIRANDA COSTA (reclamada)

Advogados: Dr.ª. Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pereira e outro

RUI MONTEIRO COSTA (litisconsorte)

Advogados: Dr.ª. Maria do Perpétuo Socorro da Silva Pereira e outro

JOSÉ RIBAMAR DE OLIVEIRA SOARES (litisconsorte)

JOSÉ ROBERTO DE ALMEIDA SANTANA (litisconsorte)

LUIZ ANTÔNIO CRISTO DE OLIVEIRA (litisconsorte)

GERSON MARQUES FERREIRA (litisconsorte)

FÁTIMA JACIRA DE OLIVEIRA SOARES (litisconsorte)

DESPACHO

Introdução

Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurge-se, a recorrente, contra o v. acórdão de fls. 184/191, prolatado pela 1ª Turma desta E. Corte, que, ao reformar a r. sentença de 1º grau, excluiu da lide o reclamado e o primeiro litisconsorte, reincluindo na lide o litisconsorte José Ribamar de Oliveira Soares, por entender ter ocorrido sucessão trabalhista.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo (fls. 192 e 193), está subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 05), e em ordem quanto ao preparo, na medida em que a recorrente está isenta do pagamento das custas a que foi condenada, conforme consta na r. sentença de fls. 83/88.

Pressupostos intrínsecos

Sucessão trabalhista. Assevera que a reclamada inova em sua tese de defesa, pois em

contestação apenas ventilo a existência de uma sociedade de fato, vindo apenas em grau de recurso ordinário suscitar a sucessão trabalhista acolhida pelo E. Regional. Alega que o reclamado não conseguiu se desincumbir do ônus de provar as suas alegações acerca da existência de uma sociedade de fato, nos termos determinado pelo art. 333, inciso II, do CPC. Transcreve textos doutrinários e jurisprudenciais para corroborar sua tese.

O apelo não merece ser acolhido. No que pertine à inovação de tese por parte da reclamada, observo que a recorrente não indicou, de forma expressa, os artigos legais e/ou constitucionais tidos por ela como violados, o que obsta a admissibilidade da presente revista, conforme entendimento esposado na Orientação Jurisprudencial n.º 94 do C. TST. Quanto à ausência de comprovação da existência de uma sociedade de fato, entendo que o deslinde da questão requer o reexame de fatos e provas, o que, a teor do Enunciado n.º 126 do C. TST, é defeso nesta fase recursal. Por fim, ressalto que os arestos colacionados aos autos são inespecíficos à tese adotada no v. acórdão inquinado, o que atrai a aplicação do Enunciado n.º 296 do C. TST.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 1ª T AP N.º 5124/2002

RECORRENTE: BELCONAV S/A

Advogados: Dr.ª Ana Cristina Ferro Martins e outros

RECORRIDO: JOSÉ FREIRE DE MORAES FILHO

Advogados: Dr. André Luiz Salgado Pinto e outros

DESPACHO

Introdução

Inconforma-se com o v. acórdão de fls. 239/245, que rejeitou o pedido de que fosse repetida a avaliação do imóvel penhorado.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 246), regular a representação processual (fl. 203) e a execução está garantida (fl. 211).

3. Pressupostos intrínsecos

Reavaliação de bem penhorado. Sustenta que o r. decisum violou os arts. 5º, XXII, LIV e LV, da Constituição da República de 1988, 883 da CLT, 620, 681, II, e 683, I e III, do CPC. Discute, nas razões de recurso, o valor atribuído ao bem penhorado, pleiteando que, nos termos do art. 683 do CPC, seja repetida a avaliação. Alega que, mesmo existindo outras execuções pendentes de pagamento, não seria correto chancelar o excesso de penhora verificado nesses autos, pois a ordem jurídica permite a constrição patrimonial nos limites da necessidade e da suficiência para a liquidação do débito exequendo. Finalmente, diz que é necessário novo laudo pericial para mensurar o valor correto do imóvel gravado com a penhora judicial.

O apelo não deve ser acolhido. O valor atribuído ao bem penhorado pela Executante de Mandados é o mesmo valor consignado no título de propriedade registrado em cartório. Portanto, a avaliação não se deu por mera estimativa, mas foi o resultado de análise pormenorizada do bem, levando em conta aspectos técnicos, tais como o cálculo do valor venal atribuído pela Prefeitura Municipal, a área do terreno e a conservação das benfeitorias. A E. Turma rejeitou a alegação de excesso de penhora ao fundamento de que existem diversos outros processos em execução nesta Corte Trabalhista contra essa mesma empresa. Além do mais, somente a violação direta e literal a texto constitucional é que enseja recurso de revista na fase de execução, conforme disposição do § 2º do art. 896 da CLT, o que não ocorreu no caso sob exame.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 14 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. N.º 001836-2001-111-08-00-9 (AP 5149/2002)

RECORRENTE: ROBERTO HESKETH CAVALLEIRO DE MACEDO

Doutor Sérgio Oliva Reis e outros

RECORRIDOS: JOSÉ MARIA SALES DA SILVA

DOMINGOS FARIAS COSTA

JOSÉ SOARES DE ALMEIDA

JULIO CÉSAR DOS SANTOS PATRÍCIO

Doutora Sílvia de Nazaré Bastos Pereira E

ODECAM MÁQUINAS PESADAS LTDA.

DESPACHO

1. INTRODUÇÃO

Insurge-se o recorrente contra o Acórdão de folhas 180-185, que negou provimento ao seu agravo de petição para confirmar, integralmente, a sentença de embargos de terceiro que manteve a responsabilidade do embargante-recorrente pelo pagamento dos créditos trabalhistas dos embargados-recorridos.

2. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo (folhas 200 e 202), subscrito por advogado habilitado (folha 81) e o preparo não é necessário, eis que o juízo já está garantido (folhas 26-27).

3. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL NULIDADE. O recorrente pretende a que seja declarada a nulidade da decisão atacada por entender que não houve manifestação do juízo requerido sobre os argumentos deduzidos nos embargos declaratórios.

O Regional apreciou, satisfatoriamente, as questões pertinentes debatidas no recurso. A matéria que o recorrente, agora, pretende manifestação explícita da Turma está preclusa, representando inovação à lide, conforme bem observou a decisão turmária, em embargos de declaração. Não se vislumbra negativa de prestação jurisdiccional. **EXECUÇÃO CONTRA EX-SÓCIO.** O recorrente pretende a reforma da decisão Regional alegando que desde a época em que houve a propositura da reclamação trabalhista não mais subsistia a affectio societatis que permitisse a constrição de seus bens. Sustenta que não se pode utilizar da teoria da despersonalização da pessoa jurídica para atingir os bens dos sócios - pessoas físicas - responsabilizando-os por ônus exclusivos da sociedade. Alega, ainda, que o sócio responde apenas subsidiariamente, no caso de insuficiência dos bens da sociedade.

De plano observa-se que o manejo do apelo extraordinário trabalhista, na fase de execução, tem seus estreitos limites traçados pelo § 2º do artigo 896, da Consolidação das Leis do Trabalho e no Enunciado 266, da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho. No caso dos presentes autos, o recorrente sequer apontou violação a algum dispositivo da Constituição da República, o que obsta o seguimento da revista, conforme jurisprudência do C. Tribunal Superior do Trabalho consubstanciada na Orientação Jurisprudencial n.º 94, da SDI-II.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 13 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. 01392-2002-008-08-00-1 (RO Nº 5202/2002)

RECORRENTE: JOÃO BOSCO DE ARAÚJO PINTO

Advogados: Dr. Fernando Augusto Braga Oliveira e outros

RECORRIDOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA

Advogados: Dr.ª Cristina Maia de Mello Porto e outros e CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A - CAPAF

Advogados: Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros

DESPACHO

1- Introdução

Com fulcro no art. 896 da CLT, o recorrente/reclamante se insurge contra a r. decisão prolatada pela 1ª Turma deste E. Regional, consubstanciada na certidão de julgamento de fl. 218, que afastou a preliminar de coisa julgada, e, ao apreciar o mérito, considerou a presente reclamação trabalhista totalmente improcedente, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso I, do CPC.

Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000.

2- Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo, subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 9), e o preparo é desnecessário, na medida em que o recorrente foi isento do pagamento das custas processuais, conforme consta na r. sentença de fls. 161/163.

3- Pressupostos intrínsecos

Negativa de prestação jurisdicional. Dentre outras questões, o recorrente, arrimado nos artigos 93, inciso IX, da CF/88, e 535 do CPC, suscita a presente preliminar, ao argumento de que a r. decisão, inquirida de permanência omissa no que pertine à alegada ofensa ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal.

Neste particular o apelo merece ser acolhido. De fato, o recorrente suscitou em seus embargos de declaração o pronunciamento da d. Turma julgadora acerca da afronta do art. 5º, inciso LV, da Carta Magna, por entender que ao apreciar o mérito após o afastamento da coisa julgada, nos termos do art. 515, § 3º, do CPC, a r. decisão inquirida afronta o seu direito de defesa. Entretanto, tal providência lhe foi negada, configurando, assim, ofensa ao art. 93, inciso IX, da Constituição Federal, o que, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 115, do C. TST, e do disposto no art. 896, § 6º, da CLT, enseja a admissibilidade da presente revista. Despicienda a análise das demais alegações recursais, a teor do Enunciado nº 285, do C. TST.

4- Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 11 de fevereiro de 2003.

VICENTE JOSÉ MALHEIROS DA FONSECA

Juiz Togado, no impedimento da Dr.ª Lygia Simão Luiz Oliveira, Juíza Togada, no exercício da Vice-Presidência do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO 5262/2002

RECORRENTE: TELEMAR NORTE LESTE S/A

Advogados: Dr. Alfredo Augusto Casanova Nelson Ribeiro e outros

RECORRIDO: JORGE MENDONÇA DE ARAÚJO

Advogados: Dr. Edilson Araújo dos Santos e outros

DESPACHO

1- Introdução

Insurge-se, a recorrente, contra o v. Acórdão de fls. 92/96, que deferiu o adicional de periculosidade de forma integral.

2- Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 97), regular a representação processual (fl. 20) e o preparo está satisfeito (fl. 103).

3- Pressupostos intrínsecos

Adicional de Periculosidade Proporcional. Alega que, embora seja de 1990, o acordo coletivo que estabeleceu o pagamento do adicional de periculosidade de forma proporcional ao tempo de exposição ao risco permaneceu válido, porque se incorporou ao contrato de trabalho do obreiro, por força do § 1º do art. 1º da Lei nº 8.542/92, cujo teor é o seguinte: "As cláusulas dos acordos, convenções ou contratos coletivos de trabalho integram os contratos individuais de trabalho e somente poderão ser reduzidas ou suprimidas por posterior acordo, convenção ou contrato coletivo de trabalho". Diz que, como as normas posteriores não dispuseram acerca do adicional de periculosidade, pagava o referido plus de forma proporcional, por entender que aquela norma coletiva de 1990 havia se integrado ao contrato de trabalho dos empregados. Entende que só haveria a obrigação de pagar integralmente o referido adicional a partir de fevereiro de 2001, quando a Lei nº 10.192/01 revogou o § 1º do art. 1º da Lei nº 8.542/92. Entretanto, sustenta que, nessa época, seus trabalhos de manutenção, o sistema elétrico é desligado. Transcreve arestos.

O apelo não merece prosperar. A E. Turma deferiu o adicional de periculosidade de forma integral porque o autor exercia atividade perigosa e a reclamada não trouxe aos autos norma coletiva que autorizasse o pagamento proporcional do adicional de periculosidade. Aliás, a própria recorrente informa, em suas razões recursais, que, a partir de 1990, os acordos coletivos celebrados com seus empregados não trataram dessa questão. Em relação ao § 1º do art. 1º da Lei nº 8.542/92, a demandada salienta que ele está revogado desde 1995, com a edição da Medida Provisória nº 1.053/95, que se tornou a Lei nº 10.192/01. Outros fundamentos adotados pelo d. Colegiado são os arts. 613, II, 614, § 3º, da CLT, que estabelecem prazo de validade dos acordos coletivos. O aresto transcrito não demonstra dissenso precorário, tendo em vista que não existe norma coletiva estabelecendo a proporcionalidade do pagamento do adicional de periculosidade.

4- Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 5379/2002

RECORRENTE: SACRAMENTA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM

SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.

Advogados: Dr. Allan Fábio da Silva Pingarilho e outros

RECORRIDO: RONALDO RUBENS DE ALBUQUERQUE GARVALHO

Advogado: Dr. Elias de Sousa Marinho

DESPACHO

1- Introdução

Insurge-se a recorrente contra a r. decisão de fls. 131/136, que manteve a penhora de seu crédito em dinheiro junto à Companhia Vale do Rio Doce.

2- Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 137), regular a representação processual (fl. 11) e o preparo está satisfeito, pois a execução está garantida (fls. 23 e 25).

3- Pressupostos intrínsecos

Execução. Penhora. A recorrente alega afronta ao princípio do devido processo legal inscrito no art. 5º, LV, da Constituição Federal, ao argumento de que não lhe foi garantido o direito de ser executada pelo modo menos gravoso como preconizado no art. 620 do CPC.

O art. 655, I, do CPC dispõe que "dinheiro" é o primeiro bem a ser indicado à penhora, por ser mais favorável à execução e ao recebimento por parte do credor. A Lei de Execuções Fiscais, arts. 9º, I, e 11, I, dispõe da mesma forma. O que prevalece, nesta situação, é o direito do credor de receber a prestação jurisdicional da maneira mais célere e eficaz possível, ainda que haja um desconforto maior para o devedor. Os créditos trabalhistas, por se tratarem de alimentos, têm privilégio legal. Não há, neste caso, violação nenhuma ao direito do executado.

Recurso protelatório. Inconforma-se com a condenação ao pagamento de multa de 1% em decorrência do agravo de petição ter sido considerado protelatório. Todavia, a aplicação de multa nesses casos insere-se no poder discricionário do julgador, que dispõe de sua conveniência e oportunidade na análise do caso concreto, razão pela qual não se vislumbra, em tese, ofensa direta e literal aos dispositivos legais apontados, conforme exige a alínea "c" do art. 896 da CLT. Inviável a revista, visto que a matéria não constitui afronta direta e literal à norma constitucional, nos termos do art. 896, §2º, da CLT.

4- Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. AP Nº 5498/2002

RECORRENTE: GRAFICENTRO - GRÁFICA E EDITORA LTDA

Advogados: Dr.ª Verena Maués Fidalgo Barros e outros

RECORRIDOS: JORGE BENEDITO MONTEIRO DE PINA

Advogado: Dr. Bruno Mota Vasconcelos e

A PROVÍNCIA DO PARÁ LTDA

DESPACHO

Introdução

Inconforma-se com o v. acórdão de fls. 81/86, que manteve a penhora sobre equipamento de sua propriedade.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 87), regular a representação processual (fl. 17) e a execução está garantida (fl. 26).

Pressupostos intrínsecos

Embargos de terceiro. Grupo econômico. Alega violação ao art. 5º, XXII e LV, da Constituição de 1988, ao argumento de que não pode suportar a execução que corre contra a executada "A Província do Pará Ltda", pois não teria participado da relação processual na fase de conhecimento, nem consta de título judicial como devedora, tal como orienta o Enunciado nº 205 do C. TST. Por conseguinte, entende que a manutenção da penhora sobre a máquina impressora que lhe pertence, fere seu direito de propriedade e ofende o princípio do contraditório e ampla defesa, aduzindo que não teve oportunidade de se defender no processo de cognição.

O apelo não merece prosperar. O r. decisum impugnado esclareceu que o bem foi penhorado em 11.12.2000 no local onde funcionava a executada "A Província do Pará Ltda", onde também funciona a recorrente. Consoante Certidão de fl. 27, a executada foi vendida em 28.08.01, após a penhora do bem. Considerando que na época da constrição judicial a recorrente e a executada integravam o mesmo grupo econômico, o douto Colegiado manteve a penhora com fundamento no § 2º do art. 2º da CLT, e rejeitou a arguição de contrariedade ao Enunciado nº 205 do C. TST. Ademais, a admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violação direta e literal à norma constitucional, conforme estabelece o § 2º do art. 896 da CLT. Neste sentido, o E. STF decidiu que não cabe recurso de natureza extraordinária quando a alegada ofensa à Constituição é reflexa ou indireta, porquanto, a prevalecer o entendimento contrário, toda alegação de negativa de vigência de lei ou até de má interpretação desta passa a ser ofensa a princípios constitucionais genéricos como o da reserva legal, do devido processo legal ou o da ampla defesa, tornando-se, assim, o recurso extraordinário - ao contrário do que pretende a Constituição - meio de ataque à aplicação da legislação infraconstitucional (STF, Ag-AI 146.611-2-RJ, Rel. Min. Moreira Alves).

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. RO Nº 5609/2002

RECORRENTES: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Advogados: Dr. José Célio Santos Lima e outros

RECORRIDOS: VANDER DOUGLASSOUZA OLIVEIRA

Advogada: Dr.ª Isilda Martins Campião

DESPACHO

1- Introdução

Insurge-se contra a r. decisão de fl. 151, que declarou nulo o contrato de trabalho temporário porque não preenche os requisitos da Lei nº 6.019/74.

Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957/2000.

2- Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 152), regular a representação processual (fl. 26) e o preparo está satisfeito (fls. 136 e 137).

3- Pressupostos intrínsecos

Trabalho temporário. Afirma que o r. julgado recorrido, ao declarar nulo o contrato de trabalho temporário, afrontou a Lei nº 6.019/74 e divergiu dos Enunciados 256 e 331 do C. TST. Diz que é empresa fornecedora de mão-de-obra para serviços temporários devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego. Sustenta

que o reclamante foi contratado para trabalhar na empresa ABB LTDA, com quem firmou contrato de fornecimento de mão-de-obra temporária, nos termos da Lei nº 6.019/74. Diz, ainda, que nada deve ao obreiro, porque pagou, na rescisão contratual, as verbas legais.

O apelo não merece prosperar. O contrato de trabalho do reclamante foi declarado nulo porque não era o caso de serviço temporário regulamentado pela Lei nº 6.019/74, tendo em vista que não se tratava de acréscimo temporário de serviço e a consequente necessidade transitória de mão-de-obra. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso destes autos.

4- Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 1602-2002-101-08-00-1 (RO Nº 6139/2002)

RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA

Advogados: Dr. José Célio Santos Lima e outros

RECORRIDOS: ANTÔNIO SALUSTRIANO DA SILVA

Advogada: Dr.ª Isilda Martins Campião e

ABBLTDA

DESPACHO

1- Introdução

Insurge-se contra a r. decisão de fl. 166, que declarou nulo o contrato de trabalho temporário porque não preenche os requisitos da Lei nº 6.019/74.

Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957/2000.

2- Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 167), regular a representação processual (fl. 23) e o está satisfeito, pois o Juízo está garantido (fls. 152 e 153).

3- Pressupostos intrínsecos

Trabalho temporário. Afirma que o r. julgado recorrido, ao declarar nulo o contrato de trabalho temporário, afrontou a Lei nº 6.019/74 e divergiu dos Enunciados 256 e 331 do C. TST. Diz que é empresa fornecedora de mão-de-obra para serviços temporários devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego. Sustenta que o reclamante foi contratado para trabalhar na empresa ABB LTDA, com quem firmou contrato de fornecimento de mão-de-obra temporária, nos termos da Lei nº 6.019/74. Diz, ainda, que nada deve ao obreiro, porque pagou, na rescisão contratual, as verbas legais.

O apelo não merece prosperar. O contrato de trabalho do reclamante foi declarado nulo porque não era o caso de serviço temporário regulamentado pela Lei nº 6.019/74, tendo em vista que não se tratava de acréscimo temporário de serviço e a consequente necessidade transitória de mão-de-obra. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso destes autos.

4- Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 1ª T. 01398-2002-101-08-00-2 (RO Nº 06140/2002)

RECORRENTE: I. F. MORAES - ME

Advogado: Dr. Antônio Olívio Rodrigues Serrano

RECORRIDA: DANIELA MORAES VIEIRA

Advogada: Dr.ª Wilma Aparecida de Souza Chavaglia

DESPACHO

Introdução

O inconformismo da recorrente recai sobre a v. decisão prolatada pela 1ª Turma desta E. Corte, circunstanciada na certidão de julgamento de fls. 89/90, que, confirmou integralmente a r. sentença de 1º grau, que deferiu a reclamante indenização equivalente ao direito de garantia de emprego e reflexos, no período compreendido entre a propositura da presente ação (16.08.02) e o término final da garantia ao emprego (02.11.2002).

Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000, já que se trata de dissídio individual, cujo valor reclamado não excede a quarenta vezes o salário mínimo vigente na data da propositura da ação.

Pressupostos extrínsecos

O recurso, interposto via fac-símile, com amparo na Lei nº 9.800/99, é adequado, tempestivo (fls. 91, 92 e 102), está subscrito por profissional habilitado nos autos (fl. 19), e em ordem quanto ao preparo (fls. 79/80).

Pressupostos intrínsecos

Contradição. Renova a alegação de que há contradição entre o conteúdo e a fundamentação a r. sentença de 1º grau, no que pertine ao fato de que mesmo confirmando que a reclamante já estava grávida quando foi admitida, deferiu-lhe a indenização pleiteada.

Da garantia de emprego, horas extras, verbas rescisórias e repercussões. Assevera que a recorrida foi admitida por prazo determinado, e que ao final desse contrato recebeu todos os seus direitos rescisórios, pelo que considera indevidas as parcelas referentes ao FGTS + 40%, aviso prévio, 13º salário, férias + 1/3. Aduz que a reclamante nunca laborou em jornada extraordinária, sendo, portanto, indevidas as horas extras e reflexos requeridos. Reafirma que ao ser admitida a reclamante já estava grávida, e que ao ser demitida não informou tal situação à empregadora, o que lhe retira o direito à indenização pleiteada. Argumenta que o direito à estabilidade está prescrito, na medida em que a recorrida demorou muito tempo até pleitear o seu direito, o que demonstra a sua má-fé em não buscar a reintegração mas apenas a indenização referente ao período de estabilidade. Diz ser improcedente o direito da obreira à estabilidade em questão na medida em que a reclamada encerrou suas atividades em 30.12.01. Requer a condenação da autora por litigância de má-fé, nos termos dos artigos 17 do CPC e 1.513 do CCB. Entende ter se desincumbido de todo seu ônus probatório, nos exatos termos dos artigos 818 da CLT e 333 do CPC. Por fim, requer a compensação dos valores efetivamente recebidos pela obreira. Transcreve arestos para confronto de teses.

O apelo não merece ser acolhido. Nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, a revista somente será admitida por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do Colendo Tribunal Superior do Trabalho ou violação direta à norma da Constituição

da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não alegados pela recorrente.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. AP 4334/2002

RECORRENTE: UNIÃO

Dr. João José Aguiar Carvalho e Dr. Armando Duarte Mesquita
RECORRIDO: SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS
DO MINISTÉRIO DA ECONOMIA, FAZENDA E PLANEJAMENTO
Dr. Antônio dos Reis Pereira e outros.
DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se o recorrente contra a d. decisão de fls. 347/350 da E. 2ª Turma desta Corte, que manteve a sentença de embargos à execução em todos os seus termos.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 354/357), regular a representação processual e o preparo é desnecessário.

3 - Pressupostos intrínsecos

Juros de Mora e Atualização Monetária em Precatório Complementar. No acórdão nº 4334/2002, a E. 2ª Turma manteve a sentença de embargos à execução que condenou o recorrente a pagar juros de mora sobre o débito trabalhista devido. Traz arestos.

O recorrente alega afronta direta ao art. 100, §1º da Constituição Federal e ao Enunciado nº 193 do TST, devido à aplicação de juros de mora e correção monetária sobre o precatório complementar. Argui, com base jurisprudencial, que a entidade de direito público realizou o pagamento do precatório principal dentro do prazo previsto no dispositivo constitucional citado e que por isso não pode ser penalizada com tais acréscimos, pois configuraria o bis in idem.

A única hipótese de recurso de revista em fase executória consta no art. 896, §2º da CLT, quando houver ofensa direta e literal da norma da Constituição. A matéria tratada, no entanto, não se encontra prevista expressamente na Lei Maior, o que impede o seu reexame nesta instância recursal.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 13 de janeiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. RO Nº 4667/2002

RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA

Advogados: Drª Eliane Sabbá Lopes e outros

RECORRIDA: ROSILENE PEREIRA DA SILVA

Advogados: Drª Wallace Maria de Araújo Correa e outros

DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se contra o v. acórdão de fls. 119/125, que reconheceu que a reclamante é detentora de estabilidade provisória, decorrente de gravidez, e determinou, liminarmente, sua reintegração ao trabalho.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 126), regular a representação processual (fls. 43/44) e o Juízo está totalmente garantido (fl. 100).

3 - Pressupostos intrínsecos

Gestante. Reintegração. A reclamada não se conforma com a v. decisão que, ao reconhecer que a reclamante é detentora de estabilidade provisória decorrente de gravidez anterior à data da dispensa, determinou, liminarmente, sua reintegração ao serviço. No verso da fl. 100 dos autos, consta que o mandado de reintegração foi cumprido em 31/07/2002.

O apelo merece ser admitido. O r. julgado recorrido, no que diz respeito à reintegração da demandante, diverge do entendimento jurisprudencial consolidado no Enunciado nº 244 do C. TST, cujo teor é o seguinte: "Gestante. Garantia de emprego. A garantia de emprego à gestante não autoriza a reintegração, assegurando-lhe apenas o direito a salários e vantagens correspondentes ao período e seus reflexos", o que enseja a admissão da revista, com fulcro na alínea a do art. 896 da CLT. Desnecessária a apreciação dos demais aspectos focalizados no presente recurso, a teor do Enunciado nº 285/TST.

4 - Conclusão

Ante o exposto, dou seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 00748-2002-009-08-00-6 (RO Nº 4684/2002)

RECORRENTES: PROSERVVI - BANCO DE SERVIÇOS E SISTEMAS LTDA

Advogados: Drª Izacarmem Martins da Silva e outros

BANCO ABN AMRO REAL S/A

Advogados: Drª Lívia Cunha Chermont e outros.

RECORRIDOS: OS MESMOS e DULCILENE DO SOCORRO MACIAL

FERREIRA

Advogados: Dr. José Anchieta Luiz Salgado Pinto e outros

DESPACHO

Introdução

Insurgem-se contra a r. decisão de fls. 533/540, que conferiu à reclamante a condição de bancária e deferiu as diferenças salariais pleiteadas na inicial.

Pressupostos extrínsecos

Os recursos são tempestivos (fl. 546), regular a representação processual (fls. 249, 463 e 524) e o preparo está satisfeito (fls. 568, 569 e 578).

3. Pressupostos intrínsecos

3.1. Recurso da PROSERVVI

Deserção. Impugna a decisão que considerou deserto seu recurso ordinário, aduzindo que providenciou o depósito recursal no prazo legal.

Sem razão a recorrente neste particular. Conforme esclarece o v. acórdão recorrido, a ciência da sentença de embargos declaratórios ocorreu no dia 02.08.02 (6ª feira). Por conseguinte, o ocitido legal para interposição do recurso ordinário expirou em 12.08.02. Todavia a comprovação do depósito recursal ocorreu somente em 13.08.02, configurando-se a deserção do apelo, a teor do Enunciado nº 245 do C. TST.

Da condição de bancário. Alega que a reclamante não pode ser enquadrada na categoria profissional dos bancários, ao argumento de que a reclamada é empresa de prestação de serviços, sem vínculo diretivo, associativo ou comercial com qualquer banco, sendo o caso de grupo econômico. Sustenta, ainda, que a demandante sequer

trabalhou nas dependências de alguma agência bancária, pois, na condição de terceirizada, presta serviços para vários bancos e empresas dos mais diversos ramos de atividade econômica. Assevera que a demandante exercia a função, não de bancária, mas de triador, com a incumbência de conferir, relacionar e separar documentos para fazer triagem e eventual guarda para posterior envio às empresas tomadoras dos serviços.

A E. Turma entendeu que a reclamante deve ser enquadrada na categoria profissional dos bancários por força da cláusula 5.7 do contrato de prestação de serviços firmado entre a reclamada e o litisconsorte passivo, que estende aos empregados da prestadora de serviços "todos os benefícios concedidos aos bancários em acordos; dissídios coletivos e pela legislação trabalhista" (fl. 533). Nesse passo, não vislumbro, em tese, violação aos dispositivos legais apontados.

Horas extras. Inconforma-se, também, com a condenação ao pagamento de horas extras, aduzindo que existia acordo para compensação de horário.

O v. acórdão inquirido deferiu horas extras ao fundamento de que não há prova nos autos de que existia acordo para compensação de horário. Incidência do Enunciado nº 126 do C. TST.

Exclusão da lide. Requer a exclusão da lide do litisconsorte ABN AMRO REAL, por ser parte ilegítima para figurar no polo passivo da lide.

Tratando-se de terceirização, aplica-se o item IV do Enunciado nº 331 do C. TST, que prevê a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços.

Embargos protelatórios. Multa. Inconforma-se com a condenação ao pagamento de multa por haver oposto embargos considerados protelatórios.

A aplicação de multa em decorrência de embargos protelatórios insere-se no poder discricionário do julgador, que dispõe de sua conveniência e oportunidade na análise do caso concreto, razão pela qual não se vislumbra, em tese, ofensa direta e literal aos dispositivos legais apontados, conforme exige a alínea "e" do artigo 896 da CLT.

3.2. Recurso do litisconsorte ABN AMRO REAL

Responsabilidade subsidiária. Alega violação aos arts. 5º, II, da Carta Magna, ao argumento de que não pode ser subsidiariamente responsabilizado pelos créditos da autora, porque a primeira reclamada presta serviços para diversos bancos e empresas. Aduz, ainda, que a reclamante não pode ser considerada integrante da categoria dos bancários, devendo-se aplicar ao caso destes autos a Orientação Jurisprudencial nº 126 da SDI-1 do C. TST.

O apelo não deve ser admitido. Tratando-se de terceirização, aplica-se ao caso o item IV do Enunciado nº 331 do C. TST, que prevê a responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços. Ademais, não há divergência com a Orientação Jurisprudencial nº 126 da SDI-1 do C. TST, eis que há previsão contratual de que os empregados da prestadora de serviço têm direito aos mesmos benefícios assegurados à categoria laboral dos bancários.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos recursos. Publique-se.

Belém, 17 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. AP 4692/2002

RECORRENTE: JARCEL CELULOSES S/A

Advogados: Dr. Rubens Braga Cordeiro e outros

RECORRIDO: OSMAR PEREIRA DA SILVA

Advogada: Drª Erlene Gonçalves Lima No

DESPACHO

1 - Introdução

Insurge-se contra a r. decisão de fls. 203/205, que não conheceu do Agravo de Petição, porque não preencheu os requisitos do art. 897, §1º, da CLT. Alega violação aos arts. 5º, II, XXXVI, e 93, IX, da Carta Magna, e 832 da CLT.

2 - Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 206), regular a representação processual (fl. 209) e o preparo está satisfeito (fl. 179).

3 - Pressupostos intrínsecos

Nulidade do processo por desrespeito ao devido processo legal. No tocante ao alegado desrespeito ao devido processo legal, não se vislumbra, em tese, afronta à literalidade dos dispositivos legais invocados, uma vez que a Corte Regional apreciou o feito de forma motivada, com pleno respeito aos princípios assecuratórios do devido processo legal.

Coisa julgada. Afirma que a v. decisão recorrida feriu a res judicata, ao argumento de que o reclamante estaria sendo beneficiado com parcelas indevidas.

O apelo não deve ser admitido. A E. Turma não conheceu do Agravo de Petição, porque a recorrente não delimitou a matéria e os valores impugnados, conforme exige o art. 897, §1º, da CLT. De outro lado, é também pressuposto de cabimento da revista, a adequação das razões de recorrer com o pronunciamento judicial que se deseja impugnar. A matéria suscitada no presente apelo não foi objeto de exame pelo douto Colegiado. Ademais, a admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição, na liquidação de sentença ou em processo incidente na execução, inclusive os embargos de terceiro, depende de demonstração inequívoca de violação direta e literal a norma constitucional, conforme estabelece o § 2º do art. 896 da CLT, o que não vislumbro ter ocorrido nestes autos.

4 - Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 2ª T. 001158-2002-014-08-00-6 (RO Nº 5116/2002)

RECORRENTES: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEP

Advogados: Dr. Hipólito da Luz Barros Garcia e outros

E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

Advogados: Dr. João José da Silva Maroja e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS e MARIA LÚCIA DE LIMA COIMBRA

Advogados: Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

DESPACHO

1. Introdução

Insurgem-se, as recorrentes contra a v. decisão prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, consubstanciada nas certidões de julgamento de fls. 310 e 328, que rejeitou as preliminares de incompetência material da Justiça do Trabalho, de ilegitimidade passiva da FUNCEF, afastou a prejudicial de prescrição do direito de ação, e deferiu à reclamante a parcela pleiteada na exordial.

Guidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumariíssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957, de 12/01/2000.

2. Pressupostos extrínsecos

Os recursos são adequados, tempestivos (fls. 312 e 329/ 329 e 330), estão subscritos por profissionais habilitados nos autos (fls. 283/285 e 76), e em ordem quanto ao

preparo (fls. 287 e 318/ 266 e 337).

3. Pressupostos intrínsecos

3.1. Recurso da Caixa Econômica Federal (fls. 312/317):

Prescrição. Considera que a manutenção da r. sentença a quo, que aplicou a prescrição quinquenal, afronta o art. 468 da CLT e o disposto no Enunciado nº 294 do C. TST, pois, no seu entender, a prescrição aplicável ao caso é a total, na medida em que a parcela em questão decorreu de norma interna da empresa que se incorporou ao contrato de trabalho da reclamante, cujo pagamento foi suprimido por ato único do empregador, e o direito à parcela não está também assegurado por lei. Por fim, formula pedido alternativo, para que se aplique ao presente caso o disposto no Enunciado nº 327 do C. TST, caso o entendimento seja de que a parcela decorre de norma regulamentar.

O apelo não merece ser acolhido. Compulsando os autos, observo que a recorrente inova em suas razões de defesa. Em contestação requer apenas a declaração da prescrição quinquenal, nos exatos termos em que lhe foi deferido pelo 1º Grau. Assim, a alegação da prescrição total em fase posterior, representa inovação de tese, o que lhe é defeso, a teor do art. 300 do CPC.

3.2. Recurso da Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF (fls. 330/336): Incompetência da Justiça do Trabalho em razão da matéria. Alega que a Justiça do Trabalho não é competente para apreciar e julgar o presente feito, na medida em que as relações mantidas pela reclamante com a ora recorrente são de natureza previdenciária e não trabalhista, uma vez que a recorrente é entidade fechada de previdência social, nos termos da Lei Complementar nº 109/01, o que afasta a aplicação do art. 114 da Carta Magna. Transcreve arestos para confronto de teses. Muito embora a relação mantida entre a recorrente a reclamante não seja de natureza trabalhista, ela decorre do contrato de trabalho existente entre a reclamante e a Caixa Econômica Federal, instituidora da recorrente. Assim, o presente feito se enquadra perfeitamente na competência desta Especializada prevista no art. 114 da Lei Maior. Deixo de analisar os arestos trazidos à colação, posto que nas causas sujeitas ao procedimento sumariíssimo, somente será admitido recurso de revista por contrariedade a súmula de jurisprudência uniforme do C. TST e violação direta da Constituição da República, consoante se depreende do artigo 896, § 6º, da Legislação Consolidada.

Fonte de custeio. Aduz que a r. decisão inquinada ao determinar o pagamento de auxílio-alimentação quando já extinto o contrato de trabalho afronta os artigos 5º, inciso II, 37, e 195, § 5º, da Carta Magna, posto que cria obrigações à recorrente sem a necessária fonte de custeio.

O pedido não merece ser acolhido. Como bem esclareceu a D. Turma no acórdão proferido em embargos de declaração, a parcela deferida pela r. decisão inquinada não está abrangida pela proibição inscrita no § 5º do art. 195 da CF/88, pois não consiste em criação, majoração ou extensão de benefício ou serviço da seguridade social, mas apenas no restabelecimento do benefício suprimido indevidamente pelas reclamadas, pelo que não há se falar em ofensa aos dispositivos constitucionais apontados pela recorrente. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação, ante o disposto no § 6º do art. 896 da CLT.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento aos apelos. Publique-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 2ª T. 02758-2001-111-08-00-X (AP Nº 05148/2002)

RECORRENTE: HAROLDO DE OLIVEIRA FONSECA

Advogados: Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros

RECORRIDO : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Procuradora: Drª. Karina Teixeira de Azevedo

DESPACHO

Introdução

Com fulcro no art. 896, § 2º, da CLT, o recorrente, na qualidade de terceiro embargante, insurgiu-se contra a r. decisão de fls. 85/88, prolatada pela 2ª Turma desta E. Corte, que, ao confirmar integralmente a r. decisão de 1º grau, manteve o bloqueio de aluguéis de imóvel de sua propriedade, promovido nos autos da execução trabalhista movida pelo recorrido contra a Sociedade Civil 8 de Agosto.

Pressupostos extrínsecos

O recurso é adequado, tempestivo, regular a representação (fl. 07), e o preparo é desnecessário.

Pressupostos intrínsecos

Documento inautêntico. O recorrente argumenta que ao desconsiderar o valor probante do instrumento particular de compra e venda colacionado em fotocópia inautêntica, a r. decisão inquinada, além de divergir do entendimento de outros Tribunais, viola os artigos 5º, inciso II, da Carta Magna, e 372, do CPC, na medida em que o recorrido não impugnou o referido documento, Transcreve arestos.

Os documentos em questão não foram aceitos como prova tendo em vista o disposto no art. 830 da CLT, que determina que os documentos apresentados como prova só serão aceitos se estiverem no original ou em certidão autêntica, ou quando conferida a respectiva pública-forma perante o juiz ou tribunal. Como se vê, a r. decisão inquinada está em perfeita sintonia com o dispositivo legal a ser aplicado ao caso, não sendo possível se vislumbrar ofensa direta e literal aos dispositivos constitucionais apontados pela recorrente, única via de admissibilidade da revista interposta em processo que se encontra na fase de execução, a teor do § 2º do art. 896, da CLT. Despicienda a análise dos arestos trazidos à colação.

Da necessidade de registro do contrato de compra e venda no Cartório de Imóveis. Assevera que a exigência do referido registro já está superada, pois não reflete mais os anseios da sociedade onde atualmente é enorme o número de pessoas que adquirem seus imóveis através dos chamados "contratos de gaveta", os quais não podem ser registrados no cartório competente ante o disposto na Lei nº 8.004/90. Tanto é assim, que a jurisprudência dominante, com base na Súmula nº 84 do STJ, tem adotado o entendimento de abrandar o entendimento esposado no art. 530, inciso I, do CCB, para reconhecer o direito de propriedade do comprador de imóvel que ainda não procedeu o respectivo registro imobiliário. Por outro, assevera que nunca foi sócio da reclamada, e que não fez parte da reclamação trabalhista onde ocorreu a penhora ora em análise. Aduz, ainda, que não há nos autos notícia de que a empresa devedora praticou atos atentatórios a dignidade da justiça, bem como que restou provado que a alienação do imóvel gerador dos aluguéis penhorados foi efetivada muito antes do ajuizamento da ação trabalhista supramencionada, o que demonstra não se tratar de fraude à execução. Tem como violado o art. 5º, incisos XXII e LIV, da Lex Fundamental. Colaciona arestos para confronto de teses.

Neste particular, também considero inexistente o pressuposto intrínseco capaz de ensejar a admissibilidade da presente revista, qual seja, violação direta e literal da constituição. Aqui também a r. decisão atacada está em perfeita sintonia com a legislação que rege a matéria, quer a que vigorava à época, art. 530, inciso I, do CCB,

quer a que agora vige, art. 1245, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, que determinam que a propriedade é adquirida somente pela transcrição do título de transferência no registro de imóveis.

Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 12 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA
Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 2ª T. AI 5492/2002
RECORRENTE: TRANSPORTES PINHEIRO LTDA.
Dr.ª Carla Nazaré Jorge Melem Souza
RECORRIDO: MAX LENO CARVALHO DA SILVA
Dr.ª Eliana Satomi Noguchi e outros.
DESPACHO

Introdução
Insurge-se o recorrente contra a d. decisão de fls. 120/123 da E. 2ª Turma desta Corte, que manteve a decisão que negou seguimento ao seu Recurso Ordinário, por deserção.
Pressupostos extrínsecos
Não obstante os argumentos expendidos pelo recorrente, o apelo não merece seguimento, ante o que dispõe o Enunciado 218 do Colendo TST, in verbis: "É incabível recurso de revista contra acórdão regional prolatado em agravo de instrumento."

Vale ressaltar, inclusive, que tal entendimento foi ratificado pelo caput do artigo 896 Consolidado, com a redação dada pela Lei n.º 9756, de 17 de dezembro de 1998.

Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 13 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 2ª T. 01539-2002-101-08-40-3 (RO Nº 5869/2002)

RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA
Advogados: Dr. José Célio Santos Lima e outros

RECORRIDOS: LOREANO BARROS
Advogados: Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros

E. ABB LTDA
Advogados: Dr. Júlio César Silveira de Faria e outros

DESPACHO

1 - Introdução
Insurge-se contra a r. decisão de fls. 182/183, que declarou nulo o contrato de trabalho temporário porque não preenche os requisitos da Lei nº 6.019/74.

2 - Pressupostos extrínsecos
Deserção. Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque deserto.
Com efeito, a r. sentença de 1º grau, à fl. 144, fixou o valor da condenação em R\$369,55, e custas na quantia de R\$7,39. Entretanto, o valor da condenação foi majorado em segunda instância para R\$1.000,00 (fl. 183).
Para recorrer ordinariamente, a reclamada depositou a importância de R\$369,55, conforme se verifica na fl. 164. Para apelar de revista, a demandada depositou a quantia de R\$260,90, quando o valor correto seria R\$630,45 a título de preparo do recurso.

A recorrente, data venia, equivocou-se, pois a Orientação Jurisprudencial nº 139 da E. SDI do C. TST, esclareceu a sistemática dos depósitos recursais, sendo necessário, portanto, que, a cada novo recurso, a parte recorrente efetue integralmente o depósito recursal correspondente, ou, como in casu, a complementação do valor total da condenação, sob pena de deserção.

3 - Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 13 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 00644-2001-001-08-00-X (AP Nº 04696/2002)

RECORRENTE: LM TRATAMENTO DE RESÍDUOS LTDA.

Advogados: Dr. Gracielle Carrijo Vilela e outro

RECORRIDO : ALDISIO PINHEIRO DA SILVA

Advogado: Dr. Antônio de Pádua Tuma Haber

DESPACHO

1. Introdução
Com fulcro no artigo 896, § 2º, da CLT, a recorrente insurge-se contra o v. acórdão de fls. 153/159, da E. 2ª Turma, que manteve a multa pelo atraso no pagamento das parcelas estipuladas no acordo celebrado entre as partes.

2. Pressupostos extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo, a representação processual é regular (fl. 89), e a execução está garantida (fls. 102).

3. Pressupostos intrínsecos
Multa pelo atraso no pagamento das parcelas estipuladas em acordo. A recorrente argumenta que muito embora tenha efetuado os depósitos com um pequeno atraso, quitou todas as parcelas do acordo. Assevera que o recorrido não sofreu prejuízos, na medida em que o atraso foi de apenas dois dias, o mesmo tempo que ele demoraria para receber o dinheiro, caso o depósito tivesse sido feito em cheque, conforme disposto no Provimento nº 146/87. Assim, entende que a r. decisão inquinada promove o enriquecimento sem causa do reclamante, o que afronta os princípios da igualdade, da livre iniciativa, do acesso ao poder judiciário, e do contraditório e da ampla defesa, inscritos nos artigos 1º e 5º, da Carta Magna. Suscita a existência de dissenso pretoriano acerca da matéria, o qual pretende demonstrar através dos arestos trazidos à colação às fls. 195/196. Com fulcro no art. 896-A da CLT, ressalta a transcendência do recurso no que pertine ao seu aspecto social, na medida em que a r. decisão inquinada é incompatível com os princípios inerentes ao Estado Democrático de Direito. Por fim, argumenta que houve excesso de penhora, na medida em que foi penhorado bem cujo valor supera o indispensável à satisfação do credor.

O apelo não merece acolhida. Como bem decidido pela d. Turma Julgadora, os acordos devem ser cumpridos no prazo e nas condições estabelecidos em seu termo, sob pena de pagamento de indenização pelo seu inadimplemento ou atraso, caso tenha havido tal estipulação. No presente caso, as partes transigiram estabelecendo os prazos para que os créditos do autor fossem satisfeitos, o que não foi observado pela reclamada/recorrente. Assim, em havendo a estipulação de multa pelo atraso do pagamento, deve a reclamada arcar com tal ônus. Como se vê, a r. decisão está em perfeita sintonia com os artigos 835 e 846 da CLT que regem a matéria. Ademais, não se vislumbra no presente processo ofensa direta e literal a dispositivo inserto na

Carta Magna, única possibilidade de admissão de revista interposta na fase de execução, ex vi do art. 896, § 2º, da CLT. Despicienda a análise da alegada divergência jurisprudencial.

No que pertine à transcendência do recurso, observo que nos termos do art. 896-A da CLT, não cabe a esta Corte, mas ao C. TST, analisar se a causa oferece transcendência com relação aos reflexos gerais de natureza econômica, política, social ou jurídica.

Quanto ao alegado excesso de penhora, observo que a admissibilidade da revista encontra óbice na Orientação Jurisprudencial nº 94 do C. TST, eis que a recorrente não indicou o dispositivo constitucional tido como violado.

4. Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Intimar.

Belém, 13 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente
PROCESSO TRT 3ª T. 02199-1991-006-08-00-1 (AP Nº 5005/2002)

RECORRENTE: UNIÃO (MINISTÉRIO DA AERONÁUTICA - PARQUE

DE MATERIAL AERONÁUTICO DE BELÉM)

Procurador da União: Dr. João José Aguiar Carvalho e outro

RECORRIDO: JOAO NAZARENO BEZERRA

Advogados: Dr.ª Mildred Lima Pitman e outros

DESPACHO

Introdução
Inconforma-se, a recorrente, com o v. acórdão de fls. 303/305, que determinou a expedição de novo precatório requisitório referente ao interregno entre a expedição do precatório pretérito e o seu efetivo pagamento.

Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fl. 308), regular a representação processual (O J 52) e o preparo é desnecessário.

Pressupostos intrínsecos
Precatório Complementar. Alega violação ao art. 100, §§ 1º e 4º, da Carta Magna, ao argumento de que inexistente fundamento jurídico admitindo o pagamento de precatório complementar. Sustenta que não há resíduos a serem pagos ao exequente, pois entende que o débito foi integralmente quitado e considera nula a expedição de um segundo precatório, porque seria inconstitucional em face da vedação do § 4º da Lei Fundamental. Por fim, sustenta que não existe previsão legal para a cobrança de juros de mora, razão pela qual requer que essa parcela seja excluída do quantum debeat.

O apelo não deve ser admitido. Trata-se de atualização de crédito trabalhista, em sede de execução, contra ente de direito público, mediante precatório requisitório. O v. acórdão inquinado firmou tese no sentido de que o crédito reconhecido em sentença judicial deve ser atualizado até a data de seu efetivo pagamento, por força do art. 100, § 1º, da Carta Magna. No caso destes autos, o valor devido foi apurado em 30.05.98, e o pagamento só foi efetuado em 22.01.2002, sem atualização monetária, razão. Verifica-se, portanto, que não é a hipótese do § 4º do art. 100 da Constituição Federal. De outro lado, o entendimento da Corte Superior Trabalhista é no sentido de que "a Constituição da República não regulamentou a questão das diferenças remanescentes entre o pagamento do primeiro precatório e eventuais valores relativos a débitos remanescentes atualizados. A redação do § 1º do artigo 100 da Constituição da República, na data da interposição do Recurso de Revista, não faz qualquer alusão ao limite de atualização dos valores devidos pela Fazenda Pública, de forma a viabilizar o conhecimento de Recurso de Revista interposto em sede de execução, por violação literal e direta do referido preceito constitucional. Aliás, a atual redação do artigo 100, § 1º, da Carta Magna, dado pela Emenda Constitucional nº 30/2000, bem como a atual jurisprudência desta Corte, que cancelou o Enunciado nº 193, pela Res. 105/2000, publicada no DJ de 18/12/2000, espancam qualquer dúvida sobre a questão. Embargos não conhecidos". (ERR 327673/96, Rel. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula. DJ de 04/05/2001). Portanto, inexistente violação aos dispositivos constitucionais apontados.

Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.
Belém, 17 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região
PROCESSO TRT 3ª T. 00720-2002-014-08-00-4 (RO Nº 5123/2002)

RECORRENTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO

PARÁ - COHAB

Advogados: Dr.ª Lígia dos Santos Neves e outros e

ANTÔNIO FERREIRA DA CRUZ

Advogados: Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

Introdução
Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão proferida pela E. 3ª Turma desta Corte, que deferiu os reajustes concedidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho e determinou a compensação dos valores pagos ao reclamante a título de progressão salarial.

2. Recurso da COHAB
2.1 - Pressupostos extrínsecos
Deserção. Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque deserto.

Com efeito, a r. sentença de 1º grau, à fl. 172, fixou o valor da condenação em R\$21.790,50 e custas na quantia de R\$435,81. A E. Turma negou provimento ao recurso ordinário da reclamada e deu parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante, e mandou incorporar reajustes salariais indeferidos em primeira instância, o que majorou a condenação em R\$4.000,00 (fls. 235/6).

Para recorrer ordinariamente, a reclamada depositou a importância de R\$3.485,03, conforme se verifica na fl. 207. Para apelar de revista, a demandada depositou a quantia de R\$4.000,00 (fl. 281), quando o valor correto seria R\$6.970,05, a título de preparo do recurso.

A recorrente, data venia, equivocou-se, pois a Orientação Jurisprudencial nº 139 da E. SDI-I do C. TST, esclareceu a sistemática dos depósitos recursais, sendo necessário, portanto, que, a cada novo recurso, a parte recorrente efetue integralmente o depósito recursal correspondente, sob pena de deserção.

2.2. Recurso do Reclamante
Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fl. 259), regular a representação processual (fl. 12) e o reclamante não foi condenado ao pagamento de custas (fls. 172 e 236).

Pressupostos intrínsecos
Nulidade do processo por negativa de prestação jurisdicional. Alega violação aos

arts. 93, IX, da Carta Magna e 832 da CLT. Quanto à alegada negativa de prestação jurisdicional, não vislumbro, em tese, afronta à literalidade dos dispositivos legais invocados, uma vez que a Corte Regional apreciou o feito de forma motivada, com pleno respeito aos princípios assecuratórios do devido processo legal.

Compensação dos reajustes e aumento salarial. Inconforma-se, o autor, com a compensação dos reajustes e aumentos salariais já concedidos, determinada pela r. decisão recorrida, aduzindo que, a teor da Instrução Normativa nº 04/93, do C. TST, abonos e incorporações de reajustes salariais não são dedutíveis de reposição salarial. Entende que houve violação aos arts. 5º, XXXVI e 7º, XXVI, da Constituição Federal.

O apelo não deve ser admitido. O v. acórdão inquinado deferiu o pedido de compensação dos "reajustes e aumentos salariais já concedidos - inclusive os decorrentes de progressão funcional (folhas 141-147), porque as convenções coletivas aplicadas admitem expressamente a dedução dos aumentos espontâneos concedidos..." (fl. 235). Portanto, não se vislumbra, em tese, ofensa direta e literal aos dispositivos legais apontados, conforme exige a alínea "c" do art. 896 da CLT, tendo em vista que a E. Turma decidiu em consonância com o instrumento normativo carreados aos autos.

Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Publique-se.

Belém, 17 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 5286/2002
RECORRENTES: COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO ESTADO DO

PARÁ - COHAB

Advogados: Dr.ª Jacqueline de Souza Moreira e outros e

ATANAGILDO DE ASSUNÇÃO VIANA MARTINS

Advogados: Dr.ª Márcia Maria de Oliveira Teixeira e outros

RECORRIDOS: OS MESMOS

DESPACHO

Introdução
Insurgem-se, os recorrentes, contra a r. decisão proferida pela E. 3ª Turma desta Corte, que deferiu os reajustes concedidos pelas Convenções Coletivas de Trabalho e determinou a compensação dos valores pagos ao reclamante a título de progressão salarial.

2. Recurso da COHAB
2.1 - Pressupostos extrínsecos
Embora tempestivo e com representação regular, o recurso não merece ser admitido, porque deserto.

Com efeito, a r. sentença de 1º grau, à fl. 183, fixou o valor da condenação em R\$8.000,00 e custas na quantia de R\$160,00. A E. Turma negou provimento ao recurso ordinário da reclamada e deu parcial provimento ao recurso ordinário do reclamante, e mandou incorporar reajustes salariais indeferidos em primeira instância, o que majorou a condenação em R\$4.000,00 (fls. 235/256).

Para recorrer ordinariamente, a reclamada depositou a importância de R\$3.485,03, conforme se verifica na fl. 217. Para apelar de revista, a demandada depositou a quantia de R\$4.000,00 (fl. 298), quando o valor correto seria R\$6.970,05, a título de preparo do recurso.

A recorrente, data venia, equivocou-se, pois a Orientação Jurisprudencial nº 139 da E. SDI-I do C. TST, esclareceu a sistemática dos depósitos recursais, sendo necessário, portanto, que, a cada novo recurso, a parte recorrente efetue integralmente o depósito recursal correspondente, sob pena de deserção.

2.2. Recurso do Reclamante
Pressupostos extrínsecos
O recurso é tempestivo (fl. 279), regular a representação processual (fl. 12) e o reclamante não foi condenado ao pagamento de custas (fls. 183 e 256).

Pressupostos intrínsecos
Nulidade do processo por negativa de prestação jurisdicional. Alega violação aos

arts. 93, IX, da Carta Magna e 832 da CLT. Quanto à alegada negativa de prestação jurisdicional, não vislumbro, em tese, afronta à literalidade dos dispositivos legais invocados, uma vez que a Corte Regional apreciou o feito de forma motivada, com pleno respeito aos princípios assecuratórios do devido processo legal.

Compensação de reajustes e aumento salarial. Inconforma-se, o autor, com a compensação dos reajustes e aumentos salariais já concedidos, determinada pela r. decisão recorrida, aduzindo que, a teor da Instrução Normativa nº 04/93, do C. TST, abonos e incorporações de reajustes salariais não são dedutíveis de reposição salarial. Entende que houve violação aos arts. 5º, XXXVI e 7º, XXVI, da Constituição Federal.

O apelo não deve ser admitido. O v. acórdão inquinado deferiu o pedido de compensação dos "reajustes e aumentos salariais já concedidos - inclusive os decorrentes de progressão funcional (folhas 153-154), porque as convenções coletivas aplicadas admitem expressamente a dedução dos aumentos espontâneos concedidos..." (fl. 255). Portanto, não se vislumbra, em tese, ofensa direta e literal aos dispositivos legais apontados, conforme exige a alínea "c" do art. 896 da CLT, tendo em vista que a E. Turma decidiu em consonância com o instrumento normativo carreados aos autos.

Conclusão
Ante o exposto, nego seguimento a ambos os recursos. Publique-se.

Belém, 17 de fevereiro de 2003.

LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. 01484-2001-002-08-00-2 (RO Nº 05466/2002)

RECORRENTE: LOTUS ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Advogados: Dr. Antônio Henrique Forte Moreno e outros

RECORRIDO : PAULO SERGIO MIRANDA DE SOUZA

Advogada: Dr.ª Sofia Miranda Mufarrej

DESPACHO

Introdução
Com fulcro no art. 896, alíneas "a" e "c", da CLT, insurge-se a recorrente contra o v. acórdão de fls. 221/228, prolatado pela 3ª Turma desta E. Corte, que confirmou integralmente a r. sentença de 1º grau que afastou a justa causa imputada ao reclamante, deferindo-lhe as parcelas decorrentes da dispensa imotivada.

Pressupostos extrínsecos
O recurso é adequado, tempestivo, subscrito por profissional habilitado nos autos (fls. 11/12), e em ordem quanto ao preparo.

3. Pressupostos intrínsecos
Inobservância do princípio da indivisibilidade da prova. Violação ao art. 354 e 333, inciso I, do CPC, e 818 da CLT. Assevera que não pretende rediscutir fatos e provas, mas apenas questionar a impossibilidade do fracionamento da prova ocorrido no

presente caso, ante o disposto no art. 354 do CPC, o qual entende também aplicável à prova testemunhal. Assevera que o depoimento do Sr. Deusdete Almeida, por representar o todo da prova oral produzida, deveria ter sido apreciado pelo E. Regional no conjunto e não de um modo compartimentalizado, visto que em sua totalidade demonstrou cabalmente o comportamento falto do reclamante. Colaciona arestos para confronto de teses (fls. 237/238). Da leitura do v. acórdão inquinado, observo que o Sr. Deusdete Almeida, única testemunha arrolada pela reclamada, foi ouvido na qualidade de informante, nos termos do art. 829 da CLT. Entretanto, seu depoimento foi apreciado pelo órgão julgador dentro do contexto fático-probatório inserido nos autos, pelo que ino correu a divisão da prova como arguiu a recorrente. Assim considero inexistentes as violações legais. No que pertine à divergência jurisprudencial suscitada, observo que os arestos colacionados são inespecíficos a teor do Enunciado nº 296 do C. TST. Justa causa. Afronta ao art. 482, alíneas "f" e "h", da CLT. Assevera que restou provado nos autos a conduta falha do reclamante. Transcreve diversos textos doutrinários e jurisprudenciais.

Neste particular, a admissibilidade da revista encontra óbice no fato de que a solução da lide requer o revolvimento de fatos e provas, o que, a teor do Enunciado nº 126 do C. TST, é deferido nesta fase recursal. Despicienda a análise dos arestos colacionados sobre a matéria.

4. Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao apelo. Publique-se.

Belém, 12 de fevereiro de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente

PROCESSO TRT 3ª T. RO 5775/2002

RECORRENTE: JARCEL CELULOSES S.A.

Doutor Marcelo Miranda Caetano e outros

RECORRIDO: JOSÉ AUGUSTO LOPES

Doutor Paulo André Almeida Campbell e outros

DESPACHO

1. INTRODUÇÃO

Insurge-se, a recorrente, contra o Acórdão de folhas 160-166 que, negando provimento ao seu recurso ordinário, manteve a decisão de primeiro grau que lhe condenou a pagar horas extraordinárias, adicional de insalubridade, horas in itinere e gratificação de produção, todas com reflexos.

2. PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

O recurso é tempestivo (folhas 167 e 173), subscrito por advogado habilitado (folhas 170-171), e o preparo foi realizado de forma regular (folha 148 e 188).

3. PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

AUSENCIA DE FUNDAMENTAÇÃO, NULIDADE. Sustenta, a recorrente, que o Acórdão recorrido seria nulo por ofender os artigos 5º, II, LIV, 93, IX, da Constituição da República, 818 e 832, da Legislação Obreira, bem como o artigo 333, I, do Código de Processo Civil. Alega que, mesmo não tendo o reclamante recorrido demonstrado subsídios fáticos e jurídicos para auferir vantagens decorrentes do contrato de trabalho, foram-lhe deferidos direitos por esta Corte. A Egrégia Turma, com base nos fatos e provas dos autos, solucionou a lide respaldada na legislação pertinente e expondo as razões do seu convencimento, motivo pelo qual não se vislumbra ofensa literal aos dispositivos legais apontados.

HORAS EXTRAS. Sustenta, a recorrente, que o recorrido não provou seu pretensão direito não fazendo jus, portanto, às parcelas deferidas. Alega violação aos artigos 818 e 333, I, da Consolidação das Leis do Trabalho e do Código de Processo Civil, respectivamente. Colacionou jurisprudências.

A recorrente pretende a reforma da decisão recorrida revolvendo, contudo, fatos e provas, o que não se admite em sede de recurso de revista. Inteligência do Enunciado nº 126, da Súmula de Jurisprudência Predominante do Colendo Tribunal Superior do Trabalho.

4. CONCLUSÃO

Ante o exposto, nega-se seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 5905/2002

Recorrente: RAIMUNDO NONATO MORAIS DE JESUS.

Dr.ª Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen e outros.

Recorridos: BANCO DA AMAZÔNIA S/A

Dr.ª Danielle de Jesus Oliveira dos Santos e outros. E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A.

Dr. Vladimir Augusto de Carvalho Lobo

DESPACHO

1. Introdução

Insurge-se, a recorrente, contra a Certidão de Julgamento nº RO 5905/2002, de fls. 146/147, da E. 3ª Turma desta Corte Regional, que indeferiu a suspensão de descontos nos contracheques do reclamante relativos à parcelas de empréstimo pessoal feito junto à CAPAF.

2. Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fls. 149-150), regular a representação processual (fl. 09) e o preparo é desnecessário.

3. Pressupostos intrínsecos

Contrato de Mútuo. Desconto em Contracheque. O recorrente alega violação ao art. 6º da Constituição Federal, no que se refere à impossibilidade de efetuar descontos que inviabilizem a sobrevivência do trabalhador. Ocorre que tais descontos se deram em virtude de um Contrato de Mútuo realizado entre o recorrente e a CAPAF, no importe de R\$ 7.200,00, a ser pago em 36 parcelas mensais de R\$ 285,44.

Percebe-se claramente que o acordo de vontade havido entre as partes em nada se relaciona com o contrato de trabalho existente entre as mesmas, pois o desconto não se opera arbitrariamente por parte do empregador sobre o salário do empregado. O abatimento se efetiva para o cumprimento das obrigações de mútuo do recorrente, e se este se encontra em dificuldades financeiras para saldar sua dívida, o apropriado é que peticione seus direitos no juízo cível. Logo, não há afronta direta à norma constitucional invocada nem tampouco contrariedade à súmula do C. TST, requisitos imprescindíveis à análise do apelo revisional, em rito sumaríssimo, nos termos do artigo 896, §6º Consolidado.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso de revista. Publique-se.

Belém, 13 de fevereiro de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da Oitava Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 6112/2002

RECORRENTE: PAULO ROBERTO TAVARES DA SILVA

Advogados: Dr.ª Meire Costa Vasconcelos e outros

RECORRIDO: ENGEPLAN - ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA

Advogados: Dr. Mário Sérgio Pinto Tostes e outros

DESPACHO

1- Introdução

Insurge-se, o recorrente, contra a r. decisão de fls. 98/99, que excluiu da condenação o adicional de insalubridade.

Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957/2000.

2- Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 99), regular a representação processual (fl. 11) e o recorrente recebeu os benefícios da Justiça Gratuita (fl. 98).

3- Pressupostos intrínsecos

Adicional de insalubridade. Alega violação aos arts. 7º, XXII, da Constituição Federal, 130, 131, 334, II e IV, e 436 do CPC, ao argumento de que faz jus ao pagamento de adicional de insalubridade, porquanto a legislação reconhece esse direito ao trabalhador que manipula pistola, tinta sintética, tiner, removedor de tintas, solventes. Aduz que o preposto da reclamada confessou que o demandante exercia atividades insalubres, em contato com agentes químicos, o que, a seu juízo, torna desnecessária a realização de perícia para avaliar o grau de insalubridade, posto que expresso no anexo 13 da NR-15 da Portaria nº 3.214 do MTb. Por fim, sustenta que, a teor do inciso XXIII do art. 7º da Carta Magna, a base de cálculo do adicional de insalubridade deve ser a remuneração do obreiro e não o salário mínimo. O apelo não merece prosperar. A E. Turma excluiu da condenação a parcela de adicional de insalubridade ao fundamento de que não houve perícia técnica que comprovasse que o autor laborava em ambiente com insalubridade acima dos níveis de tolerância. No particular, a v. decisão está em consonância com o art. 195 da CLT e com a própria NR-15, anexo 13, que estabelece expressamente que a caracterização da insalubridade decorrente dos agentes químicos ali indicados depende de inspeção realizada no local de trabalho.

Base de cálculo do adicional de insalubridade. Improcede a arguição de que adicional de insalubridade deve incidir sobre a remuneração do obreiro, eis que, a teor da Orientação Jurisprudencial nº 02 da SDI-I do C. TST, a base de cálculo do adicional de insalubridade, mesmo na vigência da Constituição Federal de 1988, é o salário mínimo. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso destes autos.

4- Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 6262/2002

RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTD

Advogados: Dr. José Célio Santos Lima e outros

RECORRIDOS: SEBASTIÃO CARVALHO BORGES

Advogada: Dr.ª Isilda Martins Campião e

ABB LTDA

Advogados: Dr.ª Mariza Silva Lobato e outros

DESPACHO

1- Introdução

Insurge-se contra a r. decisão de fls. 223 que, ao manter a r. sentença a quo, declarou nulo o contrato de trabalho temporário porque não preenche os requisitos da Lei nº 6.019/74 e deferiu diferenças de horas extras.

Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957/2000.

2- Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 224), regular a representação processual (fl. 28) e o preparo está satisfeito, pois o Juízo está garantido (fls. 216 e 217).

3- Pressupostos intrínsecos

Trabalho temporário. Afirma que o r. julgado recorrido, ao declarar nulo o contrato de trabalho temporário, afrontou a Lei nº 6.019/74 e divergiu dos Enunciados 256 e 331 do C. TST. Diz que é empresa fornecedora de mão-de-obra para serviços temporários devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego. Sustenta que o reclamante foi contratado para trabalhar na empresa ABB LTDA, com quem firmou contrato de fornecimento de mão-de-obra temporária, nos termos da Lei nº 6.019/74.

O contrato de trabalho do reclamante foi declarado nulo porque não era o caso de serviço temporário regulamentado pela Lei nº 6.019/74, tendo em vista que não se tratava de acréscimo temporário de serviço e a consequente necessidade transitória de mão-de-obra.

Horas extras. Inconforma-se com a condenação ao pagamento de diferenças de horas de extras, ao argumento de que o labor em sobrejornada foi integralmente pago. Diz, ainda, que o reclamante não ressalvou essa parcela no TRCT e requer a aplicação do Enunciado nº 330 do C. TST.

O pedido de diferenças de horas extras foi deferido com base nos contracheques e registros de frequência do autor. O deslinde da questão, nesta fase do processo, implica o revolvimento de fatos e provas, o que atai o óbice do Enunciado nº 126 do C. TST. Quanto à alegação de que não houve ressalva no TRCT, trata-se de inovação em sede de recurso de revista, porquanto esse tema não foi suscitado na instância ordinária. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso destes autos.

4- Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de fevereiro de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 3ª T. RO Nº 6274/2002

RECORRENTE: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTD

Advogados: Dr. José Célio Santos Lima e outros

RECORRIDOS: ANTÔNIO RAIMUNDO DA SILVA SANTOS

Advogada: Dr.ª Isilda Martins Campião e

ABB LTDA

Advogados: Dr.ª Mariza Silva Lobato e outros

DESPACHO

1- Introdução

Insurge-se contra a r. decisão de fl. 161 que, ao manter a r. sentença a quo, declarou nulo o contrato de trabalho temporário porque não preenche os requisitos da Lei nº 6.019/74 e deferiu diferenças de horas extras.

Cuidam os presentes autos de litígio sujeito ao procedimento sumaríssimo, estabelecido pela Lei nº 9.957/2000.

2- Pressupostos extrínsecos

O recurso é tempestivo (fl. 162), regular a representação processual (fl. 21) e o preparo está satisfeito, pois o Juízo está garantido (fls. 155 e 156).

3- Pressupostos intrínsecos

Trabalho temporário. Afirma que o r. julgado recorrido, ao declarar nulo o contrato de trabalho temporário, afrontou a Lei nº 6.019/74 e divergiu dos Enunciados 256 e 331 do C. TST. Diz que é empresa fornecedora de mão-de-obra para serviços temporários devidamente registrada no Ministério do Trabalho e Emprego. Sustenta que o reclamante foi contratado para trabalhar na empresa ABB LTDA, com quem firmou contrato de fornecimento de mão-de-obra temporária, nos termos da Lei nº 6.019/74.

O contrato de trabalho do reclamante foi declarado nulo porque não era o caso de serviço temporário regulamentado pela Lei nº 6.019/74, tendo em vista que não se tratava de acréscimo temporário de serviço e a consequente necessidade transitória de mão-de-obra.

Horas extras. Inconforma-se com a condenação ao pagamento de diferenças de horas de extras, ao argumento de que o labor em sobrejornada foi integralmente pago. Diz, ainda, que o reclamante não ressalvou essa parcela no TRCT e requer a aplicação do Enunciado nº 330 do C. TST.

O pedido de diferenças de horas extras foi deferido com base nos contracheques e registros de frequência do autor. O deslinde da questão, nesta fase do processo, implica o revolvimento de fatos e provas, o que atai o óbice do Enunciado nº 126 do C. TST. Quanto à alegação de que não houve ressalva no TRCT, trata-se de inovação em sede de recurso de revista, porquanto esse tema não foi suscitado na instância ordinária. Além disso, nas causas sujeitas ao procedimento sumaríssimo, o recurso de revista somente será admitido por ofensa à súmula de jurisprudência uniforme do C. TST ou violação direta à norma da Constituição da República, ex vi do § 6º do art. 896 da CLT, pressupostos específicos não preenchidos no caso destes autos.

4- Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 17 de fevereiro de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 00510-1992-002-08-00-3 (AP Nº 3544/2002)

RECORRENTE: ROSANA MARIA DA SILVA CORREA

Advogados: Dr. Haroldo Souza Silva e outros

RECORRIDO: ESTADO DO PARÁ - SECRETARIA DE ESTADO DE

AGRICULTURA

Procurador: Dr. Cláudio Monteiro Gonçalves

DESPACHO

Introdução

Inconforma-se, a recorrente, com a v. decisão prolatada pela E. 4ª Turma deste Regional, que não conheceu do seu agravo de petição, porque intempestivo.

Pressupostos extrínsecos

O presente recurso, interposto via fax com amparo na Lei nº 9.800/99, é adequado, tempestivo (fls. 353, 355 e 361), regular a representação processual (fls. 06, 137 e 232), e o preparo é desnecessário, eis que é o exequente quem recorre.

Pressupostos intrínsecos

Intempestividade do recurso. O autor pretende a reforma do r. julgado recorrido, para que seja afastada a intempestividade proclamada pela E. Turma e posterior exame do agravo de petição pelo E. Tribunal. Para tanto, assevera que o prazo para interposição do recurso em questão começa a fluir da data de intimação do despacho de fls. 303 que indeferiu o pedido de reconsideração, e não da intimação do despacho de fls. 298 que indeferiu o pleito formulado na petição de fls. 291, como entendeu a d. Turma julgadora. Assevera que o pedido de reconsideração trouxe em seu bojo um novo pedido que não constava nas duas petições anteriormente formuladas, qual seja a observância do despacho de fl. 222, que esclareceu que o pedido referente à atualização dos cálculos e a execução sucessiva poderiam ser renovado na época apropriada.

O apelo não merece prosperar. A recorrente tomou ciência do despacho de fl. 298/298v, que indeferiu o pedido de execução provisória realizado através da petição de fls. 287/288, em 20 de fevereiro de 2002 (fl. 313). Entretanto, ao invés de se utilizar, de imediato, do remédio cabível (agravo de petição), fez protocolizar a petição de fl. 302, onde claramente formulou pedido de reconsideração do despacho de fls. 298. Somente após tomar ciência do indeferimento de tal pedido é que a recorrente interpôs o agravo em questão, o qual, por conseguinte, foi interposto em 23 de abril de 2002 (fls. 307/312), mais de dois meses após tomar conhecimento do despacho impugnado. Sabe-se, porém, que, consoante a jurisprudência predominante, o pedido de reconsideração não suspende nem interrompe o prazo para a interposição do recurso cabível. Ademais, a admissibilidade do recurso de revista contra acórdão proferido em agravo de petição depende de demonstração inequívoca de violação direta e literal de norma constitucional, conforme estabelece o § 2º do art. 896 da CLT, o que não vislumbro ter ocorrido nestes autos.

Conclusão

Ante o exposto, nego seguimento ao recurso. Publique-se.

Belém, 14 de fevereiro de 2003.

LUÍZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA

Juiz Vice-Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região

PROCESSO TRT 4ª T. 00119-2001-109-08-00-3 (REX OFF Nº 041167/2002)

RECORRENTE: UNIÃO (SUCESSORA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA AMAZÔNIA - SUDAM)

Procuradora: Dr.ª Alvaniza Tavares de Oliveira Silva

RECORRIDOS: RAIMUNDA GEORGINA AZEVEDO CASTRO

Advogados: Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros

E A. B. CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

Advogados: Dr.ª. Glauce de Souza Lino e outro

DESPACHO

1. Introdução

Com fulcro no art. 896, alínea "c", da CLT, a recorrente se insurge contra a r. decisão de fls. 153/160, prolatada pela 4ª Turma desta E. Corte, que, no exame da remessa de ofício (Decreto-Lei nº 779/69), confirmou integralmente a r. sentença 1º Grau, que a condenou subsidiariamente ao pagamento dos créditos do autor.



Ano CXI da IOE
113ª da República
Nº 29.889

DIÁRIO OFICIAL

Belém, quinta-feira,
20 de fevereiro de 2003

Caderno

2

CADERNO DO JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL - ESTADO DO PARÁ

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

PROCESSO 01864-2002-101-08-00-X (1ª T./RO 0589/2003). RECORRENTES: EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA. Dr. José Célio Santos Lima e outros. ABB LTDA. Dra. Sofia Miranda Mufarrej e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS e LEANDRO DA SILVA CAMPOS. Dr. Antonio Olívio Rodrigues Serrano e outros. RELATORA: Juíza Suzy Elizabeth Cavalcante Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO DA EXECUTIVA RECURSOS HUMANOS LTDA PORQUE DESERTO, SENDO INAPLICÁVEL A ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 190, DA SBDI-1, VEZ QUE NÃO HOUVE CONDENÇÃO SOLIDÁRIA; CONHECER DO RECURSO DA ABB LTDA. E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO 01470-2002-111-08-00-9 (1ª T./RO 0593/2003). RECORRENTE: ALESSANDRO AQUILAS BATISTA DOS SANTOS. Dr. Hilton da Silva Pontes e outros. RECORRIDO: CONSÓRCIO NOVO GUAMÁ. Dr. Iracides Holanda de Castro e outros. RELATORA: Juíza SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY. RELATORA: Juíza Suzy Koury. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, POR UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA CONFIRMAR A SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS.

PROCESSO 01970-2002-001-08-00-5 (1ª T./RO 0689/2003). RECORRENTE: MARCOS AUGUSTO CORREA PEREIRA. Dr. Hermes Afonso Tupinambá Neto e outros. RECORRIDOS: FAZENDA TAUAU LTDA e OUTRO. Dr. José Figueiredo de Sousa. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, CONHECEU DO RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO RECLAMANTE, EIS QUE ATENDIDOS OS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGOU-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. EIS QUE O RECORRENTE NÃO SE DESINCUMBIU DO ÔNUS PROBANTE. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO JÁ ESTÁ ISENTO O RECLAMANTE.

PROCESSO 02282-2002-111-08-00-8 (1ª T./RO 0594/2003). RECORRENTE: REGINALDO BARBOSA PINHEIRO. Dra. Gláucia Maria C. Cavalcante Rocha e outros. RECORRIDO: PANIFÍCIO AMANDA LTDA. Dra. Edilene Sandra Luz de Lima e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DA RECLAMADA, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

PROCESSO 00462-2002-113-08-00-8 (1ª T./RO 0475/2003). RECORRENTE: CATARINO E CATARINO LTDA. Dr. Oscar Damasceno Filho. RECORRIDO: DAVID CAVALCANTE DA SILVA. NE & OLIVEIRA LTDA. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. PROCESSO 00923-2002-104-08-00-1 (1ª T./RO 0587/2003). RECORRENTE: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A - CELPA. Dra. Walnize Jeanne B. Rodrigues Muler e outros. RECORRIDOS: EDALCIDES SOARES PEREIRA. Dr. José de Matos Fernandes e outros e MANOEL ANTONIO AMARAL LOPES. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELO RECLAMANTE, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE CARÊNCIA DO DIREITO DE AÇÃO DO RECLAMANTE E JULGAMENTO EXTRA-PETITA, ISTO PORQUE O RECLAMANTE NÃO POSTULOU RECONHECIMENTO DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO COM A RECLAMADA, RESSALTANDO-SE QUE O JUÍZO DE 1º GRAU CONDENOU-A TÃO SOMENTE COMO RESPONSÁVEL PELO CUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES ANTE A EXISTÊNCIA DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS. QUANTO A CIRCUNSTÂNCIA DO RECLAMANTE NÃO TER PEDIDO EXPRESSAMENTE A CONDENÇÃO COMO RESPONSÁVEL

SUBSIDIÁRIA NÃO PREJUDICA SEU PLEITO E NÃO IMPORTA EM JULGAMENTO EXTRA-PETITA, EIS QUE A SUA CONDENÇÃO DECORRE DO PRINCÍPIO "DÁ-ME OS FATOS QUE EU TE DOU O DIREITO", DANDO POR PRÉQUESTIONADOS OS ARTIGOS 460 E 128 DO CPC, EVITANDO-SE, ASSIM, A INTERPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS. PROCESSO 01064-2002-109-08-00-X (1ª T./RO 0491/2003). RECORRENTE: OGENOR PASCOAL DA SILVA. Dr. Raimundo Nivaldo Santos Duarte e outros. RECORRIDO: SERVISOL - EMPRESA DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA COMERCIAL LTDA. Dr. Márcia da Silva Almeida Alves. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO, EM PARTE, A R. DECISÃO RECORRIDA, DEFERIR AO RECLAMANTE A MULTA DE 50%, DO ART. 467 DA CLT, ISTO PORQUE, O RECLAMANTE INSURGiu-SE CONTRA A SENTENÇA QUE INDEFERIU A PARCELA DE MULTA DE 50%, DO ART. 467 DA CLT, COM AS ALTERAÇÕES DADAS PELA LEI 10.272/01, SOB O FUNDAMENTO DE QUE "... PRIMEIRAMENTE PORQUE OS PLEITOS NÃO SE REFEREM A VERBAS RESCISÓRIAS, SEGUNDO, PORQUE NÃO SE TRATAM DE PARCELAS INCONTROVERSAS...". NÃO HÁ DÚVIDAS DE QUE A PENALIDADE INCIDE SOBRE A PARTE INCONTROVERSA DO MONTANTE DAS VERBAS RESCISÓRIAS COMO AFIRMOU O JUÍZO DE 1º GRAU, PORÉM, NA SITUAÇÃO VERTENTE, TEM RAZÃO O RECORRENTE. ENTENDE-SE POR VERBAS RESCISÓRIAS TODAS AQUELAS DEVIDAS AO EMPREGADO, UMA VEZ ROMPIDO O PACTO LABORAL. O PEDIDO, FLS. 4/5, VERSA SOBRE PARCELAS RESCISÓRIAS NOS SEGUINTES TÓPICOS: INCIDÊNCIA DAS PARCELAS DE ASSIDUIDADE E ADICIONAL NOTURNO SOBRE AS PARCELAS DE FÉRIAS PROPORCIONAIS 2001/2002 + 1/3, FÉRIAS VENCIDAS 2001 + 1/3, 13º SALÁRIO PROPORCIONAL 2002 (3/12), FGTS + 40%; FGTS + 40% NÃO RECOLHIDO NOS MESES DE JANEIRO/00 e SETEMBRO/00, JULHO A DEZEMBRO/01, JANEIRO A MARÇO/02, 13º SALÁRIO 99, 2000 E 2001. COMO SE VÊ DA DEFESA, ÀS FLS. 50/01, NÃO HOUVE CONTROVÉRSIA QUANTO AOS SEGUINTES PONTOS DO PEDIDO, EIS QUE A RECLAMADA EXPRESSAMENTE ADMITIU NÃO TER SATISFEITO AS OBRIGAÇÕES: NÃO RECOLHIMENTO DO FGTS + 40% SOBRE O 13º SALÁRIO DOS ANOS DE 1999, 2000, 2001 E SOBRE OS MESES DE JANEIRO/00, SETEMBRO/00, JULHO A DEZEMBRO/01, JANEIRO A MARÇO/02. ASSIM, TENDO EM VISTA QUE HÁ VERBAS RESCISÓRIAS INCLuíDAS NO PEDIDO E SENDO AS MESMAS INCONTROVERSAS, HÁ QUE SER DEFERIDA A MULTA, OBJETO DO RECURSO, MANTENDO A SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS, AMPLIANDO-SE O VALOR DAS CUSTAS PARA R\$50,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARBITRADO DE R\$2.500,00.

PROCESSO 02043-2002-111-08-00-8 (1ª T./RO 0624/2003). RECORRENTE: SOCÓCO S/A - AGROINDUSTRIAS DA AMAZÔNIA. Dr. Tony Nakachi de Souza. RECORRIDO: ANTONIO MARCOS LIMA DA ROSA. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A R. DECISÃO RECORRIDA, RECONHECER A PRÁTICA DE FALTA GRAVE IMPUTADA AO RECLAMANTE PARA RUPTURA DO PACTO LABORAL E, EM CONSEQUÊNCIA, JULGAR A RECLAMAÇÃO TOTALMENTE IMPROCEDENTE, INVERTENDO O ÔNUS DA SUCUMBÊNCIA, DEFERINDO AO RECLAMANTE ISENÇÃO DAS CUSTAS, POR EQUIDADE, CONSOANTE FUNDAMENTOS SEGUINTES: O RECLAMANTE AJUIZOU RECLAMAÇÃO TRABALHISTA CONTRA A RECLAMADA INFORMANDO QUE FOI ADMITIDO EM 01.02.2002 E DEMITIDO SEM JUSTA CAUSA EM 23.07.2002, NADA RECEBENDO EM DECORRÊNCIA DA DECISÃO UNILATERAL DA EX-EMPREGADORA. EM SUA DEFESA, A RECLAMADA INFORMA QUE A EXTINÇÃO DO PACTO LABORAL DEU-SE EM DECORRÊNCIA DE PRÁTICA DE FALTA GRAVE PELO RECLAMANTE CARACTERIZADA COMO DESIDIA, EIS QUE O MESMO FALTOU INJUSTIFICADAMENTE AO SERVIÇO POR DIVERSAS VEZES, PELAS QUAIS JÁ TINHA ANTERIORMENTE RECEBIDO PENALIDADES COM CARÁTER PEDAGÓGICO E, MESMO ASSIM, PERSISTIA NA PRÁTICA. O JUÍZO DE 1º GRAU ENTENDEU QUE SOMENTE INCIDE EM FALTA GRAVE DESSA NATUREZA O TRABALHADOR QUE ABANDONA O EMPREGO, O QUE NÃO SE CARACTERIZOU NA PRESENTE SITUAÇÃO, JÁ QUE O RECLAMANTE FALTAVA E APÓS RETORNAVA AO EMPREGO, NÃO HAVENDO ÂNIMO DE ABANDONO. A RAZÃO ESTÁ COM A RECLAMADA. COM EFEITO, CONSTATO QUE, INICIALMENTE, O RECLAMANTE FOI ADMITIDO ATRAVÉS DE CONTRATO DE EXPERIÊNCIA POR NOVENTA DIAS (FLS. 11/12), CUJO TÉRMINO OCORREU EM 01.05.2002. NESSE PERÍODO NÃO INCIDIU EM NENHUMA FALTA AO TRABALHO. AS AUSÊNCIAS INICIARAM A PARTIR DE 10.05.2002 E SE SUCEDERAM

EM 28.05.2002, 04.06.2002, 04, 05, 08, 11 E 12 DE JULHO DE 2002. POR ESSAS FALTAS, TODAS INJUSTIFICADAS, A RECLAMADA APLICOU-LHE PENALIDADES DE ADVERTÊNCIA PELOS DOIS PRIMEIROS DIAS E DE SUSPENSÃO PELOS RESTANTES. NOS DIAS 22 E 23 DE JULHO, NOVAS FALTAS INJUSTIFICADAS VIERAM A OCORRER, QUANDO A RECLAMADA APLICOU-LHE A PENA MÁXIMA DE DEMISSÃO POR JUSTA CAUSA. COM SUA ATITUDE, O RECLAMANTE INCIDIU NO DISPOSTO NO ARTIGO 482, E, DA CLT, AUTORIZANDO A RECLAMADA A DEMITIR-LO POR JUSTA CAUSA, DIANTE DO QUE REFORMA-SE A DECISÃO DE 1º GRAU, PARA, RECONHECENDO COM LEGÍTIMA A DECISÃO DA RECLAMADA, JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO. CUSTAS PELO RECLAMANTE DE R\$24,36, CALCULADAS SOBRE O VALOR ARGITRADO DE R\$1.218,00, DAS QUAIS FICA ISENTO POR EQUIDADE.

PROCESSO 01065-2002-115-08-00-6 (1ª T./RO 0485/2003). RECORRENTE: Y. WATANABE. Dr. Paulo Bosco Miléo Gomes Vilar e outros. RECORRIDOS: SIDOMAR NASCIMENTO ABREU e SELECT PERSONE SERVIÇOS LTDA. Dr. Kleyerson Gomes Rocha e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. DECISÃO: A EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, DECIDIU, À UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO DA RECLAMADA E DAS CONTRA-RAZÕES APRESENTADAS PELO RECLAMANTE, PORQUE PREENCHIDOS OS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR AS PRELIMINARES DE IMPOSSIBILIDADE JURÍDICA DO PEDIDO E DE ILEGITIMIDADE DE PARTE DO SINDICATO ASSISTENTE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. DECISÃO RECORRIDA POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

RITO ORDINÁRIO

ACÓRDÃO 00825-2002-005-08-00-2 (1ª T./ED/RO 6033/2002). EMBARGANTES: BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Odaíse Cristina Picanço Benjamin e outros. e, CAIXA DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A. - CAPAF. Dr. Vladimir Lobo Koenig e outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. e ANGELUS SEBASTIÃO MERGULHÃO DE ARAÚJO e OUTROS. Dr. Miguel de Oliveira Cameiro e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS DECLARATÓRIOS. OMISSÃO. Existindo omissão no v. acórdão embargado, sobre ponto que deveria ter o juízo apreciado, acolhem-se os embargos de declaração, com a finalidade de sanar a omissão, de forma a entregar, da melhor maneira possível, a completa prestação jurisdicional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DE AMBOS OS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, ACOLHÊ-LOS, EM PARTE, PARA FAZER OS NECESSÁRIOS ESCLARECIMENTOS NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, REJEITANDO A TESE DE MALTRATO AOS ARTS. 202, § 2º, 7º, INCISO XXVI DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL, BEM COMO AO ART. 10 DA LEI 10.192/01 E § 9º DO ART. 28 DA LEI 8.212/91.

ACÓRDÃO 01505-2002-010-08-00-5 (1ª T./ED/RO 6225/2002). EMBARGANTE: MOISÉS GOMES DO NASCIMENTO. Dr. Luíza de Marillac Campelo de Moraes e outros. EMBARGADO: CKOM ENGENHARIA LTDA. Dr. Wanessa Kellyn C. L.A. Rodrigues e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. Inexistindo omissão ou obscuridade no v. acórdão embargado, rejeitam-se os declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR NADA HAVER A ESCLARECER OU ACRESCENTAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO.

ACÓRDÃO 00507-2001-105-08-00-9 (1ª T./ED/RO 5691/2002). EMBARGANTE: ZAUQUEU DOS SANTOS DURAES. Dra. Isis Vieira Soares e outros. EMBARGADO: BANCO DO BRASIL S/A. Dra. Susana Pignatari de Barros Coimbra e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO E CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Em conformidade com o disposto no artigo 535 do diploma processual civil, os embargos de declaração se prestam tão-somente a suprir omissão, obscuridade ou contradição existentes no julgado, não podendo ser utilizados para reexame da matéria de fato e de direito já decidida no recurso ordinário, nem, tampouco, para dirimir dúvidas do embargante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO, MANTENDO A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00596-2002-101-08-00-9 (1ª T./ED/RO 5706/2002). EMBARGANTE: JOSÉ MARCOS DA PAIXÃO ROCHA. Dra. Meire Costa Vasconcelos e outros. EMBARGADA: CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S/A. - CELPA. Dr. João Aparecido de Souza e outros. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. CONTRADIÇÃO. INEXISTÊNCIA. Deverem ser rejeitados os presentes embargos de declaração, uma vez que, em conformidade com o disposto no artigo 535 do diploma processual civil, os embargos se prestam tão-somente a suprir omissão, obscuridade ou contradição existentes no julgado, não podendo ser utilizados para reexame da matéria de fato e de direito já amplamente debatida. Se quisesse ver apreciadas as questões ora levantadas, deveria

re-las apresentado em contra-razões. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHES PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A DECISÃO EMBARGADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00366-2002-002-08-00-8 (1ª T./ED/RO 5467/2002). EMBARGANTES: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF. Dr.ª Maria da Graça M. Abnader e Outros. e BANCO DA AMAZÔNIA S/A. Dr. Cristiano Coutinho de Mesquita. EMBARGADOS: OS MESMOS e ADRIANO BESSA FERREIRA e OUTROS. Dr. Nozor José de Souza Nascimento e Outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer esclarecimento a prestar ou contradição a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS REJEITÁ-LOS, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª T. ED/RO 5128/2002. EMBARGANTE: CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S/A-CAPAF. Dr. Wladimir Augusto de Carvalho Lobo e Avelino Koenig e outros. EMBARGADOS: BANCO DA AMAZÔNIA S/A - BASA. Dr.ª Érika Guimarães Gonçalves e DIONÍSIO JORGE DE SOUZA e OUTROS. Dr. Hermínio Luiz da Silva e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão a sanar no Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, MAS OS REJEITAR, POR NÃO HAVER QUALQUER OMISSÃO A SANAR NO V. ACÓRDÃO EMBARGADO. TUDO CONSOANTE OS TERMOS DA FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO TRT 1ª ED/RO 5529/2002. EMBARGANTES: PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS. Dr. Raimundo Jorge Santos de Matos e outros e MICHEL ANDRÉ DOS SANTOS RIBEIRO. Dr. Bruno Garcia de Castro e Outros. EMBARGADOS: OS MESMOS. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACOLHIMENTO - Verificado que o acórdão deixou de se manifestar sobre ponto específico que foi postulado na inicial e já estava sedimentado na sentença de primeiro grau, cabível os embargos declaratórios que são acolhidos para sanar a omissão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS DOIS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITAR OS INTERPOSTOS PELA RECLAMADA; E ACOLHER OS DO RECLAMANTE PARA SANANDO A OMISSÃO EXISTENTE NA DECISÃO EMBARGADA, E DANDO EFEITO MODIFICATIVO AO JULGADO, EXAMINAR O SEU RECURSO ORDINÁRIO, DEFERINDO A INDENIZAÇÃO PELA NÃO ENTREGA DAS GUIAS DO SEGURO DESEMPREGO NO VALOR DE 03 (TRÊS) SALÁRIOS MÍNIMOS VIGENTES À ÉPOCA DA DISPENSA, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. EM RAZÃO DO EFEITO MODIFICATIVO DADO AO JULGADO COM AMPLIAÇÃO DOS EFEITOS PECUNIÁRIOS DA CONDENAÇÃO, FIXA-SE AS CUSTAS EM R\$ 56,00, CALCULADAS SOBRE O VALOR DA CONDENAÇÃO, QUE SE ARBITRA EM R\$ 2.800,00.

ACÓRDÃO TRT/1ª T./ED/RO 5956/2002. EMBARGANTE: BRAZ AFONCIO RODRIGUES DOS SANTOS. Dr.ª Mary Lúcia Xavier Cohen. EMBARGADO: AUTO VIAÇÃO ICOARACIENSE LTDA. Dr. Haroldo Carlos do Nascimento Cabral e outros. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - REJEIÇÃO - REEXAME DA MATÉRIA - Rejeitam-se os Embargos de Declaração, quando não há qualquer omissão ou contradição a sanar no V. Acórdão embargado, sendo o recurso utilizado apenas com intuito revisional. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POIS NÃO EXISTENTE NA DECISÃO QUALQUER OMISSÃO OU CONTRADIÇÃO A SANAR. DETERMINAR, NOS TERMOS DO ART. 833 DA CLT, A CORREÇÃO DO V. ACÓRDÃO EMBARGADO, DA CAPA DO PROCESSO E DEMAIS ASSENTAMENTOS PROCESSUAIS, COM REFERÊNCIA AO NOME DO RECORRIDO - EMBARGANTE, PARA QUE PASSE A CONSTAR BRAZ AFONCIO RODRIGUES DOS SANTOS. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO.

ACÓRDÃO 00743-2002-006-08-00-4 (1ª T./ED/RO 5839/2002). EMBARGANTE: TRAMONTINA COMERCIAL NORTE LTDA. Dr. Raimundo Kulkamp e outros. EMBARGADO: ROBERTO DE SOUSA ROSA. Dra. Adriana Aquino de Miranda Pombo e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios, ante a inexistência na r. decisão embargada de quaisquer dos defeitos apontados no art. 897-A, da CLT, e no 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA QUAISQUER DOS DEFEITOS DO ART. 897-A, DA CLT, E 535, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01737-2002-111-08-00-8 (1ª T./ED/RO 5886/2002). EMBARGANTE: BRASCOMP - COMPENSADOS DO BRASIL S/A. Dr. Tito Eduardo Valente do Couto e outros. EMBARGADO: RAIMUNDO NONATO MELO DAS MERCÊS. Dr. Raimundo José de Paulo M. Athayde e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos declaratórios, ante a inexistência na r. decisão embargada de quaisquer dos defeitos apontados no art. 897-A, da CLT, e no 535, do CPC. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE

DECLARAÇÃO, POR ATENDEREM AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA AS CONTRADIÇÕES APONTADAS; AINDA SEM DIVERGÊNCIA, APLICAR A MULTA EM VALOR EQUIVALENTE A 1% (UM POR CENTO) SOBRE O VALOR DO CRÉDITO DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE CORRIGIDO, NOS MOLDES DO ART. 538, PAR. ÚNICO, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 00742-2002-011-08-00-5 (1ª T./ED/REX e RO 5878/2002). EMBARGANTE: MUNICÍPIO DE BELEM (SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO - SESAN). Procuradora: Dra. Mary Lúcia do Carmo Xavier Cohen. EMBARGADO: NILSON MOURA DOS SANTOS. Dra. Manuela Oliveira dos Anjos e outros. e KIM ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. Inexistindo na r. decisão embargada quaisquer dos defeitos apontados no art. 897-A, da CLT, e no 535, do CPC, e mais especificamente omissão, devem ser rejeitados os embargos declaratórios. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA SEÇÃO ESPECIALIZADA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, REJEITÁ-LOS, POR INEXISTIR NA R. DECISÃO EMBARGADA QUAISQUER DOS DEFEITOS DO ART. 897-A, DA CLT, E ART. 535, DO CPC, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 1202-2002-004-08-00-0 (1ª T./RO 0118/2003). RECORRENTE: ENGEPLAN-ENGENHARIA E PLANEJAMENTO LTDA. Dr. Aurán Sérgio Pinto Tostes e outros. RECORRIDOS: JOÃO EVANGELISTA ROSA e OUTRO. Dr.ª Rosa Ester da Silva e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. Confirmada por testemunhas idôneas a prestação de serviços subordinados, onerosos e não eventual, impõe-se o reconhecimento da relação empregatícia entre as partes. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE, EM PARTE, PROVIMENTO APENAS PARA DETERMINAR O CÁLCULO E RECOLHIMENTO DO IMPOSTO DE RENDA QUE INCIDIRÁ SOBRE AS PARCELAS OBJETO DA CONDENAÇÃO, SALVO O FGTS, NA FORMA DA LEI, MANTIDA A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS DEMAIS TERMOS.

ACÓRDÃO 01762-2001-009-08-40-0 (1ª T./RO 6152/2002). RECORRENTES: ESPÓLIO DE BENEDITO DE VASCONCELOS OLIVEIRA. Dr. Aurán Lellis de Oliveira Feio e outros. E ESPÓLIO DE AGOSTINHO MONTEIRO FILHO. Dr.ª Carla de Oliveira Brasil Monteiro e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. e YVETTE BRASIL MONTEIRO. MARIA HELOIZA MONTEIRO MEIRA. MARIA MAGDALENA MONTEIRO GONÇALVES DA ROCHA. MARIA DE LOURDES MONTEIRO LEHMANN. JOAQUIM LUIZ DE MAYA MONTEIRO. Dr. Mauro Mendes da Silva e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: PRESCRIÇÃO. FGTS. TRINTENÁRIA. Uma vez rompido o contrato de trabalho, é de dois anos o prazo prescricional para reclamar em juízo o não recolhimento ou a liberação de saldo da conta vinculada do FGTS, relativos aos últimos 30 anos. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO DO RECLAMADO PORQUE DESERTO; CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, AFASTAR A APLICAÇÃO DA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL DA PARCELA DE FGTS, INCLUINDO NA CONDENAÇÃO OS DEPOSITOS DE FGTS A PARTIR DE 05 DE OUTUBRO DE 1988, MANTIDA A R. SENTENÇA EM SEUS DEMAIS TERMOS. CUSTAS PELO RECLAMADO EM R\$ 600,00, CALCULADAS SOBRE R\$ 30.000,00.

ACÓRDÃO 00949-2002-001-08-00-2 (1ª T./AI 0326/2003). AGRAVANTE: OFICINA J. SANTOS LTDA. (JOSE MARIA SANTOS). Dr. José Maria Castro Castilho e outros. AGRAVADO: CLODOALDO SILVA MORAIS. Dra. Maria do Perpétuo S. B. M. De Oliveira. RELATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: DESPACHO QUE NEGA SEGUIMENTO A RECURSO ORDINÁRIO POR DESERÇÃO DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DE DEPÓSITO RECURSAL. VIOLAÇÃO À AMPLA DEFESA E AO DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO. NÃO CONFIGURAÇÃO. O trancamento e o não conhecimento de recurso por inobservância dos pressupostos de admissibilidade não constitui óbice aos princípios da inafastabilidade do Poder Judiciário, da ampla defesa e do duplo grau de jurisdição, nem negativa de prestação jurisdicional. Agravo a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA EGRÉGIA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, À UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE INSTRUMENTO E, NO MÉRITO, EM NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01172-2002-014-08-00-X (1ª T./RO 0047/2003). RECORRENTE: COMERCIAL BARAUNA LTDA. Dra. Oscarina de Miranda Bruno e outros. EMANUEL DA SILVA PANTOJA. Dr. Cassio Souza de Brito e outros. RECORRIDOS: OS MESMOS. PROLATORA: Juíza Suzy Koury. EMENTA: VÍNCULO DE EMPREGO. PROVA. É do reclamante o ônus da prova do fato constitutivo de seu direito, nos termos dos arts. 818 da CLT e 333, I, do CPC, mas se a reclamada expender alegação substitutiva, caber-lhe-á a prova de sua veracidade. Sentença mantida. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DOS RECURSOS DO RECLAMANTE E DA RECLAMADA, BEM COMO DAS CONTRA-RAZÕES DO RECLAMANTE E, NO MÉRITO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, QUE DAVA PROVIMENTO AO RECURSO DA RECLAMADA PARA JULGAR TOTALMENTE IMPROCEDENTE A RECLAMAÇÃO, EM NEGAR PROVIMENTO A AMBOS OS APELOS PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOU O ACÓRDÃO A EXCELENTÍSSIMA JUÍZA REVISORA. O EXCELENTÍSSIMO JUÍZ RELATOR PEDIU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACÓRDÃO 01643-2002-010-08-00-4 (1ª T./RO 0183/2003). RECORRENTE: FERNANDO JOSÉ MONTEIRO DE OLIVEIRA. Dr. Gilberto de Oliveira Mendes. RECORRIDO: CONSÓRCIO NACIONAL DE UTILIDADES UTILAS/CLTDA - EM LIQUIDACÃO EXTRAJUDICIAL. Dr. Luis Carlos Silva Mendonça. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: VÍNCULO EMPREGATÍCIO - NEGATIVA DE EXISTÊNCIA - ÔNUS DE PROVA -

Quando negado pelo Reclamado o vínculo empregatício, cabe ao reclamante o ônus da prova de sua existência. Sendo insuficiente a comprovação dos requisitos previstos no artigo 3º da Consolidação das Leis do Trabalho, nega-se procedência à ação trabalhista proposta. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, DE CUJO PAGAMENTO O RECORRENTE JÁ ESTÁ ISENTO.

ACÓRDÃO 00400-2001-109-08-00-6 (1ª T./AP 0132/2003). AGRAVANTE: SÃO RAIMUNDO ESPORTE CLUBE. Dr. Roberto Alves Vinholte e outros. AGRAVADO: JORGE DE AGUIAR FREIRE JUNIOR. Dr. José Cláudio Ferreira dos Santos. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: TEORIA DA APARÊNCIA - APLICAÇÃO NO PROCESSO DO TRABALHO - Em prestígio à teoria da aparência, considera-se válida a citação de pessoa jurídica recebida e assinada por pessoa que apesar de não ser seu representante, deixa de mencionar o referido fato. REAVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL - IMPOSSIBILIDADE - A avaliação particular de bem imóvel não pode sobrepor-se à avaliação realizada pelo Oficial de Justiça, uma vez que o último, no desempenho de suas funções, além de gozar de fé pública, depara-se freqüentemente com situações semelhantes, tendo, portanto, experiência e conhecimento para proceder a avaliação correta dos bens imóveis em consonância com as regras de mercado. Hipótese em que a agravante não comprova que o imóvel objeto da penhora está efetivamente avaliado por preço vil. Recurso a que se nega provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA DE VOTOS, VENCIDO O EXMO. JUÍZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO INTERPOSTO PELA EXECUTADA; REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DO PROCESSO EXECUTIVO POR DEFICIÊNCIA NA CITAÇÃO À FALTA DE AMPARO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, PARA MANTER A R. SENTENÇA RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS.

ACÓRDÃO 01039-2002-115-08-00-8 (1ª T./RO 6332/2002). RECORRENTE: MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA OLIVEIRA. Dr.ª Vilma Aparecida de Souza Chavaglia. RECORRIDO: MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODVELAS - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. Fernando de Moraes Vaz. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: FGTS - NATUREZA JURÍDICA - PRESCRIÇÃO - O Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, possui uma natureza jurídica híbrida, pois se é certo afirmar que não se pode falar no instituto fora do contrato de trabalho e este, somente este, é o vínculo que delimita a sua existência (natureza jurídica eminentemente trabalhista) de outro lado temos de reconhecer, como o fez o Supremo Tribunal Federal no RE 117.986-4-SP Relator Ilmar Galvão. Ac. 1ª T., que este possui um caráter social ou previdenciário. Assim, extinto o contrato de trabalho a prescrição a ser utilizada é a bienal, após a extinção do contrato de trabalho, prevista no art. 7º, XXIX "a", da vigente Constituição Federal e Enunciado 362 do TST, com o privilégio à prescrição trintenária para depósitos pretéritos (§ 5º, do art. 23 da Lei nº 8.036/90). DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO; NO MÉRITO, AINDA SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA, MANTER A R. SENTENÇA DE PRIMEIRO GRAU EM TODOS OS SEUS TERMOS, TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU, MAS CUJO PAGAMENTO A RECORRENTE JÁ FOI ISENTADA.

ACÓRDÃO 00727-2002-112-08-00-1 (1ª T./RO 0103/2003). RECORRENTE: SANTANA RIOS AGROPECUÁRIA S.A. Dr. Marcelo Carmelengo Barboza e outros. RECORRIDO: LUIZ GOMES DA COSTA. Dr. Geraldo Guedes Pinheiro Júnior. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: GUIA DARF - NÃO AUTENTICAÇÃO - RECURSO DESERTO - Se a reclamada faz a juntada de Guia DARF sem o registro mecânico pelo banco receptor do valor pago, não se pode conhecer do seu recurso por deserção, face o não pagamento das custas. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO POR DESERTO. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU DE JURISDIÇÃO. ACÓRDÃO 00910-2002-013-08-40-9 (1ª T./AP 0306/2003). AGRAVANTE: BELCONAV S/A. Dr.ª Ana Cristina Ferro Martins e outros. AGRAVADO: JOSÉ ALBERTO LIMA DA SILVA. Dr. Ademir Donizeti Fernandes. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: NULIDADE DA PENHORA - INEXISTÊNCIA - Não existe nulidade de penhora, quando o próprio executado deixa de indicar bens e após a constrição não apresenta bem capaz de garantir a execução em valores mais razoáveis. O executado se quisesse resguardar os seus bens, deveria ter garantido o juízo na época oportuna com bens criteriosamente escolhidos e com obediência à ordem preferencial insculpida no art. 655 do CPC. Recurso improvido. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE DA PENHORA, E NEGAR PROVIMENTO AO AGRAVO, PARA MANTER A R. DECISÃO AGRAVADA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. REJEITAR O PEDIDO DO AGRAVADO DE SE DECLARAR A AGRAVANTE LITIGANTE DE MÁ-FÉ À FALTA DE AMPARO LEGAL.

ACÓRDÃO 00200-2001-001-08-00-3 (1ª T./AP 0196/2003). AGRAVANTE: SANDRO SARAIVA MONTEIRO. Dr. Antonio dos Santos Dias e outros. AGRAVADO: A. R. GARCIA MADEIRAS INDUSTRIALIZADAS LTDA. RELATOR: Juiz Luis Ribeiro. EMENTA: BLOQUEIO DE CONTAS E/OU APLICAÇÕES FINANCEIRAS - SISTEMA BANCO CENTRAL DE INFORMAÇÕES - SISBACEN - o juiz tem o poder-dever de velar pela rápida solução do litígio. Na fase de execução, uma vez esgotada a possibilidade de constrição de bens conhecidos do executado, e provado que a pessoa física ainda integra o quadro societário da empresa, deve lançar mão do convênio BACEN-JUD, para acesso ao Sistema Banco Central de Informações. Recurso a que se dá provimento. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, DAR-LHE PROVIMENTO PARA, REFORMANDO OS R. DESPACHOS AGRAVADOS, DETERMINAR A EXPEDIÇÃO DE OFÍCIO AO BANCO CENTRAL DO BRASIL PARA QUE SEJA PROCEDIDO O BLOQUEIO DE POSSÍVEIS CONTAS BANCÁRIAS E APLICAÇÕES FINANCEIRAS DA SR.ª MARTA DE ALBUQUERQUE

ANDRADE DE LIMA. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. ACÓRDÃO 00716-2002-003-08-00-2 (1ª T./RO 6246/2002). RECORRENTE: RIOMAR CONSERVAS LTDA, Dr. Manoel Vera Cruz dos Santos e outros. RECORRIDO: ATILDO FIGUEIREDO FIUZA, Dr. Edvaldo Caribé Costa Filho e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: É DO RECLAMANTE O ÔNUS DE PROVAR A FALSIDADE DOS RECIBOS JUNTADOS PELO RECLAMADO, AO FUNDAMENTO DE QUE OS ASSINOU EM BRANCO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A SENTENÇA RECORRIDA, RETIFICAR O CÁLCULO DO SALDO DE SALÁRIO, PARA DEFERIR AO RECLAMANTE A QUANTIA DE R\$ 66,66, MANTENDO A R. SENTENÇA EM SEUS DEBATES TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS. CUSTAS COMO NO PRIMEIRO GRAU.

ACÓRDÃO 00309-1993-111-08-00-6 (1ª T./AP 5896/2002). AGRAVANTE: RUI ARAÚJO DE MELO. AGRAVADO: DISTRIBUIDORA SÃO FIDELIS LTDA. Dra. Márcia Andréa Celso da Silva e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: CORRETO O PROCEDIMENTO DO EXEQUENTE DE PETICIONAR SOLICITANDO O DESARQUIVAMENTO E PROSSEGUIMENTO DA EXECUÇÃO, UMA VEZ QUE COMPROVADOS OS EQUÍVOCOS OCORRIDOS QUANTO ÀS NOTIFICAÇÕES ENVIADAS AO AUTOR. DECISÃO QUE SE REFORMA, ATÉ PARA EVITAR O ENRIQUECIMENTO SEM CAUSA DO AGRAVADO. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDOS OS EXMOS. JUÍZES REVISOR E LUIS JOSÉ DE JESUS RIBEIRO, E PELO VOTO DE DESEMPATE DO EXMO. JUIZ LUIZ ALBANO MENDONÇA DE LIMA, CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE PROVIMENTO, PARA, REFORMANDO A DECISÃO AGRAVADA, DETERMINAR O DESARQUIVAMENTO DO PROCESSO PARA QUE SEJA PROVIDENCIADA A PENHORA OU O ABANDONAMENTO DE VALORES DO PROCESSO Nº 111.1554/93, QUE TRAMITA PERANTE A MM. VARA DE ANANINDEUA ENTRE AS MESMAS PARTES, EM QUE HÁ BEM GARANTINDO A EXECUÇÃO, NOS TERMOS DOS FUNDAMENTOS. A EXMA. JUIZA REVISORA REQUEREU E LHE FOI DEFERIDA JUSTIFICATIVA DE VOTO DIVERGENTE.

ACÓRDÃO 00921-2002-109-08-00-4 (1ª T./RO 6059/2002). RECORRENTE: FRANCISCO CARLOS DOS REIS DE LIMA, Dr. Augusto Cesar Pinto Serique. RECORRIDOS: AMIR JOÃO MUNIZ SIOUFI, HANNA MIKHAIL SIOUFI, Dr. Roberto Alves Vinholte. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: RELAÇÃO DE EMPREGO. É DOMÉSTICO O TRABALHADOR QUE LABORA COMO CASEIRO EM SÍTIO CUJO PROPRIETÁRIO NÃO EXPLORA ATIVIDADE ECONÔMICA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO DO RECLAMANTE E DAS CONTRA-RAZÕES DOS RECLAMADOS POR ATENDEREM AOS PRESSUPOSTOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, INCLUSIVE QUANTO ÀS CUSTAS.

ACÓRDÃO 00949-2002-115-08-00-3 (1ª T./REXOFF RO 6316/2002). RECORRENTE: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RECORRIDA: MÁRCIA DO SOCORRO DA COSTA NASCIMENTO, Drª. Enilda de Freitas F. Rodrigues e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: SALÁRIO MÍNIMO. É ILEGAL A ESTIPULAÇÃO, AINDA QUE EM LEI MUNICIPAL, DE SALÁRIO INFERIOR AO MÍNIMO LEGAL, DEVENDO O ENTE PÚBLICO SER CONDENADO AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, CONHECER DA REMESSA EX-OFFICIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; A UNANIMIDADE, NÃO CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DO MUNICÍPIO, PORQUE INTIMPESTIVO; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, DAR-LHE EM PARTE PROVIMENTO PARA EXCLUIR DA CONDENÇÃO A PARCELA DE SALÁRIO RETIDO RELATIVO AO MÊS DE DEZEMBRO DE 2001, MANTENDO-SE A R. SENTENÇA EM SEUS DEBATES TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 01053-2002-115-08-00-1 (1ª T./REXOFF 6313/2002). RECLAMANTE: ROSENIRO DO SOCORRO NASCIMENTO LIMA, Drª. Enilda de Freitas F. Rodrigues e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. CONSIDERA-SE NULO O CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEM A PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, FIRMADO DEPOIS DE 05.10.88, EM VIOLAÇÃO AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, CONHECER DA REMESSA EX-OFFICIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

ACÓRDÃO 0800-1999-008-08-00-1 (1ª T./AP 6220/2002). AGRAVANTE: ALBERTINA DE CLAIREFONT DIAS MAIA, Dr. Francisco Pompeu Brasil Filho e outros. AGRAVADO: DESOVALDO ALVES PINHEIRO, Drs. Sebastião Pinheiro da Silva e outros. E BRAS NIPON ENGENHARIA LTDA. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: NÃO PROVADO QUE O BLOQUEIO FOI REALIZADO EM CONTA CORRENTE DESTINADA UNICAMENTE AO RECEBIMENTO DE PROVENTOS DE APOSENTADORIA, HÁ DE SER MANTIDA A CONSTRICÇÃO JUDICIAL, TENDO EM VISTA A NATUREZA SUPER-PRIVILEGIADA DOS CRÉDITOS TRABALHISTAS. DECISÃO AGRAVADA QUE SE CONFIRMA. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL

DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, A UNANIMIDADE, EM CONHECER DO AGRAVO DE PETIÇÃO, POR ATENDER AOS REQUISITOS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, POR MAIORIA, VENCIDA A EXMA. JUIZA SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY, QUE DETERMINAVA A LIBERAÇÃO DOS VALORES REFERENTES AOS PROVENTOS DE APOSENTADORIA DA AGRAVANTE, NEGAR-LHE PROVIMENTO, PARA MANTER, INTEGRALMENTE, A DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. ACÓRDÃO 01070-2002-115-08-00-9 (1ª T./REXOFF 6086/2002). RECLAMANTE: CARLOS ANDRÉ FERREIRA DA SILVA, Drª. Vilma Aparecida de Souza Chavaglia e outros. RECLAMADO: MUNICÍPIO DE SANTA IZABEL DO PARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL. Dr. José Octávio Ferreira França e outros. RELATORA: Juíza Valquíria Norat. EMENTA: NULIDADE DA CONTRATAÇÃO. CONSIDERA-SE NULO O CONTRATO DE TRABALHO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL SEM A PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO, FIRMADO DEPOIS DE 05.10.88, EM VIOLAÇÃO AO QUE PRECEITUA O ARTIGO 37, II, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, POR MAIORIA, VENCIDO O EXMO. JUIZ REVISOR, CONHECER DA REMESSA EX-OFFICIO POR IMPOSIÇÃO LEGAL; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA MANTER A R. DECISÃO RECORRIDA EM TODOS OS SEUS TERMOS, CONFORME OS FUNDAMENTOS.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 04.02.2003. ACÓRDÃO 00539-2002-000-08-00-5 (1ª T./A REG/MCI 6210/2002). AGRAVANTE: EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO. DR. ISRAEL BARBOSA E OUTROS. AGRAVADA: ÂNGELA MARIA ALCÂNTARA DE SOUZA. PROLATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: MEDIDA CAUTELAR. EFEITO SUSPENSIVO A RECURSO. DESCABIMENTO. Embora a Lei nº 9.135/95 possua a previsão da possibilidade de suspensão, pelo Juiz Relator, dos efeitos da decisão recorrida, em determinados casos, o uso da medida cautelar com a mesma finalidade se faz necessária, pela urgência que o caso exige, tendo em vista a demora do processamento do recurso ordinário, ocorrida entre a data da interposição do apelo e o encaminhamento dos autos ao Juiz Relator, que poderá, em casos específicos, causar danos irreparáveis ou de difícil reparação. Entretanto, na hipótese de já ter sido pedida a suspensão no processo principal, encontrando-se o recurso em adiantada fase de processamento, não há como se admitir outro procedimento para obtenção da mesma pretensão. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO AGRAVO REGIMENTAL, E, NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO, A FIM DE MANTER INTEGRALMENTE A R. DECISÃO AGRAVADA, CONFORME OS FUNDAMENTOS. PROLATOR O ACÓRDÃO O EXMO. JUIZ FRANCISCO SÉRGIO SILVA ROCHA.

PROCESSO JULGADO NA SESSÃO DE 11.02.2003. ACÓRDÃO 00966-2002-114-08-00-4 (1ª T./RO 6062/2002). RECORRENTES: SEBASTIÃO NAVES JÚNIOR, e DIOGO NAVES SOBRINHO (FAZENDA BANDEIRANTES). Dr. Haroldo Wilson Gaia Paré e outros. RECORRIDO: SEBASTIÃO BATISTA FRANCO. Drª. Joseane Maria da Silva e outros. RELATOR: Juiz Sérgio Rocha. EMENTA: CONFESSÃO FICTA. A pena de confissão quanto à matéria de fato não se trata de prova absoluta contra a reclamada ausente, pois a convicção do julgador também é formada com base nas demais provas carreadas aos autos. Inexistindo, porém, qualquer outro elemento de prova, reputam-se verdadeiras as alegações do reclamante. DECISÃO: ACORDAM OS JUÍZES DA PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA OITAVA REGIÃO, UNANIMEMENTE, EM CONHECER DO RECURSO ORDINÁRIO DOS RECLAMADOS, POIS PRESENTES OS PRESSUPOSTOS LEGAIS DE ADMISSIBILIDADE; NO MÉRITO, SEM DIVERGÊNCIA, NEGAR-LHE PROVIMENTO PARA CONFIRMAR A R. SENTENÇA RECORRIDA.

Belém, 19 de fevereiro de 2003
TARCILA GUEDES TOURINHO
Secretária da E. 1ª Turma

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

CORREGEDORIA REGIONAL

PROCESSO N.º TRT/RC 005/2003. RECLAMANTE: JARBAS VASCONCELOS DO CARMO. RECLAMADO: LÚCIO VICENTE CASTIGLIONI, JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM. DESPACHO: I - Indefiro liminarmente a presente reclamação correicional, porque intempestiva, já que, de acordo com o que está registrado na inicial e, ainda, com a petição de folha 19, o reclamante teve ciência da ordem para expedição da Guia de Retirada em nome de sua cliente desde o dia 31.01.2003, mas sua reclamação somente foi ajuizada em 14.02.2003, fora, portanto, do prazo previsto no art. 43, V, do Regimento Interno do TRT-8ª Região. II - De-se ciência. III - Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos. Belém, 19 de fevereiro de 2003. José Edilssimo Eliziário Bentes, Juiz Corregedor.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO - 8ª REGIÃO

SEÇÃO ESPECIALIZADA

GABINETE DA JUIZA PASTORA LEAL

DECISÃO MONOCRÁTICA
PROCESSO 00063-2003-000-08-00-3 (SE/AR 0782/2003). AUTOR: SIDNEY DO CARMO. Dr. Manuel Raimundo do Carmo. RÉU: BANCO BRADESCO S/A. DECISÃO: (...) 7. Logo, patente a decadência do prazo para rescindir a decisão atacada, extinto o processo com o julgamento do mérito, à luz do artigo 269, IV, do CPC c.c. o artigo 769, da CLT. Ficam cominadas custas, pelo autor, de R\$ 20,00, calculadas sobre R\$ 1.000,00, valor para tal fim arbitrado. Concede-se a isenção, em atendimento ao requerimento do autor. 8. Dar ciência. Belém, 18 de fevereiro de 2003.
PASTORA DO SOCORRO TEIXEIRA LEAL
Juíza Relatora

VARA DO TRABALHO DE CASTANHAL BARAO DO RIO BRANCO, 1721 - CENTRO - Castanhal - PA

RESENHA
No 106_175/2003
PROCESSO NO: 01316-2001-106-08-00-0 REFERENCIA 106_1316/2001_8
Exequente: NIVANIA ELERES MONTEIRO
Advogado(a): JOSE LINDOMAR ARAGAO SAMPAIO
Executado: CARLOS ALBERTO DE SOUSA SAMPAIO
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO RECLAMANTE PARA INFORMAR, EM CINCO DIAS, SE O AUTOR ALMEJA ADJUDICAR O(S) BEM(INS) PENHORADO(S).
RESENHA NO 106_177/2003
PROCESSO NO: 00550-1999-106-08-00-5 REFERENCIA 106_550/1999_1
Exequente: VALDEMIR JUCA DE OLIVEIRA
Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
Executado: JONASA - MADEIRAS LTDA
Advogado(a): ANTONIO CARLOS SILVA PANTOJA
Assunto:
AO PATRONO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO DESPACHO: "NOTIFICAR O EXEQUENTE PARA INDICAR BENS A PENHORA EM DEZ DIAS". EM 13.02.03. FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.
RESENHA NO 106_178/2003
PROCESSO NO: 00658-2001-106-08-00-3 REFERENCIA 106_658/2001_9
Exequente: RICHARDSON DA SILVA PINTO
Advogado(a): RUI VALDO DA CRUZ
Executado: MERCADINHO FRANGO-GAS-(FRANCISCO N B COUTINHO)
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO DESPACHO: "NOTIFICAR O PATRONO DO EXEQUENTE P.TOMAR CONHECIMENTO DO OFICIO DE FL 48 E INDICAR EM DEZ DIAS, BENS PASSIVEIS DE PENHORA". EM 12.02.03. FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.
RESENHA NO 106_179/2003
PROCESSO NO: 00488-2000-106-08-00-6 REFERENCIA 106_488/2000_3
Exequente: ANTONIO AURELIO DA CONCEICAO LOPES
Advogado(a): REGIS DO SOCORRO TRINDADE LOBATO
Executado: R N F COUTINHO
Advogado(a):
Assunto:
AO PATRONO RECLAMANTE PARA CIENCIA DO DESPACHO: "NOTIFICAR O EXEQUENTE PARA QUE INFORME, EM DEZ DIAS, OUTROS BENS DO EXECUTADO PASSIVEIS DE PENHORA". EM 12.02.03. a) FLAVIA JOSEANE KURODA, JUIZA DO TRABALHO SUBSTITUTA.
RESENHA NO 106_180/2003
PROCESSO NO: 01109-2002-106-08-00-7 REFERENCIA 106_1109/2002_X
Reclamante: ELSON DA SILVA BARBOSA
Advogado(a): MARIS ANGELA KUNZ FRANK
Reclamado: JOSE NEZITO MELO FREIRE
Advogado(a):
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE DECLARACAO/ CONCLUSAO: "DIANTE DO EXPOSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DECIDO REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARACAO OPOSTOS PELOS EMBARGANTES JOSE NESITO MELO FREIRE E CAS SIO AUGUSTO ALVES DA SILVA EM FACE DO EMBARGADO ELSON DA SILVA BARBOSA POR NAO HAVER OMISSAO, CONTRADICAO OU OBSCURIDADE NO JULGADO. TUDO DE ACORDO COM A FUNDAMENTACAO. NOTIFIQUEM-SE AS PARTES".
RESENHA NO 106_181/2003
PROCESSO NO: 01109-2002-106-08-00-7 REFERENCIA 106_1301/2002_2
Reclamante: IVONE FUMIE KIMURA IDE
Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado: MARCIA CRISTINA MARTINS CORNELIO
Advogado(a): MANASSES ALVES DA ROCHA
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO/ CONCLUSAO: "ANTE O EX POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, DOU PROVIMENTOS AOS EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTOS POR IVONE FUMIE KIMURA IDE EM FACE DE MARCIA CRISTINA MARTINS CORNELIO PARA GARANTIR A MEACAO DA EMBARGANTE EM RELACAO AO BEM PENHORADO EM CASO DE VENDA. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO. NOTIFICAR AS PARTES".
RESENHA NO 106_182/2003
PROCESSO NO: 01109-2002-106-08-00-7 REFERENCIA 106_1300/2002_0
Reclamante: FANNY MIMZUTA
Advogado(a): CASSIO AUGUSTO ALVES DA SILVA
Reclamado: MARCIA CRISTINA MARTINS CORNELIO
Advogado(a): MANASSES ALVES DA ROCHA
Assunto:
TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA DE EMBARGOS DE TERCEIRO/ CONCLUSAO: "ANTE O EX POSTO E MAIS O QUE DOS AUTOS CONSTA, NEGO PROVIMENTO AOS EMBARGOS DE TERCEIRO INTERPOSTOS POR FANNY MIZUTA EM FACE DE MARCIA CRISTINA MARTINS CORNELIO PARA MANTER A CONSTRICAO. TUDO NOS TERMOS E LIMITES DA FUNDAMENTACAO. NOTIFICAR AS PARTES".
RESENHA NO 106_188/2003
PROCESSO NO: 01294-2002-106-08-00-X REFERENCIA 106_1294/2002_9
Reclamante: OLINTO NUNES DE SOUZA
Advogado(a): ENILDA DE FREITAS F RODRIGUES
Reclamado: ARNALDO NASCIMENTO CARVALHO
Advogado(a):
Assunto:
A PATRONA DO RECLAMANTE: PARA CIENCIA DO DESPACHO EXARADO AS FLs. 18, CUJO INTEIRO TEOR E O SEGUINTE: "Indefiro o pedido pelas razoes de fl. 13."

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

TRAV.D.PEDRO 1750, BLOCO 01 - 3,
ANDAR_UMARIZAL_BELEM_PA_66050_100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 010_39/2003

PROCESSO NO 00084-2003-010-08-00-6 REFERENCIA 010_84/2003_X

Reclamante: MARCO ANTONIO SOUZA SOARES
Reclamado: MICROED INFORMATICA E ELETRODOMESTICO
O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a)
TITULAR da 010 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) MICROED INFORMATICA E ELETRODOMESTICO, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"ANTE O EXPOSTO, JULGO EM PARTE PROCEDENTES OS PEDIDOS FORMULADOS NA RECLAMAÇÃO AJUIZADA POR MARCO ANTONIO SOUZA SOARES EM FACE DE MICROED INFORMATICA E ELETRODOMESTICOS, PARA RECONHECER O VINCULO DE EMPREGO, NO PERÍODO DE 01.06.2002 A 06.11.2002, NA FUNÇÃO DE VENDEADOR, COM SALA RIO MENSAL DE R\$-1.200,00, DEVENDO-SE ANOTAR A CTPS, COMUNICANDO-SE A DRT E AO INSS, E O PAGAMENTO DAS SEGUINTES VERBAS: AVISO PREVIO (R\$-1.200,00); FERIAS PROPORCIONAIS (6/12) + 1/3 (R\$-800,00); 13o. SALARIO PROPORCIONAL, EM 6/12 (R\$-500,00), CONFORME REQUERIDO NA INICIAL DE FLS. 03, APESAR DO RECLAMANTE FAZER JUS A R\$-600,00; FGTS DE TODO CONTRATO COM MULTA DE 40% (R\$-698,88); MULTA DO ART. 477, PARÁGRAFO 8o, CLT (R\$-1.200,00) E MULTA DO ARTIGO 467, DA CLT (R\$-1.250,00). JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETARIA, NA FORMA DA LEI. OBSERVAR RECOLHIMENTOS PREVIDENCIARIOS E IRRF. TUDO CONSOANTE A FUNDAMENTAÇÃO. CUSTAS PELA RECLAMAÇÃO, SOBRE O VALOR TOTAL DA CONDENAÇÃO, DE R\$-5.648,88, NO VALOR DE R\$-112,98. CIENTE O RECLAMANTE, INTIMAR A RECLAMADA REVEL. NADA MAIS; e

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, TRAV.D.PEDRO 1750, UMARIZALBELEM PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM PA, 14 de fevereiro de 2003. Eu, FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR
JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 010_41/2003

PROCESSO NO: 01091-2002-010-08-00-4 REFERENCIA 010_1091/2002_5

Exequente: FRANCK GOMES MODESTO
Executado: JOAO GUILHERME B OLIVEIRA JUNIOR

O(a) doutor(a) CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR, JUIZ(a)
TITULAR, da 010 Vara do Trabalho de BELÉM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele notícia tiverem que, no dia 21/03/2003, as 09:10 h., na(o) 10a. V.T. DE BELÉM, localizado(a) na TRAV. D. PEDRO 1, 746, UMARIZAL, BELEM PA, será levado a público o pregão de venda e arrematação a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):

Tipo do Bem Localizado do Bem Valor Fiel Depositário(a)
VEICULO TRAV ALFERES COSTA 995 CASA 1 14.000,00

JOAO GUILHERME BERNARDINO OLIVEIRA JUNIOR

01 UM VEICULO MARCA VOLKSWAGEN MODELO KOMBI CARAT COR.

BRANCA CATEGORIA PARTICULAR ANO FAB 1998 ANO MOD 1999 A

GASOLINA PLACA JVB2410 CHASSI 9BWZZZ237 WP019012 NO ESTADO

Cinco minutos após o horário acima, em não havendo licitante na Audiência de

Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Público a proceder ao Leilão do(s) referido(s)

bem(ns) pela melhor oferta, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender

arrematar dito(s) bem(ns), deverá comparecer no dia, hora e local acima

mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados,

e passado o presente EDITAL, que será publicado no Diário Oficial do Estado do

Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde

ja o(as) executado(as) ciente da realização da referida Praca em caso de não

recebimento ou devolução da notificação por via postal; e

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM PA, em 18 de fevereiro de 2003. Eu

.... FRANCISCO JOSE FIGUEIREDO CARDOSO, DIRETOR(a) DE

SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR

JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 010_283/2003

PROCESSO NO: 00187-2002-010-08-00-5 REFERENCIA 010_187/2002_2

Exequente: FABIANO ALVES SILVA
Advogado(a): CLAUDIO MONTEIRO GONCALVES

Executado: FREITAS MELO S/C LTDA
Advogado(a):

Assunto:
Ao exequente para ciência de que foi designado o dia 21/03/2003, as 9 horas para

realização da Praca para venda do(s) bem(ns) penhorado(s) nos presentes autos,

devendo o(a) exequente manifestar o seu interesse na adjudicação.

RESENHA NO 010_284/2003

PROCESSO NO: 00627-2001-010-08-00-3 REFERENCIA 010_627/2001_8

Exequente: JOSE RIBAMAR SANTOS SILVA
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Executado: RIO GUAMA NAVEGAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
Advogado(a): WILSON FERNANDES BEZERRA JR.

Assunto:
A EXECUTADA PARA TOMAR CIENCIA DA LIBERAÇÃO DA

PENHORA DE FLS. 122.

RESENHA NO 010_285/2003

PROCESSO NO: 00406-2002-010-08-00-6 REFERENCIA 010_406/2002_X

Reclamante: RAIMUNDO NONATO LEMOS MATTAR JUNIOR
Advogado(a): HELCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

Reclamado: ATENTO BRASIL S/A
Advogado(a): JOSE RUBENS BARREIROS DE LEO

Assunto:
AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS PARA

ANOTAÇÕES E EXPEDIÇÃO DE ALVARA JUDICIAL CONFORME

DETERMINADO EM SENTENÇA.

RESENHA NO 010_286/2003

PROCESSO NO: 01702-2001-010-08-00-3 REFERENCIA 010_1702/2001_1

Exequente: LUIZ FERNANDO DA SILVA LOPES
Advogado(a): AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE

Executado: CLARICE CONTINO EUGENIO
Advogado(a): BRUNNO GARCIA DE CASTRO

Assunto:
"A RECLAMADA PARA CIENCIA DE QUE FOI LEVANTADO O VALOR

DE R\$-2.624,20 (DOIS MIL, SEISCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E

VINTE CENTAVOS), PARA FINS DE EMBARGOS A EXECUÇÃO".

RESENHA NO 010_287/2003

PROCESSO NO: 00534-2002-010-08-00-X REFERENCIA 010_534/2002_8

Exequente: AUGUSTO ALEXANDRE MONTEIRO DOS SANTOS
Advogado(a): ARMANDO CESAR DE SOUSA NEI

Executado: ADECO ACESSORAMENTO ADMINISTRATIVO E

CONTABIL

Advogado(a): MARIA DE NAZARE NORONHA DE PINHO

Assunto:
"AO EXEQUENTE PARA CONTESTAR OS EMBARGOS A EXECUÇÃO

INTERPOSTOS PELA PARTE CONTRARIA".

RESENHA NO 010_288/2003

PROCESSO NO: 00664-2002-010-08-00-2 REFERENCIA 010_664/2002_X

Reclamante: CLAUDIO DO NASCIMENTO FAIVA
Advogado(a): FRANCISCA GATO DA COSTA

Reclamado: BELCONAVE SA CONSTRUÇÃO NAVAL

Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS

Assunto:
"AO RECLAMANTE (AGRAVADO) PARA CONTESTAR O AGRAVO DE

PETIÇÃO INTERPOSTO PELA PARTE CONTRARIA".

RESENHA NO 010_289/2003

PROCESSO NO: 01590-1999-010-08-00-5 REFERENCIA 010_1590/1999_6

Reclamante: GERSON DA CRUZ MONTE JUNIOR
Advogado(a): ELIZETE ROCHA MICUANSKI

Reclamado: CLUBE DO REMO

Advogado(a): ANGELO DEMETRIUS DE A. CARRASCOSA

Assunto:
"AS PARTES PARA CIENCIA DOS CALCULOS AS FLS. 426/433".

RESENHA NO 010_290/2003

PROCESSO NO: 01617-1996-010-08-00-7 REFERENCIA 010_1617/1996_1

Exequente: SINDIVIPA
Advogado(a): JADER KAHWAGE DAVID

Executado: POTYPARA SERVICOS DE VIGILANCIA LTDA

Advogado(a):

Assunto:
"AO RECLAMANTE PARA CIENCIA DA DEVOLUÇÃO DA CARTA

PRECATÓRIA EXECUTÓRIA, PARA QUE REQUEIRA O QUE

ENTENDER DE DIREITO".

RESENHA NO 010_291/2003

PROCESSO NO: 01617-1996-010-08-00-7 REFERENCIA 010_1010/2002_1

Exequente: INSS
Advogado(a):

Executado: EMPRESA TECNICA NACIONAL

Advogado(a): ANTONIO HENRIQUE FORTE MORENO

Assunto:
"A RECLAMADA PARA CIENCIA DE QUE FOI BLOQUEADO O VALOR

DE R\$-500,00 (QUINHENTOS REAIS), PARA FINS DE EMBARGOS A

PENHORA".

RESENHA NO 010_292/2003

PROCESSO NO: 02149-2002-010-08-00-7 REFERENCIA 010_2149/2002_4

Reclamante: ROSA MARIA OLIVEIRA CASTRO
Advogado(a): OTAVIO AUGUSTO CHASE

Reclamado: ESCOLA DE PRIMEIRO GRAU SAO JERONIMO

Advogado(a): ABRAHAM ASSAYAG

Assunto:
"AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS E O CARTÃO

DO PIS". - FRANCISCO DE PAULA PEREIRA (RECLAMANTE)

RESENHA NO 010_293/2003

PROCESSO NO: 01785-2001-010-08-00-0 REFERENCIA 010_1785/2001_9

Reclamante: FRANCISCO RODRIGUES
Advogado(a): ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Reclamado: TATICA SERVICOS ESPECIALIZADOS DE SEG LTDA

Advogado(a):

Assunto:
"AO RECLAMANTE PARA APRESENTAR A SUA CTPS".

RESENHA NO 010_294/2003

PROCESSO NO: 01212-2000-010-08-00-6 REFERENCIA 010_1212/2000_X

Exequente: MARCOS CIRINO DOS SANTOS
Advogado(a): OSCARINA DE MIRANDA BRUNO

Executado: JOED SERIGRAFICA

Advogado(a): FRANCISCO DE ASSIS C. RODRIGUES

Assunto:
"A RECLAMADA PARA CIENCIA DA LIBERAÇÃO DO BEM

PENHORADO DA CONSTRUÇÃO JUDICIAL, BEM COMO DA

LIBERAÇÃO DA Sra. ALESSANDRA PAIVA DE ALENCAR SILVEIRA DO

ENCARGO DE FIEL DEPOSITARIA".

RESENHA NO 010_295/2003

PROCESSO NO: 01091-2002-010-08-00-4 REFERENCIA 010_1091/2002_5

Exequente: FRANCK GOMES MODESTO
Advogado(a): MOISES MARTINS PORTO

Executado: JOAO GUILHERME B OLIVEIRA JUNIOR

Advogado(a): JOSE CLAUDIO FERREIRA DOS SANTOS

Assunto:
"AS PARTES PARA CIENCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 21.03.2003

AS 09:10 HORAS, PARA VENDA DO BEM PENHORADO NA SEDE DESTA

MM. VARA".

RESENHA NO 010_296/2003

PROCESSO NO: 01048-1998-010-08-00-1 REFERENCIA 010_1048/1998_2

Exequente: MARGARETH CARDOSO VIANA
Advogado(a): MARIA TELMA BRASIL DA NOBREGA

Executado: GOLDEN LUMBER IMP E EXP LTDA
Advogado(a): REGINA CELIA COSTA MAGALHAES

Assunto:
As partes para ciência de que foi designado o dia 21/03/2003, as 9h20 para realização

da Praca para venda dos bens penhorados nos presentes autos, devendo a exequente

manifestar o seu interesse na adjudicação e a executada, na remissão da dívida.

10ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

Juiz Titular: CARLOS RODRIGUES ZAHLOUTH JUNIOR.

Diretor de Secretaria: Francisco José Figueiredo Cardoso.

Correio eletrônico: vt10belem.sec@trt8.gov.br

SENTENÇAS DO JUIZ TITULAR
EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

PROCESSO: 1737.2002.010.08.00.X (1737/2002-5).

Embargante: LUIZ EDUARDO RODRIGUES RIBEIRO.
Adv.: Dra. Fabiana Gouveia Ribeiro (OAB/PA nº 8.727).

Embargado: BANCO BRADESCO S/A.
Adv.: Dra. Milane Rodrigues Mendonça (OAB/PA nº 9.411).

DECISÃO: CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OPOSTOS. CONDENO O EMBARGANTE COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ,

IMPUTANDO-LHE MULTA DE 1% E INDENIZAÇÃO DE 10% SOBRE

O VALOR DA CAUSA FIXADO NA SENTENÇA EM FAVOR DO

EMBARGADO, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 c/

c O CAPUT E § 2º, DO ART. 18, AMBOS DO CPC, RESPECTIVAMENTE

NOS IMPORTES DE R\$-87,93 E R\$-879,29.

PROCESSO: 0037/2003-1.

Embargante: CASA CARIOCA LTDA LTDA.

Adv.: Dr. Dennis Verbicaro Soares (OAB/PA nº 9.685).

Embargada: SEBASTIANA EDINALVA BONIFÁCIO.

Adv.: Dra. Lúcia Lúcia de Almeida Brito (OAB/PA nº 7.867).

DECISÃO: CONHECER E REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO

OPOSTOS. CONDENO A EMBARGANTE COMO LITIGANTE DE MÁ-FÉ,

IMPUTANDO-LHE MULTA DE 1% E INDENIZAÇÃO DE 20% SOBRE

O VALOR DA CAUSA FIXADO NA SENTENÇA EM FAVOR DA

EMBARGADA, NOS TERMOS DO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 538 c/

c O CAPUT E § 2º, DO ART. 18, AMBOS DO CPC, RESPECTIVAMENTE

NOS IMPORTES DE R\$-950,00 E R\$-19.000,00.

1ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM

RUA DOM PEDRO I, 746, PRACA

BRASIL_UMARIZAL_BELEM_PA_66050_100

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 001_35/2003

PROCESSO NO 01338-1999-001-08-00-5 REFERENCIA 001_1338/1999_6

Exequente: ABELARDO PINHEIRO DA SILVA
Executado: J B LOTERIAS

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR
da 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) J B LOTERIAS

, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não

sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

" FICAR CIENTE DE QUE FOI CONVOLADO EM PENHORA O

DEPOSITO DE FLS. 99, NO VALOR DE R\$-75,00 (SETENTA E CINCO

REAIS). DESPACHO DA EXMA. SRA. DRA. MARY ANNE A. C.

MEDRADO, JUIZA TITULAR DA 1ª VTB."

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente

EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no

lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746,

UMARIZALBELEM PA, 66050_100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELÉM PA, 11 de fevereiro de 2003. Eu,

MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA,

conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO

JUIZ(a) TITULAR

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 001_37/2003

PROCESSO NO 01966-2002-001-08-00-7 REFERENCIA 001_1966/2002_8

Reclamante: SANDRA MARIA RODRIGUES GORAYEB
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA LTDA

Data da Proxima Audiência: 10/03/2003 as 09:25 Horas

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR
da 001 Vara do Trabalho de BELÉM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notificado do(as) SOCIEDADE

CIVIL NOBREGA LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se

encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 001_38/2003**

PROCESSO NO 01299-2002-001-08-00-2 REFERENCIA 001_1299/2002_6
Exequente: SEBASTIAO DO ROSARIO RAMOS
Executado: ADEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PESCA LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ADEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PESCA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 2.894,40 (DOIS MIL E OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E QUARENTA CENTAVOS) atualizado em 27/11/2002, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 2.000,00
Valor de Multa 600,00
INSS 294,40
Total devido 2.894,40
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 12 de fevereiro de 2003. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO DE AUDIENCIA
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 001_39/2003**

PROCESSO NO 02142-2002-001-08-00-4 REFERENCIA 001_2142/2002_0
Reclamante: VALDEVINO SIRINO CARDOSO
Reclamado: SOCIEDADE CIVIL COLEGIO RUI BARBOSA
Data da Proxima Audiencia: 13/03/2003 as 09:05 Horas
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) SOCIEDADE CIVIL COLEGIO RUI BARBOSA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
fica(m) notificado(s) o(s) reclamado(s) acima mencionado(s) a fim de comparecer(em) a audiencia a ser realizada nesta Vara Trabalhista, no dia, hora e local acima informados, para audiencia inaugural. Nessa audiencia V. Sa. devera oferecer as provas que julgar necessarias, constantes de documentos e/ou testemunhas. O nao comparecimento de V. Sa. a referida audiencia, importara o julgamento da questao a sua revelia e na aplicacao da pena de confissao quanto a materia de fato.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 12 de fevereiro de 2003. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE CITACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 001_40/2003**

PROCESSO NO 01711-2002-001-08-00-4 REFERENCIA 001_1711/2002_8
Exequente: TOMAZ DE AQUINO GUIMARAES TRINDADE
Executado: ADEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PESCA LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica citado(a) ADEMPS - ADMINISTRADORA DE EMPRESAS PESCA LTDA, Executado: nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para pagar em 48 < QUARENTA E OITO > horas ou garantir a execucao, sob pena de penhora, a quantia de R\$ 4.214,80 (QUATRO MIL E DUZENTOS E QUATORZE REAIS E OITENTA CENTAVOS) atualizado em 17/01/2003, correspondente ao Principal e Juros devidos nos termos da decisao proferida no referido Processo.

RESUMO:

Principal Corrigido 2.000,00
Valor de Multa 2.000,00
INSS 214,80
Total devido 4.214,80
Caso nao pague, nem garanta a execucao no prazo supra, proceder-se a a Penhora em tantos bens quanto bastem para o integral pagamento da divida.
REFERIDO VALOR DEVERA SER ATUALIZADO, QUANDO DA EFETIVACAO DO PAGAMENTO.
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado o presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara do Trabalho.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 13 de fevereiro de 2003. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 001_41/2003**

PROCESSO NO: 00717-2001-001-08-00-3 REFERENCIA 001_717/2001_8
Exequente: VIDAL DA SILVA SOUSA
Executado: TSUCHIYA & CIA LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/03/2003, as 10:25 h., na(o) 1a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MARTELO DEMOLIDOR CONJ MEDICHIIR ALGODOAL 144 4.800,00
MARIA DO SOCORRO DE LACERDA TSUCHIYA
UM MARTELO DEMOLIDOR MARCA BOSCH COR AMARELO COM UMA TALHADE IRA 28X52CM E UMA PONTEIRA DE 400M FUNCIONANDO

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 13 de fevereiro de 2003. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 001_42/2003**

PROCESSO NO: 00797-2002-001-08-00-8 REFERENCIA 001_797/2002_6
Exequente: JOSE HILTON COUTINHO RAMOS
Executado: ARTEFATOS DE FERRO LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/03/2003, as 09:55 h., na(o) 1a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MOVEIS FERRO TV SAO PEDRO 728 150,00
DULCINA ROCHA DO NASCIMENTO
01 MESA COM PES DE FERRO EM PATINA BRANCA COM PRATA SEM TAMP O QUE PODE SER TANTO REDONDO QUANTO QUADRADO NOVA

MOVEISTV SAO PEDRO 728 360,00
DULCINA ROCHA DO NASCIMENTO
04 QUATRO CADEIRA EM FERRO COM ENCOSTO E PES EM PATINA BRANC A E ASSENTO EM TECIDO IMPERMEAVEL ESTAMPADO NOVAS AVALIADA CADA UMA EM R\$90,00
MOVEISTV SAO PEDRO 728 500,00
DULCINA ROCHA DO NASCIMENTO
01 ESTANTE EM FERRO COM 5 PRATELEIRAS PINTADA EM BRONZE MART ELADO SEM OS VIDROS NOVA
MOVEISTV SAO PEDRO 728 600,00
DULCINA ROCHA DO NASCIMENTO
01 MESA OVAL EM FERRO PINTADO DE PRATA MEDINDO 2.20 M POR 1,00 M COM PES TRABALHADOS SEM O TAMPO NOVA
MOVEISTV SAO PEDRO 728 300,00
DULCINA ROCHA DO NASCIMENTO
02 DUAS CADEIRAS EM FERRO PINTADAS DE PRATA COM ENCOSTO E ASSENTO EM COURVIN BRANCO NOVAS AVALIADA CADA UMA EM R\$150,00

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 13 de fevereiro de 2003. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 001_43/2003**

PROCESSO NO: 00694-2002-001-08-00-8 REFERENCIA 001_694/2002_7
Exequente: NIVALDO ALVES
Executado: MADEIREIRA SANGALLI LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/03/2003, as 10:05 h., na(o) 1a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MOVEL ICOARACI 20.000,00
SANDRA SANGALLI
UMA MAQUINA JUNTADORA DE LAMINA MARCA INDUMEC COM MOTOR ELE TRICO MARCA WEG
Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20%

(Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 13 de fevereiro de 2003. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE PRACA COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS
No 001_44/2003**

PROCESSO NO: 00767-2002-001-08-00-1 REFERENCIA 001_767/2002_8
Exequente: ELPIDIO RODRIGUES DOS SANTOS
Executado: MADEIREIRA SANGALLI LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

Faz saber a todos quanto o presente EDITAL virem ou dele noticia tiverem que, no dia 28/03/2003, as 10:00 h., na(o) 1a. V.T. DE BELEM, localizado(a) na TV. DOM PEDRO I, 746, UMARIZAL, BELEM, PA, sera levado a publico o pregao de venda e arrematacao a quem oferecer o maior lance o(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos supracitados, bem(ns) este(s) que seguem abaixo discriminado(s):
Tipo do Bem Localizacao do Bem Valor Fiel Depositario(a)
MOVEL ICOARACI 20.000,00
SANDRA SANGALLI
UMA MAQUINA JUNTADORA DE LAMINA MARCA INDUMEC, COM MOTOR ELE TRICO TRIFASICO 01CV, MARCA WEG, MODELO 80118560HZ, 1730 RPM.

Cinco minutos apos o horario acima, em nao havendo licitante na Adiencia de Praca, esta autorizado o Sr. Leiloeiro Publico a proceder ao Leilao do(s) referido(s) bem(ns) pela melhor oferta, podendo o pagamento ser parcelado, mediante proposta pelo interessado, nos termos do Provimento CR-No. 15/96. Quem pretender arrematar dito(s) bem(ns), devera comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que devera garantir o lance com o sinal de 20% (Vinte por cento) de seu valor. E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e passado o presente EDITAL, que sera publicado no Diario Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara Trabalhista, ficando desde ja o(a)s executado(as) ciente da realizacao da referida Praca em caso de nao recebimento ou devolucao da notificacao por via postal.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, em 13 de fevereiro de 2003. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 001_46/2003**

PROCESSO NO 02232-2000-001-08-00-3 REFERENCIA 001_2232/2000_9
Exequente: ODILIO SOUSA SANTOS
Executado: TELECLUBE CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARA
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.
FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) TELECLUBE CLUBE DOS EMPREGADOS DA TELEPARA, Executado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:

"FICAR CIENTE DA PENHORA, FL. 253, SOBRE O SEGUINTE BEM-UM IMOVEL URBANO (LOTE) MEDINDO 100M DE FRENTE POR 250M DE PROFUNDIDADE, LOCALIZADO NA PASSAGEM AMAZONAS S/N, NO BAIRRO DO MARARU, PARTE REGISTRADO SOB O No: R-4, MAT. 3.095, LIVRO 2-RG, CONTENDO EDIFICADO, NA AREA, UM BARRACAO COM PISO CIMENTADO LISO, ESTRUTURA EM MADEIRA DE LEI, COBERTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO, COM AREA TOTAL DE 200M QUADRADOS, TENDO UMA AREA DE 40M QUADRADOS CONSTRUIDA EM ALVENARIA DE TIJOLOS, REBOCADA E PINTADA COM TINTA PVA, DESTINADA AO BAR DO CLUBE; UM PREDIO DE ALVENARIA DE TIJOLOS, REBOCADO, PINTADO COM TINTA PVA, PISO EM LAJOTA CERAMICA, PAREDES INTERNAS REVESTIDAS COM AZULEJOS BRANCOS ATE A ALTUMA DE 1,50M, ESTRUTURA DO TELHA DO EM MADEIRA, COBERTO COM TELHAS DE FIBROCIMENTO, ESQUADRIAS EM MADEIRA DESTINADO A BANHEIROS E VESTIARIOS MASCULINOS E FEMENINOS, COM UMA AREA TOTAL DE 48M QUADRADO, AMBOS MAL CONSERVADOS, AVALIADO EM R\$ 70.000,00.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que sera publicado na Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM, PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM, PA, 13 de fevereiro de 2003. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS
No 001_47/2003**

PROCESSO NO 00826-2001-001-08-00-0 REFERENCIA 001_826/2001_2
Exequente: ROSINEIDE DE SOUSA JUCA
Executado: S C NOBREGA POR COTAS D E RESPONSABILIDADE LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) S C NOBREGA, FRANCISCO C. SILVA E EMILIA C. SILVA, EXECUTADOS nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e nao sabido, para tomar ciencia da seguinte determinacao:
"Ficarem cientes de que foi penhorado nos autos supra, fl. 127, o seguinte imovel-Terreno edificado coletado sob o No. 1252, antigo 634, primitivo 164-B, sito a Av. Governador Jose Malcher, antiga Sao Jeronimo, nesta cidade, trecho compreendido entre Trav. 14 de marco e Av. Generalissimo Deodoro, medindo 9,75 metros de frente por 121,00 metros de fundos, ten do linha de travessao 9,55 metros, confinado a direita com imovel de No 1242 e a esquerda com o de No. 1268.

Registrado no CRI do 2o Ofício, Matrícula 209, fls. 209, Livro 2X. Avaliado em R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais).
E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.
DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 14 de fevereiro de 2003. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 001_48/2003

PROCESSO NO 00749-2001-001-08-00-9 REFERENCIA 001_749/2001_X
Exequente: YOLANDA DE OLIVEIRA MORAES
Executado: SOCIEDADE CIVIL NOBREGA POR COTAS DE RESP LTDA
O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) S.C. NOBREGA, FRANCISCO C. SILVA E EMILIA C. SILVA, EXECUTADOS nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

"Ficarem cientes de que foi penhorado nos autos supra, fl. 120, o seguinte imóvel: Terreno edificado coletado sob o No. 1252, antigo 634, primitivo 164-B, sito a Av. Governador Jose Malcher, antiga Sao Jeronimo, nesta cidade, trecho compreendido entre Trav. 14 de marco e Av. Generalissimo Deodoro, medindo 9,75 metros de frente por 121,00 metros de fundos, ten do linha de travessao 9,55 metros, confinado a direita com imóvel de No 1242 e a esquerda com o de No. 1268. Registrado no CRI do 2o Ofício, Matrícula 209, fls. 209, Livro 2X. Avaliado em R\$ 300.000,00 (Trezentos Mil Reais)".

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 14 de fevereiro de 2003. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

**EDITAL DE NOTIFICACAO
PRAZO DE 5(CINCO) DIAS**

No 001_49/2003

PROCESSO NO 01635-2002-001-08-00-7 REFERENCIA 001_1635/2002_7

Reclamante: MARIA JOSE DAMASCENO

Reclamado: BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA

O(a) doutor(a) MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO, JUIZ(a) TITULAR da 001 Vara do Trabalho de BELEM.

FAZ SABER que, pelo presente EDITAL, fica(m) notifica do(as) BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA, Reclamado nos autos do processo supra, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da seguinte determinação:

TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA: Ante o exposto, decido, nos autos da reclamação ao trabalhista ajuizada por MARIA JOSE DAMASCENO em face de BR SERVICOS EMPRESARIAIS LTDA e INFRAERO-EMPRESA Infra-estrutura Aeroportuária, em conformidade com a fundamentação deste julgado, acolher a preliminar de prescrição quinquenal, declarar prescritos todos os direitos... anteriores a 01.10.97, julgar PROCEDENTES, EM PARTE, os pedidos de pagamentos contidos na exordial, no que condeno a la. reclamada e de forma subsidiária a 2a. reclamada a pagarem p/o recte, no prazo de 48hs, após a efetiva liquidação da sentença os direitos de aviso previo, férias simples e prop. + 1/3, 13o. sal. prop. saldo de um dia de salário, multa art. 477/CLT, multa de 40% FGTS, multa art. 467, caput, CLT, adicional de insalubridade, com reflexos, incidência de juros e correção monetária e em relação aos pedidos líquidos, recolhimentos previdenciários e fiscais são devidos... Custas pelas reclamadas de R\$ 72,00, calculadas sobre o valor de R\$ 3.600, valor que arbitro para fins de condenação.

E, para chegar ao conhecimento do(s) interessado(s) e passado do presente EDITAL, que será publicado no Imprensa Oficial do Estado do Para e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara de Trabalho, RUA DOM PEDRO I, 746, UMARIZALBELEM PA, 66050-100.

DADO E PASSADO nesta cidade de BELEM PA, 17 de fevereiro de 2003. Eu, MARIA MADALENA FARIAS GOMES, DIRETOR(a) DE SECRETARIA, conferi e subscrevi.

O(a) Juiz(a): MARY ANNE A. CAMELIER MEDRADO
JUIZ(a) TITULAR

RESENHA NO 001_311/2003

PROCESSO NO: 01184-1997-001-08-00-X REFERENCIA 001_1184/1997_2

Reclamante: REGINA MARCIA DA SILVA GOMES

Advogado(a): MARCIA MARINHO MODESTO

Reclamado: BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a): ALESSANDRA FARIAS OLIVEIRA BARBOZA

Assunto:

AO EXECUTADO: INFORMAR SE DO VALOR REMANESCENTE DE SEU SALDO, QUE PERMANECERA RETIDO (R\$ 2.573,38), CONCORDA COM O PAGAMENTO DO SALDO LIQUIDO DO EXEQUENTE, IRRF, CUSTAS E INSS PATRONAL, PARA QUITACAO TOTAL DO PROCESSO E SE AINDA TEM INTERESSE EM PROSEGUIR COM O AGRAVO DE PETICAO, INFORMACAO ESTA QUE DEVERA SER PRESTADA DENTRO DO PRAZO DE QUARENTA E OITO HORAS.

RESENHA NO 001_312/2003

PROCESSO NO: 00618-2001-001-08-00-1 REFERENCIA 001_618/2001_6

Exequente: MONICA MACEDO ALVES

Advogado(a): ANDREA CRISTINA COELHO DE SOUZA

Executado: CIRCULO DE BELEM S CLTA

Advogado(a): DANIEL FERNANDES DA SILVA

Assunto:

AS PARTES: TOMAR CONHECIMENTO DE QUE FOI HOMOLOGADO ACORDO ENTRE AS MESMAS, CABENDO A RECLAMADA RECOLHER E COMPROVAR NOS AUTOS AS CONTRIBUICOES PREVIDENCIARIAS DEVIDAS PELO EMPREGADO E EMPREGADOR, NOS VALORES APURADOS AS FLS. 49, ATEH DIA 03.03.03. CUSTAS PELO EXEQUENTE SOBRE O VALOR DO ACORDO EM R\$ 16,00, DAS QUAIS FICA ISENTO. A PENHORA DE FLS. 123 SERA MANTIDA ATEH TOTAL QUITACAO DO PROCESSO.

RESENHA NO 001_314/2003

PROCESSO NO: 01993-2002-001-08-00-X REFERENCIA 001_1993/2002_0

Reclamante: ROSIVALDO SEIXAS DE JESUS

Advogado(a): ANA MARIA CUNHA DE MELLO

Reclamado: ATAN ENGENHARIA LTDA

Advogado(a): NAZIRA MOREIRA DUARTE

Assunto:

AS PARTES: tomarem conhecimento da homologação do acordo, exceto quanto a cláusula de mera liberalidade, uma vez que havia CTPS assinada. Custas pelo reclamante sobre o valor do acordo de R\$ 10,00, das quais fica isento.

RESENHA NO 001_316/2003

PROCESSO NO: 00161-2003-001-08-00-7 REFERENCIA 001_161/2003_1

Reclamante: TELMA CASTILHO CAMPOS

Advogado(a): PAULO FLAVIO MARCAL

Reclamado: CENTRO ESCOLAR CANUDINHO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

A RECLAMANTE: tomar conhecimento de que a primeira data para pagamento do acordo foi retificada para o dia 05.03.2003.

RESENHA NO 001_317/2003

PROCESSO NO: 00797-2002-001-08-00-8 REFERENCIA 001_797/2002_6

Exequente: JOSE HILTON COUTINHO RAMOS

Advogado(a): SILVIA DE NAZARE BASTOS PEREIRA

Executado: ARTEFATOS DE FERRO LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que foi designado o dia 28/03/2003, as 09:55 horas para realização da Praca para venda dos bens penhorados nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicação.

RESENHA NO 001_318/2003

PROCESSO NO: 00694-2002-001-08-00-8 REFERENCIA 001_694/2002_7

Exequente: NIVALDO ALVES

Advogado(a): ANDREIA DE FATIMA MAGNO DE MORAES

Executado: MADEIREIRA SANGALLI LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que foi designado o dia 28/03/2003, as 10:05 horas para realização da Praca para venda do bem penhorado nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicação.

RESENHA NO 001_319/2003

PROCESSO NO: 00717-2001-001-08-00-3 REFERENCIA 001_717/2001_8

Exequente: VIDAL DA SILVA SOUSA

Advogado(a): DEISE PINTO SANTANA

Executado: TSUCHIYA & CIA LTDA

Advogado(a): JOSUE VILHENA G DE MATOS

Assunto:

AO EXECUTADO: tomar conhecimento da praca marcada para o dia 28.03.03 as 10h25min.

RESENHA NO 001_320/2003

PROCESSO NO: 01867-2000-001-08-00-3 REFERENCIA 001_1867/2000_3

Exequente: JOSE COUTINHO FERREIRA

Advogado(a): ERLIENE GONCALVES LIMA NO

Executado: TRANSPORTE NOSSA SENHORA DO CARMO

Advogado(a): MARCUS AURELIO COELHO VIEIRA

Assunto:

AO EXEQUENTE: INDICAR BENS A PENHORA, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO PELO PERÍODO DE UM ANO.

RESENHA NO 001_321/2003

PROCESSO NO: 01949-2001-001-08-00-9 REFERENCIA 001_1949/2001_1

Exequente: JOSE AQUINO DA SILVA FILHO

Advogado(a): SAMUEL BORGES CRUZ

Executado: EMPRESA DE TRANSPORTES RAPIDO DOM MANOEL LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO ADVOGADO DO RECLAMANTE: FICAR CIENTE DE QUE DEVE VIR RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE NESTA SECRETARIA, NO PRAZO DE 10(DEZ) DIAS.

RESENHA NO 001_322/2003

PROCESSO NO: 00767-2002-001-08-00-1 REFERENCIA 001_767/2002_8

Exequente: ELPIDIO RODRIGUES DOS SANTOS

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Executado: MADEIREIRA SANGALLI LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que foi designado o dia 28/03/2003, as 10:00 horas para realização da Praca para venda do bem penhorado nos presentes autos, devendo o exequente manifestar o seu interesse na adjudicação.

RESENHA NO 001_323/2003

PROCESSO NO: 01307-2002-001-08-00-0 REFERENCIA 001_1307/2002_1

Reclamante: RAIMUNDO SILVESTRE DA SILVA

Advogado(a): DAVID CRUZ ARAUJO

Reclamado: SERGER PARA SERVICOS GERAIS LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE para contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, que sendo.

RESENHA NO 001_324/2003

PROCESSO NO: 01382-2002-001-08-00-1 REFERENCIA 001_1382/2002_4

Reclamante: ADILSON JOSE MAIOLINO DE SOUZA

Advogado(a): GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA

Reclamado: A J FARO PORFIDA

Advogado(a): FRANCYS GALHARDO DO VALE

Assunto:

Adv. recda Editora Globo: Dr. Marcio Vale// Ao reclamante, e reclamadas A J Faro Porfida e Editora Globo, para com tramitarem recurso ordinario, interposto pela reclamada Pronto Expre ss, no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 001_325/2003

PROCESSO NO: 01195-2002-001-08-00-8 REFERENCIA 001_1195/2002_5

Reclamante: LUIZ SINVAL NUNES REIS

Advogado(a): JOSE AUGUSTO FERREIRA MARTINS

Reclamado: PRO-SAUDE PROTECAO E ASSIST MED SAUDE S CLTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE: Ficar ciente de que deve se manifestar quanto ao recibo de fl. 47, ressaltando que seu silencio sera interpretado como concordancia com o conteúdo do mesmo.

RESENHA NO 001_326/2003

PROCESSO NO: 00313-1994-001-08-00-X REFERENCIA 001_313/1994_5

Exequente: FRANCISCO PANTOJA GATINHO

Advogado(a):

Executado: CENTRAIS ELETRICAS DO PARA S A

Advogado(a): ELIANE SABBA LOPES

Assunto:

A EXECUTADA: Ficar ciente do r. despacho, fl. 608, cujo teor e o seguinte: Reter o valor de R\$ 185,47 a titulo do saldo devedor da contribuicao previdenciaria da executada em relacao aos primeiros calculos e devolver a mesma o saldo credor dos depositos recursais existentes nos autos. Ficar ciente ainda da informacao, fl. 605 e calculos, fl. 606/607.

RESENHA NO 001_329/2003

PROCESSO NO: 01841-2002-001-08-00-7 REFERENCIA 001_1841/2002_X

Reclamante: RUBENSVALDO DE OLIVEIRA FONSECA

Advogado(a):

Reclamado: M C MAFRA COMERCIO

Advogado(a): JOAO NELSON CAMPOS SAMPAIO

Assunto:

A RECLAMADA: Ficar ciente de que deve comprovar o pagamento da contribuicao previdenciaria, no valor de R\$ 140,20, dentro do prazo de dez dias, ressaltando que, caso nao o comprove, o debito sera comunicado ao INSS, para efeito de bloqueio quanto a expedicao de Certidao Negativa de Debito por aquele Orgao.

RESENHA NO 001_330/2003

PROCESSO NO: 00461-2002-001-08-00-5 REFERENCIA 001_461/2002_6

Exequente: RUBENS MONTEIRO BORCEM

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Executado: E OLIVEIRA MENDES

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE- Ficar ciente do teor da certidao de Fl. 292, devendo V.Sa. indicar bens a penhora pertencentes a executada supra, dentro do prazo de 15 (quinze) dias.

RESENHA NO 001_331/2003

PROCESSO NO: 01800-2002-001-08-00-0 REFERENCIA 001_1800/2002_7

Reclamante: MANOEL DE JESUS DA SILVA

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Reclamado: ADEMPS ADM DE EMPRESAS DE PESCA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE- Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, se ja recebeu as parcelas do acordo vencidas em 07.12.2002 e 16.01.2003, ressaltando-se que, em caso de silencio fica presumida a quitacao das referidas parcelas.

RESENHA NO 001_332/2003

PROCESSO NO: 01705-2002-001-08-00-7 REFERENCIA 001_1705/2002_2

Exequente: CLAUDIO CABRAL DA PAZ

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Executado: ENGETEL - ENGENHARIA CIVIL ELETR TELECOM LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE- Ficar ciente da Certidao de Fl. 143, dos autos supra, devendo V.Sa. manifestar-se acerca da proposta de parcelamento formulada pela executada aa Fl. 144.

RESENHA NO 001_333/2003

PROCESSO NO: 01308-2002-001-08-00-5 REFERENCIA 001_1308/2002_3

Exequente: ANTONIO PEREIRA DA SILVEIRA MESQUITO

Advogado(a): AUGUSTO DE JESUS DOS SANTOS REIS

Executado: MASSA FALIDA DE EMPRE DE TRANSP. ESPERANCA LTDA

Advogado(a): EDER AUGUSTO DOS SANTOS PICANCO

Assunto:

AAS PARTES- Tomar ciência do r. despacho exarado aas Fls. 120 e 120-v., dos autos supra.

RESENHA NO 001_334/2003

PROCESSO NO: 00618-2002-001-08-00-2 REFERENCIA 001_618/2002_2

Exequente: ELIAS NUNES

Advogado(a): ARMANDO FERREIRA RODRIGUES FILHO

Executado: FRESA PARA INDUSTRIA E COMERCIO PREST SERV LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: manifestar-se sobre oficio da Delegacia da Receita Federal em Belem e seus respectivos anexos (copias das declaracoes de im posto de renda dos Senhores Sergio Gomes e Neri Machado de Campos) /// mop.

RESENHA NO 001_335/2003

PROCESSO NO: 01275-2001-001-08-00-2 REFERENCIA 001_1275/2001_7

Exequente: TV FILME BELEM SERVICOS TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a): HERMES AFONSO TUPINAMBA NETO

Executado: DUVAL CARVALHO PEREIRA

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE - Deve a exequente indicar concretamente bens do executado a penhora, informando o local onde se encontram.

RESENHA NO 001_336/2003

PROCESSO NO: 01889-2001-001-08-00-4 REFERENCIA 001_1889/2001_9

Exequente: JOSE ELIELTON SOUZA SALES

Advogado(a): ROSANE BAGLIOLI DAMMSKI

Executado: E P S - EMPRESA PAULISTA SERV MAO-DE-OBRA LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE - Ficar ciente da devolução da Carta Precatória Executória, sem cumprimento, nos autos do processo supra.

RESENHA NO 001_337/2003

PROCESSO NO: 02041-2002-001-08-00-3 REFERENCIA 001_2041/2002_5

Reclamante: LEVY ROBSON SEABRA SOUZA

Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS

Reclamado: SERVICOS AUX TRANSPORTES AEREOS S A - SATA

Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

Assunto:

Ao reclamante para contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, que rendo.

RESENHA NO 001_338/2003

PROCESSO NO: 00383-2002-001-08-00-9 REFERENCIA 001_383/2002_1

Exequente: MARIA VITORIA DOS SANTOS GOMES

Advogado(a): MARIA LUCIA DO CARMO XAVIER COHEN

Executado: NELSON ELGRABLY DE CARVALHO

Advogado(a):

Assunto:

A EXEQUENTE - Ficar ciente do inteiro teor do r. despacho exarado aa Fl. 50, dos autos supra: "Indefiro, uma vez que o Juízo já se encontra garantido com a penhora de bens do reclamado."

RESENHA NO 001_339/2003

PROCESSO NO: 00820-2002-001-08-00-4 REFERENCIA 001_820/2002_8

Reclamante: BENEVALDO VALENTE LOPES

Advogado(a): FRANCIMAR BENTES GOMES

Reclamado: MARIA CONCEICAO DA SILVA BASTOS

Advogado(a):

Assunto:

AO RECLAMANTE: Ficar ciente de que deve receber o Alvara para levantamento do FGTS e as guias de seguro-desemprego.

RESENHA NO 001_340/2003

PROCESSO NO: 01302-2002-001-08-00-8 REFERENCIA 001_1302/2002_2

Exequente: JOSE SILVESTRE MOREIRA DA TRINDADE

Advogado(a): LUIZ ROBERTO DUARTE DE MELO

Executado: N S ROSARIO

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve comparecer a Secretaria da 1ª VT Belém, a fim de receber o alvara expedido para levantamento de FGTS, no prazo de 10 (dez) dias, ressaltando que o não comparecimento implicará no arquivamento do processo.

RESENHA NO 001_341/2003

PROCESSO NO: 02086-2001-001-08-00-7 REFERENCIA 001_2086/2001_9

Exequente: JOSE BATISTA DE OLIVEIRA

Advogado(a):

Executado: SUPERMERCADO KI PRECO LTDA

Advogado(a): ANGELICA PATRICIA SOUSA DE ALMEIDA

Assunto:

AO EXECUTADO: Ficar ciente de que foi convolado em penhora o depósito de fl. 183, no valor de R\$ 87,67.

RESENHA NO 001_342/2003

PROCESSO NO: 01413-1997-001-08-00-6 REFERENCIA 001_1413/1997_2

Exequente: CILENE PINTO AMORIM

Advogado(a): JOSE ARNALDO DE SOUZA GAMA

Executado: LA TICINIOS E REFRESCO TROPICAL LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE: Ficar ciente de que deve informar numero de seu CIC/MF, a fim de possibilitar a expedição de guia de retirada.

RESENHA NO 001_343/2003

PROCESSO NO: 00094-1995-001-08-00-X REFERENCIA 001_94/1995_4

Exequente: RAIMUNDO NONATO MARTINS

Advogado(a): RAIMUNDO NONATO LEMOS MEDEIROS

Executado: ESTADO DO PARA SETRAN

Advogado(a): ELISIO AUGUSTO VELLOSO BASTOS

Assunto:

AO RECLAMADO: Ficar ciente de que foi renovado o prazo, por mais 10 (dez) dias, para o executado comprovar o recolhimento do encargo previdenciário.

RESENHA NO 001_345/2003

PROCESSO NO: 01635-2002-001-08-00-7 REFERENCIA 001_1635/2002_7

Reclamante: MARIA JOSE DAMASCENO

Advogado(a): EMILIA DE FATIMA DA SILVA FARINHA

Reclamado: INFRAERO - EMPRESA INFRA-ESTRUT AEROPORTUARIA

Advogado(a): ISRAEL BARBOSA

Assunto:

A Segunda reclamada para ficar ciente da sentença: Ante o exposto, decido, nos autos da reclamação trabalhista ajuizada por MARIA JOSE DAMASCENO em face de BR SERVICOS EMPREARIAIS LTDA E INFRAERO - Empresa Infra-estrutura Aeroportuária, em conformidade com a fundamentação dest e julgado... Acólher a preliminar de prescrição quinquenal... declarar pr escritos todos os direitos... anteriores a 01.10.97 julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos de pagto. contidos na exordial, no que condeno a 1ª. reclamada e de forma subsidiária a 2ª a pagarem p/o recte, no prazo de 48 hs. apos a efetiva liquidacao de sentença, os direitos de aviso prev io... férias simples 00/01 + 1/3; férias prop. 11/12 + 1/3;... 130. sal. prop. 11/12... saldo de um dia de salario... multa rescisoria art. 477/CLT... multa de 40% dos depósitos do FGTS, multa do art. 467, caput. CLT... adi cional de

insalubridade... com reflexos no aviso previo, férias + 1/3... 130. sal... FGTS + 40%... incidência de juros e correção monetária em relação aos pedidos líquidos deferidos na sentença, na forma da lei. Em relação aos recolhimentos de ordem previdenciária, para fins do previsto no art. 832... das parcelas remuneratórias deferidas na sentença... E em relação aos recolhimentos de ordem tributária, devem ser retidos os devidos pelo autor, nos termos do art. 46... Lei 8.541/92 (Prov. 01/96... CR) Custas pelas reclamações, no valor de R\$ 572,00, calculadas sobre R\$ 3.600,00, valor de arbitrio para fins de condenação. Notificar as partes.

RESENHA NO 001_346/2003

PROCESSO NO: 01023-2002-001-08-00-4 REFERENCIA 001_1023/2002_9

Reclamante: ORLANDO BARBOSA FERREIRA

Advogado(a):

Reclamado: HARM MEELISSEN

Advogado(a): ANA CRISTINA FERRO MARTINS

Assunto:

AO EXECUTADO - depositar o valor de R\$ 168,00 (Cento e Sessenta e Oito Reais), referente ao F.G.T.S. devido nos autos do processo supra, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de execução.

RESENHA NO 001_347/2003

PROCESSO NO: 01851-2002-001-08-00-2 REFERENCIA 001_1851/2002_2

Exequente: MANOEL MESSIAS VAZ MARTINS

Advogado(a): CARMEN LUCIA BRAUN QUEIROZ

Executado: ENGTEL ENG CIVIL ELET TELECOMUNICACOES LTDA

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE - Ficar ciente da Certidão de Fl. 31, do Sr. Oficial de Justiça, bem como, manifestar-se acerca do pedido de parcelamento do débito, de Fl. 32, dos autos do processo supra.

RESENHA NO 001_348/2003

PROCESSO NO: 00019-2003-001-08-00-X REFERENCIA 001_19/2003_9

Reclamante: JOAO MATIAS DOS SANTOS ALENCAR

Advogado(a): ALESSANDRA DU VALESSE C. BATISTA

Reclamado: A J PROJETOS E CONSTRUÇOES LTDA

Advogado(a): ANTONIO OSCAR C MOREIRA

Assunto:

Ao reclamado para contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, querendo.

RESENHA NO 001_349/2003

PROCESSO NO: 00108-2003-001-08-00-6 REFERENCIA 001_108/2003_8

Reclamante: ROSIVALDO FONTES SEABRA

Advogado(a): ADALBERTO DE SOUZA SANTOS

Reclamado: SERVICOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS S A

Advogado(a): LUIS GALENO ARAUJO BRASIL

Assunto:

Ao reclamante para contraminutar recurso ordinario, no prazo legal, que rendo.

RESENHA NO 001_350/2003

PROCESSO NO: 00648-2002-001-08-00-9 REFERENCIA 001_648/2002_0

Reclamante: JOSE ANTONIO SOARES DA PAIXAO

Advogado(a): MARGARETH CARVALHO DE MORAES

Reclamado: BANCO DO BRASIL S/A

Advogado(a): SUSANA PIGNATARI DE BARROS COIMBRA

Assunto:

Ao reclamado ficar ciente da sentença cuja conclusao e: Ante o exposto, nhco dos embargos de declaração apresentados por BANCO DO BRASIL S/A, em relação a sentença de Fls. 527/530, proferida no Processo em que litiga com JOSE ANTONIO SOARES DA PAIXAO, para REJEITA-LOS, nos termos da fundamentação. Notifiquem-se as partes. E ainda, para CONTRAMINUTAR RECURSO ORDINARIO, NO PRAZO LEGAL, QUERENDO O.

RESENHA NO 001_351/2003

PROCESSO NO: 01385-2001-001-08-00-4 REFERENCIA 001_1385/2001_3

Exequente: ROBERTO COUTINHO MARTINS

Advogado(a): CARLOS ALBERTO PRESTES DE BRITO

Executado: COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS

Advogado(a):

Assunto:

AO EXEQUENTE - Contraminutar, no prazo legal, o Agravo de Petição interposto pela executada supra.

RESENHA NO 001_352/2003

PROCESSO NO: 01758-2002-001-08-00-8 REFERENCIA 001_1758/2002_1

Reclamante: JULIO CESAR ROTELLA

Advogado(a): EDILSON ARAUJO DOS SANTOS

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:

As partes ficar cientes da sentença cuja conclusao e: Ante o exposto de cido, no Processo em que litigam JULIO CESAR ROTELLA e TELEMAR NORTE LESTE S/A: I- Declarar prescritos os pedidos com causa de pedir anterior a 21.10.97, extinguindo-os com julgamento de merito, nos termos do art. 269 inc. IV do CPC. II- Julgar PARCIALMENTE PROCEDENTE a reclamação para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o que restar apurado na liquidação de sentença a título de adicional de periculosidade, de 21.10.97 at e 11.01.01, e dif. consecutivas de FGTS + 40%, 130. sal. (97,98,99,00,01) e p proporcional e férias concedidas no período + 1/3 JCM; III- Determinar que sejam apurados p/ setor de calculos os valores das contribuições previdenciárias e fiscais devidos pelas partes; IV- Determinar a retenção dos valores devidos pelo reclamante a título de INSS e IRRF sobre seu credito e recolhimentos pela Secretaria da Vara; V- Determinar que a reclamada comprove nos autos os recolhimentos das contribuições previdenciárias a cargo do empregador. Tudo nos termos da fundamentação. Custas pela reclamada no importe de R\$ 200,00 calculadas sobre o valor da condenação ora arbitrado para esse fim de R\$ 10.000,00. Notificar as partes.

RESENHA NO 001_353/2003

PROCESSO NO: 01663-2002-001-08-00-4 REFERENCIA 001_1663/2002_1

Reclamante: EUNICE DE SOUZA MIRANDA

Advogado(a): RENATO MENDES CARNEIRO TEIXEIRA

Reclamado: TELEMAR NORTE LESTE S A

Advogado(a): MICHELINE ANTUNES ESTEVES

Assunto:

As partes ficar cientes da sentença cuja conclusao e: Ante o exposto ju lgo impropriedade a reclamação ajuizada por EUNICE DE SOUZA MIRANDA contra TELEMAR NORTE LESTE S/A, nos termos da fundamentação. Custas pela reclamante em R\$ 190,12 calculadas sobre o valor da causa de R\$ 9.505,88, de que fica isenta. Notificar as partes.

RESENHA NO 001_354/2003

PROCESSO NO: 01046-2002-001-08-00-9 REFERENCIA 001_1046/2002_X

Reclamante: ANA CRISTINA SOARES AZEVEDO

Advogado(a): MARCELO SILVA DE FREITAS

Reclamado: GAZETA MERCANTIL S A

Advogado(a): FRANCISCA EDNA LEAL FRAGOSO

Assunto:

As partes ficar cientes da sentença cuja conclusao e: Ante o exposto, co nhco dos embargos de declaração apresentados por GAZETA MERCANTIL S/A em relação a sentença de Fls. 158/166, proferida no processo em que litiga com ANA CRISTINA SOARES AZEVEDO, para REJEITA-LOS, nos termos da fundamentação. Notificar as partes.

RESENHA NO 001_355/2003

PROCESSO NO: 00725-2002-001-08-00-0 REFERENCIA 001_725/2002_3

Reclamante: JOSE FERNANDES NASCIMENTO

Advogado(a): MARIA LUCIA DA SILVA PIMENTEL

Reclamado: TELECOMUNICACOES DO PARA S A - TELEPARA

Advogado(a): ALFREDO AUGUSTO CASANOVA N. RIBEIRO

Assunto:

AS PARTES: APRESENTAR CONTRACHEQUES OU FICHAS FINANCEIRAS DO RECLAMANTE DOS PERIODOS A SEGUIR: 05/97 A 12/2000, 02/2001, 04/2001, 11 E 12/2001, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, PARA FINS DE LIQUIDACAO DA SENTENÇA.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO

PORTARIA Nº 375/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LENITA MASOLLER WENDT, Auxiliar de Administração-AUD-201-A-III, da função gratificada de Secretária da Secretaria-Geral-MP-FG-3, a contar de 12.02.2003;

II - LOUVAR a competência, dedicação, honestidade e zelo com que desempenhou suas atribuições naquela função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de fevereiro de 2003.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 376/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LILIANA NAZARETH DOS SANTOS PEREIRA, Auxiliar de Administração-AUD-201-A-III, para exercer a função gratificada de Secretária da Secretaria-Geral-MP-FG-3, a contar de 12.02.2003.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de fevereiro de 2003.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 377/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

I - DISPENSAR a servidora LUIZA MARIA COIMBRA DA SILVA, Auxiliar de Administração-AUD-201-B-II, da função gratificada de Secretária da Corregedoria-Geral-MP-FG-3, a contar de 12.02.2003;

II - LOUVAR a competência, dedicação, honestidade e zelo com que desempenhou suas atribuições naquela função.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de fevereiro de 2003.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

PORTARIA Nº 378/2003-PGJ

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais, RESOLVE:

DESIGNAR a servidora LENITA MASOLLER WENDT, Auxiliar de Administração-AUD-201-A-III, para exercer a função gratificada de Secretária da Corregedoria-Geral-MP-FG-3, a contar de 12.02.2003.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 17 de fevereiro de 2003.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:

EXONERAR a BELA FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA do cargo em Comissão de Assessor de Corregedor-Geral - MP/CP/CP-102.5, de acordo com o art. 183, da Constituição Estadual combinado com o art. 60, inciso I, da Lei nº 5.810, de 24.01.94, a contar de 01.02.2003.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.

GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de fevereiro de 2003.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE:
NOMEAR a Bel^a. FRANCY ROSA LEAL MENDES DA SILVA para exercer o cargo em Comissão de Assessor Especializado MP.CPCE-102.4, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei nº 5.810, de 24.01.1994, a contar de 01.02.2003.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de fevereiro de 2003.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais RESOLVE:
EXONERAR o Bel. CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES SAMPAIO do cargo em Comissão de Assessor de Procurador de Justiça - MP.CPC-102.5, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com o art. 60, inc. I, da Lei nº 5.810, de 24.01.1994, a contar de 01.02.2003.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de fevereiro de 2003.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais RESOLVE:
NOMEAR o Bel. CÉSAR AUGUSTO RODRIGUES SAMPAIO para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Corregedor-Geral MP.CPC-102.5, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei nº 5.810, de 24.01.1994, a contar de 01.02.2003.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de fevereiro de 2003.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, usando de suas atribuições legais RESOLVE:
NOMEAR a Bel^a. MARIA IVANILDE VALENTE DE SOUSA para exercer o cargo em Comissão de Assessor de Procurador de Justiça MP.CPC-102.5, de acordo com o art. 183 da Constituição Estadual, combinado com os arts. 6º, inciso II, e 7º da Lei nº 5.810, de 24.01.1994, a contar de 01.02.2003.
PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE.
GABINETE DO PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, em Belém, 06 de fevereiro de 2003.

GERALDO DE MENDONÇA ROCHA
Procurador-Geral de Justiça

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL

RESOLUÇÃO N.º 3.174

Processo n.º: 1030 - Div
Autos de: Prestação de Contas/Campanha Eleitoral.
Origem: Belém - Pará.
Interessado: Francisco Ferreira Freitas Neto - n.º 12.344
Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PDT.
Relatora: Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA.
Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições Proporcionais 2002. Deputado Estadual. Regularidade das contas. Inexistência de defeitos ou vícios insanáveis. Aprovação com ressalvas.
Tendo em vista a regularidade das contas apresentadas, devem ser as mesmas aprovadas com ressalvas.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedido, o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de fevereiro de 2003.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, em exercício, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA-Relatora, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.175

Processo n.º: 1061 - Div
Autos de: Prestação de Contas/Campanha Eleitoral.
Origem: Belém - Pará.
Interessado: Francisco Carlos Santos Dias - n.º 18.004
Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PST.
Relatora: Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA.
Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições Proporcionais 2002. Deputado Estadual. Regularidade das contas. Inexistência de defeitos ou vícios insanáveis. Aprovação com ressalvas.
Tendo em vista a regularidade das contas apresentadas, devem ser as mesmas aprovadas com ressalvas.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto da Relatora. Declarou-se impedido, o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de fevereiro de 2003.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, em exercício, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA-Relatora, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.176

Processo n.º: 993 - Div
Autos de: Prestação de Contas/Campanha Eleitoral.
Origem: Pará - Belém.
Interessado: Luiz Celso Monteiro da Silva - N.º 41.123.
Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual-PSD
Relatora: Juíza Clelia Maria Conde da Silva
Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições 2002. Deputado Estadual. Intempestividade. Atendimento dos requisitos formais. Inexistência de vícios insanáveis. Aprovação com ressalvas.
A prestação de contas que atende os requisitos formais, encontrando-se regular, porém apresentada fora do prazo, merece aprovação com ressalvas.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas, com ressalvas, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedido o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de fevereiro de 2003.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, em exercício, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA-Relatora, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.177

Processo n.º: 771-Div
Autos de: Prestação de Contas.
Origem: Belém - Pará.
Interessado: Manoel Benedito Borges Alcixo - n.º 44.567.
Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual-PRP.
Relatora: Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA.
Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições 2002. Deputado Estadual. Existência de falhas de natureza formal. Aprovação com ressalvas.
Deve-se aprovar as contas com ressalvas, uma vez constatadas falhas de natureza formal que não comprometem a regularidade da prestação de contas, na forma do inciso II do parágrafo 1º do art. 29 da Resolução TSE 20.987/2002.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto da Relatora. Declarando-se impedido o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 04 de fevereiro de 2003.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, em exercício, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA-Relatora, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.179

Processo n.º: 959 - Div
Autos de: Prestação de Contas/Campanha Eleitoral.
Origem: Pará - Portel.
Interessado: José Ronaldo Corrêa Wakimoto - n.º 43.433.
Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual-PV.
Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
PRESTAÇÃO DE CONTAS. CAMPANHA ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS EM DESACORDO COM O ART. 37 DA RESOLUÇÃO TSE 20.987/2002. OMISSÃO. DESAPROVAÇÃO.
A apresentação da prestação de contas em desacordo com o art. 37 da Resolução TSE n.º 20.987/2002, de modo a impedir qualquer análise das contas, conduz à desaprovação.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, desaprovar as contas, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos no art. 30, § 1º, da Resolução n.º 20.987/2002, nos termos do voto do Relator. Declarando-se impedido o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de fevereiro de 2003.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, em exercício, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Relator, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.180

Processo n.º: 971 - Div
Autos de: Prestação de Contas/Campanha Eleitoral.
Origem: Pará - Belém.
Interessado: José de Nazaré Chiappetta - n.º 25.666.
Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual-PFL.
Relator: Juiz Almerindo Augusto de Vasconcellos Trindade
PRESTAÇÃO DE CONTAS. CAMPANHA ELEITORAL. OMISSÃO DE RECEITA. DESAPROVAÇÃO.
A omissão de receita conduz à desaprovação das contas.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, desaprovar as contas, determinando a remessa dos autos ao Ministério Público Eleitoral, para os fins previstos no art. 30, § 1º, da Resolução n.º 20.987/2002, nos termos do voto do Relator. Declarando-se impedido o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de fevereiro de 2003.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, em exercício, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE-Relator, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.181

Processo n.º: 0961 - Div
Autos de: Prestação de Contas/Campanha Eleitoral.
Origem: Pará - Belém.
Interessado: Antônia de Fátima da Cruz Barros - n.º 40.567.
Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PSB.
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes
Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições Proporcionais 2002. Deputado Estadual. Regularidade das contas. Aprovação com ressalvas.

Tendo em vista a regularidade das contas apresentadas, devem ser as mesmas aprovadas com ressalvas.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto do Relator. Declarando-se impedido de votar o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de fevereiro de 2003.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, em exercício, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES-Relator, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.182

Processo n.º: 1031 - Div
Autos de: Prestação de Contas/Campanha Eleitoral.
Origem: Pará - Belém.
Interessado: José Mineiro Lopes - n.º 12.512.
Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PDT.
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes
Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições Proporcionais 2002. Deputado Estadual. Regularidade das contas. Aprovação com ressalvas.
Tendo em vista a regularidade das contas apresentadas, devem ser as mesmas aprovadas com ressalvas.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto do Relator. Declarando-se impedido de votar o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de fevereiro de 2003.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, em exercício, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES-Relator, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.183

Processo n.º: 1000 - Div
Autos de: Prestação de Contas/Campanha Eleitoral.
Origem: Pará - Belém.
Interessado: Vera Lúcia dos Remédios Paoloni - n.º 13.210.
Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PT.
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes
Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições Proporcionais 2002. Deputado Estadual. Regularidade das contas. Aprovação com ressalvas.
Tendo em vista a regularidade das contas apresentadas, devem ser as mesmas aprovadas com ressalvas.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas com ressalvas, nos termos do voto do Relator. Declarando-se impedido de votar o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de fevereiro de 2003.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, em exercício, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES-Relator, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.184

Processo n.º: 1062 - Div
Autos de: Prestação de Contas/Campanha Eleitoral.
Origem: Pará - Belém.
Interessado: Joni Garske Vieira - n.º 33.685.
Assunto: Eleições Proporcionais/2002 - Cargo de Deputado Estadual - PMN.
Relator: Juiz Ricardo Ferreira Nunes
Prestação de Contas. Campanha Eleitoral. Eleições Proporcionais 2002. Deputado Estadual. Regularidade das contas. Aprovação.
Tendo em vista a regularidade das contas apresentadas, devem ser as mesmas aprovadas.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar as contas, nos termos do voto do Relator. Declarando-se impedido de votar o Desembargador Rômulo José Ferreira Nunes.
Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 06 de fevereiro de 2003.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, em exercício, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES-Relator, Desembargador RÔMULO JOSÉ FERREIRA NUNES, Juiz GLÁUCIO MACIEL, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. UBIRATAN CAZETTA-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.285

Processo n.º: 670 - Div
Autos de: Prestação de Contas
Origem: Belém
Interessado: Otalina dos Santos Silva Alves - n. 30.145
Assunto: Eleições Proporcionais 2002 - Deputado Estadual - PGT
Relator: Juiz Gláucio Maciel
PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES DE 2002. CONTAS IRREGULARES. PARECER DESFAVORÁVEL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO. DESAPROVAÇÃO.
RESOLVEM os Juízes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, desaprovar as contas da candidata, nos termos do voto do relator. Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de fevereiro de 2003.
@@ Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, em exercício, Juiz GLÁUCIO MACIEL-Relator, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juíza CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELLOS TRINDADE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

RESOLUÇÃO N.º 3.286

Processo n.º: 826 - Div
Autos de: Prestação de Contas
Origem: Belém
Interessado: José Waldolli Filgueira Valente - n. 12.789

Assunto: Eleições Proporcionais 2002 - Deputado Estadual - PDT

Relator: Juiz Gláucio Maciel

PRESTAÇÃO DE CONTAS. ELEIÇÕES DE 2002. CONTAS GLOBAIS, EM FACE DE IRREGULARIDADES DE PEQUENA MONTA, RESSALVAS, EM FACE DE IRREGULARIDADES DE PEQUENA MONTA, RESOLVEM os Juizes Membros do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, à unanimidade, aprovar, com ressalvas, as contas do candidato, nos termos do voto do relator.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 18 de fevereiro de 2003.
 @Desembargadora ALBANIRA LOBATO BEMERGUY-Presidente, em exercício, Juiz GLÁUCIO MACIEL-Relator, Juiz RONALDO MARQUES VALLE, Juiz RICARDO FERREIRA NUNES, Juiz CLELIA MARIA CONDE DA SILVA, Juiz ALMERINDO AUGUSTO DE VASCONCELOS TRINDADE, Dr. JOSÉ AUGUSTO TORRES POTIGUAR-Procurador Regional Eleitoral.

CARTÓRIO DA 1ª ZONA ELEITORAL

EDITAL 02/03

A Doutora MARIA RITA LIMA XAVIER, Juíza da 1ª Zona Eleitoral - Belém do Pará, por nomeação legal etc.,

FAZ SABER os interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e ainda aos senhores Delegados de Partidos, que em cumprimento ao que determina o artigo 19 da Lei n.º 9.096/95, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações Partidárias deferidas pelo Partido Socialista dos Trabalhadores Unificados - PSTU, até o mês de abril 2002.

NOME DO FILIADO	TÍTULO	Nº SEÇÃO	DATA DA INSC. NO PARTIDO
ALUIZIO DA CONCEIÇÃO AMADOR	986613/33	028	28/01/93
ANGELA SOARES DE AZEVEDO	11889513/09	328	17/12/93
ANA MARIA SILVA MIRANDA	48282113/09	135	20/01/95
ANTONIO TOMÉ AFONSO MILÉO	287813/68	025	20/01/95
CARLOS ALBERTO DE AMORIM COSTA	1002213/78	028	14/02/95
CHRISTOVAM DA SILVEIRA PAMPLONA NETTO	366999113/84	415	29/08/99
CLATON COFFY	189222413/41	040	15/11/93
CLOVIS DOS SANTOS MOREIRA	97404113/41	354	15/03/95
CONCEIÇÃO RODRIGUES DE MENEZES	366895213/17	050	25/09/97
CRISTIANE ROCHA DE SOUZA	369480913/84	415	27/08/99
EIDENILSON DA SILVA MONTEIRO	252254813/09	011	21/02/95
EVANDRO NUNES PINTO	198042213/92	242	13/05/95
FRANCINEIDE RODRIGUES DA SILVA	2310513/33	065	30/03/95
GLEYSOM CARNEIRO DOS SANTOS	400039413/92	415	27/08/99
HAILTON CORREA NASCIMENTO	10166013/92	286	20/08/99
HELENA LÚCIA OLIVEIRA FERREIRA	2455813/50	070	22/06/99
IVALDO SOUZA MOREIRA	399813/76	88	15/03/00
JOANA CARMEM DO NASCIMENTO MACHADO	232555013/17	188	23/08/99
JORGE EVANDRO DE ARAÚJO RODRIGUES	366895213/17	250	02/10/97
JOSÉ FELIPE FERREIRA PAULO HENRIQUES	460012213/92	368	05/09/01
JOSÉ MARIA ELIAS BENTES DE SOUZA	11713713/25	323	20/08/99
JOSÉ NORBERTO PARAÍZO AZEVEDO	367125013/76	389	23/08/99
JOSÉ TÔNIO DOS SANTOS MONTEIRO	07533313/09	205	14/02/95
JOSÉ LUIZ SANTOS	10584413/41	293	13/05/95
LAURA CRISTINA COUTO DE SOUZA	198049813/92	322	28/08/99
LÚCIA DE FÁTIMA SOBRAL SAMPAIO	18879103/41	054	15/02/94
LUIZ EDUARDO VIEIRA BULAMARQUI	228412213/92	233	17/02/93
MARCELO DA SILVA BASTOS	247401213/84	179	18/06/94
MARCELO RIBEIRO DE ALMEIDA	196705813/33	255	15/12/93
MARIA LIVRAMENTO DE OLIVEIRA GONÇALVES	1702413/09	048	10/03/99
MARIA ELCI MATOS BOSQUE	187504613/09	069	10/12/93
MARIA DAS GRACAS DE ARAÚJO COSTA	1066913/09	030	14/03/95
MARIA DE JESUS DE OLIVEIRA GONÇALVES	247115913/09	010	20/03/95
MARIA DE NAZARÉ SANTOS DA COSTA	11758913/09	325	09/09/99
MAURO ROBERTO DA SILVA LIMA	10963513/41	304	30/03/95
NEWTON ARAÚJO DE MENEZES	1062513/41	294	02/06/95
NAIM ANTÔNIO DANIN AVAD	10621313/17	294	20/02/95
NILMA SOLANGE MONTEIRO PIMENTEL	235439513/76	380	20/02/95
NORMA SOARES AFFONSO	398490513/84	071	23/08/99
ORLANDO COSTA BELO	739413/68	021	21/04/95
ODILON RIBEIRO CALDAS JUNIOR	19798407/6	077	30/06/94
PAULO OLIVEIRA DE ALMEIDA	8614913/92	235	15/10/93
PEDRO LIMA DE SOUZA	2665713/41	076	08/04/99
ROBLEDIO TAVARES FLEXA	25247781/68	091	23/02/95
RAIMUNDO FURTADO CARAVELAS	19676581/17	137	10/03/95
RONALDO CARDOSO VIEIRA	18737191/68	296	15/12/94
RONALDO CARDOSO VIEIRA	18737191/68	296	09/09/99
SANDRO AUGUSTO VIEGAS LEÃO	252574913/84	038	16/08/99
SILVANA SUELY FERREIRA GARCIA	2529813/09	072	17/12/93
SIMONE CRISTINA CONTE GONÇALVES	228599713/09	006	17/12/93
SILVIA GONÇALVES FERREIRA	224866713/68	300	05/04/95
TITO SOARES AZEVEDO	12345613/09	340	25/03/95
VALDO MIGUEL MATOS LOBATO	2273613/68/01	064	10/09/99
VERA LÚCIA ROCHA DE SOUZA	11081613/68	507	28/08/99
WASHINGTON CAMPOS PENÇO	852513/84	024	15/02/94
ZELILDE RIBEIRO BATALLA	9326313/92	251	28/05/99

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este fixado em local público de costume e publicado pela Imprensa Oficial no prazo lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e três (05.02.2003). Eu, (Bel. José Maria de Freitas Torres) Escrivão da 001ª Zona Eleitoral.

MARIA RITA LIMA XAVIER

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL 06/03

A Doutora MARIA RITA LIMA XAVIER, Juíza da 1ª Zona Eleitoral - Belém do Pará, por nomeação legal etc.,

FAZ SABER os interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e ainda aos senhores Delegados de Partidos, que em cumprimento ao que

determina o artigo 19 da Lei n.º 9.096/95, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações Partidárias deferidas pelo Partido Social Democrata Cristão - PSDC, até o mês de abril 2002.

Nome	Título de Eleitor n	Seção	Filiado em
FÁBIO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA	003257613-76	331	28/9/2001
EDUARDO SIMÃO LUIZ OLIVEIRA	196750313-84	531	28/9/2001
CAROLINA BARROS DA SILVA	3318486131-99	302	28/9/2001
MARCUS VINICIUS CUNHA MAGALHÃES	226817313-68	272	28/9/2001
ALMERINDO GUERREIRO CARNEIRO	000106313-41	4	10/09/2001
LUIZ SABBA SRUR MORAIS	102435713-50	302	28/9/2001

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este fixado em local público de costume e publicado pela Imprensa Oficial no prazo lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e três (13.02.2003). Eu, (José Maria de Freitas Torres) Escrivão da 001ª Zona Eleitoral.

MARIA RITA LIMA XAVIER

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL 08/03

A Doutora MARIA RITA LIMA XAVIER, Juíza da 1ª Zona Eleitoral - Belém do Pará, por nomeação legal etc.,

FAZ SABER os interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e ainda aos senhores Delegados de Partidos, que em cumprimento ao que determina o artigo 19 da Lei n.º 9.096/95, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações Partidárias deferidas pelo Partido Social Cristão - PSC - até abril/2002.

NOME	TÍTULO	SEC	FILIAÇÃO
ADALBERTO DE SOUZA DUARTE	904181309	247	22/05/91
ALBERTO FROTA ALMEIDA	241384	1	30/03/90
ALEXANDRE ALMASSY FILHO	1054171317	292	28/03/90
ALMIR DE LIMA PEREIRA	933414376	255	09/09/97
ALMIRADO GOMES DE MOURA	324281309	93	28/03/90
ALVARO JORGE DOS SANTOS	1054271392	292	24/05/90
ANA LAURA TAVARES PEREIRA	977961392	269	14/12/95
ANDREA PINHEIRO XERFAN	25861308	8	27/11/95
ANGELA MARIA CALICE ADAD	906361309	247	13/01/92
ANTONIO BARCAUSCAS	29910221368	351	14/12/95
ARLINDO CORREA SILVA	179871368	51	27/03/90
CLOVIS ARMANDO LEMOS CARNEIRO	133541309	38	30/09/97
DILZA NAZARE COLARES DE SOUZA MINDELLO	19801011376	255	05/06/90
DIONE COLARES DE SOUZA	1980664309	256	27/11/95
DIRECENE GOMES DE SOUZA	29887041368	256	15/12/95
ELZA MARIA DE MENEZES LIMA	16575631368	396	15/12/95
FABER FERREIRA DE CASTILHO	887291333	242	27/03/90
FERNANDO GUILHERME MENEZES DE BARROS	1051221392	291	28/09/97
FLAVIO HERMILIO DAS NEVES ALBUQUERQUE NETO	936251317	256	24/11/95
FRANCISCO DAS CHAGAS PRADO DE SOUZA	142761309	41	05/06/97
FRANCISCO PEREIRA DA SILVA	308511309	87	28/03/92
HELDER CAMOTERO	114791392	317	30/09/97
ILMA FERREIRA SERRA	34101309	10	04/05/90
IRANEIDE SOUSA PANTOJA	102811325	332	02/12/96
JEFFERSON DOS REIS PANTOJA	1127221350	312	02/12/96
JERONIMO ATAIDE MONTEIRO DA COSTA	246231392	70	28/03/90
JESSE BATISTA DA SILVA	1127261384	312	27/03/90
JOAO DAS GRACAS LOPES DA COSTA	260501392	76	24/11/95
JORGE OSVALDO DILON SOARES	19904831309	269	11/11/91
JOSE ALIPIO SILVA DE LIMA	1018401309	281	14/12/95
JOSE CANDIDO RIBEIRO NETO	33700451309	404	14/12/95
JOSE DE SOUZA TEIXEIRA	91131384	26	16/05/90
JOSE SERGIO DE SOUZA	1129661309	312	20/12/93
JOSE XERFAN JUNIOR	128641333	36	27/11/95
LAURA SUELY SILVA PEREIRA	892291376	243	31/05/90
LEILA MARIA HAIOL LIMA	120921368	334	14/12/95
LEONARDO JOSÉ ARAÚJO COELHO DE SOUZA	31457551309	396	28/09/01
LINDA GUIMARÃES PACHECO	188551376	54	13/01/92
LUIZ FABIANO NASCIMENTO MAUES JUNIOR	22839131350	316	14/12/95
LUIZ FERNANDO MARTINS PINTO	1048721341	29	14/12/95
LUIZ MARIANO AMANAJAS MINDELLO	939181384	257	04/05/90
LÚZIA ODETE COLLARES VALENTE PINHEIRO	812351392	216	05/06/90
LYSIA PEDRO DE OLIVEIRA	214411384	61	27/11/95
MANOEL ESPRITO SANTO DE CASTILHO	10393413725	287	27/03/90
MARIA DO CARMO PINTO ALVES	16579511325	396	15/12/95
MARIA ESTER SILVA DE SA	22838261309	292	14/12/95
MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DE BARROS	996571325	274	28/09/01
MARIA VIRGINIA COLARES DE SOUZA	113811368	315	04/05/90
MARIO GUILHERME ARAÚJO COELHO DE SOUZA	045008761309	241	28/09/01
MAURIA JANETE GUALBERTO LOBATO	25255181350	415	14/12/95
NEWTON WASHINGTON DANIN DE MELO	18720261392	73	27/03/90
OZIEL RODRIGUES CARNEIRO	136881333	39	22/09/97
PAULO SERGIO PEREIRA PIEDADE	927531384	253	19/06/90
PEDRO UBIRATAN OLIVEIRA SABBA SRUR	942701376	258	02/04/90
RAIMUNDO NONATO MACHADO DOS SANTOS	17602921309	355	30/09/97
RAIMUNDO SERGIO TENORIO	299871317	85	30/11/95
REGINA MARCIA RAJOL LIMA	1228971384	338	14/12/95
ROBERTO NAZARENO DE SOUZA MOREIRA	1259921333	346	28/03/90
ROSA DE FÁTIMA GUEDES PINTO	1001991376	276	02/04/92
ROSALISQUEIRA BONASSER DE SA	50281384	14	14/12/95
ROSANA LÚCIA DE LIMA RODRIGUES	17021641325	254	15/12/95
SABINO ALVES CALDAS	225781392	64	13/12/95
SERGIO SILVA	17022371317	253	15/12/95
SILVIA CLAUDIA GUALBERTO LOBATO	25212501384	375	14/12/95
TIAGO ARAÚJO COELHO DE SOUZA	33176751317	364	28/09/01

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este fixado em local público de costume e publicado pela Imprensa Oficial no prazo lei. **DADO E PASSADO** nesta cidade de Belém do Pará, aos quatorze dias do mês de fevereiro de dois mil e três (14.02.2003). Eu, (José Maria de Freitas Torres) Escrivão da 001ª Zona Eleitoral.

MARIA RITA LIMA XAVIER

Juíza Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL 04/03

A Doutora MARIA RITA LIMA XAVIER, Juíza da 1ª Zona Eleitoral - Belém do

Pará, por nomeação legal etc.,

FAZ SABER os interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e ainda aos senhores Delegados de Partidos, que em cumprimento ao que determina o artigo 19 da Lei n.º 9.096/95, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações Partidárias deferidas pelo Partido Republicano Progressista - PRP, até abril de 2002.

Nome	Título	Filiação	Seção
ABILIO FURTADO HENRIQUES	904151350	15/12/1995	247
ADEMIR PADILHA LISBOA	17510421325	15/12/1995	77
ADRIANA BARROSO JORGE JOAO	12405621309	23/8/1995	12
ADRIANA MACHADO DA COSTA	31783501376	15/12/1995	347
AFONSO NUNES VASCONCELOS	1185861317	15/12/1995	328
ALAYDE CORREA PAMPLONA	269841309	15/12/1995	77
ALBERTO JORGE NEVES COLARES	98431341	15/12/1995	28
ALCIR BRINGEL ERSE	865041341	15/12/1995	216
ALESSANDRA CONCEIÇÃO MIRANDA VIEIRA	837021341	15/12/1995	228
ALESSANDRA TAVARES DAS MERCEDES	33388691350	15/12/1995	396
ALEXANDRE JOSE MORAES E MORAES	1186841317	15/12/1995	328
ALEXANDRE NASCIMENTO SAMPAIO	33384311325	24/9/1999	351
ALLAN CLAUDIO MACEDO	1252521368	15/12/1995	345
ALMIR AUGUSTO DE FIGUEIREDO FILHO	881641392	15/12/1995	241
ALVARO LAURENIO DA SILVA COSTA	1142381309	15/12/1995	316
ALZIRA CASTILHO LEVY	54901392	15/12/1995	16
AMADEU JOSE BAHIA DE REZENDE	1109901317	15/12/1995	8
AMADOR CASTANHEIRA LOPES	17510181309	15/12/1995	292
AMILTON DA SILVA LOBATO	138651376	15/12/1995	40
AMIRALDO MONTEIRO NUNES	270801368	15/12/1995	77
ANA CELIA RODRIGUES DA SILVA	1142581350	15/12/1995	316
ANA CLAUDIA MARTINS REIS	26192161309	15/12/1995	374
ANA CRISTINA SENA MACHADO	26175061317	15/12/1995	52
ANA GLEIDE ROLIM SALES FERNANDES	25251392	15/12/1995	8
ANA LUCIA MONTEIRO BEZERRA	19673611325	15/12/1995	17
ANA MARIA ABREU NEVES DE OLIVEIRA	1252771317	15/12/1995	345
ANA MARIA FRANCO DO COUTO	945901309	15/12/1995	239
ANA MARIA PEREIRA DOS SANTOS	968231341	15/12/1995	266
ANA PATRICIA DA COSTA PINTO MARQUES	22855981309	15/12/1995	25
ANDRE FERNANDES GONÇALVES	271571384	15/12/1995	77
ANDRE MARTINS PEREIRA	1188761333	15/12/1995	328
ANDRE PINHEIRO FAGUNDES	827941309	15/12/1995	225
ANDREA DE FÁTIMA DOS SANTOS PEREIRA	31488231333	15/12/1995	34
ANDREA DE NAZARE MACHADO DA COSTA	25224001309	15/12/1995	71
ANDREA MENEZES CUNHA	22811651368	15/12/1995	331
ANDREA SOARES BASTOS	31491691333	15/12/1995	395
ANDREZZA RODRIGUES FILIZZOLA DA SILVA	3147971309	15/12/1995	405
ANETE BORGES PINHEIRO	31465591350	15/12/1995	399
ANTONIA BORGES PINHEIRO	22801121309	15/12/1995	260
ANTONIO ANDRADE DUARTE	1238211333	15/12/1995	341
ANTONIO BRAGA DA SILVA NETO	33363181384	15/12/1995	391
ANTONIO CARLOS DE FARIAS BANGOM	11571333	15/12/1995	32
ANTONIO FERNANDO CORREA DELGADO	882971368	15/12/1995	241
ANTONIO GUILHERME MANESCHY FARIA	1032081392	15/12/1995	285

DORALINETE DE JESUS MARTINS	276521392	15/12/1995	78	LUIS FERNANDO DE SOUSA STEIN	38961325	15/12/1995	11	PEDRO ELIZEU DA VERA CRUZ SOEIRO	48301350	15/12/1995	14
EDICLEIA ALVES DOS PRAZERES	23253351350	15/12/1995	79	LUIZ GUILHERME DAS NEVES	21471350	15/12/1995	61	PEDRO FELIX LISBOA	298351325	15/12/1995	84
EDISON BENEDITO GUIMARAES DE SOUZA	1121231350	15/12/1995	310	LUIZ GUILHERME SOARES MOURA	832271384	15/12/1995	226	PEDRO JOSE NAVEGANTES DE ARAUJO	959551333	15/12/1995	266
EDMILSON FERREIRA DO ESPIRITO SANTO	24732041341	15/12/1995	26	LUIZ MAGNO PINTO BASTOS	893381325	15/12/1995	244	PEDRO PAULO OLIVEIRA RODRIGUES	1180071376	15/12/1995	323
EDMUNDO BARROS MAIA	911041368	15/12/1995	248	MACELE KYVIA DE MORAES ARAUJO	24933371145	15/12/1995	415	PERPETUA PAIVA GONCALVES	298441317	15/12/1995	85
EDNA LEILA PINTO ROCHA	17847481368	15/12/1995	255	MANOEL JORGE VIEIRA COLARES	334851356	15/12/1995	96	RAFAELLA SERRANO TEIXEIRA	31781751368	15/12/1995	405
EDNA MARIA GUIMARAES DE SOUSA	1240491384	15/12/1995	341	MANOEL PEDRO SILVA FERREIRA	39741384	15/12/1995	12	RAIMUNDA ARAUJO BARREIROS	12855991350	15/12/1995	70
EDUARDO NAZARE AMORIM DIAS	17617661392	15/12/1995	17	MANUELA TEIXEIRA REZENDE	33368541	15/12/1995	240	RAIMUNDA DOSOCORROSIDONIO RODRIGUES	251721307	15/12/1995	72
EDUARDO RUBEN VALENTE MARTINS	829561309	15/12/1995	225	MARCEONIL MONTEIRO BRITO	93948133	15/12/1995	257	RAIMUNDO ARISTIDES CASTRO MARTINS	299661350	15/12/1995	85
EDYR DE BRITO ALVES	1196841376	15/12/1995	330	MARCIA ANDREA MACEDO	228501911	15/12/1995	323	RAIMUNDO CONSTANCIONETO	195721333	15/12/1995	36
ELIANE DO SOCORRO DUARTE DA SILVA	19802391309	15/12/1995	292	MARCIA CRISTINA RAMOS LEAL	311021325	15/12/1995	88	RAIMUNDO CORDEIRO BRITO	221471368	15/12/1995	63
ELIAS FAGURY NETO	22675581325	15/12/1995	259	MARCIA GONCALVES DE MIRANDA	1173881309	15/12/1995	324	RAIMUNDO DOS SANTOS BARREIROS	12857111341	15/12/1995	70
ELIEZER FURTADO DE ALMEIDA	22789851350	15/12/1995	323	MARCIA MARIA BRINGEL ERSE	982411350	15/12/1995	270	RAIMUNDO MENDES DA ROCHA	75551317	15/12/1995	21
ELISAFANGELA SOUSA MACHADO FILHO	332271350	15/12/1995	95	MARCIA RIERISCH TEIXEIRA HENRIQUES	1039531392	15/12/1995	287	RAIMUNDO NASCIMENTO XAVIER	1227911325	15/12/1995	338
ELIZABETH DE SOUSA MACHADO FILHO	26190411392	15/12/1995	21	MARCOS JOSE PINHEIRO DE MORAES	26177101325	15/12/1995	322	RAIMUNDO PAULO COSTA DE OLIVEIRA	928211368	15/12/1995	253
ELIZIA VIEIRA FERREIRA	949171350	15/12/1995	260	MARCUS VINICIUS BARBOSA BARLETA	19664701325	15/12/1995	366	RAIMUNDO PAULO MASTOS PEREIRA	224001368	15/12/1995	63
ELPIDIO VIEIRA GOMES NETO	26180451368	15/12/1995	26	MARGARIDA MEIRELES POSSANTE	248221333	15/12/1995	71	REGINA CELI MACHADO COSTA	22451317	15/12/1995	63
ELZA DE JESUS SILVA PAES	949381309	15/12/1995	260	MARIA AMELIA RODRIGUES FILIZZOLA DA SILVA	2258101350	15/12/1995	9	REGINA CELIA BRABO FERREIRA	22800751317	15/12/1995	6
ELIZEMANN LOUREIRO NEVES JUNIOR	3145811309	15/12/1995	373	MARIA ARCELINA PEREIRA CARDOSO	1152211317	15/12/1995	318	REYNATA LILIAN RIBEIRO PORTUGAL	22807511350	15/12/1995	341
EMILIO PENNA DE MORAES	2791384	15/12/1995	1	MARIA AUGUSTA FERREIRA LEVY	1060601376	15/12/1995	243	RICARDO ROLIM SALES FERNANDES	49761307	15/12/1995	14
ENEDINA DO ESPIRITO SANTO LIMA	886971317	15/12/1995	242	MARIA BENEDITA DA VERA CRUZ	2325091309	15/12/1995	293	RODOLFO MARQUES BELLESI	22839561392	15/12/1995	282
ERIVALDO CONSELHO SA	29912891309	15/12/1995	76	MARIA DA CONCEICAO CORREA BORBA	26176821333	15/12/1995	237	ROSA MARIA MEIRELES POSSANTE	225171376	15/12/1995	61
ERYK PITA MOREIRA	31779261333	15/12/1995	405	MARIA DA CONCEICAO COSTA LEITE	1214371333	15/12/1995	335	ROSA MARIA MELO PINHEIRO	17812401325	15/12/1995	348
ESTER LEVY GOMES	60811309	15/12/1995	17	MARIA DA CONCEICAO ESTRELA ALVARES	68791392	15/12/1995	30	ROSALINA PAIVA GONCALVES	30121341	15/12/1995	85
ESTER NOGUEIRA DA COSTA	60821384	15/12/1995	17	MARIA DA GLORIA DE ARAUJO CORDEIRO	1040351392	15/12/1995	287	ROSANA DE NAZARE PEREIRA CARDOSO	24742451376	15/12/1995	341
ETIENE MARQUES MARTINS	278601325	15/12/1995	79	MARIA DA GRACA COSTA DE OLIVEIRA	24712381384	15/12/1995	12	ROSANE DOS SANTOS MARQUES	30121368	15/12/1995	85
EVANDRO ANTONIO BARBOSA BONNA	912351325	15/12/1995	249	MARIA DA GRACA RESENDE NEVES	41231384	15/12/1995	12	ROSANGELA FRADE BARRA	323201392	15/12/1995	92
EVANDRO BATISTA DUTRA	26185041368	15/12/1995	27	MARIA DA PIEDADE DA SILVA ABRANTES	6161350	15/12/1995	2	ROSARIO DO SOCORRO MOREIRA DA SILVA	239351368	15/12/1995	68
FABIO ROGERIO RODRIGUES DOSSANTOS	19675441350	15/12/1995	218	MARIA DAS GRACAS SILVA TEIXEIRA	18421325	15/12/1995	351	ROSINEIDE SOARES LOPES	22855361309	15/12/1995	292
FABIO SAMPAIO RODRIGUES	31460371325	15/12/1995	366	MARIA DE FATIMA DE ALMEIDA	10780911325	15/12/1995	251	ROSINETE BASSA COSTA	24935771384	15/12/1995	9
FERNANDO AGUIAR PEREIRA GUIMARAES FILHO	979951333	15/12/1995	269	MARIA DE FATIMA LEITE BRITO	921811309	15/12/1995	26	ROSY MARY MONFREDO SOARES	17839861368	15/12/1995	236
FERNANDO AGUSTO PENNA DE CARVALHO	81721384	15/12/1995	23	MARIA DE LOURDES LINS PEREIRA	1018621309	15/12/1995	281	RUBEN VIEGAS DE SOUZA	835771333	15/12/1995	227
FLAVIO AZEVEDO DA SILVA	1289471309	15/12/1995	253	MARIA DE LOURDES MARCAL PEREIRA	1018631392	15/12/1995	281	RUBENS ANTONIO PEREIRA NASCIMENTO	23231471350	15/12/1995	345
FORTUNATO CASTILHO LEVY	1035501392	15/12/1995	286	MARIA DE LOURDES RODRIGUES CARREIRA	1215871368	15/12/1995	335	RUBENS DE SOUZA TEIXEIRA	50881317	15/12/1995	15
FRANCISCO ANTONIO ROCHA	16680911309	15/12/1995	238	MARIA DE NAZARE COSTA DE OLIVEIRA	3282481317	15/12/1995	466	RUI CLAUDIO COSTA TEIXEIRA DA SILVA	904791325	15/12/1995	246
FRANCISCO JOSE MENEZES ERSE	1035611341	15/12/1995	286	MARIA DE NAZARE FERREIRA OLIVEIRA	1135391325	15/12/1995	314	RUTH HELENA PENALBER WINKER	1158821317	15/12/1995	320
FRANCK RODRIGUES SOARES	887991341	15/12/1995	374	MARIA DE NAZARE NICOLAU PEREIRA	42241325	15/12/1995	12	SAMIR COSTA FAGURY	2524081368	15/12/1995	260
FRANCY MARY FERNANDES DA SILVA COSTA	17843901317	15/12/1995	277	MARIA DE NAZARE SILVA MORAES	24709261333	15/12/1995	19	SANDRA MARIA DO ESPIRITO SANTO FERREIRA	902001341	15/12/1995	246
GABRIELA ELAINE FERREIRA DA COSTA	26181811392	15/12/1995	299	MARIA DE NAZARE SILVA SIMOES	70011376	15/12/1995	20	SANDRA MARIA SILVA MORAES	23227781384	15/12/1995	19
GISELE RESQUE VIEIRA	33372841350	15/12/1995	22	MARIA DO CARMO LOBO	191361317	15/12/1995	51	SANDRA REGINA DA COSTA PINTO MARQUES	97001341	15/12/1995	27
GISELE DA CRUZ CUNHA	1200771317	15/12/1995	331	MARIA DO PERPETUO SOCORRO BASTOS FRANCO	1176041384	15/12/1995	325	SANDRO PINTO DE CARVALHO	17838691309	15/12/1995	18
GLACIA MAIA AZEVEDO DO CANTO	31786771341	15/12/1995	410	MARIA DO SOCORRO GEORGE AMADO	1060851368	15/12/1995	294	SAVIO ALESSANDRO DE ANDRADE DO CARMO	33381401325	15/12/1995	96
GRACIETE NASCIMENTO ALVES	950511333	15/12/1995	260	MARIA DO SOCORRO ISMAEL REZENDE	42711341	15/12/1995	12	SEBASTIANA CALDAS PAES	302411341	15/12/1995	86
GUILHERME AUGUSTO MOREIRA ALVES	259311392	15/12/1995	74	MARIA ELENA SOUSA BRITO	2523841317	15/12/1995	48	SEBASTIANA DE ALMEIDA SANTAO	23238451333	15/12/1995	79
GUILHERME MACIEL MERCES	854391350	15/12/1995	233	MARIA ELISA VASCONCELOS DE VASCONCELOS	1217861309	15/12/1995	336	SELMA DO LIVRAMENTO SOUZA RIBEIRO	51561309	15/12/1995	15
HAMILTON DIAS BORDALO	1218991341	15/12/1995	311	MARIA ENEA FARIAS DO AMARAL	217981309	15/12/1995	62	SERGIO AUGUSTO TFRANCO	102971333	15/12/1995	284
HELDER SILVA DE SOUZA	29187551392	15/12/1995	54	MARIA HELENA FERREIRA MELO	94681325	15/12/1995	257	SERGIO RICARDO DA SILVA ALBUQUERQUE	22800851392	15/12/1995	323
HELENA MARIA ROCHA LOBATO	143301384	15/12/1995	41	MARIA INEZ DA SILVA	70811309	15/12/1995	20	SHEILA BORGES DA SILVA	22804461333	15/12/1995	302
HILARIO NOE FERREIRA	1071141392	15/12/1995	297	MARIA ISABEL GONCALVES DE MIRANDA	1094811350	15/12/1995	303	SILVIA LIMA KAHWAGE	22842621341	15/12/1995	58
HONORINA FRAZAO PEREIRA	1202131384	15/12/1995	312	MARIA JACIMAR PAIVA DE ASSIS	1257161317	15/12/1995	346	SILVIA MARIA FILGUEIRAS RODRIGUES	302921392	15/12/1995	36
HUMBERTO PINHEIRO DA ROCHA FILHO	1125711309	15/12/1995	311	MARIA LEITE DE BRITO	1176911392	15/12/1995	325	SIME ELGRABLY DE MELO E SILVA	15713591384	15/12/1995	17
INGRID DANIELLE MIRA DE SOUSA	31460961384	15/12/1995	391	MARIA LUCIA COSTA PEREIRA	983371333	15/12/1995	270	SIMONE MARIA DIAS PERNAMBUCO	25228301376	15/12/1995	375
ISIS KRISHINA REZENDE SADECK	25232751341	15/12/1995	266	MARIA LUIZA MENDES CARNEIRO	1095241325	15/12/1995	304	SIMONE PORPINO WINKER	24719631333	15/12/1995	345
IVAN GUILHERME DE LA ROQUE PINHO	15231376	15/12/1995	5	MARIA LUIZA GAMA VAZ	966111384	15/12/1995	265	SONIA ELANE DE OLIVEIRA RODRIGUES	25218691376	15/12/1995	228
IVOKOOJIMOTOKI	1126611309	15/12/1995	312	MARIA LUZIA COSTA DE OLIVEIRA	24712361317	15/12/1995	286	SONIA MARIA DE ARAUJO PAIVA	1183771309	15/12/1995	327
IZABEL BARBOSA DA COSTA	246071376	15/12/1995	70	MARIA MAZENA DOS SANTOS	264271350	15/12/1995	75	SOUZANA SAMPAIOS SANTOS	23211333	15/12/1995	7
IZABEL TOLOSA DE ALMEIDA	1169501350	15/12/1995	323	MARIA MENDES SARMENTO	896851333	15/12/1995	245	TAISSA CORREA ESTRELA	33346961309	15/12/1995	251
JACIRA LEITE BRITO	18465201309	15/12/1995	374	MARIA OCREMA BARBOSA DOS SANTOS	316241368	15/12/1995	96	TANIA VENINIA AMORIM CARDOSO	931151325	15/12/1995	254
JAIME FERNANDES LEITE	841761350	15/12/1995	229	MARIA RAMUNDA DE CASTRO BARBOSA	22845071309	15/12/1995	225	TATIANA BRAGA MENDES	24934001333	15/12/1995	19
JAILDE SANTANA SOUZA	32275641317	15/12/1995	257	MARIA RODRIGUES DE SOUZA	1042391341	15/12/1995	288	TEREZA CARLA DE NAZARE SANTOS DA SILVEIRA	18742201333	15/12/1995	30
GERONIMO ATAIDE MONTEIRO DA COSTA	246231392	15/12/1995	70	MARIA SANDRA NASCIMENTO LOPES	33197001384	15/12/1995	338	TEREZINHA DE JESUS LOPES TOCANTINS ALVARES	17845001333	15/12/1995	282
JOAO BOSCO DA ROCHA	1009781384	15/12/1995	278	MARIANA DE CASTRO GONCALVES	219461309	15/12/1995	62	TEREZINHA DE JESUS REIS LUZO	965911309	15/12/1995	271
JOAO DA CUNHA SERIO JUNIOR	18728411333	15/12/1995	1	MARIANA DE FIGUEIREDO TOSCANO	71951317	15/12/1995	20	THIAGO BAHIA SILVA	377060611333	15/12/1995	24
JOAO DESOUSA MOUGO	309381392	15/12/1995	88	MARILENE REIS GUEDES	25239051384	15/12/1995	75	TURIANO LINS PEREIRA FILHO	1107411309	15/12/1995	307
JOAO DO ESPIRITO SANTO SOBRINHO	1149201325	15/12/1995	317	MARILIA COSTA PEREIRA	876351368	15/12/1995	239	TURIANO LINS PEREIRA NETO	1107421392	15/12/1995	307
JOAO HERMINIO MEIRELLES JUNIOR	1204971317	15/12/1995	63	MARINA TEIXEIRA FARIA	1042661317	15/12/1995	238	URBINO NUNES DE REZENDE JUNIOR	880431341	15/12/1995	240
JOAO MEIRELLES POSSANTE	17847041341	15/12/1995	392	MARIO MARTINS BARBOSA	113871350	15/12/1995	315	URSULA EMANUELLE FERREIRA PEREIRA	33379331350	15/12/1995	304
JOAO MUCIO AMADO	1057971392	15/12/1995	293	MARIO XAVIER TEIXEIRA	1042771376	15/12/1995	238	VALCENETE BORGES BALDEZ	1107571376	15/12/1995	307
JOAO TEIXEIRA DA COSTA	1127831376	15/12/1995	312	MARISA ROCHA LOBATO	998951381	15/12/1995	275	VALDOMIRO TELES SIROTHEAU CORREA	97611368	15/12/1995	27
JOAO VICENTE FILIZZOLA DA SILVA	22675971333	15/12/1995	9	MARISELA DUARTE	113681325	15/12/1995	315	VANDA SUELI NUNES MELO	268871392	15/12/1995	76
JOAQUIM CLAUDIO NOBRE VIANA	232171333	15/12/1995	66	MARLENE DOS SANTOS NASCIMENTO	45271368	15/12/1995	13	VERA LUCIA PAUXIS DE FREITAS	1080011368	15/12/1995	299
JOAQUIM SOUZA DE ARAUJO	1025821317	15/12/1995	283	MARLYN BAIJA CAMPOS	149041376	15/12/1995	42	VERANIA DE MATOS GONDIM	2525711368	15/12/1995	232
JORGE AUGUSTO STEPHENSON DA SILVA	31778941317	15/12/1995	392	MARTA SUELY BEZERRA BITENCOURT	1222021333	15/12/1995	337	VIRGINIA MELO	227631333	15/12/1995	64
JORGE DOS SANTOS MARQUES	283561384	15/12/1995	80	MAURO PIMENTEL PEREIRA GUIMARAES	1222391325	15/12/1995	337	WAGNER DE SOUZA COSTA	25233311392	15/12/1995	237
JOSE ALBERTO DE OLIVEIRA MARINHO	15961325	15/12/1995	5	MAX DA SILVA CARDOSO JUNIOR	1062541384	15/12/1995	227	WAJIDY ASSAD ZAIDAN	2281441309	15/12/1995	301
JOSE ANTONIO RODRIGUES JUNIOR	104191317	15/12/1995	29	MICHEL P							

ADALCIR MATOS CARDOSO	0000000513/17	82116	001	29/07/87	EDILSON PRADO DE CASTRO	12404013/41	83108	341	21/04/88	JOSÉ MARÇAL DE SOUZA NETO	002844913/17	82095	081	30/07/87
ADELCELO SILVA	23510913/17		583	30/07/87	EDIVAN FERNANDES NUNES	2770113/76	82255	079	14/07/87	JOSÉ MARIA DA ROCHA MACHADO	000912813/68	83898	026	14/12/95
ADELAIDE PEREIRA BARROS DA SILVA	0000542613/76	0819	0016	05/06/87	EDNA BARROS COSTA	002770713/09	82251	079	30/07/87	JOSÉ MARIA DA SILVA COELHO	001045613/68	01095	029	23/06/87
ADELIA ELEONORA FARKAS	010905513/50	82105	0030	24/09/87	EDSON DINIZ DE FARIAS	047800613/09	83883	065	02/08/95	JOSÉ MARIA MARTINS	002846413/50	82237	081	09/09/87
ADEMAR NASCIMENTO NEVES	0109519713/09		367	13/07/87	EDUARDO AUGUSTO CORREA DE BARROS	1338313/33	83324	038	29/03/90	JOSÉ MARIA PEREIRA DA SILVA	00939913/17	82340	274	13/10/87
ADEMIR DA SILVA VALE	001541113/33	83747	044	24/03/92	ELENISE ROCHA DE QUEIROZ	002775313/33	00878	073	10/06/87	JOSÉ MARIA SILVA DOMICILIANO	000826913/41	82345	023	02/12/87
AGNALDO ROBERTO LEAL COUTO	009451313/76	82098	254	30/07/87	ELI DAS GRACAS G. DOS SANTOS	000889613/09	00035	025	21/06/87	JOSÉ MEGALE FILHO	002715951325	84014	369	05.10.01
ALBERTINA PEREIRA BARROS	0000865913/25	0056	0025	07/07/87	ELIAS RODRIGUES FONSECA	2777213/09	83355	079	25/03/91	JOSÉ MIGUEL DA SILVA	97948913/17		060	27.05.94
ALDO JOSÉ DE ARAUJO NASCIMENTO	0000106013/09	0910	004	09/06/87	ELIERCIO FLAVIO AMARO SANTINO	2445713/09	83507	069	29/10/91	JOSÉ NILO FERREIRA DE CASTRO	002121313/09	00173	060	09/07/87
ALDOMARIO DOS SANTOS NASCIMENTO	0000866613/50	22530	025	07/12/87	ELIETE GOMES FERREIRA	000027013/41	00823	001	05/06/87	JOSÉ ODIL MACHADO SANTOS	002121413/84	83741	060	19/03/92
ALEGRIA DA P. GONÇALVES DA SILVA	00002420713/17	83783	0089	02/04/92	ELIZETH COSTA ATAIDE	003178013/25	00161	090	07/07/87	JOSÉ PAIXÃO AZEVEDO	97049413/84		060	21.05.87
ALEXANDRE ALMASSY FILHO	010541713/17	83508	292	29/10/91	ELPIDIO ALVES DOS SANTOS	8532313/25	81655	232	18/07/87	JOSÉ RIBAMAR REIS CONCEIÇÃO	002326613/17	81550	066	16/07/87
ALEXANDRE AUGUSTO ALMASSY	00337074813/09	84006	457	30/08/99	EMANUEL DE JESUS DE FARIAS	198139213/92	83884	069	02/08/95	JOSÉ RIBAMAR TEIXEIRA DA COSTA	008317213/76	00810	226	04/06/87
ALEXANDRE MAGNO NOGUEIRA DIAS	00010810913/84	0506	300	12/05/87	ENEAS DA SILVA FARIAS	0047801713/50	83882	355	02/08/95	JOSÉ ROBERTO DA SILVA LOBO	008564113/09	00158	233	06/07/87
ALFREDO JOSÉ DUARTE MENDES	002285313/25	00892	065	11/06/87	ESTEFANIO JOSÉ TARRIO NAUAR	9702213/09	82889	266	09/03/88	JOSÉ RUBENS GONÇALVES JUNIOR	009725213/59	83814	267	08/12/95
ALMIRO CUSTÓDIO FILHO	001327413/84	00948	0038	16/06/87	EUNICE CYRENE CARDOS ASSUNÇÃO	01167913/76	82085	322	29/07/87	JOSÉ ROBERTO NUNES LOPES	003197113/68	82375	091	22/10/87
ALVIMAR PIO APARECIDO	00333887913/25	84015	422	30/08/99	EVANIE MODESTO CORREA	609361213/09	82853	256	13/06/88	JOSÉ STENILON FEITOSA	1350013/33	84012	038	30/08/99
AMILCAR CARVALHO MENDES	002551213/25	01174	073	25/06/87	FABIANO DE ASSUNÇÃO OLIVEIRA	1254113/33	1123	345	23/06/87	JOSÉ TENILSON COSTA ARAUJO	010906513/84	81605	302	12/07/87
ANA AMÉLIA SEFER DE FIGUEIREDO	000868113/92	83489	025	12/09/91	FABIANO INACIO FRAHIA TUMA	2788413/09	83894	079	13/12/95	JOSÉ ZENITO SOUSA DA SILVA	009162213/68	83890	250	04/12/95
ANA BENEDITA COSTA MACHALHES	012516313/17	00116	345	06/07/87	FELIX VALOIS LACERDA GONÇALVES	00991113/25	00128	271	07/07/87	JORGE PORTUGAL DA LUZ	010688213/17	83897	053	14/12/95
ANA LUCIA DE SOUZA CAVALCANTE	012377313/09	81600	341	20/07/87	FERNANDO AUGUSTO DA SILVA SCERNI	8537513/50	84004	235	30/08/99	JUVENAL ANTONIO DA SILVA NETO	010726013/92	00797	237	03/06/87
ANA LUCIA LOPES CAMPOS	009872813/09	01346	272	01/07/87	FERNANDO FREIRE ROMÃO	939813/92	82359	0259	20/10/87	KATIA CRISTINA C. RODRIGUES	002328513/84	82606	066	16/12/87
ANA MARIA CARDOSO GUEDES	011881113/33	83778	328	02/04/92	FLÁVIO JORGE DA MOTA MARREIROS	2072913/25	83553	0059	29/11/91	KATIA NALU TAVARES DE SOUSA	010654313/33	00944	047	17/06/87
ANA MARIA COUTINHO PINENTA	009058813/76	83481	247	09/09/91	FLORIANO GUIMARÃES CERDEIROS	11995213/84	82554	033	11/10/87	KLEBER DE SOUZA DIB TAXI	010654413/17	83808	047	15/02/93
ANA MARIA VILHENA MACHADO	001551413/41	01207	069	25/06/87	FLORINDA DIAS DOS SANTOS	176704013/33	83472	318	28/08/91	KLEBER JOSÉ DA ROCHA BRIGLIA	011724413/09	01350	324	01/07/87
ANA RITA CHAVIER SILVA	004176213/92	00145	118	06/07/87	FRANCIELIN DO S. CALDAS BATISTA	2073713/33	0723	059	25/05/87	KLINGER DOS SANTOS PENA	002472313/50	80020	070	27/07/87
ANA TEREZA DA CUNHA FARIAS	000801013/17	00660	023	18/05/87	FRANCINETE DA SILVA PINHEIRO	336915913/25	83472	348	28/08/91	LAERCIO BENEDITO DE SOUSA	009180513/92	00037	250	27/06/87
ANADIR AUGUSTO A. DE SANTANA	002554513/92	82250	073	30/07/87	FRANCISCO ALVES DE SOUSA	11999113/92	83885	331	02/08/95	LAISON FERNANDO GAYA	010908913/50	81712	302	15/06/87
ANTONIO CARLOS DE BARROS MENDES	262913/84	83981	038	30.08.99	FRANCISCO ANTONIO C. SOARES NETO	1161613/50	83187	033	23/05/88	LAURO FRANCO DE ALMEIDA	011723413/41	83862	324	22/05/95
ANTONIO CARLOS FONSECA MILOME	9028213/41	81511	247	18/07/87	FRANCISCO C. DIAS DE MIRANDA	1680913/09	8214	046	25/05/87	LAURO SODRE GOMES RIBEIRO	01288013/50	81547	033	04/09/87
ANTONIO CARLOS MOREIRA FORTES	10823213/92	0076	300	16/06/87	FRANCISCO FERREIRA DE ALMEIDA	009914313/09	80442	273	01/10/87	LEOCADIO DE ALMEIDA C. NETO	01119213/25	81972	308	28/07/87
ANTONIO CARLOS SILVA FERREIRA	2427913/92	81447	069	16/07/87	FRANCISCO X. S. RODRIGUES NETTO	001342213/76	82243	038	30/07/87	LEONOR NAZARETH MELO CORREA	001455613/41	00098	041	03/07/87
ANTONIO DANTAS DE O. DA SILVA	560913/09	0834	016	04/06/87	FREDERICO PEREIRA DA S. SCHALKEN	011474713/17	82363	317	20/10/87	LINDOLFO CARDOSO SILVA	001884813/41	01370	053	02/07/87
ANTONIO DO AMARAL GONÇALVES	11891313/17	80030	328	27/11/87	GABRIEL FONSECA CARDIAS	009915413/68	00925	273	12/06/87	LINDEMBERG PIMENTEL DOS SANTOS	00262613/50	00163	081	08/07/87
ANTONIO DOSSANTOS MORAES	11627513/68	82887	321	12/02/88	GEOMARA CONDE DA SILVA	002799413/33	81442	079	13/08/87	LINDALVA ALMEIDA FARIAS	00105013/33	01164	030	24/06/87
ANTONIO EDSON DA SILVA MATOSO	561513/191	84017	016	30/09/99	GERALDO MONTEIRO JUNIOR	010873113/25	01315	301	25/06/87	LORIVAL DOS SANTOS SILVA	00938913/09	01271	257	30/06/87
ANTONIO GENESSEY DE Q. ANTUNES	1393113/92	82261	040	30/06/63	GERSON RIBEIRO SILEY	012005213/68	00816	331	05/06/87	LUCIA DE FÁTIMA SERRA NUNES	011728113/68	00835	324	05/06/87
ANTONIO JORGE DA SILVA PAZ	1137313/50	00661	032	18/05/87	GERVÁSIO DA CUNHA MORGADO	33213/84	84036	001	05.10.01	LUCIA DO SOCORRO DA SILVA PEREIRA	010913913/50	00261	190	10/07/87
ANTONIO JULIO VASCONCELOS	562913/41	83090	016	25/03/88	GETULIO MARQUES LOPES	214445213/84	84023	060	30/09/99	LUIS AFONSO DE PRONÇA SEFER	00188913/33	00933	033	16/06/87
ANTONIO LIMA GOMES	279913/33	84038	077	05.10.01	GIULIANA MÔNICA DOS S. L. M. CARVALHO	002453813/09	00665	070	18/05/87	LUIS CLAUDIO SERRA DE FÁRIA	912513/09	83931	251	23/05/97
ANTONIO MANOEL FERREIRA GOMES	10676113/33	81487	296	17/07/87	GIUSEPPE DE TOMMASO	00913713/71	83725	249	18/03/92	LUIS CARLOS GOMES DO NASCIMENTO	00072513/68	82688	006	15/01/88
ANTONIO PEREIRA VALENTE	2019213/84	83477	057	09/09/91	GUILLERME JOVITA G. CORRÊA DA SILVA	010359413/09	00713	286	21/11/87	LUIS CARLOS LOPES DAMASCENO	002101413/50	80143	091	17/09/87
ANTONIO RICARDO PUGET MERGULHÃO	11435813/17	80015	316	26/12/86	HAROLD DA SILVA PEREIRA	010376613/50	82502	301	20/11/87	LUIS CARLOS SÁ HOLANDA	100918913/17	83094	303	05/04/88
ANTONIO RICARDO T. DE CASTRO	13826113/25	0141	300	07/07/87	HELIEL FERNANDO BASTOS DIAS	006266013/09	80012	018	16/01/87	LUIS CARLOS SIQUEIRA ALVES	01039013/68	00278	287	13/07/87
ARMANDO JOSÉ AUDAY SOARES	001396513/33	0086	040	10/06/87	HELOISA HELENA FERREIRA MESQUITA	002456313/17	01178	070	25/06/87	LUIS CESAR DOS REIS SILVA	008573613/09	81701	234	22/07/87
ARMANDO SERGIO DA SILVA LIMA	0011966313/68	83869	329	19/07/95	HERALDO RODRIGUES TAVARES	002806313/17	80479	080	09/09/87	LUIS GONZAGA RIBEIRO LISBOA	000673113/84	82968	019	07/03/88
ARNALDO ANTONIO CORREIA	1564613/92	81502	044	16/07/87	HERCILIO PRADO DE CASTRO	01148113/76	81134	317	05/10/87	LUIS GUANABARINO DA SILVA QUEBRA	001460513/68	00918	042	11/07/87
ARTUR DA SILVA VITAL	002731213/09	00806	078	04/06/87	HERALDO MEIRA REATEGUI	125485513/50	83999	345	30/08/99	LUIS GUILHERME MONTEIRO CARDIAS	010390713/50	83116	287	11/04/88
ARTUR MENDES DE BRITO	002721313/84	01360	038	01/07/87	HERMINIO FARIAS DE MELO	002055813/25	00738	059	26/05/87	LUIS OTÁVIO DE OLIVEIRA	001892213/09	82224	054	30/07/87
ASTROGLOBA PIMENTEL SANTOS	002024013/17	00164	057	08/07/87	HILTON MARCOS PENHEIRO ALVES	00889413/09	00863	243	09/06/87	LUIS SANTANA COSTA MIRANDA	001667113/50	83205	047	28/01/88
AUBA NEIDE BATISTA GUEDES	009686413/17	80004	266	03/10/89	HOVER RIBEIRO DOS SANTOS	003088313/84	00318	088	14/07/87	LUIZA HELENA FARIAS FIGUEIREDO	008735713/84	00667	238	18/05/87
AUDREY DO ROSÁRIO DE F. S. BASTOS	012531713/41	81688	345	24/09/87	HUMBERTO LUIZ SCHMIDT	002597613/41	83768	074	01/04/92	MACEJO PEREIRA	002872913/68	82505	081	24/11/87
AURORA PEREIRA GUIMARÃES	011776613/17	00165	309	08/07/87	HUMBERTO VIGGIANO	00854613/68	83832	233	08/01/94	MANOEL BENEDITO SOARES ALVES	000395513/17	81705	012	22/07/87
AZEIR LIMA TACHY	247360213/33	83461	346	30/07/91	IDOVAN CARLOS DA COSTA GANTUSS	008307513/50	00504	026	02/04/87	MANOEL DAS GRACAS COSTA	001669313/68	82715	047	21/01/88
BENEDITA VALENTE CARDOSO	119140313/33	83886	329	05/08/95	INDA CAMPOS DE MORAES	001278113/76	83171	036	23/04/88	MANOEL FRANCISCO LOBATO DA SILVA	002877513/09	01313	082	30/06/87
BENEDITO MARIO CARDOSO DE MELO	010326113/50	82507	285	24/11/87	INALDO JAMIL DE MORAES MAMEDE	000630313/76	82304	058	28/10/87	MANOEL KIAN LOURENÇO	10922513/17	83941	303	22/09/97
BENTO ANTONIO GAIA NETO	011178813/25	81845	310	24/02/87	IOLANDA MARÇAL TENÓRIO	002598213/92	81451	074	17/07/87	MANOEL LIARTE DE MATOS	008577613/92	83510	234	21/11/91
BERENICE MOUSINHO MODA	00851513/50	82071	232	21/07/87	IRAN GEMAQUES SANTOS	012027813/25	83173	322	27/04/88	MANOEL ZENALDO FONSECA LICATA	008937613/50	83774	244	01/04/92
CAMILI BERMIGUY SEFER	008839513/68	83881	241	02/08/95	IRANRDI DE JESUS FERREIRA	000632113/50	82731	018	26/01/88	MARÇAL DA SILVA BARBOSA	00262813/84	81073	075	22/06/87
CARLOS ALBERTO FERREIRA CORDOVI	001572013/17	00367	044	14/07/87	IRENE SOUSA DE CASTRO	002813613/09	82230	080	07/07/87	MARCELO HERCULANO MALTEZ	000399213/68	00508	012	11/05/87
CARLOS ALPIJO DIAS DA SILVA	008384713/92	82546	248	02/12/87	IRIZETE DO CARMO OLIVEIRA	002814013/92	00154	080	07/07/87	MARCIA PROENÇA SERRA	187281613/25	83479	232	09/09/91
CARLOS ALBERTO SERRA DE FARIAS	0084513/25	84035	284	05.10.01	ISAAC PRICHEN LARRAL	078381513/84	83743	052	16/03/92	MARCIO ANTONIO HOMCI	008325013/25	00568	226	15/05/87
CARLOS ANTONIO DA SILVA FIGUEIREDO	11183113/50	84016	310	29/09/99	IVALDENILZA APOLO NIO DE SOUZA	000344313/68	80255	010	15/09/87	MARCIO AUGUSTO DA SILVA JORDÃO	009204213/84	82829	251	25/03/88
CARLOS AUGUSTO BARBOSA DE SOUZA	158321513/50	83984	285	30/09/99	IVALDO LIMA ARAUJO	012549913/50	00471	345	16/07/87					

MAURICIO DA SILVA LIMA	009579213/50	82517	262	30/11/87
MAURICIO OLIVEIRA MACHADO	002355913/84	80129	067	21/06/87
MAURO CÉSAR LISBOA DOS SANTOS	010432013/50	83478	288	09/09/91
MAURO JOSÉ PANTOJA FONTENELLES	010963413/68	81316	334	17/09/87
MAYRA CRISTINA GUIMARÃES PROENÇA	23259213/09	83509	010	07/11/91
MESSIAS JORGE SILVA QUEMEL	010964413/33	82144	334	29/07/87
MICHEL DIB TACHY	247360313/17	83322	346	20/03/90
MIGUEL SALOMÃO QUADROS C. BRANCO	012227413/09	01203	337	16/06/87
MOISÉS ALVES DOS SANTOS	010285013/25	01342	284	30/06/82
MOISÉS CORREA FERREIRA	003284813/09	82510	094	30/11/87
MOISÉS MARTINS PORTO	003983313/33	60707	245	20/05/87
MOISÉS MOREIRA PENA	002206513/50	82490	062	18/11/87
NELSON DA SILVA NEVES	261250613/41	085	05.08.95	
NELSON FEGURI DANTAS	002509413/50	82229	071	30/07/87
NILMA QUIROZ FIGUEIREDO	012484913/92	01354	344	01/07/87
NORMA DE JESUS CRUZ DE ARAÚJO	012580813/76	00472	346	16/07/87
NORMELIA MARIA DA MOTA MARREIRO	009586113/17	82116	262	29/07/87
ODETE CARMEM LEAL DA ROCHA	001092413/09	00353	031	14/07/87
OLAVO DOS SANTOS MACEDO	001727013/76	82414	049	29/10/87
OLGA DA SILVA PEREIRA	010625613/50	82499	294	20/11/87
OLYNTHO TOSCANO DE VASCONCELOS	001498413/50	83901	042	13/12/95
ORLANDO DE MENEZES MARTINS	008993013/50	80007	245	26/12/96
ORLANDO MACIEL RODRIGUES	001729413/41	82512	049	27/11/87
ORMINA PINHEIRO SAMPAIO	004721113/09	82778	014	28/03/88
OSCAR DE MORAES MARQUES JUNIOR	004722613/09	00150	006	10/07/88
OSCAR TEIXEIRA LIMA	009589813/09	82461	262	09/11/87
OSVALDO LEAL DOS SANTOS	002977013/41	82474	084	11/11/87
OTONIEL BEZERRA CAVALCANTE FILHO	011413713/68	01292	315	30/06/87
OSIAS DE SOUZA PACHECO	020721413/92	00150	006	10/07/88
PAULINA DA SILVA VITAL	002979413/17	00273	084	13/07/87
PAULO DE LIMA MENDES JUNIOR	100006613/76	00991	275	16/06/87
PAULO FERNANDO DOS S. CARACCILO	010007113/33	01142	275	23/06/87
PAULO ROBERTO DA COSTA C. JÚNIOR	000212713/69	81791	007	23/07/87
PAULO ROBERTO DE ARAÚJO MOTA	001732413/09	82312	049	15/08/87
PAULO ROBERTO N. GONÇALVES SIMÕES	010630213/25	81546	294	30/09/87
PAULO SERGIO	003224913/09	82949	012	29/02/88
PAULO SERGIO RIBEIRO CARACCILO	009275413/68	00768	253	01/06/87
PAULO VIANA PERDIGÃO JUNIOR	000482013/84	00829	014	05/06/87
PEDRO PAIVA MORAES	000084713/84	82117	003	29/07/87
RAIMUNDA DALICE DE SOUZA AMORIM	247176313/09	83724	375	18/03/92
RAIMUNDO ALDO DA SILVA VITAL	002990413/92	00565	085	15/05/87
RAIMUNDO DE SOUZA MACHADO	000216013/17	80011	007	26/12/86
RAIMUNDO HERALDO FERREIRA BESSA	012493513/09	00754	244	29/05/87
RAIMUNDO LUIZ DA SILVA	009430513/33	81694	258	22/07/87
RAIMUNDO NONATO DE LIMA	009431413/25	01297	258	30/07/87
RAIMUNDO NONATO GOMES LOPES	001103613/17	00686	031	19/05/87
RAIMUNDO NONATO M. MIRANDA	012281113/09	82951	338	29/05/87
RAIMUNDO NONATO PAES LOUREIRO	011575713/41	82086	320	16/09/87
RAIMUNDO NONATO R. PACHECO	002996813/50	83733	085	26/04/88
RAIMUNDO NONATO SANTOS	001103813/84	00368	031	14/07/87
RAIMUNDO NONATO VILHENA MOLA	011809213/41	81743	326	23/07/87
RAIMUNDO SERGIO BONFIM CARVALHO	003673313/84	00670	104	18/05/87
RAIMUNDO SILVA BARATA	001506813/17	00304	043	14/07/87
RAIMUNDO TENORIO GOMES	000757113/09	83208	021	29/04/88
RAUNULFO GOMES VITAL	011810913/25	83295	326	01/07/87
RAQUEL DA SILVA LIMA	009602413/17	82562	263	04/12/87
REGINA LUCIA CRUZ AMADOR	011011013/25	81746	305	23/07/87
REGINA PIMENTEL MONTEIRO	002671713/17	00193	076	15/07/87
REGINALDO BEMSAATH DE JESUS	009604413/68	01154	263	24/06/87
REGINALDO DE SOUZA LIMA	001236013/92	83196	035	26/05/88
REIMAR DE JESUS MOURÃO BARATA	000854513/68	82460	024	06/11/87
RICARDO SANTIAGO TEIXEIRA	298999713	84037	392	05.10.01
RICARDO SOLANO PINHO DA COSTA	002672513/25	01034	076	19/06/87
RISONIDE LEAL PINHEIRO	011016213/50	83254	305	19/02/89
RITA DO SOCORRO PARAVIL S. LIMA	012295013/84	01298	099	30/06/87
ROBERTA SANTOS FERNANDES	002522513/50	01040	072	16/06/87
ROBERTO CÉLIO DE LIMA BRITO	011817613/92	82955	326	01/03/88
ROBERTO PIMENTEL MONTEIRO	003141113/09	00394	089	15/07/87
RODOLFO LEVI DA CUNHA WANZELER	012297713/09	82784	339	29/01/88
RONALDO PASSOS GUIMARÃES	000764213/25	82350	022	15/10/87
ROQUE RESQUE VELOSO	000856313/41	82336	024	16/09/87
ROSA DOS REIS SILVA	009435613/84	81709	258	22/07/87
ROSA HELENA TAMER	008356013/92	00156	227	07/07/87
ROSALI COSME BARATA	001231713/09	01333	092	22/06/87
ROSANA DENIGNA PARAVIL SILVA	009014713/41	82295	246	15/09/87
ROSANA MATOS DE SOUSA	008628613/09	00309	235	07/07/87
ROSANA PIMENTEL MONTEIRO	003011913/17	00212	085	10/07/87
ROSANGELA MARTINS GUEDES	000504713/41	01452	015	16/07/87
ROSANGELA NOGUEIRA MIRANDA	009015713/17	82924	246	18/02/88
ROSEANE MARIA DOS REIS SILVA	009295813/17	82120	254	29/07/87
RUBENTIA MONTEIRO PIMENTEL		84024	265	17.08.01
SEBASTIÃO LIMA BARROSO	000775513/09	81484	022	17/07/87
SELMA MIRANDA AIRES	127694813/76	84919		15/12/87
SERGIO JOÃO DE ARAÚJO SALES	003027213/41	80009	086	26/12/86
SILVANA MARIA FERREIRA MESQUITA	002264213/41	01179	064	25/06/87
SILVESTRE SILVA RODRIGUES	002403213/09	01213	068	29/06/87
SILVIO AMARAL BRITO	002264713/50	0766	064	28/05/87
SILVIO ROBERTO CARDOSO	298994913/41	83819	390	02/08/93
TADEU WANDERLEY DA SILVA	001376413/25	83937	039	03/10/87
TARCISIO MATOS DOS REIS	002406513/68	00546	068	12/05/87
TATIANA DE NAZARÉ COELHO BRAGA	299006813/92	83868	238	19/07/95
TELMA GONÇALVES NUNES	003056513/92	82256	086	30/07/87
TEODORA SANTOS OLIVEIRA	003036613/68	00805	086	04/06/87
TEOLINA FLORENCE COSTA	012340313/09	00674	343	18/05/87
TERESA MIE HOSSOKAWA	010796013/33	00949	299	16/06/87
TEREZINHA DIAS TRINDADE	003039413/17	00726	086	25/05/87
VALDENICE BATISTA DOS SANTOS	001119813/84	82058	031	22/07/87
VALERIA SILVA VESTRE DE ARAÚJO	001120213/09	00285	031	13/07/87
VALMIR PAULA PANTOJA	002273913/09	81967	064	28/07/87
VALTER PAULA PANTOJA	003042713/17	81306	086	09/09/87
VANIA SOARES DOS SANTOS	009034013/09	81654	246	18/07/87
VERA LÚCIA FARIAS FERNANDES	000977313/09	00040	027	06/07/87
VERA LÚCIA FREITAS AMORAS	010657613/92	82759	295	28/01/88
VESPASIANO CARDOSO CAVALCANTE	001121613/09	83782	031	02/04/97

VICENTE DE PAULA P. DA SILVA JUNIOR 198142113/68 83928 297 20/09/97
 VICENTE MIRANDA DE A. FIGUEIRA NETO 232421213/41 83788 047 27/10/97
 VIRGILIO BRITO GOMES DE SOUZA 106477213/41 83753 26/03/92
 VITAL GOMES RODRIGUES 002537713/41 00830 072 05/06/87
 WALLACIANA AMARAL DE SOUZA 0012988213/76 01033 094 19/06/87
 WALMIR SARMENTO PINTO 003050713/33 80458 056 01/10/87
 WALTER MORAES MOREIRA 000792623/09 82558 022 17/07/87
 WILSON MODESTO FIGUEIREDO JÚNIOR 00980213/76 83880 027 02/08/95
 YURI CARVALHO MARTINS 252693613/41 83767 041 01/04/92

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este fixado em local público de costume e publicado pela Imprensa Oficial no prazo lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e três (14.02.2003). Eu, (José Maria de Freitas Torres) Escrivão da 001ª Zona Eleitoral.

MARIA RITA LIMA XAVIER
 Juíza Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL 03/03

A Doutora MARIA RITA LIMA XAVIER, Juíza da 1ª Zona Eleitoral - Belém do Pará, por nomeação legal etc.,...

FAZ SABER os interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e ainda aos senhores Delegados de Partidos, que em cumprimento ao que determina o artigo 19 da Lei n.º 9.096/95, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações Partidárias deferidas pelo Partido Humanista - PH., até abril de 2002.

FILIADO	DATA	TÍTULO	SEÇÃO
	FILIAÇÃO	ELEITORAL Nº	
Emídio Perso Araújo Silva	22/03/2001	320048413/25	0422
Eraldo dos Santos	05/04/2001	2447613/76	0069
Jackson do Rosário Moraes	03/05/2001	377061713/92	0081
Raimundo Abidon da Silva	30/09/2001	198044713/41	0040
Maria do Carmo Sena Simões	10/03/2001	10749713/09	0298
Marco José Abdon da Silva	08/09/2001	1874400813/17	0130
Rubilar Passos de pinho	25/08/2001	16505013/76	
Sônia Maria Afonso Pinho	22/05/2001	165697113/09	
Henderson Paiva Lima	09/04/2001	366919813/33	0072
Agostinho Monteiro	02/05/2001	1782313/33	0051
Luiz Carlos Corrêa Alves	11/07/2001	12112213/68	0334

José da conceição Moraes de Albuquerque 01/10/2001 8092213/50 0247

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este fixado em local público de costume e publicado pela Imprensa Oficial no prazo lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 05 dias do mês de fevereiro de dois mil e três. Eu, Bel. José Maria de Freitas Torres) Escrivão da 001ª Zona Eleitoral.

MARIA RITA LIMA XAVIER
 Juíza Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL 05/03

A Doutora MARIA RITA LIMA XAVIER, Juíza da 1ª Zona Eleitoral - Belém do Pará, por nomeação legal etc.,...

FAZ SABER os interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e ainda aos senhores Delegados de Partidos, que em cumprimento ao que determina o artigo 19 da Lei n.º 9.096/95, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações Partidárias deferidas pelo Partido da Frente Liberal - PFL., até o mês de abril 2002.

FILIADOS	Nº DO TÍTULO	Nº DA INSC. NO PARTIDO	DATA DE INSC. NO PARTIDO
ABELARDO DA SILVA SANTOS FILHO	98131325	1436	14/11/85
ADALBERTO GERALDO DIAS MAIA	944961333	9811	29/04/86
ADELA LIMA PINHEIRO	06/10/40	1354	14/11/85
ADEMAR CEZAR DE ARAUJO PONTES	945011333	10572	30/05/86
ADELAIDE DE JULIA DE LIMA SOARES	1819371368	0282	04/04/99
AGOSTINHO LIRA MORAES	86531333	224	16/07/85
ALBERTO DE MELLO E SILVA	97761341	9193	27/02/86
ALDAILA DE MACÊDO PEREIRA	18/08/54	7894	10/11/85
ALDENOR SILVA DE ALMEIDA	199821368	7736	10/11/85
ALEXANDRE NAZARENO G. BARBOSA	254891341	10246	12/05/86
ALFREDO FERREIRA ALVES	154561333	0247	16/07/85
ALICE NASCIMENTO ESTUMANO	13/11/40	10240	12/05/86
ALMIR EMILIO DOS REIS E SILVA	986951309	421	18/07/85
ARNOS RODRIGUES DOS SANTOS	196650313	044	25/09/99
ALSACIO RENAUD JENNINGS PEREIRA	987001309	272	25/09/99
ALTAIR CORREA VIEIRA	9870113/84		29/09/97
ALVARO AUGUSTO B. DOS SANTOS	1017831376	9826	29/04/86
AMAURY BERNAL DE ALMEIDA	1237521376	9008	06/03/86
AMETIST ANSELMO PINHEIRO	27/08/48	1237	10/11/85
ANA CELI SANTOS DOS REIS	09/11/61	1052	10/11/85
ANA CLAUDIA MACHADO F. DE SOUZA	04/11/63	9131	27/02/86
ANA CRISTINA DE SOUZA GARCIA	1161951341		27/02/86
ANA LÍDIA SERRUYA HAGE	905761333	0367	17/07/85
ANA LUIZA CONCEIÇÃO DIAS MAIA	23/06/63	9812	29/04/86
ANA MARIA SOUZA PINHEIRO	03/06/65	9689	03/03/86
ANA MARY DE MELO PIMENTEL	28/05/64	9008	19/07/85
ANA PAULA GOMES LA CORTE DA SILVA	28/01/65	9000	27/02/86
ANAIDE LOPES SANTA BRIGIDA	01/08/63	9324	27/02/86
ANDERS WILLY WISSING A. TRINDADE	906181325	11039	02/04/92
ANDRÉ GUILHERME PINHEIRO	963091376	1023	19/10/85
ANDRÉIA HELENA DIAS MAIA	09/03/67	9810	29/04/86
ANGELA DO SOCORRO DOS REMÉDIOS	17/12/61	9817	02/01/86
ANTONIA DUTRA CAMPOS	23/04/53	11.347	19/11/93
ANTONIA MACHADO CRUZ	25/06/33	0605 BL	19/07/85
ANTONIA NEVES MONTEIRO	13/06/51	979	05/10/85
ANTONIO AMERICO LIMA FERNANDES	850861317	9826	29/04/86
ANTONIO DE PADUA CARDOSO	116731384	2233	19/07/85
ANTONIO DE SOUZA DIAS	9337613/76		29/09/97
ANTONIO EDILSON SILVA CASTRO	987981309	9004	06/03/86
ANTONIO ELIAS LIZ GADELHA	113681392	BL-0232	16/07/85
ANTONIO HAMILTON BENTES	228156413/33		29/09/97
ANTONIO MARIA ZACARIAS DE O. SALES	15753841309		08/07/88
ANTONIO NOGUEIRA DE JESUS	883111350	1169	10/11/85
ANTONIO SÉRGIO R. SOUZA	2284351309		27/03/90
ARMANDO JORGE HAGE JUNIOR	946651368	BL-0683	16/08/85
ARMANDO JORGE JOÃO HAGE	946661341	8190	24/01/86

ARTUR PAULO BEZERRA DE MELO	113951368		30/09/97
AURELIO RODRIGUES DA SILVA	156671317	9791	29/04/86
BEATRIZ CRISTINA LIMA NETTO	11/12/66	0737	19/09/85
BENEDITA DO SOCORRO DOS S FAIAL	229351309	7804	10/11/85
BENEDITA MARIA DAS NEVES	11/11/24	BL- 0537	19/07/85
BENEDITO CASTRO DA S FRADE NETO	908021392		20/03/97
BENILDA DE MELO PIMENTEL	05/05/57	BL- 0039	05/07/85
BRIGIDA SANTOS MORAES	09/11/44	0815	19/09/85
CACILDA SILVA FOICINHA	09/11/48	1198	10/11/85
CARLOS ALBERTO BRAGA DE LEÃO	838431384	9727	25/05/86
CARLOS ALBERTO DE SENA SOUZA	274081392	090-BL	15/07/85
CARLOS ALBERTO CHAVES	103019368	1237	10/11/85
CARLOS ALBERTO M DOS SANTOS	947171325	9820	29/03/86
CARLOS ANTONIO BARRETO RODRIGUES	274231325	10190	12/05/86
CARLOS ANTONIO BITENCORT SAMPAIO	57401317	0085-BL	15/07/85
CARLOS ANTONIO SILVA DE SOUZA	1239021333	8307	10/11/85
CARLOS AUGUSTO DA SILVA BRABO	274261376	10400	15/05/86
CARLOS BENEDITO DA SILVA BRATO	1192311309	8124	02/01/86
CARLOS CASTILHO FERREIRA DA COSTA	851741311	0366	30/09/99
CARLOS DA COSTA MOTA	908361384	248	25/09/99
CARLOS CAVALCANTE DA SILVA	118361368	018-BL	11/07/85
CARLOS GUILHERME VALENTE	838611368	0036-BL	15/07/85
CARLOS ROBERTO AMARAL PIRES	575931325	9036	10/03/86
CARMELITA CARDOSO DE SOUZA	02/02/43	8187	24/01/86
CARMEM LÚCIA CABRAL VIEIRA	04/10/53	9315	10/03/86
CARMEM REBELO	16/06/53	957	30/10/85
CARMEN SUELY RAPOSO RIBEIRO	10/08/59	06321	27/01/88
CARMEN DIAS SARQUIS	908871384	1348	13/11/85
CATARINA BATISTA ASSUNÇÃO	25/11/55	0747	19/09/85
CATARINA DO SOCORRO SANTOS	30/04/66	0070	19/09/85
CECILIA SANTOS DA SILVA	28/11/22	00151	15/07/85
CELESTE DA CRUZ GOMES	20421384		
CÉLIA MESSIAS DE ALMEIDA ROLLO	19/03/38	0091	15/07/85
CELINA DOSSANTOS PANTOJA	20/02/42	851	19/09/85
CELIO ANTONIO JACKSON COSTA	2522961384	5993	27/01/88
CHRISTIAN ANDREI RIBEIRO MALTEZ	251252291317	11333	08/05/95
CIVAL ALMEIDA DOS SANTOS	0274971368	8235	10/11/85
CLAUDIA NAZARE GUIMARÃES	10/10/63	0083	15/07/85
CLAUDIO B. DACIEL LOBATO	1145201376	8035	10/11/85
CLAUDIONOR FRAZÃO MUNIZ	1193801350	7686	10/11/85
CLAUDIONOR GONÇALVES DE OLIVEIRA	12805051384	10817	12/03/88
CLEBER LEMOS LISBOA	1873311309	10968	13/08/91
CLEBER NEWTON VELASCO JUNIOR	111951368	11063	02/04/92
CLEDSON ALBERTO M VELASCO	204071325	8967	06/03/86
CONCEIÇÃO DE MARIA SILVA DA SILVA	28/06/65	0078	15/07/85
CRISPINIANA COELHO DA SILVA	17/01/62	0691-BL	15/05/85
CRISTINA HELENA D'GUAR GUIMARÃES	23/02/65	8125	02/01/86
CRISTOVAN DE OLIVEIRA CASTRO	1119931317	7871	10/11/85
CURSINO BRAGA	29311392	1189	10/11/85
DAGOBERTO LUIZ NASCIMENTO RAMOS	1145351350	0100	15/07/85
DANIEL RODRIGUES MORAES	181821309	9187	05/10/85
DANIEL SANTANA DOS SANTOS	29411309	9006	06/03/86
DANIEL TEIXEIRA DIAS	910001376	11220-A	15/12/95
DANIELA MELO DE ALENCAR	25/12/65	8118	02/01/86
DANIELE SALIM KHAYAT	1145413368	11134	07/08/95
DARCY ALVES DOS SANTOS	13/07/56	0260	16/07/85
DARLENA DO SOCORRO M. DE SENA	19/04/65	070-BL	15/07/85
DELERMANDO GUEDES CABRAL JUNIOR	126149	8113	02/01/86
DELZUITE ARAÚJO DA SILVA	15/02/26	0858	19/09/85
DEOCLECIANO JOSÉ GOMES ROMEIRO	867941325	9348	10/03/86
DEUZARINA ALVES DA SILVA	30/03/62	10256	12/05/86
DILSON BARBOSA SOARES	989861309	1033	05/11/85
DIONÍSIO PEREIRA AS	126851333	11033	02/04/92
DIVALDO SANTOS DA SILVA	244171317	0067	15/07/85
DOMINGOS DOS REIS PINHEIRO	182291309	0113	15/07/85
DORALICE DE OLIVEIRA SANTA BRIGIDA	11/11/29	9107	02/02/86
DORIMAR CARDOSO DA SILVA	101720	8019	10/11/85
DORINA DAMASCENO COSTA	07/04/31	0634	19/07/85
DORIS DE MORAES LOBATO	857061384	10810	04/11/87
DOUGLAS TEIXEIRA RIBEIRO	126981350	0069	15/07/85
EDEMIR GOMES CHAVES	1120971325	11346	19/07/85
EDEMUNDO CEZAR DE OLIVEIRA J.	123368	0450	18/07/85
EDMILSON BASTOS FÁR	1196151341	1326	19/10/85
EDINEIDE LIMA GONÇALVES	08/03/66	10416	12/05/86
EDJANE BRAGA MENDES	04/03/72	11327	20/08/93
EDMILSON AUSTREGESILIO B. BASTOS	1196141368	1814	10/11/85
EDNA DOSSANTOS CERE	31/07/59	7673	10/11/85
EDSON DIAS RODRIGUES	886231384	0498	18/07/85
EDSON DINIZ DE FARIAS	4780601309	11326	20/08/93
EDSON JOSÉ CUNHA DE AZEVEDO	24740241317	0457	18/07/85
EDSON VANDER A. PINHEIRO	18736841309	10912	27/03/90
EDUARDO DE ALMEIDA GIORDANO	30781333		29/09/97
EDUARDO JOSE LOBATO	868561368	0456	18/07/85
EDVALDO GOMES CHAVES	1121613141	11344	19/11/91
ELIANA DE MORAES SOUZA	29/07/63	0120	15/07/85
ELIAS ANTONIO DE A CHAMA	10697551313	11354	07/01/91
ELISABETH DE ALMEIDA VIDAL	21/03/59	0411	18/07/85
ELIZABETE DOS SANTOS MARQUES	15/12/45	0405	18/17/85
ELIZABETH MONTEIRO DA SILVA	08/10/62	0493	18/07/85
ELOISANTOS MACHADO	1339113341	9640	03/03/86
ELPIDIO GOMES PIMENTA	183141384	0024	15/07/85
ELZA BATISTA DE JESUS	16/05/21	962	06/10/85
ELZA DE LIMA CARDOSO	30/01/54	0368	17/07/85
EMILIO PENA DE MORAIS	2791384	007	04/07/85
EMMANUEL AUGUSTO MAIA LIMA	183281384	0675	20/07/85
EMMANUEL RIBEIRO CUNHA	317861317	0168	15/07/85
ERVANI DE OLIVEIRA MONTE	31561392	1150	10/11/85
ESMENIA MORAES DE A MIRANDA	16/01/43	8649	18/02/86
ESTÁCULA ALESSOPULOS SOBRINHA	11/11/59	2863	08/11/85
ESTÉLIO RAIMUNDO CAMARA	1198381368	0293	17/07/85
ESTER BARBOSA MIRANDA	19/11/34	10567	30/05/86
EUCLEIDES FREITAS FILHO	31761333		06/07/92
EUTÓQUIRA SANTIAGO	990431341		22/09/97
EUTOÁSIO PEREIRA GOMES	137131376	7813	10/11/85

EVANDRO JOSÉ DE LIMA RAPOSO	25229901376	06379	27/01/88	JORGE ANTONIO MONTEIRO VIANA	751051376	575	19/07/85	MARCO ANTONIO COSTA MONTEIRO	78151392	9092	10/03/86
EVANDRO JOSÉ NASCIMENTO MESQUITA	1086591368		04.05.2000	JORGE COSTA	283501392	592	19/07/85	MARCO ANTONIO NASCIMENTO RAMOS	1151971350	566	19/07/85
EVAUDEO GOMES DA SILVA	185166	0496	18/07/85	JORGE DO COUTO FORMIGOSA	280751341	074	27/09/99	MARCO AURELIO SA	167311325	21-BL	17/06/85
FARIDA COSTA ARAUJO	14/07/60	11133	07/08/95	JORGE RODRIGUES DA CONCEIÇÃO	4191392	648	19/07/85	MARCOS ANTONIO SILVA DE ARAUJO	167351350	7968	10/11/85
FÁTIMA DO SOCORRO P. BARRETO	13/02/59	0427	17/07/85	JOSÉ ALBERTO ANGELIN FROTA	1205871359	1137	10/11/85	MARCOS SEBASTIÃO M DOS SANTOS	554681333	10580	30/05/86
FERNANDO BEZERRA DE MELO	278981309	079	28/09/99	JOSÉ ALDO GOMES NASCIMENTO	36211384	652	19/07/85	MARCUS ANTONIO TEIXEIRA RIBEIRO	857941376	569	19/04/85
FILOMENO PAULO DE MELO JUNIOR	207231333	0141-BL	18/07/85	JOSÉ AUGUSTO DOMINGUES MENDES	981271333		01.06.2000	MARGARETH DE OLIVEIRA FEIO	19/07/59	9798	29/04/86
FLÁVIO JOSÉ DE VASCONCELOS FARIA	970481341	11694	08/05/95	JOSÉ BITTENCOURT DA SILVA	217792542	10276	13/02/88	MARGARIDA CARIYAS T. MOREIRA	05/09/56	954	05/10/85
FLORBERTINO BASTOS	1199471317	1456	14/11/85	JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA	871891833	0457	18/07/85	MARGARIDA MARIA B. RODRIGUES	31/08/62	10172	12/05/86
FRANCISCA XAVIER M DE C PINHEIRO	67721333		22/09/97	JOSÉ BRITO GOMES DE SOUZA JUNIOR	871931376	978	05/10/85	MARIA AMELIA DE JESUS RIBEIRO	10/07/52	1715	10/11/85
FRANCISCO DE A R MIRANDA JUNIOR	22834713109	250	21/09/99	JOSÉ BRITO VIEIRA	895831392	1969	12/11/85	MARIA ARLINDA REINALDO BARBOSA	10/07/56	076	19/09/85
FRANCISCO LOPES CORDEIRO	279721325	0508-BL	18/07/85	JOSÉ CAMILO BLANCO VIEIRA	36361368	386	17/07/85	MARIA BENEDITA DOS REIS MORAES	25/11/52	9677	03/03/86
FRANCISCO LOPES CORDEIRO	970531309	6513	05/11/85	JOSÉ DA SILVA FURTADO	283991317	1423	14/11/85	MARIA BENTA DE OLIVEIRA SILVA	21/03/53	10639	15/05/86
FRANCISCO ALVES RODRIGUES	279401341	10176	12/05/86	JOSÉ DE ARAUJO COSTA	94711	8238	24/01/86	MARIA CAVALCANTE DE MELO E SILVA	13/10/16	1064	10/11/85
FRANCISCO ANTONIO L. DE CARVALHO	913031309	1321	10/11/85	JOSÉ DE DEUS NEVES RIBEIRO	187111392	7717	10/11/85	MARIA CELIA DA MOTA G	119071392		
FRANCISCO CÂNDIDO SILVA	308411376	10952	27/03/90	JOSÉ DE JESUS CONTENTE	1026011317	10027	14/05/86	MARIA CELINA PINTO DE MELO	21/10/49	0543	19/07/85
FRANCISCO COELHO DE SOUZA	1035661359	11040	02/04/92	JOSÉ EDIL ALCÂNTARA RIBEIRO	17814461368	2403	12/11/85	MARIA CENILDA MELO DE FARIAS	11/04/45	0351	17/07/85
FRANCISCO COELHO RODRIGUES	1200011317	0509-BL	18/01/85	JOSÉ EMÍLIO FIUZA DE MELO	1128841317	999	05/10/85	MARIA DA CONCEIÇÃO DOSS. RAIOI	08/12/54	0844	19/09/85
FRANCISCO DAS CHAGAS ALMEIDA	279501317	7971	10/11/85	JOSÉ LINS CAVALCANTE DE FILHO	117121341	0024	27/06/85	MARIA DA CONCEIÇÃO FARIAS	18/11/54	0582	19/07/85
FRANCISCO DE * RODRIGUES	278531368	10170	12/05/86	JOSÉ LUIS MOLLER PINGARILHO	281451317	8181	02/01/86	MARIA DA CONCEIÇÃO REBELO	26/10/29	961	30/10/85
FRANCISCO DE ASSIS FARIAS PIRES	89591317	5084	10/03/86	JOSÉ LUIZ MOURA NUNES	117991341	11135	07/08/85	MARIA DA GRACA TAVARES FRANÇA	29/02/60	0559	19/07/85
FRANCISCO DE ASSIS LOPES	32621309	9028	06/03/86	JOSÉ LUIZ PEREIRA DA COSTA	1037801333	8966	06/03/86	MARIA DA GRACAS L. DOS SANTOS	02/07/49	9456	20/03/86
FRANCISCO JOSÉ DA SILVA	308481309	0813	19/09/85	JOSÉ MARIA DA COSTA LOPES	1749461309	1015	05/10/85	MARIA DAS GRACAS DE ARAUJO PENA	18/05/46	10351	15/05/86
FRANCISCO MONTEIRO DO E. SANTO	936451368	9804	29/04/86	JOSÉ MARIA DA SILVA	41301384	10241	12/05/86	MARIA DAS GRACAS DE * SOUZA	01/03/48	9890	29/04/86
FRANCISCO MONTEIRO VIANA	950181317	154	15/07/85	JOSÉ MARIA DE MIRANDA PENHEIRO	1090441350		29/09/97	MARIA DAS GRACAS DIAS DE JESUS	06/0850	1.133	10/11/85
FRANCISCO PEREIRA MACHADO	279781317	10283	05/04/86	JOSÉ MARIA MONTEIRO CAMPELO	981481368	097	15/07/85	MARIA DE FÁTIMA DE * MARTINS	18/09/55	0544	19/07/85
GENI COBAS DE ALMEIDA	12/09/90	7970	10/11/81	JOSÉ MARIA NASCIMENTO ESTUMANO	118061309	10261	12/05/86	MARIA DE FÁTIMA FAVACHO DE SENA	20/12/58	0363	17/07/85
GERALDO DALTRO DA SILVEIRA	1266451333	9729	20/04/86	JOSÉ NELSON FORTE FILHO	104691384	11223-A	15/12/95	MARIA DE FÁTIMA NUNES	18/09/60	3436	15/07/85
GERALDO LOPES DALTRO DA SILVEIRA	1147571392	10003	08/05/86	JOSÉ PÉRICLES AZEVEDO CUNHA	145121325	298	17/07/85	MARIA DE FÁTIMA REIS RIBEIRO	1134801392	314	25/09/99
GERALDO MANOEL DE ALMEIDA	81851309	1197	13/11/85	JOSÉ PRADO NEVES	1072361368	1360	14/11/85	MARIA DE FÁTIMA ROSA	06/05/46	7823	10/11/85
GERSON ALVES DOS SANTOS	259181376	286	16/07/85	JOSÉ RAIMUNDO DE OLIVEIRA G. JUNIOR	22781851341	11010	27/03/92	MARIA DE FÁTIMA S. SANTANA GOMES	23/08/43	7801	10/11/85
GERSON SILVA ARAUJO	161231333	8025	10/11/85	JOSÉ RAIMUNDO S. CONTENTE	102621368	10028	14/05/86	MARIA DE JESUS TEIXEIRA RIBEIRO	26/05/45	0388	17/07/85
GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA	1124601392		12/07/97	JOSÉ RAIMUNDO SILVA	856381309	909	05/10/85	MARIA DE LOURDES C. O NASCIMENTO	20/01/57	6628	19/07/85
GIOVANNI ROSSETI	102671392		22/09/97	JOSÉ RIBAMAR MORAES	164981341	723	16/09/85	MARIA DE NAZARE DE KOS M. MARQUES	1965381317		15/12/95
GISELE MARIA ALVES FERREIRA	16/09/57	0425	18/07/85	JOSÉ RICARDO DA PAIXÃO BARBOSA	1207781341	384	17/07/85	MARIA DE NAZARÉ DOS REIS	07/05/31	10119	30/05/86
GUILHERME DE LA ROQUE	1784151317	11131	08/08/95	JOSÉ RUI DA COSTA	4981376	1328	10/11/85	MARIA DE NAZARÉ DOS SANTOS	13/10/47	1271	10/11/85
GUILHERME GOMES GUIMARÃES	541241392	8571	31/03/86	JOSÉ SEBASTIÃO PINTO DA SILVA	1207931384	9155	27/02/86	MARIA DE NAZARÉ F. DE VASCONCELOS	01/10/64	0433	18/07/85
HAROLDO JORGE BARBOSA VIEIRA	1241841325	10804	10/08/87	JOSÉ TEÓFILO DE ALMEIDA GOMES	981601350	11137	15/08/95	MARIA DE NAZARÉ LIRA SOARES	30/10/63	0835	19/09/85
HAROLDO JORGE PRACIANO PEREIRA	841061341	11050	01/04/92	JOSÉ VICENTE FERREIRA DE CARVALHO	1045881392	11022	01/04/92	MARIA DE NAZARÉ N. DA COSTA	168871341	8146	02/10/86
HEITOR SANTANA P. RODRIGUES	231361333	626	19/07/85	JOSÉ WALTER MARQUES TAVARES	1154061384	859	19/09/85	MARIA DE NAZARÉ NASCIMENTO	18/07/45	1.402	14/11/85
HELENO SILVA VIEIRA	208391368	7785	10/11/85	JOSEFA SANTOS DOS PRAZERES	18/02/53	10324	18/04/86	MARIA DITOSA DOS SANTOS RODRIGUES	16/04/60	9887	29/04/86
HELIO RUBENS PINHO PEREIRA	3532961384		30/09/97	JOSEMAR DA SILVA ALVES	19813761376	10878	27/03/90	MARIA DO CARMO SANTANA PEREIRA	07/12/31	0579-BL	19/07/85
HELOMAR PAIVA MORAES	888681309	9127	02/01/86	JOSEL CASTILHO DE SOUZA	25237541325	11177	15/06/92	MARIA DO R. DE FÁTIMA H. GRECO	30/04/49	9189	27/02/86
HELOISA MARIA VALENTE DA SILVA	16/07/44	1.031	05/11/85	JULIA CÂMARA FERNANDES	11/10/34	0643	19/07/85	MARIA DO SOCORRO DA SILVA	11/03/61	10650	13/05/86
HENRIQUE NILO LIMA BAHIA	282601376	337	17/07/85	JULIA RAIMUNDA ANGELIM F. DE ABREU	30/08/51	0027	02/07/85	MARIA DO SOCORRO F. ALCANTARA	27/11/60	0595	19/07/85
HENRIQUETA ANA S. G. FERREIRA	14/11/81		17/07/85	JULIETA MACHADO DE SOUZA	23/02/43	9093	10/03/86	MARIA DO SOCORRO TEIXEIRA RIBEIRO	18/09/59	0345	17/07/85
HERMÍTO ARAUJO	282671341	10345	15/05/86	JULIO CÉSAR FREITAS DE ALCÂNTARA	112991376	11132	07/08/95	MARIA DOS SANTOS MELO	21/07/50	10254	17/07/85
HERUNDINA CARMO G. FERREIRA	16/07/30	0336	17/07/85	JULIO FARIAS RIBEIRO	1603761325	573	19/07/85	MARIA EDNA MACIEL	10/02/60	10083	30/05/86
HENRIQUE DE CAMPOS SOARES JUNIOR	914321309	249	25/09/99	JURACI B. DA SILVA	08/10/20	1.129	10/11/85	MARIA ELIZABETH MENDES RUTOWITC	09/04/53	1091	10/11/85
HILTON PAIXÃO DE SOUZA AZEVEDO	185111368	254	16/07/85	JURACY BARBOSA DA COSTA	917831341	11010	31/03/92	MARIA EULALIA MEDEIROS BRAGANÇA	10/12/58	0226	16/07/85
HINTON HENNINGTON P. BENTES	1087991317	10969	10/04/91	JURANDIR FERREIRA COSTA	892091325	7770	10/11/85	MARIA FRANCISCA GONÇALVES	12/10/40	1139	15/07/85
HIRAN MENDES DE LIMA	914451325	1282	10/11/85	KATIA DO SOCORRO DE O MOURA	25/03/61	9678	03/03/86	MARIA HELENA NEVES COUTINHO	01/05/35	8147	02/01/86
ILIANA DA CONCEIÇÃO C. BATISTA	08/12/58	0852	19/09/85	LAERTE VILHENA DA SILVEIRA	872611309	660	19/07/85	MARIA HELENA RAMOS DA SILVA	10/03/86	9314	10/03/86
INESILIA DOS SANTOS AMARAL	16/11/28	1168	10/11/85	LAIS DE MORAES LOBATO	857061384	10810	04/11/87	MARIA INEZ BARBOSA CORDEIRO	21/01/59	10440	12/05/86
IOLANDA MORE DE MONTE	04/04/14	0228	16/07/85	LALINA ALCÂNTARA NEVES	15/03/41	10311	15/05/86	MARIA INEZ FERNANDES PANTOJA	12/09/66	BL0436	18/07/85
IRINEU TRINDADE DIAS	209051384	10911	27/03/90	LAURA MAIA RIBEIRO	16/03/51	7995	29/04/86	MARIA IRACEMA DE * MARQUES	14/05/54	1259	10/11/85
IRINEU VIEGAS PANTOJA	889301309	10000	08/05/86	LAURO FRANCO DE ALMEIDA	1172341341	330	17/07/85	MARIA JESUS ELOI DANTAS	03/05/63	956	05/10/85
ISAAC RAMIRO BENTES	143771341	11046	02/04/92	LÊA DO SOCORRO BORDALO DA SILVA	09/03/67	9796	29/04/86	MARIA JORGENA ANDRADE	15/05/49	0227	16/07/85
ISABEL LOPES DE SANTANA	28/10/86	8129	02/01/86	LENIR MESSIAS DE ALMEIDA	04/08/45	042	08/07/85	MARIA JOSÉ DA GLÓRIA PINTO	13/07/36	0246	16/07/85
ISAÍAS MACEDO CORREA	1023511317	9749	29/04/86	LENITA DUTRA PAES BARRETO	15/04/35	0527-BL	19/07/85	MARIA JOSÉ LISTO	29/03/36	7901	10/11/85
ISALIA TAVARES DE CASTRO	22/08/63	1775	16/07/85	LEONILOTERO MODESTO	19/05/31	1219	10/11/85	MARIA JOSÉ MENDES DA ROCHA	08/09/15	0685	16/09/85
ISAURA SILVA DE ALMEIDA	29/12/20	9755	19/04/86	LEONITA OTERO MODESTO NUNES	19/05/31	1219	10/11/85	MARIA JOSÉ PEREIRA BORGES	09/04/64	0551	19/07/85
IVANMUNIZ CARVALHO	830951309	5658	19/07/85	LEONTINA PEREIRA B. BARBOSA	09/10/31	0484-BL	18/07/85	MARIA JULIA PAIVA MACEDO	12/02/57	0047	13/07/85
IVANA COSTA QUEIROZ	04/01/65	8007	10/11/85	LEONARDO VIANA MARTINS	938771376	10864	09/07/88	MARIA LETICIA NORONHA	22/03/49	1.281	10/11/85
IVANEIDE BARATA DE SOUZA	26/01/66	1296	10/11/85	LETICIA DA COSTA REIS	03/07/65	7781	10/11/85	MARIA LUCIA FERREIRA GONÇALVES	04/01/57	5343	18/07/85
IVONE TAVARES DA SILVA	01/12/52	2214	19/07/85	LIDOMACELIS ALVES CABEÇA	24/12/55	9019	06/03/86	MARIA LUCIA MENDES CARNEIRO	07/06/51	10957	02/04/90
IZABEL MIRANDA SANTOS	07/09/63	8130	02/01/86	LIDOMARCELIS ALVES CABEÇA	24/12/55	9019	06/03/86	MARIA RAIMUNDA M. BRAGANÇA	16/08/61	0230	16/07/85
IZABEL YUMIGARASHI	17/12/57	0476	18/07/85	LIEGE VALENTE	26/03/51	7674	10/11/85	MARIA REIS DE ARAUJO	06/05/64	0280	16/07/85
IZOLINO PANTOJA	3961341	262	16/07/86	LILIAN MARTINS DA SILVEIRA	03/03/66	0471-BL	18/07/85	MARIA RITA ARAUJO DE SOUSA	11/06/43	9363	13/03/86
JACELI RIBEIRO CARDOSO	29/10/54	0383	17/07/85	LINDALVA LUIZ DE VASCONCELOS	23/02/50	126-BL	15/07/85	MARIA ROSINETE PINHEIRO	10/02/59	0704	16/09/85
JACIREMA R. DO AMOR D. DE SOUZA	22/09/56	1090	10/11/85	LOURDES DE FÁTIMA B. P. PIMENTEL	892811359		01/10/97	MARIA SERROTTI DOS SANTOS ELEOI	21/01/56	966	05/10/85
JADER FADUL DE LIMA	260201376	1018	05/10/85	LOURDES SOUZA DOS SANTOS	07/02/35	10262	12/05/86	MARIA TEODORA FERREIRA AZEVEDO	01/06/62	630	19/07/85
JAHIR SILVA SULAIMAN	20401392	0095	15/07/85	LÚCIA CARLA SOARES DOS SANTOS	10/06/64	0004	17/07/85	MARIA TERESINHA COELHO PALHA	07/11/49	10960	02/04/90
JAILSON DE NAZARÉ FERREIRA	855231350	9757	29/04/86	LÚCIA DALTRO DE VIEIROS	13/04/35	9731	20/04/86	MARIA TEREZA KLAUTAU GUMARÃES	09/10/61	8152	02/01/86
JAIME CARLOS BITENCOURT SAMPAIO	980891376	563	19/07/85	LUCIA MARIA DE JESUS RAIOI	28/08/50	7729	10/11/85	MARIA ZILENE ELETÉRIO SILVEIRA	16/09/52	8039	10/11/85
JAIME DE AMORIM VASQUES	1203911368	10023	10/05/86	LUCIDEA DOS ANJOS SILVA	14/01/33	9637	03/03/86	MARILENE SANTOS GARCIA	11/06/65	8973	06/03/86
JAIR GONÇALVES BRONZE	117251309	11007	01/04/92	LUCIDEA LOPES LEMOS	30/07/60	0330	17/07/85	MARILUCIA MONTEIRO DE MELO	06/12/50	10551	30/05/86
JAYME DAS GRACAS DESÁ	841891376	1272	10/11/85	LUCIDEIA SANTOS DA COSTA	16/06/43	10263	12/05/80	MARINA RAMOS DO NASCIMENTO	19/09/56	1252	10/11/85
JEÓVA DO E. SANTO ANGELIM CARDOSO	1292791										

NOISES TRINDADE FERREIRA	834281392	1983	10/11/85	ROSA MARIA CONTE DA SILVA	10/06/60	0613	19/07/85	ALBELIA MARIA RIBEIRO DA CRUZ	011997051325	68	25/11/1987
MÔNICA REGINA NEVES COUTINHO	27/03/62	8153	02/01/86	ROSA MARIA DIAS SILVA	08/04/50	925	05/10/85	ALBERTO DAVID FADUL FILHO	966631317	272	04/10/2001
NAIR PANTOJA DE ARAÚJO	26/08/51	9333	10/03/86	ROSA MARIA PEREIRA OLIVEIRA	04/09/54	0213	15/07/85	ALCINEI PINHEIRO DE SOUZA	026820911392	20	04/08/1995
NAIR SILVA REIS	05/06/35	10816	16/11/87	ROSANGELA DA CONCEIÇÃO SOUSA	10/05/65	1.448	14/11/85	ALEX DAMIAO CARDOSO DA SILVA	032350921392	200	18/08/1995
NAZARENO BELMIRO MACEDO	24743891350	11191	15/06/92	ROSELIS SANTA BRIGIDA SARMENTO	03/10/61	10.324	27/03/90	ALEXANDRE FERREIRA DOS SANTOS	031975751350	200	18/08/1995
NELSON ROBERTO M DO NASCIMENTO	958421350	11695	08/05/95	ROSEMIRO DE OLIVEIRA	17718991368	315	17/07/85	ALEXANDRE MELO DA COSTA	000819591309	223	11/04/1981
NEUSA MARIA CARDOSO MORAES	08/06/58	880	19/09/85	ROSICLEIA TERESA FONTES FIGUEIREDO	01/01/66	7771	10/11/85	ALEXANDRE RODRIGUES DOS SANTOS	009009991392	348	25/11/1987
NILIO PINHEIRO MOIA	467001317	8960	06/01/86	ROSILDA ITAPARICA DE OLIVEIRA	03/04/54	11136	07/08/95	ALEXANDRINA DA SILVA CARDOSO	028408871309	199	11/08/1995
NILSON ALMEIDA DE SOUSA	322513568	BL-0458	18/07/85	ROSILENA CERES DE O. EVANGELISTA	27/05/56	0148 BL	11/07/85	ALLAN DO SOCORRO TEIXEIRA NORONHA	018714921368	316	30/09/1999
NILSON DO VALE TAVARES	296701384	11026	01/04/92	ROZILDA SOUZA DE ARAÚJO	16/08/59	1243	16/10/85	ALMIR PRATA MACHADO	011933301350	50	21/11/1987
NILTON NUNES VASCONCELOS	1179061333	599	19/07/85	RUBENS PEREIRA	151561341		30/09/97	ALTAMIRA CHAGAS PAULINO	000270961333	077	11/04/1991
NILZA ELERES NUNES SOARES	24/01/34	64-BL	15/07/85	RUNEI JOSE DA CONCEIÇÃO SOUSA	301751325	893	05/10/85	ALVARO AUGUSTO DE ARAÚJO LOBATO	012075411325	95	05/08/1995
NORMA MARIA CORREA DA COSTA	22/10/56	10316	30/05/86	RUY DE CASTRO CONDURU	1002451370		14/12/95	ANA BERNADETE PEREIRA DE SOUZA	012568821317	165	23/08/1995
OCIMARA DIAS RODRIGUES	22/04/29	952	05/10/85	SAHID XERFAN	51141341		30/09/97	ANA CELIA DO ROSARIO CARDOSO	024048691309	192	27/03/1992
ODALEIA RODRIGUES MACHADO	03/05/31	10282	05/04/86	SALK MARIA TAVARES	301991309	0585	19/07/85	ANA CLAUDIA DIAS DA SILVA	01187721341	328	14/01/1993
ODINEIA DOS SANTOS ROCHA	28/01/60	8143	02/01/86	SALK MARIA TAVARES	301991309	0585	19/07/85	ANA GORETI MURRIETA PANTOJA	000987271317	272	11/04/1981
ODINEIA RAMOS DE LIMA	14/11/59	53-BL	15/07/85	SAMUEL BURLAMAQUI DE MORAES	9670991325		04/08/97	ANA LUCIA DIAS DA PONTE SOUZA	031567271341	186	09/08/1995
ODIR CEZARIO QUINTANILHA GODINHO	122461376	7682	18/02/86	SANDALA CONCEIÇÃO DE MARIA MELO	14/07/48	8182	02/01/86	ANA MARCIA BARATA GORDO	012586491384	169	21/01/1985
ODIVEL BRANDÃO DE MORAES	1224671309	7682	10/11/85	SANDRA MARIA DE SENA SOUZA	03/03/55	0241 BL	16/07/85	ANA MARIA BENTES DE SOUSA	01254591392	13	15/08/1995
OLDEMIRA ABREU DA COSTA	22/12/34	890	05/10/85	SANDRA SOCORRO PEREIRA BORGES	01/11/60	0229 BL	16/07/85	ANA MARIA DE OLIVEIRA LIMA E LIMA	01125491392	13	15/08/1995
OLGANEIR MACIEL BRANCHES	322241350	62	15/07/85	SANDY MARIA TAVARES	04/06/47	0270 BL	16/07/85	ANA MARIA PEREIRA DE PAULA	028009821376	205	18/07/1995
ONDINA CARMOERAS MARQUES	25/06/51	1074	10/11/85	SATURNINA LOBATO OLIVEIRA	04/06/47	10314	15/05/86	ANA MARIA RIBEIRO DE CASTRO	01068381309	361	23/05/1991
ONDINA JOANITA CARNEIRO GODINHO	21/06/65	1349	14/11/85	SEBASTIAO HELADIO DE SOUZA	124371309	7817	10/11/85	ANA ROSA SILVA DANIN	012204561309	126	11/05/1981
ONEIDE DIAS V RODRIGUES	27/12/55	BL-0454	18/07/85	SELMA GONÇALVES FERREIRA	08/03/66	9775	29/04/86	ANGELA MARIA CARNEIRO DE MELO VASCONCELOS	0012075861384	95	11/05/1981
ONILDE DE SOUSA SANTOS	30/06/53	1110	10/11/87	SELMA SUELY DE SOUZA	30/09/66	7794	10/11/85	ANGELO JOSE MOREIRA DE SOUZA	010742391350	319	18/04/1991
ORLANDO DIAS DA ROCHA BRAGA	877671309	0010/BL	11/07/85	SERGIO BARBOSA DE ASSIS	3603151350	364	28/09/99	ANTENOR EDSON CAETANO GUERREIRO	011255341309	13	04/08/1995
ORLANDO MACHADO COELHO	942351392	57-BL	15/01/85	SILAS BENTO RODRIGUES	930451384	0603	19/07/85	ANTONIA ELZA DOS SANTOS MENDONÇA	011255491384	13	01/08/1995
OSCARINA LIMA DOURADO	25/06/38	9771	29/04/86	SILAS EBENEZER DIAS RODRIGUES	9304161368	0737	16/07/85	ANTONIA MELO CHAGAS	011935261309	50	25/11/1987
OSMARINA ALMEIDA DA SILVA	06/11/49	872	28/09/85	SILVIA MARIA DA SILVA SANCHES	10/01/55	9742	29/04/86	ANTONIA SANTANA FRASÃO	000026151384	038	19/05/1986
OSMARINA TEIXEIRA LIMA	23/03/36	9762	20/04/86	SILVIO MAGALHÃES DE S. FILHO	1351071341	0807	19/09/85	ANTONIO ALBERTO AHANA	000155671350	048	19/05/1986
OSVALDO DO ESPIRITO SANTO	959021325	943	05/10/85	SILVIO ROBERTO LOPES RIKER	1106621309	1458	14/11/85	ANTONIO ARNALDO CAMPOS CARMONA	010227111333	318	16/03/1993
OSVALDO ROMASCO DE OLIVEIRA	87741333	066-BL	15/07/85	SINAL DE NAZARÉ TEIXEIRA DIAS	1065011376	0876	10/11/85	ANTONIO BRITO ALMEIDA	01000861384	69	24/11/1987
OTAVIO BLANCO RODRIGUES	1141291350	054-BL	15/07/85	SÔNIA FLOR RODRIGUES COELHO	25/01/53	0274	16/07/85	ANTONIO CARLOS ARAUJO DOSSANTOS	010683641309	361	09/05/1986
PATRICIA MARIE P. KNOWLES	13/12/66	0297	17/07/85	SÔNIA MARIA MACÊDO BARRA	14/09/53	7737	10/11/85	ANTONIO CARLOS DA COSTA BRANDÃO	024732241392	286	26/06/1995
PAULO CONCEIÇÃO SANTOS	942551333	0334	17/07/85	SÔNIA MARIA RODRIGUE DOS SANTOS	05/01/49	10449	12/05/86	ANTONIO CARLOS DA SILVA MORAES	01005811325	277	11/05/1981
PAULO GILBERTO AMORIM DANIN	337011333	11043	01/04/92	SÔNIA MARIA SAMPAIO RIBEIRO	31/07/59	896	05/10/85	ANTONIO CARLOS SOARES	011256271333	14	04/08/1995
PAULO ROBERTO JORGE SILVA	1063011341	10995	26/02/92	SÔNIA REJANE DA S. CAETANO	04/05/64	1220	10/11/85	ANTONIO DAMIAO CARVALHO DA SILVA	011959791376	57	24/11/1987
PAULO ROBERTO MARQUES MARTINS	108241317	10817	09/09/87	SÔTER OLIVEIRA SARQUIS JUNIOR	268421392	0259-BL	16/07/85	ANTONIO FIGUEIREDO DA SILVA	000000097451	208	11/04/1981
PAULO ROBERTO P DE OLIVEIRA	48021309	0014	07/06/85	SOTERO GONÇALVES SARQUIS NETO	268413350	027-BL	16/07/85	ANTONIO GERALDO MOURA DA CRUZ	000026501368	008	28/10/1985
PAULO RONALDO DA C TELLES	122631376	1356	10/11/85	SUELI BAENA PACHECO	11/09/58	0769	19/07/85	ANTONIO JOSÉ BANDAIRA DE M. AMARAL	000736581392	315	14/02/1988
PAULO RONALDO SILVA DA COSTA	847081392	7745	04.05.00	SUELY MARIA PIMENTEL RODRIGUES	30/10/57	0117 BL	15/07/85	ANTONIO LUIZ SALES DE OLIVEIRA	010742621309	319	09/05/1986
PAULO SÉRGIO CARRICO CORREA	109831333		02/04/90	SUELY PEREIRA TUNAS	05/05/58	0402-BL	18/07/85	ANTONIO MONTEIRO DA COSTA	012076581392	95	21/02/1985
PAULO SÉRGIO GONÇALVES DA COSTA	48141333	10956	27/06/85	TADEU NAZARENO NASCIMENTO SANTOS	24/05/45	9786	29/04/86	ANTONIO PAULO BRITO DE SOUZA	07072660337	333	15/07/1989
PAULO SÉRGIO LIMA PINHEIRO	74721337	025	19/10/85	TELMA MARIA DE MIRANDA	30/06/57	10.830	23/02/88	ANY FONSECA SOARES	011767501384	35	18/08/1995
PAULO SÉRGIO LOPES FREITAS	927501333	1025	17/07/85	TELMA MENESCAL PEREIRA	15/10/24	BL-035	04/07/85	ARLEN PINTO MOREIRA	013767501384	51	24/11/1987
PAULO SÉRGIO SANTANA PEREIRA	1180021392	345	17/07/85	TEREZA DE CASTRO GONÇALVES	17/06/49	0396	18/07/85	ARMANDO QUEMEL LIRA	002431.21341	069	09/08/1991
PAULO TADEU TAVARES FRANCO	834981309	10006	17/07/85	TEREZA NAZARÉ MACÊDO ALVES	10/01/55	8074	10/11/85	ARNÓBIO ARAÚJO VIANA	012184461325	119	24/11/1987
PAULO VERGOLINO DIAS	834981309	10006	13/05/86	TEREZA SILVA	931471309		29/09/97	AUGUSTA DOS SANTOS COSTA	028587971392	205	06/12/1993
PEDRO COUTO VILAR	1098631325	10017	13/05/86	THEREZINHA DE JESUS Z. PINHEIRO		117	12/01/88	BELA MIRIAN BATISTA DE MATOS	015529621325	187	09/08/1995
PEDRO PAULO DA MOTA G.C. JUNIOR	150361333	BL-0454	18/07/85	ULISSES JOSÉ DA ROCHA	1003581350	8136	02/01/86	BELMIRO DA SILVA MAIA	00048521350	13	04/08/1995
PEDRO PAULO DOS SANTOS SOUZA	298411376	7995	10/11/85	VALBER BRAGA CORDEIRO	07/09/36	0665 BL	19/07/85	BENEDITO ALMEIDA DA CONCEIÇÃO	011937701309	51	20/05/1985
PEDRO REGINALDO PINHO DA SILVA	237341350	0624	19/07/85	VALDELINA GALDINO SILVA	304141309	0480-BL	18/07/85	BENEDITO GONDIM TAVARES	012570661341	165	11/08/1995
PEDRO RIBEIRO DE JESUS	959611384	1286	10/11/85	VALDELINO DE SENA SOUZA	240941309	0652-BL	19/07/85	BENEDITO VENANCIO DE BRITO	000789831368	241	04/09/1995
RAIMUNDA DE FREITAS GONÇALVES	20/04/46	1.215	19/11/93	VALDEMAR B. OLIVEIRA BANDEIRA	315041341	11023	10/04/92	CAIRO PARENTE DE ANDRADE	016906511392	291	11/08/1995
RAIMUNDA ELIZABETH MOURA CASTRO	01/08/69	11.345	05/10/85	VALENTIN DA SILVA MIRANDA	18723011325	10252	14/12/95	CARLOS ALBERTO BORGES FRANCO	011320713376	31	23/08/1995
RAIMUNDA LEÃO DE SOUZA	06/07/85	985	16/07/85	VALENTIN VINAGRE P. FRANCO	09/08/59	0662	12/05/86	CARLOS ALBERTO FERREIRA DOSSANTOS	010772591368	323	15/08/1995
RAIMUNDA LÚCIA DE O. S. ANJOS	10/12/47	BL-0248	22/09/93	VANDIRA SUELY BORGES PORTO	20/09/62	0662	19/07/85	CARLOS ALBERTO FERREIRA DOSSANTOS	032002851384	200	11/08/1995
RAIMUNDA NAZARÉ DA SILVA BOTELHO	05/05/58	11.343	10/11/85	VANIA DA SILVA VAGO	08/09/33	0668	19/07/85	CARLOS ALEXANDRE SANTOS DA SILVA	032002851384	200	11/08/1995
RAIMUNDA P. COELHO	01/07/12	7905	06/03/86	VENINA BORGES DOS SANTOS	20/09/56	063BL	19/07/85	CARLOS AUGUSTO DE SOUZA CASTRO	018730761309	077	12/12/1991
RAIMUNDA ROCHA BRANCO	22/02/49	8957	15/07/85	VERA LÚCIA DE BRITO BANDEIRA	323861347	11030	02/04/92	CARLOS AUGUSTO RABELO DOSSANTOS	028106991376	61	11/08/1995
RAIMUNDO GOMES DE JESUS	1157431341	0684	19/09/85	VICTOR PIRES FRANCO NETO	962411341	10792	10/08/87	CARLOS AUGUSTO RABELO DOSSANTOS	02859241309	70	18/08/1995
RAIMUNDO MARIO GOMES DA CRUZ	299451368	BL-0190	15/07/85	VICTOR SWAMIR RIBEIRO ALVES	198641317	10025	14/05/86	CARLOS EDUARDO SILVA CARVALHO	00020381368	058	14/09/1993
RAIMUNDO AUGUSTO GALDINO SILVA	299071333	1390	14/11/85	WALDEMIRO ELLIAS	53501333	8132	02/01/86	CARLOS HACHEM CHAVES	010652471376	297	15/08/1995
RAIMUNDO CARLOS F. MACHADO	75401309		19/07/85	WALDIR DE SOUZA SOARES	198701368		15/12/95	CARLOS HACHEM CHAVES	011320911350	31	28/09/1995
RAIMUNDO CARLOS F. MACHADO	223461384	623	10/11/85	WALDIR DE SOUZA SOARES	912081368	10869	09/07/88	CARLSON BATISTA SIMOES	012506591317	152	19/05/1989
RAIMUNDO COSTA SOUTO	118631309	7845	10/11/85	WALDIR DOS SANTOS CUNHA	1066031309	0666	19/07/85	CARMEN DUARTE TEIXEIRA	000324971333	093	11/05/1981
RAIMUNDO CUNHA LISBOA	118631309	15/BL	11/07/85	WALTER MENEZES DA ROCHA	79371350	10410	12/05/86	CARMEN LUCIA ASSUNCAO NASCIMENTO	012626791317	178	04/10/1995
RAIMUNDO DHELIO GUILHON	1015691392	9799	10/05/86	WILSON MOREIRA DE SOUSA	18746041376	664	19/07/85	CARMEN LUCIA ASSUNCAO NASCIMENTO	012626791317	178	04/10/1995
RAIMUNDO DO CARMO M. FAIAL	237981317		03/10/97	WILSON DE OLIVEIRA CHAVES	269131317	BL-0513	08/07/85	CASSIO MANOEL SANTOS DA CUNHA	01873781368	300	13/08/1981
RAIMUNDO JORGE BRITO FERREIRA	1677281309	0811	19/09/85	WILSON PAMPLONA DE SENA	1236491309	BL-0258	16/07/85	CELINA PANTOJA CONTENTE	003229671376	065	02/10/1991
RAIMUNDO JORGE DANTAS	48941317	0811	15/07/88	WILTON PAIXÃO DA SILVA AZEVEDO	932491333	254	30/09/99	CELINA SOUZA DE MENDONÇA	011364951350	15	04/10/1995
RAIMUNDO JOSÉ NEVES DE SÁ	1182761325	10876	15/07/85	WOLTER ROELOTTA	11/03/40	BL-0043	08/07/45	CELINA SOUZA DE MENDONÇA	012607701333	174	11/05/1981
RAIMUNDO LOPES CORREA	1031411325	BL-0107	10/01/86	ZEMIRA DE ALMEIDA RABELLO MENDES				CLARA DE FÁTIMA LIRA FERREIRA	012607721309	174	09/05/1986
RAIMUNDO NAZARENO DE OLIVEIRA	238191384	9379	18/07/85					CLAUDENIR OLIVEIRA CAMPELO	028421791350	25	09/08/1995
RAIMUNDO NONATO M. DE SOUZA	847541325	BL-431	10/11/85					CLAUDIA CORTE LINS	012006411325	70	09/05/1986
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA	1228011333	7843	17/07/85					CLAUDENOR NAZARENO DA SILVA	011963621309	58	11/08/1995
RAIMUNDO NONATO DE AZEVEDO	238261309		15/05/86					COARACY FERREIRA	012007121392	70	04/02/1985

ELIANE DAMASCENO SERRAO	010744651376	319	20/05/1985	JOSE LUIZ AMARAL	012024631350	75	18/08/1995	MARIA LENIRA TEIXEIRA LIMA	012073913350	93	23/11/1987
ELIAS BENONE NASSAR ROMOS	000990521333	273	10/07/1988	JOSE LUIZ RIBAMAR MOREIRA CARDOSO	012213151325	128	15/08/1995	MARIA LINDALVA VIEIRA	011572811339	248	02/04/1991
ELIELZA JACQUES PAIVA	012186911350	120	09/05/1986	JOSE LUIZ SANTOS	001058441341	293	07/08/1988	MARIA LUCIA GUIMARAES DA LUZ	011296651384	23	04/08/1995
ELIETE AZEVEDO DAMASCENO	010744701333	319	20/05/1985	JOSE MARIA ALVES NACIF	010474911392	286	14/07/1986	MARIA LUIZA MARTINS DE ANDRADE	010620901376	340	05/06/1989
ELIETE NASCIMENTO DOS SANTOS	012513171325	153	26/11/1987	JOSE MARIA DOS SANTOS RIBEIRO	012556561376	97	23/05/1991	MARIA LUZIA LACORTE DE OLIVEIRA	012040951392	79	24/11/1987
ELILDE LOPES DO NASCIMENTO	024685391333	151	18/07/1995	JOSE MARIA FONTENELE	012024981354	75	24/11/1987	MARIA MADALENA PEREIRA DOS SANTOS	012041061384	79	02/04/1990
ELISETE AZEVEDO DAMASCENO	010744781392	320	20/05/1985	JOSE MARIO MOREIRA DE VASCONCELOS	011974951384	61	24/01/1987	MARIA MADALENA SANTIAGO DE VILHENA	010721831350	369	11/05/1981
ELIZABETE SANTO DA SILVA	012011991317	72	09/05/1986	JOSE MILTON FIGUEIRA DA SILVA	012252481392	227	04/01/1990	MARIA NILZA DOS SANTOS SOARES	012041371384	79	24/11/1987
ELIZABETH PERPETUA NASCIMENTO DA ROCHA	012513441309	153	26/11/1987	JOSE MOACYR LOPES FREITAS	012074413309	333	24/01/1985	MARIA ODETE FERREIRA CARDOSO	012109081384	93	24/11/1987
ELIZABETH RAMOS LEITE	010744811392	320	03/07/1989	JOSE ORLANDO RODRIGUES DE ALMEIDA	000080400833	333	11/05/1987	MARIA ONEIDE SANTOS LEMOS	010621671392	340	25/11/1987
ELIZETE AZEVEDO DOS SANTOS	011266931376	16	04/08/1995	JOSE OSMAR SILVINO LOPES	011281261309	19	23/08/1995	MARIA PANTOJA DOS SANTOS	012109261368	93	13/02/1985
ELIURA MELO DA COSTA	011321341350	32	11/05/1981	JOSE RICARDO BANDEIRA DO NASCIMENTO	011281761368	19	04/07/1988	MARIA REGINA SILVA MARTINS	011297901350	23	11/08/1995
ELSON LUIZ ROCHA MONTEIRO	1122161392	313	05/10/2001	JOSE SALES DINIZ	012327911333	458	20/09/1995	MARIA RITA SOUSA DE ALMEIDA	011297991392	23	04/10/1995
ELSON MONTEIRO DE ALMEIDA	028126711384	26	11/08/1995	JOSE SILVA PEREIRA	010658451350	362	13/05/1981	MARIA ROSA DA CRUZ DO ROSARIO	012109971350	93	25/11/1987
ELZA BAIA DE BRITO	000317801325	090	02/02/1992	JOSE SOARES DA SILVA	012026131317	75	06/12/1993	MARIA SELMA DO NASCIMENTO	011986761309	64	15/05/1981
ELZIRA DA SILVA VIANA	011967901350	59	25/11/1987	JOSE VALDECY SANTA BRIGIDA TEIXEIRA	024574431309	017	15/12/1995	MARIA SOUZA LOPES	012159181325	115	19/05/1985
EREMILSON ROBERTO DA SILVA	011267711325	16	23/08/1995	JOSE VALDECY SANTA BRIGIDA TEIXEIRA	011282241309	19	23/08/1995	MARIA SUELI MIRANDA GOMES	028126891309	59	04/10/1995
ERICA DO SOCORRO DA LUZ RAMOS	028124701376	13	09/08/1995	JOSENILO ROSARIO LANHELLAS	001531641368	247	03/10/2001	MARIA TEREZINHA REGO	012042391309	79	25/11/1987
ERISON BARATA GORDO	011744391376	195	09/08/1995	JOSENILO ROSARIO LANHELLAS	012247092003	262	09/09/1999	MARIA VANDIA SILVA DE SOUZA	012111001376	110	24/11/1987
ESAU MESSIAS BRIGIDA MOURA	011768471341	130	18/08/1995	JOSENILO ROSARIO LANHELLAS	012529121350	156	18/08/1995	MARIA VIRGINIA RIBEIRO MONTEIRO	011987161325	64	09/05/1986
ESMERALDA ALVES FREIRE	010745001392	320	20/09/1991	JOSENILO ROSARIO LANHELLAS	001171771309	324	03/10/1997	MARIA ZANIDE DANTAS VIANA	011987181392	64	28/09/1995
ESMERALDA AZEVEDO DAMASCENO	010745011376	320	20/05/1985	JOSENILO ROSARIO LANHELLAS	011283931325	33	09/05/1986	MARIANA DA CONCEICAO PEREIRA	012547561350	160	18/07/1995
ESTER ARAUJO DOS SANTOS	011943991384	53	24/11/1987	JOSUABTES RODRIGUES COSTA	012529371309	156	26/11/1987	MARILDO DE JESUS DE SOUZA RODRIGUES	028131411309	26	04/08/1995
ESTER VERRY DOS SANTOS	000002891350	001	04/10/1995	JUDITE ASSIS DA SILVA	011282581317	26	04/08/1995	MARILENE DAVILA DA SILVA	012599491325	172	04/10/1995
ESTEVAN DE AVIZ	012187401325	120	25/11/1987	JULIETA CONCEICAO GUIMARAES	010734511317	309	13/05/1981	MARILETE BARBOSA	007266211392	338	12/12/1995
EUGENIO PACELI PINHEIRO PAIVA	011323851309	32	04/01/1990	JULIETA DA SILVA NASCIMENTO	005921781333	360	14/09/1984	MARILUCI DA COSTA PINHEIRO	017926971317	325	18/04/1991
EUNICE DE FARIAS MARTINS	012629731317	179	09/05/1986	JULIO MINERVINO DA SILVA NETO	003923481376	318	14/12/1995	MARINETE BARBOSA DA SILVA	012111901325	110	25/11/1987
EUNICE TEIXEIRA DO NASCIMENTO	012013341309	72	11/05/1981	LAIRCO GONCALVES MARQUES	003142771392	304	25/07/1995	MARIO DO CARMO	012042391309	79	09/05/1986
EURIDES MOURAO GABRAL	012990961341	89	08/10/1981	LEO BECKMAN CAPELA	012191871368	121	24/11/1987	MARIO GUILHERME DE SOUZA	011299521350	23	04/09/1995
EVALDO MOURA SOUZA	012013441376	72	25/11/1987	LEOCILDA PINTO BATISTA	012084461384	97	24/11/1987	MARIO LUCIO PEREIRA DO NASCIMENTO	012043431350	80	18/08/1995
EXPEDITO PEREIRA DE ARAUJO	010603021368	336	20/05/1985	LIBERALINA BARROS DE SOUSA	010779191317	325	11/05/1981	MARIZETE DO NASCIMENTO MESQUITO	029331811333	330	04/10/1995
EZIQUEL ANTONIO TEIXEIRA DA SILVA	023709091341	13	18/08/1995	LINDALVA MARIA MUNIZ DA CUNHA	000035801341	011	15/08/1995	MARIO DO SOCORRO COSTA MATOS	010757911309	304	09/05/1986
FABIO PINHEIRO CORREA	031774131309	35	04/10/1995	LINDALVA VASCONCELOS DE B. TEIXEIRA	024681701392	198	11/08/1995	MARLI DUARTE DE SOUZA	016624541368	341	10/01/1994
FARID MEKDEC DA SILVA	012013641317	72	26/11/1987	LOURIVAL GOMES DA SILVA	001014201309	278	12/06/1991	MARTA MARIA DA SILVA GATINHO	028386951368	199	18/08/1995
FATIMA DO SOCORRO LOPES PAIXAO	011268581317	16	14/07/1986	LUCIA REGINA PINHAIRO VEIGA	011565741384	124	20/09/1991	MARTINHO MERCÊ DE BARROS	012043431350	80	18/08/1995
FERNANDO LOBATO DA SILVA	012014111376	72	11/05/1981	LUCIANO RIBEIRO LIMA	012576911333	167	11/08/1995	MAURO SERGIO AMAZONAS COTTA	012044521309	80	16/07/1991
FRANCINEI BARROS DA PAIXAO	012513651350	153	09/05/1986	LUCILIA CAMPOS ROZARIO	022827911333	262	15/12/1995	MERALICE GOMES MACHADO	012549151309	160	18/08/1995
FRANCISCA DA CONCEICAO SANTOS	011945221325	53	24/11/1987	LUCILENE MARQUES FERREIRA	011285331384	20	11/11/1993	MESSIAS TEIXEIRA DO NASCIMENTO	010483011325	288	20/06/1989
FRANCISCA DOS SANTOS DA SILVA	011968661341	60	02/04/1990	LUIZ ALBERTO PINHEIRO LISBOA	011285511368	20	09/05/1986	MIGUEL NACIO BARBOSA	001354541376	329	23/11/1987
FRANCISCO AUGUSTO VAZ BRASIL	011324531384	32	28/09/1999	LUIZ CARLOS COUTO DA CRUZ	012095521341	90	24/11/1987	MILTON BRASIL ARAUJO	010781381350	326	27/03/1992
FRANCISCO CARLOS GUIMARAES	031596511376	158	25/07/1995	LUIZ CARLOS FRANCA	011977941392	62	11/05/1981	MILVA SARAIVA FERREIRA	010646661350	256	18/08/1995
FRANCISCO DAS CHAGAS NOIA GOMES	012516671384	154	09/05/1986	LUIZ CARLOS SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO	012095631309	90	08/07/1988	MURILIO RIBEIRO CARVALHO	011301231368	24	18/08/1995
FRANCISCO DE ARAUJO FERREIRA	010775331317	324	04/09/1995	LUIZ CHAVES DE OLIVEIRA	011977961350	62	11/05/1981	NAGIB DA SILVA MEKDEC	012115071309	111	24/11/1987
FRANCISCO SALES DINIZ	010655281309	298	24/11/1987	LUIZ CLAUDIO SOCORRO DA SILVA NASCIMENTO	012095951384	90	24/11/1987	NAPOLEAO BRAUN GUIMARAES	000958201341	307	24/07/1997
FRANCISCO SANTOS DA SILVA	011276981350	17	11/11/1993	LUIZ OTAVIO LADISLAU DA SILVA	012096231376	90	25/11/1987	NAZARE DA SILVA AVIZ	012115601368	111	25/11/1987
FRANCISCO WALDECY PENICHE DE SOUZA	010927561350	361	04/12/1995	LUZIA MARIA DE LIMA COSTA	012096331341	90	25/11/1987	NAZARE DO SOCORRO PINHEIRO MENDONÇA	012046321392	80	24/11/1987
FREDERICO PEDRO PEREIRA LIMA	028421231309	199	11/08/1995	LUZIA PINHEIRO DO ESPIRITO SANTO	010675811376	338	15/08/1995	NAZARE SANTANA DA SILVA	012550511350	161	09/05/1986
GENILDA PINTO DA PAIXAO	032579771325	35	18/08/1995	MAERCIO MATINIMONTE	012031491368	76	27/03/1992	NELSON GONCALVES DA SILVA	011302001333	24	09/05/1986
GERLANDO JUNIOR LUZ RAMOS	012517991325	154	04/08/1995	MANOEL CLEMENTINO BARBOSA DE CARVALHO	028410631376	199	11/09/1993	NESTOR NOGUEIRA DA SILVA	012116361309	111	09/05/1986
GERMANO MONTEIRO	012475011376	221	07/06/1986	MANOEL DA SILVA CHAVES	012577641325	167	09/05/1986	NEUZA AZEVEDO TAVARES	010751281392	322	23/05/1985
GERSON DE SOUZA LIMA	012210271376	127	25/06/1991	MANOEL FRANCISCO DA SILVA	001948761384	26	08/08/1995	NEUZA MARTIN FARIAS DE SOUZA	010763081341	182	09/05/1986
GILSON MELO DA COSTA	012518291384	154	11/05/1981	MANOEL LUCIVAL NUNES	028591231325	180	05/05/1997	NEWTON RABELO SANTIAGO	010483691317	288	04/10/1995
GONCALO CARDOSO LUCAS	011271891325	17	14/02/1985	MARCIA NE TANY SILVA DA CRUZ	011977631317	62	22/02/1990	NINETE DA CONCEICAO	011302701341	24	05/11/1993
GRAZIELA ALVES DE MELO	000970801384	266	11/04/1989	MARCOS ANTONIO BARROS TADAEISKY	012032701309	77	19/05/1989	NORMA CERES ALBUQUERQUE DOS SANTOS	010758191341	304	11/05/1981
GUILHERME ANTENOR AZEVEDO DA COSTA	011969921309	60	24/11/1987	MARIA ANGELA MARTINS	013073131333	100	19/05/1989	ODETE PATRICIA SILVA MELO	024707361384	14	15/08/1995
HAMILTON DOS REIS BARROS	011947001341	53	24/01/1995	MARIA AUXILIADORA TEIXEIRA BRITO	010676211309	358	11/05/1981	ONEIDE ARAUJO AZEVEDO	012172601309	41	21/02/1985
HAROLDO DA SILVA RIPARDO	012017601341	73	22/05/1991	MARIA BERNARDETE LOBESSA PANTOJA	012031691333	77	25/11/1987	ORLANDO REIS PANTOJA	001225131384	24	27/03/1992
HENRIQUE VAZ BRASIL	012017601341	73	22/05/1991	MARIA CILA RODRIGUES DOS SANTOS	012537211376	158	19/05/1989	ORLANDO VALENTE DE AQUINO	010629771376	342	04/10/1991
HILTON DE SOUZA MELO	028297191392	372	04/10/1991	MARIA CLEONICE FERREIRA PALHETA	012039513325	77	23/05/1991	OSIAS AZEVEDO DAMASCENO	010738871384	311	11/05/1981
HILTON NUNES MACIAS JUNIOR	010733011392	309	20/05/1985	MARIA DA CONCEICAO RIBEIRO DO COUTO	011289351309	21	21/02/1985	OSVALDINA SENNA DA SILVA	012119331341	100	25/11/1987
HOSANA REIS DA SILVA	012081701376	96	24/11/1987	MARIA DA PIEDADE CARNEIRO BATISTA	010702401376	293	18/07/1995	OSVALDO BARBOSA DA SILVA	012119381350	100	25/11/1987
HUGO DIAS MARTINS	380478411350	403	23/08/2001	MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DA PAIXAO	012100641317	91	09/05/1986	OSVALDO RODRIGUES CESARIO	011304401350	24	28/11/1991
INEUDA DE JESUS FERREIRA SARMALHO	011273301350	17	18/08/1995	MARIA DAS GRACAS SANTOS E SOUZA	012596831333	171	04/10/1995	OTAVIO PALMEIRA GREIDINGER	010630641333	343	28/10/1998
INIDIA MARIA GOMES QUINDERE	012189001368	120	15/08/1995	MARIA DAS NEVES DOS SANTOS GONCALVES	010693051309	363	26/11/1987	PASCOAL DE SOUZA ALVES	012582281309	168	04/08/1995
IONANDA DE FÁTIMA FONSECA CARDOSO	012018491309	73	24/11/1987	MARIA DE FÁTIMA SANTANA DA SILVA	012539371368	158	09/05/1986	PATRICIA DO SOCORRO RIBEIRO FARIAS	031770651376	200	04/09/1995
IONALDO LOPES DE QUEIROZ	011970631341	60	11/05/1981	MARIA DE FÁTIMA SANTOS FERNANDES	011291141317	21	09/05/1986	PAULO AUGUSTO BEZERRA FALCAO	011304711350	24	09/05/1986
IRACI BORGES DA SILVA	012613461392	179	04/08/1995	MARIA DE LIMA CARDOSO	012615531368	176	02/04/1995	PAULO AUGUSTO VIEIRA DE SOUZA	011304731317	24	14/09/1993
IRANETE MONTEIRO DE OLIVEIRA	032935491384	41	04/10/1995	MARIA DE LOURDES MARQUES DE FREITAS	012578861309	167	04/08/1995	PAULO FABRICIO NUNES TAVARES	006936211392	321	11/05/1981
IRANI DOS SANTOS CRUZ	012150771309	113	26/11/1987	MARIA DE LOURDES RODRIGUES	012194211325	121	24/11/1987	PAULO QUEIROZ CORDEIRO	011991241309	65	25/11/1987
IRAZILMA REBELO PIRES	012018751392	73	24/11/1987	MARIA DE NAZARE BERNARDES CORDEIRO	012102021341	91	04/09/1995	PAULO SERGIO DOS SANTOS SANTIAGO	012051211376	81	25/11/1987
IRLANE CRISTINA ATALDESODRE	032407611317	108	11/08/1995	MARIA DE NAZARE COSTA PEREIRA	012102121317	91	25/11/1987	PAULO SERGIO SANTOS MELO	012121611392	100	11/05/1981
ISAAC RAMIRO BENTES	003146771341	041	03/10/1997	MARIA DE NAZARE DA COSTA	011332271317	34	04/10/1995	PEDRO ANTONIO RAMOS LEITE	010751891309	322	03/07/1989
IVAN LOPES DE CARVALHO	011948681309	54	22/02/1994	MARIA DE NAZARE DA SILVA MEIRELES	010479731325	287	09/08/1991	PEDRO CARMO DE SOUZA	012481941376	222	

REGINA CELIA FARIAS FERREIRA	017884361330	86	04/09/1995
REGINA COELI GUILHERME	012127851309	102	09/05/1986
REGINA IZABEL GONCALVES ATAIDE	005026071350	58	21/11/1987
RENATO SILVA SANTOS	028109981384	33	04/08/1995
RITA DE CÁSSIA DINIZ DA SILVA	010785831333	327	04/09/1995
ROBERTO AUGUSTO ALEIXO DE CARVALHO	010486681325	288	20/06/1989
RONALDO PEREIRA CAVALCANTE	012560131384	163	09/05/1986
RONALDO SADAIA MACIAS	010740071341	311	20/05/1985
RONAN ALMEIDA DOS REIS	019841311309	123	18/08/1995
ROSA DE FÁTIMA FONTENELE	011995331350	66	24/11/1987
ROSA DE MORAES MAG DOVEL	010638881317	345	14/07/1986
ROSA PINTO DE AVIZ	012130671325	102	11/08/1995
ROSALIA DE SOUZA	012646631368	183	11/05/1981
ROSALINDA MORAES SEPEDA	010693811350	364	04/12/1995
ROSANGELA COELHO SANTIAGO E SILVA	012059631333	84	26/11/1987
ROSANGELA DA SILVA SANTOS	032943241350	118	28/09/1995
ROSANGELA MARIA AZEVEDO DO CARMO	012131211309	103	21/02/1985
ROSE LUCIA CARDOSO DA SILVA	024026641368	198	11/08/1995
ROSEANE DA COSTA GONCALVES	026801331376	161	06/12/1993
ROSEMARY AZEVEDO DO CARMO	012131581309	103	14/02/1985
ROSENERE AZEVEDO DO CARMO	012131721350	103	14/02/1985
ROSILANE NEVES LIMA	031037041368	200	23/08/1995
ROSILENE REIS DE CARVALHO	012483591317	223	14/02/1985
ROSONEIDE AZEVEDO DO CARMO	012132191350	103	14/02/1985
ROSYNALDO MARQUES DOSSANTOS	010640581341	345	10/09/1991
RUTH HELENA DA SILVA ALBARADO	010095761341	43	18/08/1995
RUTH JOANA ANTUNES DA SILVA	012483721392	223	21/02/1985
SAMUEL DA SILVA PAIVA	019202971309	69	28/09/1995
SAMUEL MOREIRA DE OLIVEIRA	012562061384	163	09/05/1986
SANDOLFO BERNARDO DA LUZ	012621611376	177	11/08/1995
SANDRO ALEX OLIVEIRA RABELO	028586351325	33	18/08/1995
SARAH BARBOSA DA LUZ	012063701333	85	14/07/1986
SEBASTIAO LUCAS FERREIRA	012134371368	88	25/11/1987
SEBASTIAO RODRIGUES DA COSTA	012064241368	85	25/06/1991
SEILHE MARIA IUCO SOUZA	012134551341	103	25/11/1987
SERGIO DA CONCEICAO TAVARES	012064841309	85	19/05/1985
SERGIO ROBERTO CARDOSO	031036081325	200	11/08/1995
SIDNEY REGO	012135241309	104	25/11/1987
SILVERIO MATIAS DE SOUZA	012603861341	173	18/07/1995
SILVIA DA SILVA GATINHO	023217551333	351	11/06/1991
SILVIA MARLI BARBOSA MARQUES	010643801309	346	14/07/1986
SILVIA MONTEIRO DE FREITAS	028581151368	61	28/09/1995
SILVIO MONTEIRO DE FREITAS	019199161333	69	04/10/1995
SINEIDE SOCORRO DA ROCHA SANTOS	012135831368	104	11/05/1981
SIRLEY SILVA SANTOS	028110041384	33	04/08/1995
SONIA DOS SANTOS BATISTA	021458460345	276	21/09/1984
SONIA MARIA FERREIRA DE OLIVEIRA	010753511368	322	18/04/1991
SONIA MARIA GOMES DA SILVA	012066741350	85	15/08/1995
TELMIA ALMEIDA DOS SANTOS	010645211376	346	25/11/1987
TELMIA DE NAZARE SARMENTO MATNIMONTE	012067701392	86	15/08/1995
TEOBALDO DA COSTA GONCALVES	012647921368	183	06/12/1993
TEODOLINO LIMA DE MIRANDA	010441131317	296	13/09/1997
TEREZINHA DE JESUS ALMEIDA	017580701368	324	11/05/1986
TEREZINHA DE LIZIEUX M. DA SILVA	030880291392	395	12/10/1995
TEREZINHA FERREIRA GOMES	012068761341	86	24/11/1987
UBIRAJARA TIBIRICA ALVES DE AGUIAR	010694851341	364	28/09/1999
UBIRATAN SILVA DO ESPÍRITO SANTO	012138331392	104	07/07/1988
UNIVALDO FERREIRA BARBOSA	012182361325	107	11/08/1995
URSULINA CARVALHO DE OLIVEIRA	010728211309	371	09/05/1986
VALDEMIR SIMAO BATISTA	012138611341	104	24/01/1987
VALDENOR MAIA LIMA	010489481376	289	09/05/1986
VALDIR JOSE DE SOUZA FERREIRA	012138811392	105	04/08/1995
VALERIA BEZERRA DE ALMEIDA	026797671341	18	28/09/1995
VICENTE ANTONIO PORTAL AVELAR	010759421350	304	08/10/1981
VICENTE ESTEVAM SOBRINHO	010647531384	347	20/08/1991
VILMA CASASZAR PEREIRA LIMA	001166421376	320	25/11/1987
VIRGINEA APARICIO DOS SANTOS MOURAO	012071711341	87	24/11/1987
VIRGINIA MARIA COSTA DOS SANTOS	012566801325	164	26/11/1987
VITORIA REGIA SANTOS DA SILVA	012566871309	164	04/08/1995
VITORINA CARDOSO CASTRO	009734891392	296	25/11/1987
VITORINO SANTOS FILHO	010489941309	289	04/10/1995
WAGNER TARCISIO SANTIAGO CARDOSO	001235941309	340	25/06/1991
WALDENI BARBALHO SOARES	023053871392	209	30/09/1999
WALDIR COSTA	001235841325	340	03/10/1997
WALDIRENE SOUZA MENDONCA	029684751376	34	04/10/1995
WALMIR HUGO PONTES DOSSANTOS JUNIOR	001042011341	276	05/10/2001
WALTENA PINHEIRO RIBEIRO	010648751350	347	09/05/1986
WILSON SANTOS COSTA	010788381376	327	19/05/1989
WILTOLD LAMEIRA TADAESKY	012182601350	107	19/05/1989
WLODZIMIERZ BARROSO TADAESKY	012073801368	87	19/05/1989
YEDA DA LUZ OLIVEIRA	001252121376	668	09/05/1986
ZELIA NE DA SILVA	017507021325	323	11/05/1981
RAMIRO JAYME BENTES	000150721309	043	07/01/1994

E, para que ninguém possa alegar ignorância, vai este fixado em local público de costume e publicado pela Imprensa Oficial no prazo lei. DADO E PASSADO nesta cidade de Belém do Pará, aos 13 dias do mês de fevereiro de dois mil e três. Eu, (José Maria de Freitas Torres) Escrivão de Justiça da 001ª Zona Eleitoral.

MARIA RITA LIMA XAVIER
Juiz Eleitoral da 1ª Zona

EDITAL 010/03

A Doutora MARIA RITA LIMA XAVIER, Juiz da 1ª Zona Eleitoral - Belém do Pará, por nomeação legal etc., FAZ SABER os interessados que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, e ainda aos senhores Delegados de Partidos, que em cumprimento ao que determina o artigo 19 da Lei n.º 9.096/95, que os eleitores abaixo relacionados, encontram-se com suas filiações partidárias deferidas pelo Partido Comunista Brasileiro - PCB até abril/2002.

NOME	TÍTULO	SEQ	FILIAÇÃO
ABILIO DOS SANTOS SILVA	934141376	247	26/10/93
ACUCENA POTIRA DA SILVA CANTANHEDE	881091309	211	26/10/93
ADERSON FERREIRA DE SOUZA	24261309	8	26/10/93
AFONSO RODRIGUES DE OLIVEIRA	1750331333	8	26/10/93
ALBERTO DE JESUS CANTANHEDE	1022931384	283	26/05/92
ALEXANDRE FARAH NETO	967841309	236	02/01/92
ALEXANDRE RICARDO DA SILVA SANTOS	25249041350	31	21/11/92
ALVARO LENIN TAVARES JINKINGS	98671317	28	26/10/93
AMARILDO SFAINE DA COSTA	25001333	8	26/08/92
ANIBAL DOS SANTOS CORDEIRO DE MIRANDA	968391309	266	02/01/92
ANTONIO AUGUSTO FERREIRA FILHO	324421368	93	26/10/93
ANTONIO CARLOS FERREIRA DA SILVA	1116571368	309	26/10/93
ANTONIO CARLOS SENA PANTOJA	1362111304	331	26/10/93
ANTONIO CORREIA DOS SANTOS NETO	906871350	247	23/11/92
ANTONIO DE SOUZA NASCIMENTO	306221350	87	26/08/92
ANTONIO HENRIQUE DE ALMEIDA	1032101309	485	26/10/96
ANTONIO JOSE MELO DE MOURA	299072941325	297	18/12/93
ANTONIO MARCELO HOLANDA MOURA	229591317	65	04/09/92
ANTONIO MAURO GUEDES LIMA	255861368	73	26/10/93
ANTONIO PAULINO DA COSTA	2725611369	77	04/01/92
ARNALDO FREDERICO DOS SANTOS MOURA	80411368	23	26/10/93
ARTHUR VALENTE DA COSTA TAVARES	99881309	28	26/10/93
AUGUSTO CESAR BATISTA DA SILVA	80511392	23	29/06/92
AUGUSTO DOS SANTOS MENAS	883601333	241	20/04/94
BENEDITO DO SOCORRO PANTOJA	26188041376	335	05/05/94
CATTANO MENDES DA SILVA	342608721136	362	04/09/92
CALIXTO DE MORAES ACACIO	1144271394	316	30/03/92
CARMELI VIEIRA CRUZ	17504771350	44	26/10/93
CARMEN NEVES TRINDADE	947421333	239	20/04/94
CELSON ANTONIO FADEL MARTINS	105481384	292	26/10/93
CLAUDIA LIMA FRANCISCO	2871384	9	26/10/93
CLODOMIR JOSE SILVA VIEIRA	23258731309	19	23/11/92
DALVA DE ALBUQUERQUE ALCANTARA	1068881317	296	03/05/94
DILCE DEBORA DE OLIVEIRA	1020091392	282	26/10/93
DORALICE COSTA	111274	76	03/03/86
EDMUNDO CESAR DE OLIVEIRA JINKINGS	886141392	242	28/09/92
EDNA PINTO DE OLIVEIRA	25244141309	312	03/05/94
EGLAUTINE VIEIRA ROSSY	127141309	36	/ /
ESTEFANIA DODOTEA DA SILVA SANTOS	2881376	1	29/04/94
ESTELITA VIEIRA	683431317	52	03/04/92
EVANDRO LUIZ CARDOSO PALHETA	24717881368	18	23/11/92
FABRIZIO LOBATO ZANNI	1748731325	28	29/06/92
FERNANDO AUGUSTO L. BARATA	22485561392	9	02/04/92
FERNANDO FURTADO DE OLIVEIRA	160571317	45	26/10/93
FRANCISCA CLAIR AIRES	1068951325	301	07/03/92
GEORGINA TRINDADE DA CRUZ	1124291333	311	26/10/93
HAMILTON COSTA DIAS	41031309	229	26/10/93
HELIO REBELO DE SOUZA	127721384	36	26/10/93
HEWERTON PENELBER DE MENEZES	22856981368	6	26/08/92
IRACEMA DOS SANTOS HENRIQUE	90151364	25	30/03/92
ISADORA JINKINGS MELO SILVA	25259421333	29	26/10/93
IVO FERREIRA DE ALMADA	120391394	332	29/04/94
JOAO LUIZ DA SILVA MARTINS	19671671384	232	25/04/94
JOAO RODRIGUES FERNANDES	212131309	66	23/11/92
JOSE ANTONIO ATAIDE DA FONSECA	890711350	243	04/09/92
JOSE DE JESUS DOS SANTOS BACELAR	261021350	74	30/03/92
JOSE DE RIBAMAR CRUZ	65101325	19	13/04/94
JOSE FERNANDO DE MEDEIROS	3534971350	72	/ /
JOSE GERALDO MANCO	12067661317	333	24/09/92
JOSE MARIA PLATILHA	1243721317	342	30/03/92
JOSE MARIANO KLAUTAU DE ARAUJO	872161341	238	18/12/93
JOSE OSVALDO DOS SANTOS VIEIRA FILHO	19869201341	29	23/11/92
JOSE RENATO FERREIRA CUNHA	4921384	2	02/04/92
JOSE ROBERTO DE SOUZA VIEIRA	104801392	29	25/04/94
KATIA LIMA FRANCISCO	3771309	1	26/10/93
LAURO TAVARES DA LUZ NETO	145421341	41	26/10/93
LEDE MARIA DA SILVA CUNHA	213001341	60	29/04/94
LEILA MARIA TAVARES JINKINGS	30811333	11	26/10/93
LINDALVA MARIA DA MOTA TAVARES	105491309	30	26/10/93
LIVALDO RODRIGUES GOMES	128911309	36	25/08/92
LUIZ CARLOS MURISSET PAMPLONA	1211551384	334	26/10/93
MANOEL BATISTA FERREIRA NETO	25210861368	375	03/05/94
MANOEL FAUSTO BULCAO CARDOSO	129181368	37	03/04/92
MARCIA RECHE FONTOURA	25238961350	20	28/09/92
MARCIO COSTA E COSTA	19892571384	65	18/12/93
MARCO ANTONIO SAMANHO PAULO	23249491384	273	26/10/93
MARIA DA CONCEICAO DE SOUZA VIEIRA	106481384	30	23/11/92
MARIA DAS NEVES RODRIGUES LISBOA	23234231376	30	23/11/92
MARIA DE FÁTIMA DE SOUZA VIEIR	17676901384	28	23/11/92
MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BAIA	554451368	49	28/09/92
MARIA DE JESUS PINTO MANCO	1215571341	335	26/10/93
MARIA DE LOURDES CASTRO BASTOS	1256771376	346	26/10/93
MARIA DE NAZARE CORDEIRO GOMES	895241350	244	11/04/94
MARIA ISA TAVARES JINKINGS	126841376	34	26/10/93
MARIA JOSE CARRALAS JINKINGS	120951325	34	26/10/93
MARIA LEONICE DA SILVA	192141376	55	26/10/93
MARIA MADALENA PANTOJA DA COSTA	71411376	20	26/10/93
MARIA TEREZA FURTADO DE MIRANDA	1247561350	343	26/08/92
MARIA VANICE RAMOS DA SILVA	108241317	30	02/04/92
MARIA ZILDA SILVA DO ROSARIO	44691313	13	28/09/92
MARLENE DO SOCORRO ALMEIDA	1076411309	298	02/04/92
MAROTONIO RODRIGUES FERNANDES	291361317	84	23/11/92
MAX CEZAR QUAREMA	1874241333	1	05/05/92
MILTON VERGOSA DA COSTA	235811341	67	07/11/96
NILTON GUEDES PEREIRA	17601391384	292	26/10/93
ODILSON SARAIVA JUNQUEIRA	20831341	7	26/10/93
ONEIDE DE NAZARE DE LIMA ALMEIDA	1000241317	275	05/05/92
ORLANDO CASSIO SOBRINHO ALVES	297331309	84	26/10/93
PAULO EDUARDO CARDOSO DOS SANTOS	1098021309	304	18/12/93
PAULO JAIME RIBEIRO CORREA	47171325	14	05/05/92
PAULO JOSE MELLO DE MOURA	24736851368	286	26/10/93
PAULO SERGIO FREITAS DE MEDEIROS	1749801341	65	26/10/93
PAULO SERGIO MEDEIROS DE SOUZA	1000891368	275	11/04/94

PEDRO AUCY DUTRA	1063101333	294	30/03/92
PEDRO DOS SANTOS BARBOSA	476881392	33	26/10/93
RAIMUNDO ANTONIO DA COSTA JINKINGS	123241325	35	26/10/93
RAIMUNDO ANTONIO DA COSTA JINKINGS FILHO	123251309	35	26/10/93
RAIMUNDO NONATO ROCHA	1249711317	344	26/10/93
RAIMUNDO RAMOS SILVA FILHO	2619241309	31	26/10/93
RAIMUNDO REINALDO CARVALHO DA SILVA	17838771309	10	30/09/92
REGINA LUCIA FARIAS DOS SANTOS	75861384	21	26/10/93
REGINA SOCORRO DA SILVA	196131341	56	29/04/94
REINALDO CORREA DA GAMA	137241333	39	13/04/94
ROMILDO SILVA DE ALMEIDA	18720181384	259	26/10/93
ROSILDA FERNANDES DAMASCENO	301511350	85	23/11/92
RUI GUILHERME DE SILVA SANTOS	111061368	96	29/04/94
SANDRA HELENA PEREIRA SANTOS	175611376	50	03/04/92
SERGIO CLAY SALES TENORIO	1977141368	322	26/10/93
SIDNEY DA SILVA GUERREIRO	863601325	235	25/04/94
SILAS DE MENDONÇA GOMES	31461911325	393	11/04/94
SILVIA REGINA COUTINHO CARDOSO	961751333	263	23/11/92
SONIA MARIA GOMES DA SILVA	52181333	15	25/04/94
SUSY DO SOCORRO DA SILVA GUERREIRO	17838561384	363	25/04/94
TEREZA CRISTINA JESUS DA SILVA	1251401368	344	04/09/92
VALERIA VIDINHA SANTOS COUTO	1234811317	340	30/03/92
VENEZIANO GOMES DE FARIAS	19665511325	4	26/10/93
VERA LUCIA DA GAMA CORDEIRO	112091376	31	13/04/94
WALDIR GUALTER SILVA SANTOS	53511317	15	26/10/93
ZULFIDE MENDONÇA GOMES	54681392	15	11/04/94